



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, com base na Resolução nº 004/2020 – PROPOSTA DO ORÇAMENTO DE 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Exercício de 2021, na dotação orçamentária adiante transcrita:

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO

Elemento de Despesa – 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art. 2º.** A cobertura para a abertura do crédito suplementar constante no Art. 1º., desta Resolução, será através de anulação do valor do Elemento de Despesa, 339033 – Passagens Aéreas, do mesmo Orçamento.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Currais Novos/RN, em 03 de setembro de 2021.**

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CPRRSS

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**81E1FDDC

**PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 05/11/2021**

**RÉ-PUBLICAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2021, às 14h, **por videoconferência, com fulcro na Resolução nº 002/2020**, a fim de atender ao que dispõe o Estatuto Social para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1- **Apresentação e aprovação do Regulamento do Fundo Garantidor das Parcerias Público Privadas do CPRRSS;**
- 2- **Outros encaminhamentos.**

Currais Novos/RN, 29 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CPRRSS

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F87C333F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO**  
**CONVÊNIO Nº 034/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 034/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pau dos Ferros/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho –Presidente do COPIRN e Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 27 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**E0334E5B

#### DIRETORIA

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – COPIRN – 10 de outubro de 2021

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 20, item 10 dos Estatutos da referida Associação Pública, Considerando a permanente necessidade de proceder certames licitatórios no âmbito deste Consórcio,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Luiz Eduardo Ferreira da Silva para desempenhar a função de Pregoeiro durante realização das licitações na modalidade de Pregão, na forma presencial e eletrônico;

Art. 2º - DESIGNAR ainda Marcelo Lucas da Silva e Maria de Fatima Dantas de Melo para comporem a equipe de apoio e atuarem nas licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico;

Art. 3º - DESIGNAR Marcelo Lucas da Silva para substituir o Pregoeiro nas suas ausências e impedimentos.

Natal, 10 de outubro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**F16E32FB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.29-0001

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.10.29-0001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa). **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2021. **DOTAÇÃO:** 1. **VIGÊNCIA:** até 28/01/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: F A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. **Item(s):** 1. **Valor:** R\$ 189.882,89 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Alexandria - RN, 29 de Outubro de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B2A296E2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00033/2021

#### MODALIDADE: Pregão Eletrônico

#### TIPO: Menor Preço Por Item

#### EDITAL Nº: 000033/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 e 2021, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000032/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 17/11/2021 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 e 2021, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 28 de outubro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EF938DA1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2021

#### MODALIDADE: Pregão Eletrônico

#### TIPO: Menor Preço Por Item

#### EDITAL Nº: 000032/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000032/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 19/11/2021 às 08h:00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto

ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 28 de outubro de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D21EDAB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 709, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 709, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 29 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A49CD07C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 710, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 710, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 29 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**97288471

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 711, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 711, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF nº 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.553-1, referente a diária no período do dia 1º de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E3D4DB8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 712, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 712, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 1º de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A19FA5BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. José Washington Barbosa, admitido no serviço público municipal em 02/09/1963, ocupando cargo de professor, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 431-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **JOSÉ WASHINGTON BARBOSA**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de professor, portador da carteira de Identidade nº 739.799 SSP/RN e do CPF/MF nº 465.554.124-53, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.003-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 29 de outubro de 2021

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**BBDE1D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 103/2021, vem

tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, realizada às 09:00 horas do dia 14 de outubro 2021, tipo menor preço, para tipo menor preço, para aquisição de veículo e material permanente (equipamentos) para Unidade Básica de Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº **12528.215000/1210-06** da emenda parlamentar, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME - CNPJ: 07.315.550/0001-49, VS COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 05.286.960/0001-83, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90, FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08, H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.426.859/0001-53, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.768.037/0001-98, GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.519.346/0001-97, DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57, TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.011.821/0001-00.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 02, 05 ,06 e 08 – vencedora empresa: N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92 total dos itens - Valor R\$ 25.003,00, Itens: 03, 04 e 10 - vencedora empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57 - total dos itens - Valor R\$ 1.356,00, Item: 01 - vencedora empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-0 - total do item - Valor R\$ 1.824,00, Item: 12 - vencedora empresa: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90- total do item - Valor R\$ 4.500,00.** O Valor Final de todos os itens **R\$ 32.683,00** (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais) **sendo declaradas vencedoras. os itens: 07, 09, 11, 13 foram fracassados, como houve interposição de recurso não foi aberto prazo.**

Almino Afonso/RN, em 28 de outubro de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**58F1281B

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, e Processo Administrativo nº **103/2021**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: : **itens: 07 e 10 - vencedora empresa: itens: 02, 05 ,06 e 08 – vencedora empresa: N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92 total dos itens - Valor R\$ 25.003,00, Itens: 03, 04 e 10 - vencedora empresa: ACO VALE COMERCIO**

**E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57 - total dos itens - Valor R\$ 1.356,00, Item: 01 - vencedora empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-0 - total do item - Valor R\$ 1.824,00, Item: 12 - vencedora empresa: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90- total do item - Valor R\$ 4.500,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 32.683,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais).**

Almino Afonso/RN, em 28 de outubro de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**F6D42F18

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 103/2021–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 28 de outubro de 2021, em favor das licitantes: **itens: 02, 05 ,06 e 08 – vencedora empresa: N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92 total dos itens - Valor R\$ 25.003,00, Itens: 03, 04 e 10 - vencedora empresa: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57 - total dos itens - Valor R\$ 1.356,00, Item: 01 - vencedora empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-0 - total do item - Valor R\$ 1.824,00, Item: 12 - vencedora empresa: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90- total do item - Valor R\$ 4.500,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 32.683,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais).**

Almino Afonso/RN, em 28 de outubro de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
CPF: 099.905.414-77  
Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**CDA9A7CF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSAO DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 001/2018 - DISPENSA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 174/2018

*TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 001/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO III, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A PESSOA FÍSICA FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO, CPF: 706.408.534-80, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI EXPOSTAS.*

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a pessoa física: **FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 02/01/2018, têm entre si justo e avençado, e

celebra o presente termo aditivo ao **CONTRATO N.º 001/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência deste contrato de 30/09/2021 até o dia 12/12/2021, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica / PAB Fixo

**NATUREZA:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

**FONTE:** 0106400000 - Atenção Básica.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Angicos/RN	FRANCISCO SANDRO PAULINO VIERAFILHO
CNPJ: 08.085.409/0001-60	
MIGUEL PINHEIRO NETO	CPF: 706.408.534-80
CPF: 406.644.654-04	
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**E2734F5B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06/2021

#### PORTARIA Nº 006/2021

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Angicos/RN.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2021-CME/Município de Angicos/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único.** O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Angicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Angicos/RN, em 28 de outubro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**97AB889E

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER 001/2021 – CME**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER 001/2021 – CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNCC-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Angela Carla Batista de Souza  
Maria Rosângela Chagas Oliveira  
Ana Paula Almeida de Paulo Câmara

**I - CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular,

prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Angicos uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 001/2021.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

Carla Daniele de Andrade

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

Jailson Ovídio Martins

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Aline Teixeira de Andrade

Representante de Gestores Escolar

Ana Íris de Assunção

Representante de Professores

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro

lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Angicos/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no Município de Angicos/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Angicos /RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso Município.

Angicos-RN, 27 de outubro de 2021.

#### **CARLA DANIELE DE ANDRADE**

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

#### **JAILSON OVÍDIO MARTINS**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

#### **ALINE TEIXEIRA DE ANDRADE**

Representante de Gestores Escolar

#### **ANA ÍRIS DE ASSUNÇÃO**

Representante de Professores

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:7AE012D1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2021

#### PORTARIA N.º 162/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre designação de servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thalma Maria do Rosário Xavier Pontes Batista**, portadora do **RG Nº 1.282.340 SSP/RN e CPF nº**

**778.148.784-20**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Saúde, pelo prazo que perdurar a Licença Maternidade da Senhora **Sheilla dos Santos Verde**, portadora do **RG Nº 002350847 SSP/RN e CPF nº 052.011.544-92**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de outubro de 2021.

#### Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 29 de outubro de 2021.**

#### **MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:5186E207

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2021.

Legais, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 038/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no recolhimento de 15.000 quilos de lixo hospitalar, Transporte, Tratamento Térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE “A”, “B” e “E”. para atender a coleta de lixo em todas Unidades Básicas de Saúde, CEO, CAPs e Centro de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Termo de Referência). e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 29 de outubro de 2021.

#### **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira Municipal - Portaria Nº. 0540/2021

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:0D9CA2C5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Eurineide Lopes da Silva Chacon, matricula 960710, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de outubro de 2021.

#### **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68



**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D4DBE682

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Alcione Coelho da Silva, matrícula 960050, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de outubro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7A59D493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2021**

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021-TJRN, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Digitadora, a Sra. **JOELMA SOARES MACHADO**, matrícula nº 09.558, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de outubro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4D24A7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 261001/2021 -**  
**PROCESSO DE ADESÃO Nº. 015/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 132.691/2021**

**Espécie: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 089/2021 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2021**, realizado pelo Município de Tibau do Sul/RN;

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

**Contratada: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.319.496/0001-59;

**Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Reagentes e Insumos, necessários a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadores para a realização de exames e disponibilização de resultados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

**Valor Total R\$ 387.100,00** (Trezentos e oitenta e sete mil, cem reais).

**Vigência:** 26/10/2021 a 02/08/2022;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e pela Contratada, Magnus Soares da Costa.

Arez/RN, 26 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**EF1A1C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**ENVELOPE Nº 02 - RESULTADO - LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 132.492/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 10h35min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Asnobia Pires Correia Silva – Membro Suplente, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 010/2021, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 27 de outubro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19** - Atendeu as exigências do edital;

**IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05** - Atendeu as exigências do edital;



**RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI/23.675.681/0001-93** – Atendeu as exigências do edital;

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73** - Atendeu as exigências do edital;

**H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03** - Atendeu as exigências do edital;

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75** - Atendeu as exigências do edital;

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60** - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	36	79.479,47
02	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05	22	84.643,42
03	RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI/23.675.681/0001-93	67	85.022,95
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	72	85.688,04
05	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	63	85.709,73
06	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	46	92.528,40
07	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60	47	94.435,87

A CPL declara VENCEDORA a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, com o valor total de **R\$ 79.479,47** (Setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 29 de outubro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE AREZ/RN**

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 1411A8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –  
ENVELOPE Nº 02 - RESULTADO - LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 132.664/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de **Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Construção de Cemitério Público**, zona urbana do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021, às 11h50min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do

Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro, Asnobia Pires Correia Silva – Membro Suplente, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 011/2021, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 27 de outubro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19** - Atendeu as exigências do edital;

**CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI/34.250.064/0001-62** - Atendeu as exigências do edital;

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73** – Atendeu as exigências do edital;

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60** - Atendeu as exigências do edital;

**IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05** - Atendeu as exigências do edital;

**H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03** - Atendeu as exigências do edital;

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75** - Atendeu as exigências do edital.

**ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI/35.258.069/0001-02** - Atendeu as exigências do edital.

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP/07.275.651/0001-33** - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	26	241.072,37
02	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI/34.250.064/0001-62	20	267.178,63
03	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP/12.607.846/0001-73	62	269.062,84
04	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60	34	271.781,62
05	IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA/08.375.164/0001-05	17	275.761,49
06	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	52	282.478,71
07	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	27	286.714,34
08	ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI/35.258.069/0001-02	38	298.012,28
09	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP/07.275.651/0001-33	46	310.605,33

A CPL declara VENCEDORA a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, com o valor total de **R\$ 241.072,37** (Duzentos e quarenta e um mil, setenta e dois reais, trinta e sete centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para

continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 29 de outubro de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**F6236735

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 – CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço, visando a eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativos e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de árvores e manutenção de vias públicas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021 (16/11/2021). Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 29 de Outubro de 2021 (29/10/2021).

#### EVÂNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN  
Portaria n.º 127/2021 – PMBF/GP

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**40BAE288

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 17 de Novembro de 2021 (17/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 17 de Novembro de 2021 (17/11/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de coordenação do Projeto Esportivo para melhoria das atividades de atletismo no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 29 de outubro de 2021 (29/10/2021).

#### EVÂNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**2FCF2677

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública, quanto ao procedimento Licitatório Chamada Pública n.º 002/2021, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 006/2020, adjudicado o objeto licitado em favor do senhor: JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF n.º 967.607.884-00; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 19.996,99 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 11.947/2009, Resolução n.º 006/2020.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 26 de outubro de 2021.

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**FA07B0E4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2021 - ADESÃO PREGÃO N.º 10/2021

Extrato do Contrato n.º 097/2021  
Adesão Pregão n.º 010/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPROTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71  
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de locação de Veículo do tipo Caminhão Munck com braço hidráulico e cesto aéreo, para suprir as necessidades da administração pública municipal, no âmbito do município de Baía Formosa/RN  
VALOR: R\$ 100.000,00, (cem mil reais )  
VIGÊNCIA: De: 28/10/2021 a 31/12/2021  
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 28 de outubro de 2021

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante  
Prefeita

#### LUCAS RODRIGUES PINTO

P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**86D0984A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 -  
SMITSP PROCESSO Nº. 23090002/2021**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 0255/2021 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços através da Tomada de Preços Nº 005/2021, Processo Administrativo nº 23090002/2021, até o dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a construção de UBS – Unidade Básica de Saúde – localizadas nas Comunidades de Santa Maria, Catingueira e Vila Nova III, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN. O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 29 de outubro de 2021

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**78ACB246

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2021 PROCESSO Nº. 16070001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGAÇÃO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **L E PNEUS LTDA**, CNPJ: 08.576.605/0001-37, vencedora do lote nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 849.158,00** (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais) **LD DE OLIVEIRA MENDES EIRELI** CNPJ: 12.226.156/0001-74, vencedora dos lotes nº **02** e **03** perfazendo um valor total de **R\$ 310.552,00** (Trezentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**29443961

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2021 PROCESSO Nº 15090001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 28.091.295/0001-78 vencedora dos itens nº **01**, **02** e **03** perfazendo um valor total de **R\$ 301.320,00** (Trezentos e um mil, trezentos e vinte reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1A6751C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 712/2021**

Dispõe sobre a regulamentação do Cadastro da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, e Emissão de Carteira de Identificação no Município de Baraúna – RN em consonância com as disposições legais insculpidas na Lei Federal nº 13.977 de 2020 e a Lei Municipal Nº 698/2021, bem como dá outras providências.

**A Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN – MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Cadastro e a Emissão da Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes no município, indispensável para a formulação e efetivação das políticas públicas destinadas a este público.

**Parágrafo Único:** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), visa garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** As informações coletadas serão empregadas na criação de um banco de dados que servirá como norte para o aprimoramento dos serviços já ofertados a nível municipal, especificamente, a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º Para a emissão da carteira referida no *caput* deste Artigo, serão necessárias as seguintes documentações:

- I - Nome Completo, filiação e local de nascimento;
- II - Número da Carteira de Identidade e CPF;
- III - Fotografia 3 (três) centímetros por 4 (quatro) centímetros;
- IV - Comprovante de residência (atualizado);
- V - Nome, e-mail, endereço e telefone do Responsável Legal;
- VI - Documentos (RG e CPF) do Responsável Legal;
- VII - Laudo Médico. O laudo deve conter os dados do paciente, a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID), o grau de Intensidade do Transtorno, assinatura e carimbo de assinatura, e carimbo de identificação com CRM do médico responsável;
- VIII - Exame de tipo sanguíneo;
- IX - Assinatura da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, quando for alfabetizado (a), ou impressão digital quando não for possível a assinatura.

§ 2º A Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

**Art. 3º** - A Emissão da carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e será emitida após a devida comprovação clínica e avaliação multidisciplinar composta, referencialmente, por neurologista, psicólogo, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social.

**Art. 4º** - Inclui no calendário escolar a Semana da Conscientização do Autismo, tendo como base o dia 02 (dois) de abril, que é celebrado anualmente para a conscientização acerca dessa temática.

**Parágrafo Único** – As instituições escolares, no âmbito municipal, desenvolverão atividades direcionadas para a conscientização e informações inerentes ao Autismo.

**Art. 5º** - Determina a inclusão do símbolo do autismo (fita quebra-cabeça), nos estabelecimentos públicos e privados que possuam placas, sinalizações, ou qualquer outro indicativo de prioridade, para a garantia do direito ao atendimento prioritário das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, seja criança ou adulto, da mesma maneira que qualquer outra pessoa caracterizada com deficiência.

**Art. 6º** - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, e não sofrerá nenhum tipo de discriminação, por motivo da deficiência.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação (Setor de Educação Especial), se responsabilizará pelo incentivo e capacitação de profissionais para o atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 8º** - A divulgação da presente lei, deverá ser efetuada por meio das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, em todas as repartições públicas e sites oficiais do município.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**74F5F2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 713/2021**

*Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em eventos oficiais no município de Baraúna, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em eventos oficiais no território do município de Baraúna.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1AA800BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 714/2021**

*Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis Públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Baraúna.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SE APROVADO E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art.1º**- Esta lei estabelece que os imóveis públicos e particulares utilizados peça administração direta, indireta, do Município de Baraúna, em como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

**Art.2º** -A cor padrão utilizada será as cores predominantes da Bandeira do Município de Baraúna.

**Art.3º**- A Utilização das cores da Bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos Prédios Públicos de que trata o caput desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda como Patrimônio Histórico e Cultural ou ser tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

**Art.4º**- Fica proibida a utilização das cores dos partidos Políticos em prédios e obras de Engenharia e Arquiteturas Públicas.

**Art. 5º**- Fica dispensa a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecimento.

**Art. 6º**-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**-revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**E6B327B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 715/2021**

Institui o Programa de Atendimento Educacional Especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educandos com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades /superdotação, dentre outros, nas instituições públicas ensino do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Atendimento Educacional Especializado, para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos educandos com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, dentre outros, nas instituições públicas de ensino do Município de Baraúna.

**§1º** Considera-se transtorno específico do desenvolvimento das habilidades escolares aquele que traz dificuldade de aprendizagem das habilidades escolares, tais como Dislexia, Discalculia e Disortografia.

**§2º** Também serão contemplados pelo programa os educandos que estão incluídos no Transtorno de Espectro Autista (TEA), no Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno da Fala, Transtorno de Tique Motor, dentre outros, e ainda, educandos com Altas Habilidades/Superdotação, pois mesmo não sendo transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares, estes podem apresentar dificuldades cognitivas e de comunicação que afetam a aprendizagem.

**Art. 2º** O Programa de Atendimento Educacional Especializado compreende:

**I** - a identificação antecipada do transtorno, ainda na fase do ensino fundamental;

**II** - o encaminhamento do educando para o diagnóstico;

**III** - o apoio especializado educacional na rede de ensino regular;

**IV** - o apoio especializado na rede de saúde;

**V** - o monitoramento do aprendizado e saúde do educando nos três eixos que correspondem à família, educadores e especialistas na área da saúde.

**Art. 3º** Na execução do Programa de Atendimento Educacional Especializado serão observadas as seguintes diretrizes:

**I** - garantia ao cuidado e a proteção do educando com transtornos citados no §1º e §2º, do art. 1º, desta lei, para que tenham o melhor desenvolvimento físico, mental, moral e social evitando qualquer forma de violência, negligência e discriminação;

**II** - garantia de educação de qualidade e inclusiva em todo o período escolar do educando até sua efetiva formação;

**III** - aprimoramento constante dos profissionais da rede escolar para didática pedagógica conforme as necessidades específicas do educando;

**IV** - monitoramento constante do desenvolvimento educacional do educando prevendo novas práticas e estratégias;

**V** - manutenção de prontuários com os laudos, acompanhamentos, protocolos de atendimentos e demais documentos essenciais a fim de manter o tripé da família, escola e profissionais da saúde sempre atualizados;

**VI** - promoção de campanhas contra o preconceito e o *Bullying* no ambiente escolar;

**VII** - manutenção da interação e da participação familiar em todo o processo;

**VIII** - articulação com as demais políticas públicas;

**Art. 4º** O diagnóstico deve ser realizado por uma equipe multidisciplinar da rede pública de saúde, composta por uma equipe médica especialistas nas áreas de neurologia, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia e terapia ocupacional.

**Art. 5º** A fim de assegurar a identificação antecipada dos transtornos supramencionados no âmbito escolar, serão formulados programas de formação contínua de professores, educadores e profissionais da educação, e de apoio às famílias dos educandos diagnosticados com transtornos.

**Art. 6º** Após diagnóstico do transtorno, o tratamento será definido por profissionais da saúde e da educação.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao educando diagnosticado, métodos e atividades específicas, recursos especiais de acessibilidade e material pedagógico ou didático para desenvolver e estimular o seu potencial.

**Art. 7º.** Considerando a Portaria nº 006/2021/SME/GS, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Setor de Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN e dá outras providências, fica determinado que este setor da Secretaria de Educação será responsável pelo gerenciamento do programa criado por esta lei.

**§1º** Em caso de revogação da mencionada portaria ou de extinção do setor criado por ela, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por definir a qual setor será atribuída a execução do programa.

**§2º** Mesmo sendo atribuição da Secretaria de Educação a implantação e gerenciamento deste programa, é recomendada a atuação intersetorial com as demais secretarias, visando uma gestão integrada e eficaz.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**5300B139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 716/2021**

*Estabelece normas de apreensão de animais no perímetro urbano; determina critérios para a liberação e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1o. Esta Lei tem por finalidade estabelecer normas para a manutenção da zona urbana a salvo da invasão de animais brutos.

Parágrafo Único - Consideram-se animais brutos para efeitos desta lei:

I - animais cujas características são típicas de criação campestre;

II - animais que por sua natureza ofereça risco à integridade física dos cidadãos;

III - animais que, mesmo sendo considerados domésticos, cause prejuízos a terceiros;

a) os prejuízos de que trata este inciso vão deste a destruição de plantas ornamentais à provocação de sujeiras com a eliminação de excrementos nas calçadas e vias públicas;

IV - animais que possam servir de agentes transmissíveis de patologias;

V - animais vadios.

## CAPÍTULO II

### DO PODER DE POLÍCIA E DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO

Art. 2º. - Para que se cumpra a finalidade descrita no artigo anterior, o Poder Executivo manterá fiscais em vias públicas imbuídos de não permitir o descumprimento da lei.

Art. 3º. - No exercício de seu ofício, o fiscal obedecerá as seguintes normas:

I - em se tratando de animal desconhecido, assim que for localizado em vias públicas será imediatamente apreendido e conduzido para local apropriado designado pelo Poder Público;

II - em se tratando de animal conhecido e sendo possível a imediata entrega ao seu proprietário, o fiscal promoverá a devolução mediante termo de entrega e advertência formal de que em caso de reincidência o animal será apreendido e conduzido para local apropriado designado pelo Poder Público, sem prejuízo, neste caso de reincidência, das sanções descritas no art. 4º desta lei para sua liberação;

III - em se tratando de animais conhecidos e não sendo possível a devolução imediata ao seu proprietário, este será notificado formalmente do ocorrido e convidado a tomar providências no sentido de reaver o animal, sem prejuízo das sanções descritas no art. 4º desta lei para sua liberação;

IV - durante o período de apreensão dos animais, que não será superior a 15 (quinze) dias a partir do fato apreensivo, o Poder Público é responsável pela sua alimentação e guarda, podendo, para esta atribuição, requisitar força policial.

§ 1º. - O animal que não for resgatado no prazo estabelecido no inciso IV deste artigo será considerado abandonado.

§ 2º. - Se o animal apreendido for desconhecido, o Poder Público anunciará a apreensão, apresentando as características físicas do animal em veículos de comunicação da região, inclusive em páginas oficiais da internet.

§ 3º. - No caso de animais ariscos de difícil apreensão e guarda, o Poder Público pode firmar parceria com equipes especializadas em controle de zoonoses de outros municípios circunvizinhos, com vistas ao cumprimento da lei.

§ 4º. - Nos casos previstos no inciso II deste artigo, o órgão apreendedor registra a espécie e a quantidade para efeito de estatística.

Art. 4º. - Uma vez realizada a apreensão de animais, o proprietário sujeitar-se-á ao pagamento de taxa diária, por cabeça, prevista no Anexo I desta Lei, para ter assegurado a liberação dos animais.

Parágrafo Único - A taxa de que trata o caput deste artigo é destinada ao ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar durante o período de apreensão dos animais, bem ainda para fiel execução da presente lei, sem prejuízo de dotação orçamentária própria.

## CAPÍTULO III

### DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS E NÃO REQUISITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS

Art. 5º. - Na hipótese dos animais não serem requisitados por seus proprietários ou sendo estes desconhecidos, decorrido o prazo previsto no inciso IV do art. 3º, o Poder Público tomará as seguintes providências:

I - sendo possível a doação, diante do abandono constatado, o Município assim procederá para pessoa física ou jurídica, mediante termo de responsabilidade de bem e fielmente cuidar do(s) animal(is);

II - não sendo possível a doação e sendo animais que culturalmente são usados para consumo humano e estando estes em perfeitas condições de saúde, serão abatidos sob inspeção sanitária do município e sua carne destinada às creches e unidades escolares municipais;

III - sendo animais cuja carne não seja utilizada para consumo humano, serão estes doados a pessoas físicas ou jurídicas residentes fora da zona urbana, mediante termo de responsabilidade de bem e fielmente cuidar do(s) animal(is);

IV - animais doentes serão recolhidos para entidade ou órgão que tenha como finalidade a proteção animal sob todas suas formas.

§ 1º. - A doação determinada nos incisos I e III deste artigo, será feita mediante Termo de Doação preparado pelo órgão doador, em que conste a identificação do beneficiário, a espécie do animal doado com suas características físicas, o local da destinação e a data de sua assunção pelo beneficiário.

## CAPÍTULO IV

### DO RECOLHIMENTO FISCAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. - O recolhimento da taxa de apreensão prevista nesta Lei será feito mediante documento fiscal em que conste a inscrição da Prefeitura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), preenchido pelo setor de arrecadação do Município e bem como a identificação do agente arrecadador.

Art. 7º. - Após o pagamento da taxa de apreensão, o agente pagador receberá uma guia de quitação do documento fiscal de que trata o art. 6º., para apresentar ao servidor responsável pela observação e alimentação dos animais apreendidos a fim de liberá-los.

Art. 8º. - A receita resultante da aplicação da taxa prevista nesta Lei será aplicada na conta de Tributos e Taxas diversos, mantida pelo Poder Público em agência bancária oficial.

Art. 9º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mantimentos para os animais durante o prazo de apreensão, bem ainda a proceder com os meios necessários a fiel execução da presente lei.

Art. 10 - São terminantemente proibidas quaisquer práticas de torturas contra animais sob a apreensão e guarda do Poder Público e na hipótese da inobservância deste dispositivo, o torturador responderá na forma da legislação pertinente por tal ato.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**E6C0A110

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 717/2021

*Dispõe sobre o cronograma de perfuração de poços artesanais para beneficiar o pequeno produtor e agricultor rural e dar outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O Município de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, estabelecerá cronograma de perfuração contínua e ininterrupta de poços artesanais para atender as necessidades básicas do pequeno produtor rural, do agricultor e seus familiares.

I - para fins desta lei entende-se como pequeno produtor rural, o proprietário de pequena propriedade rural, assim definida por lei, para a região, com no máximo 4 (quatro) módulos fiscais ou aquele agricultor que possua DAP (Declaração de Aptidão do Pronaf);

II - por ser essencial a sobrevivência humana e animal, o fornecimento d'água é um serviço público indispensável, sendo dever do Estado e direito do cidadão sua obtenção;

III - terá prioridade na perfuração o pequeno produtor rural ou agricultor que não possua nenhum poço artesiano em sua propriedade e tenha protocolado previamente o pedido (cadastro) de perfuração na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;

IV - o cronograma de perfurações será organizado mediante logística que possa atender o maior número possível de pequenos produtores ou agricultores por região, podendo, em caso de urgência ou calamidade

em outra localidade, a ordem ser quebrada, devendo após retornar para a região de origem;

V - apenas em decorrência de fatos excepcionais, devidamente justificáveis, a rotina e ininterrupta da perfuração dos poços poderá ser suspensa.

Parágrafo único. A logística estabelecida no inciso IV do presente artigo e a execução descrita no *caput*, também pode ocorrer mediante a participação conjunta de outras Secretarias.

Art. 2º - O cronograma de perfuração de poços para zona rural estabelecido na presente lei possui *status* social e prioridade junto à pasta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 3º - Para fins de execução e cumprimento da presente lei, fica o Município autorizado a proceder, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXXIV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, bem ainda realizar aquisição própria de máquina perfuratriz.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já disposta no orçamento para tal finalidade, ou mediante o remanejamento e complementação de dotação de outras pastas para que possam atender e fazer cumprir a presente lei, podendo, inclusive, se necessário realizar suplementação.

Art. 5º - Os casos omissos na presente lei serão tratados e esclarecidos pelo poder executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**A3172DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 718/2021**

Institui e define diretrizes para a criação de atendimento de saúde mental EAD para estudantes da rede Municipal de Baraúna-RN

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

~~Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Baraúna, atendimento presencial e EAD para crianças devidamente matriculadas na rede municipal de ensino para acompanhamento com profissionais de saúde mental como forma de prevenir depressão, ansiedade e outros problemas causados em decorrência da pandemia.~~

**Artigo 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Baraúna, atendimento presencial e remoto para crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, bem como Professores, para acompanhamento com profissionais de saúde mental como forma de prevenir depressão, ansiedade e outros problemas causados em decorrência da pandemia. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2021)**

~~Art.2º - O projeto tem como objetiva minimizar e diagnosticar ansiedade, depressão e problemas oriundos de saúde mental em crianças a partir de atendimentos com profissionais de saúde mental de forma rápida através de EAD a ser solicitado pelos professores e pais de crianças do nosso município.~~

**Artigo 2º** O projeto tem como objetivo diagnosticar transtorno mental em Professores, crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com atendimentos de forma prioritária, remota ou presencial por profissionais de saúde mental a ser solicitado pelos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e pais. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2021)**

Iniciar atendimento de forma remota com profissionais psicanalistas, psicólogos, psicopedagogos psiquiatras a crianças da rede pública;

Estabelecer os pré requisitos e horários para atendimentos via rede pública para crianças que apresentarem qualquer alteração visando prevenir depressão, ansiedade e suicídios infantis;

III - Oferecer atendimento EAD com equipe composta por profissionais que atuem na saúde mental do município;

– Realizar atendimentos de forma virtual de forma que consiga atingir todo o público da rede municipal de ensino;

- Fomentar o debate sobre a necessidade promover, proteger e recuperar a saúde mental das crianças de Baraúna nos moldes da Lei 8080/90.

**Art3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado e União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

**Art. 4º** Todas as exigências, bem como regras fundamentais para execução desta política pública, sua consecução e regulamentação, respeitadas as diretrizes aqui presentes, serão de competência do Poder Executivo municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de acordo com prévias próprias análises do Poder Executivo competente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**35954E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 719/2021**

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no município de Baraúna e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

**Art. 1º** Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades de saúde no município de Baraúna e da outras providências.

**Parágrafo único:** O programa a que se refere a esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e mulheres de baixa renda.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**34B07A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**



Designa fiscal de contrato de serviços de “Operação tapa buraco” do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ, ENGENHEIRO**, CPF: 101.xxx.xxx--38,, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE “OPERAÇÃO TAPA BURACO” DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070002/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6F878922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: HC CORDEIRO - ME CNPJ: 20.755.100/0001-35.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.967,10 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9395C097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318, DE 28 DE  
OUTUBRO DE 2021.\***

Designa fiscal de contrato de apresentação de show Católico para a festa da Padroeira do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL**, CPF: 124.xxx.xxx--35,, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO PARA A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente à **TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090002/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 28 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**016B652B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 02/2021/SECJ, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*Regulamenta sobre a aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.*

**O Secretário municipal de Cultura e Juventude**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os cadastros individuais e coletivos realizados até o dia 25 de Outubro de 2021, conferidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em assembleia realizada com esse fim em 26 de Outubro de 2021;

**Art. 2º** - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados e não aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO DE MELO**  
Sec. Municipal de Cultura e Juventude

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS INDIVIDUAIS APROVADOS**

ADÃO DOS SANTOS SILVA  
ADLEY KENIO LIMA DE ASSIS  
ADNA DANIELLY LEITE DE SANTANA  
ALEXANDRO MIRANDA DE MENEZES JÚNIOR  
ALLYSANDRA PERIS  
ALMIR ALVES DE SOUSA  
ALUIZIO FRANCISCO DOS SANTOS  
ANA LETÍCIA MOURA GOMES  
ANGEFFERSON MONTEIRO DA SILVA  
ANNY CATARINY OLIVEIRA FONSECA  
ANTÔNIA ROSINEIDE DA SILVA  
ANTONIO CAMILO DA SILVA  
ANTONIO CURDULINO FILHO

BEATRIZ DE MELO MENDES  
 BRUNO DE ARAUJO COSTA  
 CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA  
 CÁSSIO JORDÃO DE PAIVA QUIRINO  
 CESAR TARDELLY DE MEDEIROS SILVA  
 CLAUDIO ROBERTO DA COSTA SILVA  
 CLEISON ANDRÉ DA SILVA  
 CLEITON ANDRÉ DA SILVA  
 CLEO ISRAEL COSTA DE ARAUJO GOIS  
 CLÍCIA YANNE DOS SANTOS PEREIRA  
 CLIVANILSON ALVES DA SILVA GOMES  
 COMPANHIA JUNINA TICO-TICO NO FUBÁ  
 COSMA DE SOUSA ARAÚJO LEITE  
 COSMO DA SILVA OLIVEIRA  
 COSMO ELOI DA SILVA  
 CRISTHIANO MAIA DOS SANTOS  
 DAMIÃO JOSÉ DE LIMA  
 DAVID DIEGO FERREIRA DOS SANTOS  
 DENISE LEAL MAIA  
 EDEMILDO LUIS DOS SANTOS  
 EDILSON ALVES DOS SANTOS  
 EDILSON CLAUDINO DOS SANTOS  
 EDUARDO BARBOSA DE MORAIS  
 EDUARDO GABRIEL GOMES  
 ELENILDO VIANA GOMES  
 ELI SANTOS FARIAS SILVA  
 ELIALDO ELIAS DA SILVA FILHO  
 ELIANE GERALDA DA SILVA  
 ELINALDO GOMES VIANA  
 ELIU ESTEVAM DA SILVA  
 EMILLY SUZANY DA SILVA  
 ERIKA PALHARES DA SILVA  
 EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
 FABIANO CARNEIRO LIMA  
 FERNANDA RAFAELLA SOARES DE SOUSA  
 FIRMINO MUNIZ DA SILVA NETO  
 FLÁVIO SÉRGIO SANTOS DA SILVA  
 FRANCIEUDO SOUZA FERNANDES/CILDO  
 FRANCINILDA MELO DE SOUSA  
 FRANCISCA AGNÁRIA QUEIROZ DE SOUZA  
 FRANCISCA DAS CHAGAS DA S. SILVA  
 FRANCISCA ELIACI PEREIRA DA SILVA  
 FRANCISCA HILDA BEZERRA VIANA  
 FRANCISCA NINI DA SILVA MELO  
 FRANCISCA TATYANE ROCHA DE MOURA  
 FRANCISCA VIEIRA MAIA  
 FRANCISCO ADAILTON SILVA PEREIRA  
 FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO NETO  
 FRANCISCO CLEYFISON CARVALHO DE OLIVEIRA  
 FRANCISCO EDILSON DA SILVA  
 FRANCISCO ITALO MIRANDA DOS SANTOS COSTA  
 FRANCISCO JAIME QUEIROZ  
 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
 FRANCISCO REGINALDO DE ASSIS  
 FRANCISCO RENATO DA SILVA  
 FRANCISCO VIANA NETO  
 FRANCISCO WANDERLEY DE OLIVEIRA  
 FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS  
 FRANKLIN RENARLLY DE OLIVEIRA  
 GABRIEL MAURO DE LUCENA MOURA  
 GERLÂNIA DE SOUZA CARVALHO  
 GILBERTO PEREIRA DA SILVA  
 HIGOR LEANDRO DE LIRA SILVA  
 ISAAC MATEUS DO NASCIMENTO SANTOS  
 ISAC MATHEUS SILVA SIMÃO  
 ÍTALO EWERTON BARBOSA  
 IVANÊSSA THUANY DOS SANTOS OLIVEIRA  
 IZZIS GABRIELLY DA SILVA  
 JACIEL ELIZEU DA SILVA  
 JACIRAMI DA SILVA  
 JADISON DE LIMA SILVA  
 JAQUELINE BATISTA DA SILVA  
 JAZIA HODIONE REBOUÇAS COSTA  
 JENYFER LORRANY DE OLIVEIRA

JERISMAR ALEXANDRE SILVA  
 JESIVANILDO ALEXANDRE DA SILVA  
 JOÃO FRANCISCO CANDIDO PEREIRA  
 JOÃO LUCAS DOS SANTOS SOARES  
 JOÃO PAULO CAVALCANTE DE CARVALHO  
 JOHN DO NASCIMENTO VIANA  
 JONAS GREGORIO DE MORAIS  
 JONNATHAS KAIO DO NASCIMENTO FAUSTINO  
 JORGE LUIZ DE SOUSA PEREIRA  
 JOSÉ ALDIZIO PEREIRA JUNIOR  
 JOSÉ CICERO DA SILVA  
 JOSÉ DE ARIMAR OLIVEIRA JÚNIOR  
 JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
 JOSÉ EVILAZIO DA SILVA  
 JOSÉ FELIPE PAIVA DA SILVA  
 JOSÉ ISRAELLYSON DA SILVA OLIVEIRA  
 JOSE LINDEMBERG LIMA FERNANDES  
 JOSÉ LUAN FERNANDES DA SILVA  
 JOSÉ MARIA DE ARIMATEIA  
 JOSÉ RARYEL ALVES LIMA  
 JOSÉ RICARDO DE SOUSA BARROS/SACI  
 JOSÉ ROSEMBERG SIMÃO  
 JOSÉ ZACARIAS DE LIMA FILHO  
 JOSEFA APARECIDA OLIMPIO DA SILVA  
 JOSENILDO DE ALMEIDA SOUZA  
 JULIANA DE MELO MENDES  
 KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA  
 KATHARINE KELIANNY BARROS SILVA  
 KERGINALDO ALVES CAÍANO  
 LEONORA PEREIRA DA SILVA  
 LILIANE DE MESQUITA SOARES  
 LUCAS FÉLIX DE LIMA SANTOS  
 LUCIA HELENA PEREIRA SOARES DE ARAÚJO  
 LUCIANO TIMÓTEO DA SILVA  
 LUCIVANIA CAVALCANTE RAMOS DE MOURA  
 LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA - LUIZ CARLOS  
 LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS NETO  
 LUIZ HENRIQUE SILVA BENTO  
 LUZIA DA COSTA SILVA  
 MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA  
 MAGNA SHERLEY DE SOUZA  
 MAGNO KELLYS MACEDO ABREU  
 MANAISA PEREIRA DE ARAUJO SOARES  
 MANASES MENDES DE MEDEIROS  
 MANOEL AGOSTINHO DA SILVA - PINEL SILVA  
 MARCELO ABRAÃO DE MELO RAMALHO  
 MARCOS ANTONIO DOS ANJOS  
 MARCOS DOUGLAS DA SILVA BEZERRA  
 MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO SILVA  
 MARIA CELIA DA SILVA LEMOS PAULINO  
 MARIA CRISTINA DA SILVA  
 MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA BARBOZA  
 MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MACEDO  
 MARIA DE FATIMA ROCHA  
 MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUSA  
 MARIA DE LOURDES LUCENA DA SILVA  
 MARIA DO CEU COELHO DA SILVA  
 MARIA FRANCILEIDE LUCENA DA SILVA  
 MARIA HELOÍSA DA SILVA MOTA  
 MARIA JAKELINE DA SILVA  
 MARIA JAQUELINE FERREIRA SILVA  
 MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA  
 MARIA MADALENA BATISTA  
 MARIA PATRICIA DE LIMA PESSOA  
 MARIA ROSANGELA MOREIRA  
 MARIA ROSICLEIDE DA SILVA SANTOS  
 MARIA SIMONE DA SILVA MAIA  
 MARIA SOARES SOUSA  
 MARIA VITORIA DA SILVA  
 MARINALVA DOS SANTOS FERREIRA SILVA  
 MAXSUEL RAMOS DA SILVA  
 MIKAELLY BENTO DA SILVA SANTOS  
 MIRTES FLAVIA LUCENA DA SILVA  
 MONARDO CLÁUDIO DE C. MIGUEL

NEDIVALDO RODRIGUES  
 ODAILSON SALES ARAÚJO  
 ONEILDA DANTAS BARBOSA  
 PATRÍCIA GOMES PEREIRA DA SILVA  
 PATRICIA SIMPLICIO DO NASCIMENTO LIMA  
 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA  
 PEDRO GUSTAVO SILVA OLIVEIRA  
 PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE QUEIROZ  
 RAENYSON NARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
 RAENYSON NARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
 RAFAELA KENIA VELOSO DA SILVA  
 RAIMUNDA ENEDINA SILVA SANTOS  
 RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO  
 RAIMUNDO GONÇALVES DE MESQUITA  
 RAQUEL BARBOSA DE VASCONCELOS  
 RAQUEL BARBOSA VASCONCELOS  
 RENATA MILENA DA SILVA  
 RITA DE MIRANDA RODRIGUES  
 RONIELLYSON DA SILVA MACEDO  
 RONY SILVA FREIRE  
 ROSA CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA  
 ROSÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA  
 ROSICLEIDE PEREIRA DE ARAUJO SILVA  
 RUSLAN SOARES DE MOURA  
 RYAN SOARES BARBOSA  
 SAIONARIA MARIA DE LIMA SANTOS  
 SANDILEUZA PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA  
 SANDRO ROBERTO DA COSTA  
 SAULO DANIEL DA SILVA  
 SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA  
 SERGIO RICARDO BEZERRA DE CARVALHO JR  
 SILVANEIRO GARCIA DE ARAÚJO  
 SILVANIA DA SILVA MAIA  
 SUIANNY MIRELLY ROCHA SANTOS  
 TÁLLINSON DE OLIVEIRA ARAÚJO  
 TEOGINIS VIEIRA DE MEDEIROS  
 VALDECIR GOMES DA SILVA  
 VANDERLANIA DA SILVA CAVALCANTE  
 VANDO FERNANDES DA SILVA  
 VICTOR WELITON GOMES VIEIRA  
 VITÓRIA THAÍS ALVES DA SILVA  
 WALLYSON JUVENCIO RODRIGUES  
 WIGNA NAIARA DE ARAUJO SOUZA MARQUES  
 WIGNA THAGILA DA SILCA LIMA DE Q.  
 WILLIAM WALLACE SOUSA DA SILVA  
 WILSON EVARISTO DE MEDEIROS

#### RELAÇÃO NOMINAL DE CADASTRO INDIVIDUAL NÃO APROVADOS

- CLARA KADIDJA SOARES DA SILVA
- GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA
- JOSÉ EVILAZIO DA SILVA
- LUANA DOS SANTOS LOPES
- MARIA INEZ ZACARIAS DE LIMA
- MARILUCY DA SILVA PAIVA
- MAYCON DOUGLAS TARGINO DA SILVA
- MONIQUE DEISE TARGINO DA SILVA
- RENAN DE ARAÚJO FERNANDES

**Publicado por:**  
 Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**304E94F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 03/2021/SECJ, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

*Regulamenta sobre a aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC*

#### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições

legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais atos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar os cadastros individuais e coletivos realizados até o dia 25 de Outubro de 2021, conferidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, em assembleia realizada com esse fim em 26 de Outubro de 2021;

**Art. 2º** - Disponibilizar lista de todos os cadastros aprovados e não aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos, para revisão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO DE MELO**

Sec. Municipal de Cultura e Juventude.

#### CADASTROS COLETIVOS APROVADOS

ASSOCIAÇÃO DO PROJ. DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA MAÍSA DA VILA NOVA I  
 ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO REFORMA AGRÁRIA MAÍSA DA VILA NOVA I  
 CA+D1000 HOME STUDIO ENSAIOS E GRAVAÇÕES  
 ESCOLA DE MÚSICA CLAVE DE SOL  
 FRANCISCA AGNARIA QUEIROZ DE SOUZA  
 JOÃO LENON DE MEDEIROS COSTA  
 JOSÉ DANIEL SANTOS RIBEIRO  
 NÁDIA JANARA DA SILVA OLIVEIRA  
 UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA E OESTE POTIGUAR - UNECOB

#### RELAÇÃO NOMINAL DOS CADASTROS COLETIVOS NÃO APROVADOS

GYLSYLLEANDRO DO NASCIMENTO COSTA

**Publicado por:**  
 Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A75E03D8

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO Nº 15090001/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS, NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78 vencedora dos itens nº 01, 02 e 03 perfazendo um valor total de **R\$ 301.320,00** (Trezentos e um mil, trezentos e vinte reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:DF71D694**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2021 PROCESSO Nº 16070001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

**Considerando**, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas L E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37, vencedora do lote nº 01, perfazendo um valor total de **R\$ 849.158,00** (Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais) LD DE OLIVEIRA MENDES EIRELI CNPJ: 12.226.156/0001-74, vencedora dos lotes nº 02 e 03 perfazendo um valor total de **R\$ 310.552,00** (Trezentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:908F2A60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 434, DE, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera a Lei nº 426, de 2 de março de 2021.

**O Prefeito Municipal de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a alteração da seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I, da Lei Municipal nº 426, de 02 de março de 2021, passa a vigorar, com as seguintes alterações, conforme segue quadro demonstrativo, infra-sintetizado:

QUADRO DEMONSTRATIVO				
Ordem	CARGO	Quantidade existente na Lei epigrafada	Quantidade de vagas solicitadas	Total de vagas que passará a vigorar.
03	ASG	30	63	93
09	Auxiliar Administrativo	04	06	10
10	Auxiliar de Cozinha	02	12	14
39	Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA.	06	09	15
40	Professor de Educação Infantil	05	06	11
41	Professor de Ensino Fundamental I	08	13	21
42	Professor de Ensino Fundamental II	07	07	14
53	Vigilante	08	09	17

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 426, de 02 de março de 2021, passa a vigorar, acrescentando os **Cargos de Auxiliar de Ensino, na Ordem 55**, quantidade de 12 (doze) vagas, fixando o salário no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); **Bibliotecário na Ordem 56**, quantidade de 5 (cinco) vagas, fixando o salário no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); **Cuidador de Crianças Especiais ordem 57**, com quantidade de 08 (oito) vagas, fixando o salário no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); **Gari, na Ordem 58**, quantidade de 04 (quatro) fixando salário no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); **Orientador Social, na Ordem 59**, quantidade de 03 (três), fixando o salário no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), e, **Agente Comunitário de Saúde, na Ordem 60**, quantidade de 02 (duas) vagas, fixando o salário no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais);

**Art. 3º.** O § 3º do Art. 3º Lei Municipal nº 426, de 02 de março de 2021, passa a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§3º A jornada de trabalho ordinária será de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais com vencimentos proporcionais ao constante do Anexo I, podendo ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2021.**

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 22 de outubro de 2021.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:541B42D7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 435, DE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2021, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá as normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício - Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional, Sexta-feira, em, 29 de outubro de 2021, às 08h10min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8CF4D3D3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 436, DE, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).*

Legislativo Municipal de Barcelona/RN, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Barcelona/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade de promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício - Manoel Guedes da Fonseca - Gabinete do Prefeito Constitucional, Sexta-feira, em, 29 de outubro de 2021, às 08h20min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**0B95718D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Altera a Lei nº 426, de 2 de março de 2021.*

O **Prefeito Municipal de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a alteração da seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I, da Lei Municipal nº 426, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com a alteração na Ordem 05, referente ao cargo de Assistente Jurídico, fixando o salário no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, expedido na Sexta-feira, em, 29 de outubro de 2021, às 08h25min**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FABBAA63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Locação de imóvel para dotar-se como garagem em atendimento a frota municipal em atendimento ao setor de Transportes de Barcelona/RN.**

**Favorecido: Janilson Rodrigues Barreto, CPF: 838.639.824-87.**

Valor total: R\$ 2.700,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 3 meses.

Barcelona/RN, 01 de outubro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**E790ABA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021 - GP**

**Portaria nº 170/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 27 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria das Graças de Melo**, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, inscrito (a) no CPF: 875.335.534-20-matrícula e vínculo nº 1301535-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 04/10/2021 à 03/01/2022, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 01/01/2010 à 01/01/2015**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 27 de Outubro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:6324A049

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021 - GP**

**Portaria nº 172/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 29 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido Licença Prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Francisco de Assis da Silva**, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem**, inscrito (a) no CPF: 422.332.404-72-matrícula e vínculo nº 1303090-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/11/2021 à 29/01/2022, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 12/05/2013 à 12/01/2018**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 29 de Outubro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:4118C018

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2021 - GP**

**Portaria nº 173/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, 29 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido Licença Prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Jose Rafael Arcaño Neto**, ocupante da função de **Operador de Micro**, inscrito (a) no CPF: 065.957.174-92- matrícula e vínculo nº 1308696-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/11/2021 à 29/01/2022, correspondente ao quinquênio compreendido entre o período de: 06/09/2016 à 06/09/2021**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 29 de Outubro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:DFC731F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 174/2021 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - **NOMEAR** o servidor público municipal, o Sr. **CLEONILDO RIBEIRO DE ARAUJO**, inscrito no CPF 054.587.334-79, Matrícula nº 1303260-1 para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:8570F88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 333, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Portaria nº 333, de 29 de outubro de 2021.**

*Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias de Servidor Efetivo e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica

Municipal e com fundamentos no Art. 23, da Lei Complementar de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS**, matrícula nº 121.994-4, CPF nº 073. \*\*\*. \*\*\* -40, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **TRANSFERÊNCIA** para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 23 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**278799CD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº094/2021-SMAP/PMBS

#### PORTARIA Nº094/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de outubro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. CONCEDER ao servidor(a): **DIEGO FELIPE DE LIMA**, matrícula 121809-3, ocupante do cargo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FC2ED7AD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº093/2021-SMAP/PMBS

#### PORTARIA Nº093/2021-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de outubro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. CONCEDER ao servidor(a): **GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula 121982-0, ocupante do cargo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 122.427-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**6623FE52

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 – PMB/RN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.01.612.374/0001-20, com sede naRua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 078/2021, torna público que realizará licitação, na modalidadeTOMADA DE PREÇOS, tipo“MENOR VALOR GLOBAL”, destinada aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às11:30hsdo dia25 DE NOVEMBRO DE 2021. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada naRua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 29 de outubro de 2021.

**REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**6C588205

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS



CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV.

**Seção I**  
**Da Convocação**

**Art. 1º** - A Gerente de Previdência do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV, nomeada através do Decreto nº 019/2018, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Municipal nº 364 de 25 de maio de 2017, torna público o Edital de Convocação e de Assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que serão eleitos em processo eleitoral de conformidade com determinações contidas neste Edital.

§ 1º - A Assembleia de escolha será realizada no dia **04 de novembro de 2021, quinta-feira, às 15:00 h, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI), situado na Rua Rita Pereira S/N, Bom Jesus/RN.**

§ 2º - Poderão ausentar-se de suas atribuições, os servidores efetivos que irão participar do processo eleitoral.

**Art. 2º** - A administração do BJPREV é exercida pelos seguintes órgãos:

- I** - Conselho Deliberativo;
- II** - Conselho Fiscal; e
- III** - Gerência de Previdência.

**Seção II**  
**Da Composição dos Conselhos**

**Art. 3º** - O Conselho Deliberativo BJPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

- I** - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores;
  - II** - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;
  - III** - dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
  - IV** - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
- \***V** --- um vereador representando o Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

**Art. 4º** - O Conselho Fiscal do BJPREV será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

- I** - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores;
  - II** - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;
  - III** - um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
  - IV** - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
- \***V** --- um vereador representando o Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

**Seção III**  
**Do Eleitor**

**Art. 5º** - É eleitor todo servidor público municipal segurado do RPPS e que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do Edital de Convocação das Eleições.

**Seção IV**  
**Das Inscrições, Registro de Candidaturas**

**Art. 6º** - As inscrições serão abertas a partir do início e/ou abertura da Assembleia Geral dos Servidores no dia 04 de novembro de 2021.

*Parágrafo Único:* A ficha de inscrição será fornecida na Assembleia (Anexo I).

**Art. 7º** - O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado, com a assinatura de acordo com documentos de identificação para o cargo a ser disputado:

- I** - RG;
- II** - CPF;
- III** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**Das Disposições Finais**

**Art. 8º** - Será considerado eleito para os cargos dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV, para representação dos ativos, inativos e pensionistas, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dentre os eleitores.

§ 1º - Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que dispor de:

- I** - Maior formação acadêmica;
- II** - Maior idade na data da eleição.

§ 2º - O Resultado da Eleição dos membros do BJPREV será registrado em Ata(s) assinada(s) pelos presentes, homologado pelo representante do Poder Executivo Municipal e publicado em Diário Oficial.

**Art. 9º** - Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será afixado nos quadros de avisos do Poder Municipal, das Secretarias, das Escolas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10** - Os casos omissos relativos ao processo eleitoral ou em relação às normas do presente edital serão resolvidos pela Gerência de Previdência do BJPREV.

**Art. 11** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

\*Republicado por incorreção, uma vez ausência no item V, da Seção II Da Composição dos Conselhos.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, venho através do presente, requerer minha inscrição para o cargo de:

- Conselho Deliberativo**
- Conselho Fiscal**

nos termos do **Art. 1º do Edital de Convocação** para o processo eletivo de 2021.

Para tanto, ao presente requerimento apresento os seguintes documentos:

- Documento de Identidade;**
- Vínculo funcional/matricula; e**
- Declaração emitida pela Prefeitura, setor de Recursos Humanos que implementou o estágio probatório.**

Sendo o que se apresenta,  
Nesses termos, pede Deferimento.

Bom Jesus, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021.

Assinatura do Candidato(a)

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**6C0EAD6F

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A  
SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR FIRMINO FERREIRA**

PORTARIA Nº 258/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **ALMIR FIRMINO FERREIRA**, portador do CPF nº **276.292.364-68**, vinculado a matrícula nº **0042**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **01/11/2021** com término em **31/01/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 29 de Outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**9211DBE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO  
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA LUZINEIDE  
SABINO DA SILVA**

PORTARIA Nº 259/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **MARIA LUZINEIDE SABINO DA SILVA**, matrícula 5607446-1, portadora do CPF nº **914.027.864-68** ocupante do cargo de **Agente comunitário de Saúde na Estratégia Saúde Familiar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **03/11/2021** com término em **03/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 29 de Outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**239485C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2021-GP**

PORTARIA Nº 284/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Marcos Cleiberson Alves Pessoa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**216F2100

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2021-GP.**

PORTARIA Nº 285/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Estelto Severino da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**26AA7E3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 286/2021-GP.**

PORTARIA Nº 286/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor João Batista Alves de Souza, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**12AF442F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2021-GP.**

PORTARIA Nº 287/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edilene Costa Pessoa, ocupante do cargo de Atendente de Consultório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**586A8A66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2021-GP.**

PORTARIA Nº 288/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Eliane Alves Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F410E1BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2021-GP.**

PORTARIA Nº 289/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Wilma Alves da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**156D4C6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2021-GP.**

PORTARIA Nº 290/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria de Lourdes Alves Pessoa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**FB985B4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2021-GP.**

PORTARIA Nº 291/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jonuhey Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Subcoordenador Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**507AD455

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2021-GP.**

PORTARIA Nº 293/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Ediel Xavier da Costa, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8ED0FE52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 294/2021-GP.**

PORTARIA Nº 294/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Joilma Alves Pessoa, ocupante do Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 07 de novembro de 2021 a 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**690B54CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 295/2021-GP.**

PORTARIA Nº 295/2021-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Sem Remuneração a servidora Raquel Macedo Bezerra de Brito Ramos, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0EEA8FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 292/2021-GP.**

PORTARIA Nº 292/2021-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor José Arlindo Amâncio, ocupante do Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**DC7BD172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 072/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021**

A Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de serviços de apoio, assessoria e monitoramento, extração de dados e produção de relatórios para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2022 – 2025, que, por sua vez, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (Suas) que oferta proteção social para a população que dela precisar, priorizando a parcela da sociedade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, cujo valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de outubro de 2021.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**0BA76AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 072/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 72/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de serviços de apoio, assessoria e monitoramento, extração de dados e produção de relatórios para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2022 – 2025, cujo valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser contactado com Gustavo Henrique Vicente, CPF/MF sob o nº 056.710.014-63.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 28 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**1F3C46E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de apoio, assessoria e monitoramento, extração de dados e produção de relatórios para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2022 – 2025, que, por sua vez, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (Suas) que oferta proteção social para a população que dela precisar, priorizando a parcela da sociedade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social.

**FAVORECIDO.....:** GUSTAVO HENRIQUE VICENTE,  
inscrito no CPF/MF sob o nº 056.710.014-63.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 16.800,00  
(dezesesseis mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**1AE301A2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 169/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 126/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Geiza Agostinho da Silva**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, Matrícula sob o nº 437, no valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Lajes/RN, com o objetivo de participar do **Curso formação de na Área de Direito da Criança e do Adolescente**, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, , das 8h às 17:30h, no Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D461D4AE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 170/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da

Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 127/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Virgínia Karla do Nascimento Pereira Lisboa**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula sob o nº 200, valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Lajes/RN, com o objetivo de participar do **Curso de Formação na Área de Direito da Criança e do Adolescente**, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, das 8h às 17:30h, no Municípios de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**E5533807

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 171/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 128/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Antônio Costa Ribeiro**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula sob o nº 434, valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Lajes/RN, com o objetivo de participar do **Curso de Formação na Área de Direito da Criança e do Adolescente**, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, das 8h às 17:30h, no Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:368C8678

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 172/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 129/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Pedro Kacio Lisboa**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula sob o nº 438, valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Lajes/RN, com o objetivo de participar do **Curso de Formação na Área de Direito da Criança e do Adolescente**, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, das 8h às 17:30h, no Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:B07335C2

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 173/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 03 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 130/2021, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Francisco Leandro da Costa**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula sob o nº 435, no valor unitário diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Lajes/RN, com o objetivo de participar do **Curso de Formação na Área de Direito da Criança e do Adolescente**, que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2021, das 8h às 17:30h, no Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:D59D6B6F

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP  
006/2021**
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº



33.666.642/0001-83, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.11.0038, visando a contratação de empresa destinada a construção da praça no bairro Recreio

### I – DAS PRELIMINARES

A empresa LV CONSTRUTORA EIRELI apresentou proposta de preços readequada e recurso administrativo pelo e-mail [cplicaico@hotmail.com](mailto:cplicaico@hotmail.com) no dia 03 de setembro de 2021. Contudo, o e-mail enviado estava na pasta *spam*, o que impossibilitou a Comissão Permanente de Licitação de visualizá-lo. Somando-se a isso, não houve protocolo da petição original no prazo legal.

### II – DO PROTOCOLO VIA E-MAIL

Conforme supracitado, a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI apresentou proposta de preços readequada (contendo apenas composição analítica com preços unitários e planilha orçamentária) e recurso administrativo via e-mail em 03 de setembro de 2021 mas não protocolou petições originais dos mesmos.

Sobre o tema, os arts. 1º e 2º da Lei nº. 9.800/99, que estabelecem que:

“Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.

Art. 2º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término.

Parágrafo único. Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até cinco dias da data da recepção do material.”

Contudo, nossa Corte Suprema assim decidiu:

“RECURSO – E-MAIL – IMPROPRIEDADE. A ordem jurídica não contempla a interposição de recurso via e-mail. (HC 121225, Relator (a): Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 14/03/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-062 DIVULG 28-03-2017 PUBLIC 29-03-2017) (STF - HC: 121225 MG - MINAS GERAIS 9956566-08.2014.1.00.0000, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 14/03/2017, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-062 29-03-2017)”

Ademais, ainda que fossem aceitos a proposta de preços e o recurso administrativo enviados mediante e-mail, a empresa deveria ter apresentado posteriormente as peças físicas originais dos mesmos, o que não ocorreu.

### III - CONCLUSÃO

Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a unanimidade de seus membros, resolvem NÃO CONHECER o recurso apresentado pela empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, mantendo desclassificada a proposta de preços apresentada pela empresa recorrente LV CONSTRUTORA EIRELI no presente certame.

Caicó/ RN, 28 de outubro de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:9C1B7B52

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO FINAL TP 006/2021

PROCESSO ADM./MC RN Nº 2021.06.11.0038

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO.**

**DECISÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 006/2021;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa LV CONSTRUTORA EIRELI;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, mantendo a desclassificada da recorrente na Tomada de Preço 006/2021.

Publique-se.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:C5558007

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 006/2021

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 006/2021**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.11.0038**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO**, em favor da empresa **JOSENICE MOAMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**, perfazendo a importância global de R\$ 218.040,90 (Duzentos e dezoito mil, quarenta reais e trinta e noventa centavos). Em sendo assim, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa **JOSENICE MOAMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 29 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:91DD0B7D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE - 063/2021

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.05.19.0047**

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.05.19.0047** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021**, tipo **MENOR PREÇO**,

adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/11/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 12/11/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 29 de outubro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**92CA7119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rayanne das Chagas Santos Neri			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118323-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 101.858.774-86	RG: 2.614.469		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	10:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Palio WK PLACA OJX-4534			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DO 9º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
04 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021	C/pernoite 200,00	800,00

**Importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**16BDCC73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Manoel de Araújo Garcia			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118501			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	10:00 hs			
<b>TIPO DE</b>	Veículo Palio WK PLACA OJX-4534			

<b>TRANSPORTE:</b>				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO 9º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
04 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021	C/pernoite 200,00	800,00

**Importa a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3533B266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 907, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DISCIPLINA OS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO (PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DOS PREÇOS PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA MUNICIPAL DR. JOSÉ AUGUSTO (PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO)**

**Seção I - Do Preço Público**

**Art. 1º.** Ficam aprovados os preços dos serviços públicos pela exploração dos Quiosques Situados na Praça Municipal Dr. José Augusto (Praça da Alimentação), nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

**Seção II - Do Pagamento**

**Art. 2º.** Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Art. 3º.** O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**Seção III - Das Infrações e Penalidades**

**Art. 4º.** O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará na cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

**Parágrafo único.** O não cumprimento da obrigação prevista no caput desse artigo pelo período de três meses acarretará na rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

## CAPITULO II - NORMAS ESPECIAIS

## Seção I - Dos Serviços dos quiosques da Praça da Alimentação

**Art. 5º.** O preço público pela exploração dos quiosques da Praça da Alimentação é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

**Art. 6º.** É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques da Praça de Alimentação, o uso de cláusulas que:

**I** - estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;

**II** - permita locação de áreas internas e externas;

**III** - permita sublocação.

**Parágrafo único.** A infração aos incisos do *caput* deste artigo dá causa à rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

**Art. 7º.** Os concessionários e os permissionários de uso dos quiosques da Praça de Alimentação são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

**I** - limpeza pública;

**II** - segurança;

**III** - iluminação;

**IV** - energia elétrica;

**V** - telefone;

**VI** - despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;

**VII** - outros serviços públicos.

**Art. 8º.** Para a contratação, os concessionários e permissionários deverão, no ato de assinatura do termo respectivo, apresentar a Certidão Negativa de débitos municipais.

**Parágrafo único.** Deverão os permissionários renovar a respectiva Certidão trimestralmente, sob a penalidade de rescisão do contrato de concessão ou cassação do termo da permissão de uso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 9º.** Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

**Art. 10.** As entidades ou os órgãos da Administração direta e indireta do Município terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao sistema de pagamento de preços públicos mediante Documento de Arrecadação.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica vedado receber pagamento de preço público sem o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de apuração da responsabilidade do servidor.

**Art. 11.** Estão rescindidas todas as concessões e permissões em vigor, relativas aos quiosques situados na Praça Municipal Dr. José Augusto.

**Parágrafo único.** Será realizado processo licitatório para a seleção dos novos permissionários/concessionários dos quiosques situados na Praça Municipal Dr. José Augusto.

**Art. 12.** Os atuais ocupantes dos quiosques tratados no presente Decreto poderão celebrar novo contrato com a Administração Pública Municipal, visando a concessão ou permissão, mas por período transitório até o encerramento do referido procedimento licitatório e a realização das novas contratações.

**Parágrafo único.** Para poderem realizar tal contratação devem os mesmos atender aos termos postos nesse decreto, em especial, ao preconizado no art. 8º.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó

**DECRETO Nº 907, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021****ANEXO I**

TABELA PREÇO PELA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DR. JOSÉ AUGUSTO

Área de Ocupação (m²)	VALOR: (R\$)
QUIOSQUES CONTEMPLADOS COM CHURRASQUEIRA	R\$350,00
DEMAIS QUIOSQUES	R\$ 300,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1CF32E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.232/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **LENEIDE AMBROSIO DA SILVA**, matrícula nº 0146-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 29 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**0E164F6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.268/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **JULIANA BARROS DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 318-1, ocupante do cargo efetivo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**F86C2D99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.288/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 134-1, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**85978168

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 01 de novembro de 2021, o servidor Jose Erinaldo Freires Gomes, matrícula 0006-1, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**2C2A6FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 077/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MARCIA THAIS DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 6076-1, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**B23CE6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 078/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **LEE ANN MICHELLE PEREIRA**, matrícula nº 195-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**22C16B3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 079/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 77-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**5E9510B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 080/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**7028AF14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 081/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA**, matrícula nº 2720-1, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**2D631D9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 082/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA**, matrícula nº 386-1, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**0ECA2715**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 083/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSE FRANCISCO DE AVELAR**, matrícula nº 125-1, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de

01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**9C765F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 084/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO**, matrícula nº 6580-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**00EF34B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 085/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **FRANCISCO CANINDE DE ALMEIDA**, matrícula nº 369-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**EBCE484D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 086/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSE IVANECIO FAUSTINO BEZERRA**, matrícula nº 50-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**19DBA154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 087/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOAO BATISTA DA COSTA**, matrícula nº 119-1, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**714FFE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **31.890.755/0001-32**, com sede na R Manoel Claudino, 279, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **JANDUIR EVERTON DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.827.166 SESPDS/RN e inscrito no CPF nº 114.633.074-03, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO BOSCO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MARTINS DE MIRANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 162.078,92 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### **I. EM TODAS AS FATURAS:**

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;



- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

## II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

## III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

## CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 04 (quatro) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

## CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
- 8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

## CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

## CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

## CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

## 11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

**CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:****12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

**12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 505010/2021**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se

observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Desporto e da Educação.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 505010/2021.**

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **08 (oito) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

**CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

**CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 21 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JM Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JANDUIR EVERTON DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**EVERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL**

CPF nº 016.777.684-36

Portaria Seg nº 259/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**923889CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021**

Extrato do Contrato nº 10/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA PEREIRA 05854436450 - CNPJ: 40.786.708/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de comunicação para divulgação e elaboração de matérias institucionais e envio para blog's e jornais impressos da região e criação de texto e artes para a rede social.

Valor do Contrato: Mensal: R\$ 3.500,00 – Total R\$ 10.500,00, (dez mil e quinhentos reais).

Vigência:03 (três) meses a contar da data da assinatura.

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA PEREIRA**

Empresário

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Góis

**Código Identificador:**176FB046

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021**

Extrato do Contrato nº 11/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria administrativa para ajudar a Unidade Gestora obter a Certificação do Pró-Gestão, conforme critérios disposto no Manual do Pro-Gestão, Versão 3.2 aprovada pela Portaria SPREV nº 3.030, de 15 de março de 2021, para atender as necessidade do Instituto Municipal de Previdência de Ceará-Mirim PREVI, compreendendo: - Elaboração de documentos exigidos conforme Manual pelo menos para atingir o Nível I da Certificação - Manualização e Mapeamento de atividades para atingir pelo menos para atingir o Nível I da Certificação - Assessoria junto as demais prestadores para entrega de relatório e documentos necessários para atingir pelo menos o Nível I da Certificação - Consultoria a Unidade Gestora para elaborar documentos para atingir pelo menos o Nível I d Certificação.

Valor do Contrato: R\$ 8.000,00, (oito mil reais ).

Vigência: Início: 19/10/2021 - Término: 31/12/2021  
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2021

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**TÚLIO PINHEIRO CARVALHO**  
Socio Administrador

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:** 157F9271

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
RETIFICAÇÃO Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021 –  
CMPREVI**

RETIFICAÇÃO Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021 – CMPREVI  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DE  
CANDIDATURAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto Municipal nº 3.406, de 01 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº 3.465, de 26 de outubro de 2021, que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público Municipal para o dia 01 de novembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte **retificação do cronograma** de impugnação de candidaturas constante do **Anexo II** do Edital nº 001/2021 – CMPREVI, de 14 de outubro de 2021, conforme a seguir especificado.

ANEXO II – Calendário Eleitoral

EVENTO	DATA
[...]	[...]
Prazo para impugnação de candidaturas	29/10/2021 a 03/11/2021
[...]	[...]

Ceará-Mirim/RN, 28 de outubro de 2021.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:** 08F9C9E7

**SAAE**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2021 PROCESSO Nº  
224/2021**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº. 20/2021, programada para o dia 17 de novembro de 2021, às 09h00min. objetivando a contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares incluindo teste de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas, levantamento geofísico e documentação técnica final, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:** 4BD9D64A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para prestação de serviços junto a F BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 27.141.629/0001-08, para a Contratação de empresa especializada em locações de brinquedos infantis, brinquedos infláveis infantis, carro de pipoca e carro de algodão doce, os quais serão destinados a diversas atividades recreativas e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no importe de R\$ R\$ 17,588.00 (Dezesseite mil, quinhentos e oitenta e oito reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 29/10/2021

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:** 110421ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2021**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** KALLYNE BRITO FERREIRA 04911153423 – CNPJ: 41.917.570/0001-28

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE DANÇA, ZUMBA E OUTROS RITMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Valor global:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**Vigência do Contrato:** 12 meses a contar de sua assinatura.

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**Assinaturas:** Pelo Contratado - **KALLYNE BRITO FERREIRA**  
Pelo Contratante - **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:** D8ECF3BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2021**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** F BATISTA DA SILVA – CNPJ: 27.141.629/0001-08

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

**Valor global:** R\$ 17,588.00 (*Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais*).

**Vigência do Contrato:** 12 meses a contar de sua assinatura.

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**Assinaturas:** Pelo Contratado - **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**  
Pelo Contratante - **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** (*Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social*).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A4387C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEC Nº 16/2021 DE 29 DE OUTUBRO 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

**PORTARIA – SMEC Nº 16/2021 DE 29 DE OUTUBRO 2021.**

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder à Senhora **Sibely Karla Souza da Silveira** (Gestora do Departamento de Alimentação Escolar), ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Boa Saúde/RN no dia 04/11/2021, onde a mesma irá participar da oficina regional para o encontro e diálogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação escolar e na produção da Agricultura Familiar no PNAE, promovida pela CECANE/UFRN em parceria com o FNDE.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de outubro de 2021.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**F0057CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEC Nº 17/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

**PORTARIA – SMEC Nº 17/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder à Senhora **Maria Margareth da Silva Pereira** (Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura), ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Boa Saúde/RN no dia 04/11/2021, onde a mesma irá participar da oficina regional para o encontro e diálogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação

escolar e na produção da Agricultura Familiar no PNAE, promovida pela CECANE/UFRN em parceria com o FNDE.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de outubro de 2021.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**7525817E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEC Nº 18/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

**PORTARIA – SMEC Nº 18/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder ao Senhor **Marcio Shelwy Paiva Lustosa** (Encarregado de Setor Geral), ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Boa Saúde/RN no dia 04/11/2021, onde o mesmo irá acompanhando os servidores que participarão da oficina regional para o encontro e diálogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação escolar e na produção da Agricultura Familiar no PNAE, promovida pela CECANE/UFRN em parceria com o FNDE.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de outubro de 2021.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**4DD1746B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**

**PORTARIA – SMEC Nº 19/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

**PORTARIA – SMEC Nº 19/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Conceder ao Senhor **Luiz Lucas Lima de Oliveira** (Gestor Fiscal de Contratos), ½ (meia) diária para atender as despesas de viagem à cidade de Boa Saúde/RN no dia 04/11/2021, onde o mesmo irá

participar da oficina regional para o encontro e diálogo dos atores envolvidos na demanda da alimentação escolar e na produção da Agricultura Familiar no PNAE, promovida pela CECANE/UFRN em parceria com o FNDE.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, aos 29 de outubro de 2021.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**8AB5D13D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO- CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 003/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**31031984/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público, através da Comissão Gestora Municipal da Lei Aldir Blanc, torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 objetivando a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL- LEI ALDIR BLANC, decidi **HABILITAR**, o espaço cultural formal: **CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, CNPJ 08.137.325/000-22** por atender a todas as exigências do edital.

Cerro Cora/RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**A1857FD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2021**

**Cerro Corá/RN, em 28 de outubro de 2021.**

Institui Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital de Chamada Pública/ 0042021 - Prêmio De Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Cerro Corá/RN.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital de Chamada Pública 004/2021 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Cerro Corá/RN.

Titulares:

Presidente: Everson Batista Silva – CPF: 016.676.174-51

Membro: Janny Paula da Silva – CPF: 035.381.154-86;

Membro: Ana Priscilla da Silva Santos – CPF: 053.233.064-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**F3256DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2021**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021, Processo Administrativo nº. 018/2021, fundamentada nos arts. 25, II e art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35, localizada na av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, no valor médio de R\$ 100,00 (cem reais), mensal, referente a **Contratação de empresa para abastecimento de água canalizada para o Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa-CORONELPREV**, conforme termo de referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações a inexigibilidade aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 29 de outubro de 2021.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV  
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**00718782

**CORONELPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

Referência: Inexigibilidade de Licitação - 002/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV  
CNPJ nº 14.839.024/0001-43

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN  
CNPJ nº 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para abastecimento de água canalizada para o Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa-CORONELPREV, conforme termo de referência.

Valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93 e a Resolução nº 028/2020

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**D7D0E215

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 221/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO**

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELTON HENRIQUE VIRGINIO PEIXOTO**, ocupante do cargo de porteiro pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:68875FB5

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 222/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:A5BEAB5D

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 223/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de guarda municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2021 e 30 de novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:152057F4

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 224/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

## R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:C1A20A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA N.º 253/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em



conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Campina Grande/PB.

**Data do Afastamento:** 20 de outubro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Campina Grande/PB, com finalidade de transportar a comitiva da SMAMAP na participação em intercâmbio de técnicos e agricultores/produtores participantes do Projeto AgroSertão.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**75FB95DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 254/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas dos Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 15, 19 e 21 de outubro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**12FC4D18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 255/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18, 19 e 20 de Outubro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**49FF0A86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 257/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de Outubro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2C81A135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 258/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Prefeito.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de outubro de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de audiência, na sede do TJRN, com o Juiz Dr. Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, para tratar dos débitos de precatórios do Município de Cruzeta, bem como, visitar a Secretaria de Administração do Estado para articular projetos futuros.

( ) Diária com pernoite

( x ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de Outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C5C4F54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, com REGISTRO DE PREÇO para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [pregaoequipe1cn@gmail.com](mailto:pregaoequipe1cn@gmail.com)

DATA DO CERTAME: 16/11/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 29 de outubro de 2021.

**JOSE VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**9FCA7E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2021.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para os setores de Endemias e Controle de Zoonoses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0239/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ: 09.049.833/0001-11, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 800 unidades.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2021 ATÉ 25/10/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0240/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 11.262.969/0001-57, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 160 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 120 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 20 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) e quantidade de 120 unidades.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2021 ATÉ 25/10/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0241/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** EVOLUÇÃO PER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS - CNPJ: 11.395.850/0001-52, saiu vencedor nos itens:

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1 unidade;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 1 unidade;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1 unidade;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta centavos) e quantidade de 2 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e quantidade de 2 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 4 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 1 unidade.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2021 ATÉ 25/10/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0242/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** **BIDDEN COMERCIAL LTDA.** - CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor nos itens:

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos) e quantidade de 40 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 186,40 (cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 72 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 140 unidades.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2021 ATÉ 25/10/2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**C950CBDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para Rede de Saúde Bucal do município

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0243/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** **DENTAL OESTE EIRELI** - CNPJ: 05.412147/0001-02, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 142,91 (cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 40 unidades;

**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 137,39 (cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 124 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades;

**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) e quantidade de 150 unidades;

**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 80 unidades;

**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 15,11 (quinze reais e onze centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos) e quantidade de 40 unidades;

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 32,36 (trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 108** pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 121** pelo valor unitário de R\$ 22,36 (vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 147** pelo valor unitário de R\$ 142,91 (cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) e quantidade de 40 unidades.

**VIGÊNCIA:** 27/10/2021 ATÉ 26/10/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0244/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 05.763.509/0001-00, saiu vencedor no item:

**Item 122** pelo valor unitário de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) e quantidade de 2000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 27/10/2021 ATÉ 26/10/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0245/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos itens:

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 70 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 81,03 (oitenta e um reais e três centavos) e quantidade de 8 unidades;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 3 unidades;

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 14,62 (quatorze reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 266,01 (duzentos e sessenta e seis reais e um centavo) e quantidade de 150 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 120 unidades;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 90 unidades;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 90 unidades;

**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 5 unidades;

**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 5 unidades;

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 59,41 (cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 8 unidades;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 191,74 (cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 60 unidades;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) e quantidade de 60 unidades;

**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e quantidade de 8 unidades;

**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 3 unidades;

**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 3 unidades;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 23,57 (vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 770,43 (setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 230 unidades;

**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 73,47 (setenta e três reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 120 unidades;

**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 90 unidades;

**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 110,59 (cento e dez reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 10 unidades;

**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) e quantidade de 460 unidades;

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos) e quantidade de 250 unidades;

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 20,02 (vinte reais e dois centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 9,31 (nove reais e trinta e um centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 20 unidades;

**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 400 unidades;

**Item 116** pelo valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 200 unidades;

**Item 118** pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 119** pelo valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

**Item 120** pelo valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e quantidade de 19 unidades;

**Item 125** pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 126** pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 134** pelo valor unitário de R\$ 101,01 (cento e um reais e um centavo) e quantidade de 15 unidades;

**Item 135** pelo valor unitário de R\$ 130,10 (cento e trinta reais e dez centavos) e quantidade de 7 unidades;

**Item 136** pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 5 unidades;

**Item 137** pelo valor unitário de R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos) e quantidade de 12 unidades;

**Item 138** pelo valor unitário de R\$ 57,70 (cinquenta e sete reais e setenta centavos) e quantidade de 12 unidades;

**Item 139** pelo valor unitário de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) e quantidade de 4 unidades;

**Item 140** pelo valor unitário de R\$ 19,93 (dezenove reais e noventa e três centavos) e quantidade de 25 unidades;

**Item 141** pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 142** pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 143** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 144** pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 145** pelo valor unitário de R\$ 37,93 (trinta e sete reais e noventa e três centavos) e quantidade de 3 unidades;

**Item 146** pelo valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) e quantidade de 70 unidades.

**VIGÊNCIA:** 27/10/2021 ATÉ 26/10/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0246/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES** - CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;

**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 7 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 286,23 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e quantidade de 2 unidades;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 152 unidades;

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 80 unidades;

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 10 unidades;

**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 126,08 (cento e vinte e seis reais e oito centavos) e quantidade de 30 unidades;

**Item 115** pelo valor unitário de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

**Item 123** pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 124** pelo valor unitário de R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 17 unidades;

**Item 127** pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 129** pelo valor unitário de R\$ 18,71 (dezoito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 130** pelo valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 131** pelo valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 132** pelo valor unitário de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

**Item 133** pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e quantidade de 30 unidades.

**VIGÊNCIA:** 27/10/2021 ATÉ 26/10/2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**61576DB3

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 5.109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos do Art. 21, §1º, da Lei Municipal no. 11/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021**, no âmbito do Município de Currais Novos – RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Imposto sobre Transmissão a Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta Municipalidade.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento autorizada a parcelar e conceder descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% nos acréscimos legais para o pagamento realizado em até 05 (cinco) vezes;

II - redução de 80% nos acréscimos legais para pagamentos realizados entre 06 (seis) até 12(doze) parcelas;

III - redução de 60% nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 13(treze) até 24(vinte e quatro) parcelas;

§1º - Quanto ao parcelamento realizado com base neste Decreto, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

§2º - Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§3º - O **REFIS 2021** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§4º - É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2021** referida no *caput* deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I - da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;

II - do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III – Do pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, incisos I, II e III deste Decreto.

§5º - O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

**Art. 3º.** O **REFIS 2021** abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até **31 de dezembro de 2020**, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

**Art. 4º.** Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao **REFIS 2021** no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

**Art. 5º.** Para os fins deste decreto, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor originário do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º, deste decreto: atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todos existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

Parágrafo Único - Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o *caput* se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recursos na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

**Art. 6º.** O programa REFIS 2021, que é tratado neste Decreto, terá início em 1º de novembro de 2021, perdurando 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo Decreto.

**Art. 7º -** A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por este decreto implicará:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Decreto;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo Único - A opção pelo **REFIS 2021** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

**Art. 8º -** Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2021**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

**Art. 9º** - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante este Decreto, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Parágrafo Único - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2, Par. 1, inciso I, deste Decreto.

**Art. 10º** - O gozo dos benefícios instituídos por este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 11º** - Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2021** serão recolhidos ao tesouro municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Departamento competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

**Art. 12º** - As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2021** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

**Art. 13º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 29 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**162E4978

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0815, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/11/2021 a 30/11/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo Único - Portaria nº 0815, de 28 de outubro de 2021.**

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0002503 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2019 31/01/2020	01/11/2021 30/11/2021
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0001162 1	ARNAUD ALVES DE LIMA SERIDO	01/07/2019 30/06/2020	01/11/2021 30/11/2021
0001506 1	IVAN DE ARIMATEIA SILVA	22/02/2020 21/02/2021	01/11/2021 30/11/2021
0002335 1	JOSE IVONALDO DE MACEDO SILVA	14/02/2020 13/02/2021	08/11/2021 07/12/2021
0002562 1	MANOEL ANICETO DA ROCHA JUNIOR	23/07/2019 22/07/2020	01/11/2021 30/11/2021
<b>061-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0031801 1	PAULA VIVIANE LIBERATO DANTAS	06/05/2020 05/05/2021	01/11/2021 30/11/2021
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030128 2	ERASMO DE SOUZA LIMA JUNIOR	01/11/2020 31/10/2021	01/11/2021 30/11/2021
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0032581 1	NOEMIA ASSUNCAO DE SOUZA	11/01/2020 10/01/2021	01/11/2021 30/11/2021
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			
0002258 1	EDENIO DANTAS	26/02/2019 25/02/2020	01/11/2021 30/11/2021
0002533 1	KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS	17/06/2019 16/06/2020	03/11/2021 02/12/2021
0002086 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2020 06/07/2021	01/11/2021 30/11/2021
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030162 2	DAMIANA DANIELA COSTA PEREIRA DE LIMA	02/01/2020 01/01/2021	01/11/2021 30/11/2021
0031224 2	FERNANDA SUERDA AZEVEDO MEDEIROS ARAUJO	07/03/2020 06/03/2021	01/11/2021 30/11/2021
0032301 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2020 01/02/2021	01/11/2021 30/11/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0001785 1	CICERO DO CARMO DOS SANTOS	17/11/2019 16/11/2020	01/11/2021 30/11/2021
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0002231 1	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2019 17/02/2020	01/11/2021 30/11/2021
0002702 1	KARLUZA ARAUJO MOREIRA DANTAS	07/04/2019 06/04/2020	01/11/2021 30/11/2021

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CFDB5C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO** Nº2021.0171

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TREMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 12.800,00 (DOZE MIL OITOCENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NECESSIDADE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2030- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 214.
-------------------------	---

**VIGÊNCIA:**29 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B7609FA3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO Nº**2021.0172.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 8.265,00 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NECESSIDADE.

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 214.

**VIGÊNCIA:**29 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5997CDA7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO Nº**2021.0173.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR

SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TREMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 10.362,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NECESSIDADE.

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
PROJETO/ATIVIDADE	2007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 100.

**VIGÊNCIA:**29 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9F050B61

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO Nº**2021.0174.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TREMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.653,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NECESSIDADE.

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
PROJETO/ATIVIDADE	2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 113.

**VIGÊNCIA:**29 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**781961A0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO Nº**2021.0175.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TREMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.616,00 (SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NECESSIDADE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
PROJETO/ATIVIDADE	2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 120.

**VIGÊNCIA:**29 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**309B6027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO** Nº2021.0176.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 24.936,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NECESSIDADE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 100.

**VIGÊNCIA:**29 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**BA0880B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO** Nº2021.0177.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ: 28.844.445/0001-77.

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TREMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 43.563,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS) PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NECESSIDADE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE 100.

**VIGÊNCIA:**29 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**299768D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
049/2021**

**OBJETO:** Aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde uma vez que o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/202, PROCESSO Nº 084/2021.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 28 de outubro de 2021.



**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D11CBE4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de NEWTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede na Av Coronel Martiniano, 3948, Itans, Caicó/RN; E TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07, com sede na Av Presidente Dutra, 499-A, Ilha De Santa Luzia, Mossoró/RN com o valor total de R\$ 192.780,00 para aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde uma vez que o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/202, PROCESSO Nº 084/2021.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de outubro de 2021.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F7D3CB66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 049/2021

**CONTRATO Nº** 2021.0178

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** NEWTEC COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 19.881.198/0001-98, COM CASA LOGRADA EM RUA AV CORONEL MARTINIANO, 3948, ITANS, Caicó/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.300-000

**OBJETO:** Aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde uma vez que o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/202, PROCESSO Nº 084/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.790,00 (sessenta e sete mil e setecentos e noventa reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
10 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacionais de Saúde  
1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF  
68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento.

**VIGÊNCIA:** 1 de novembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**39B2A0DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 049/2021

**CONTRATO Nº** 2021.0179

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 13.536.641/0001-07, COM CASA LOGRADA EM RUA AV PRESIDENTE DUTRA, 499-A, ILHA DE SANTA LUZIA, ANEXO, Mossoró/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.625-000

**OBJETO:** Aquisição de veículos 0 km destinados ao Fundo Municipal de Saúde uma vez que o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/202, PROCESSO Nº 084/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - Saúde  
301 - Atenção Básica  
10 - Programa de Atendimento aos Prog. Nacionais de Saúde  
1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF  
68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Investimento.

**VIGÊNCIA:** 1 de novembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7E7131A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão eletrônico – 004/2021  
ORIGEM: Ata de Registro de Preços Nº 004/2021-004  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
CONTRATADA (O): MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.894.043/0001-40  
A Comissão Permanente de compras da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, TORNA PÚBLICO, que a ATA acima mencionado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2021. Edição 2564 A

verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Por Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: EBB21C68, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, cujo objeto e o Constitui objeto do presente instrumento o SRP visando a contratação da empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para a manutenção da Unidade José Desilio Fernandes, para atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnostico prescrito por médico, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA, foi CANCELADO em virtude da licitante vencedora solicitar amigavelmente pedido de desistência das obrigações firmadas com o município e a mesma teve seu pedido atendido por esta edilidade.

Doutor Severiano/RN, 26 de outubro de 2021.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**77CA454D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**F7CEA4BB

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2021, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**6F636E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00039/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg,

cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**A176F738

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP39/2021**

OBJETO: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111– Receita de Impostos e Transf.. 3390.30–Material de Consumo 02.030–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0004.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111– Receita de Impostos e Transf..(MDE) 02.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 12.361.0004.2008–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111–Receita de Impostos e Transf.. 3390.30–Material de Consumo 02.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 12.361.0004.2011–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 113– Receita de Impostos e Transf.. 115– Receita de Impostos e Transf.. 3390.30–Material de Consumo 02.030– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 12.361.0004.2010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 120–Receita de Impostos e Transf.. 3390.30–Material de Consumo 02.070–SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0006.2031 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 211–Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) 3390.30–Material de Consumo 02.070–SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0006.2032 –MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 214–Receita de Impostos e Transf..(SAÚDE) Receita de Impostos e Transf..SAÚDE) 3390.30–Material de Consumo 02080–SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122.007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001 02080.08.243.007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311 02080.08.244.007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311 02080.08.244.007.2080–MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 312 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 001 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 312 02080.08.244.007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS (IGDSUAS) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311 02080.08.244.007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA ( IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311

02080.08.244.007.2086– MAUNT. DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 311 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– FONTE 311. VIGÊNCIA: até 27/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP39/2021 - 27.10.21 - JOSINALDO PEREIRA GUEDES - R\$ 162.000,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C74E09AF

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F43FBA51

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**226E90F5

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9775B070

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP40/2021**

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001– Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001– Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 02.030–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111–Receita de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE– 111 02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE– 113 FONTE– 115 02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE– 111 FONTE– 113 FONTE– 122 02.050–SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001–Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo 02.060–SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE– 001 02.070– SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE– 211 FONTE– 214 02070.10.301.0006.2032– MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE– 214 02070.10.301.0006.2092– MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE– 211 FONTE– 214 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DA AÇÖES DO COVID–2019 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE– 211 FONTE– 214 FONTE– 992 02070.10.305.0006.2038– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE– 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE– 214 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE 3390.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 211 02.080– SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122..0007.2040–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 001 FONTE– 311 02080.08.243..0007.2043–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 001 02080.08.243..0007.2066– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.243..0007.2081– MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2078–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2079–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2085–MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA ( IGDPBF) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2086– MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 –

Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2097-  
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311. VIGÊNCIA:  
até 28/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de  
Equador e: CT Nº IPP40/2021 - 28.10.21 - VILMA CUNHA  
MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C63F5CB2

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 91.375,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 77.038,60.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**240FC69E

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 91.375,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 77.038,60.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**240A040B

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00041/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**30E56446

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº IPP41/2021, Nº 2PP41/2021**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.1003- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 001- Recursos Ordinários 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001- Recursos Ordinários 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE-111 02030.12.361.0004.1007- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 111 FONTE- 120 FONTE- 121 FONTE- 124 FONTE- 125 02030.12.361.0004.2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTA QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 120 02030.12.361.0004.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.40% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 115 02030.12.365.0004.1013-AQUISIÇÃO DE EQUIP.IMAT.PERMANENTE- ENSINO INFANTIL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 111 FONTE- 113 02040.13.392.0005-2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 02.060- SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.1025- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE- 215 02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 215 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇOES DO COVID-2019 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE- 215 FONTE- 992 02070.10.304.0006.1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA SANITARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE-215 02070.10.305.0006.1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE-215 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 211 FONTE- 215 02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 FONTE- 311 02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001 02080.08.243.0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.243.0007.2081- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE

CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGDPBF) 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 311 0210.04.122.0003-2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE- 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP41/2021 - 28.10.21 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 91.375,00; CT Nº 2PP41/2021 - 28.10.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 77.038,60.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CC4FC127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV84/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00084/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- FONTE 0001. VIGÊNCIA: até 10/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV84/2021 - 11.10.21 - MARIA DO SOCORRO DE SOUZA 11664616454 - R\$ 6.040,00.

Equador/RN, em 11 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3C4E1BAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº: 1TP01/2021-CPL**

**Onde se Lê: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**Lê-se: CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7069D4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017 EXTRATO DO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 023/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 000003/2017. Objeto:** Quinto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 023/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA (CNPJ nº. 12.999.878/0001-61). **Vigência:** 01/03/2017 a 28/02/2022. **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**64FE0ECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 022/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2017. Objeto:** Quinto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 022/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria contábil. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** A J FERNANDES ME (CNPJ nº. 05.132.847/0001-43). **Vigência:** 11/03/2017 a 28/02/2022. **Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FFAF02A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 056/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** DATA PUBLIC (CNPJ: 07.174.787/0001-57) - **OBJETO:** Quarto Aditivo referente ao contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de tributação web – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2017 a 08 de agosto de 2022 – **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 03 de setembro de 2021

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6DC9D868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DE FELIPE GUERRA - FGPREV  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº005/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100001/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica, na execução dos serviços de Operacionalização da Compensação Previdenciária da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, junto ao Sistema de Compensação Previdenciária, de acordo com a Lei 9.796/99, para atender demandas do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Contratada: GCPREV – GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA – CNPJ: 27.993.986/0001-02. Base Legal: Artigos 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ratificação: 29/10/2021. *Yure da Silva Morais - Diretor/Presidente.*  
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 15 – Fundo de Previdência e Assistência de Felipe Guerra: 1501 – Fundo de Previdência e Assistência de FG, Projeto Atividade: 09.122.0019.2.071 – Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal. - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte: 14100000.

Felipe Guerra – RN, 29 de outubro de 2021.

**YURE DA SILVA MORAIS**

Diretor/Presidente.

**Publicado por:**  
Yure da Silva Morais  
**Código Identificador:**6BA49E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40.**

PROCESSO Nº 02060001/21 – PERP Nº 017/2021 - Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - ContratadaM. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 03.10.2021 à 09/10/2021(mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel

S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço.

Data de assinatura: Felipe Guerra/RN, 18 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B64A8A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 371/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede férias ao servidor Sr. André Mick Ferreira Cardoso, Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. André Mick Ferreira Cardoso, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**610F6681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 372/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Ricardo Barboza de Menezes no cargo Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Ricardo Barboza de Menezes** no cargo **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9DD54070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 373/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Márcia Regina de Góis e Silva na função de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Márcia Regina de Góis e Silva** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9F6CC57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 374/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Wilson Pascoal de Brito no cargo Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Wilson Pascoal de Brito** no cargo **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**65EFBE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 375/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde da Silva na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde da Silva** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C905DE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 376/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede férias a servidora Sra. Maria Gorete de Menezes, Técnica de Enfermagem da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Maria Gorete de Menezes, Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DE845EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**,PORTARIA Nº 377/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021**

Concede férias a servidora Sra.Vera Rúbia Ferreira Cardoso, Técnica de Enfermagem da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra.Vera Rúbia Ferreira Cardoso, Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Novembro, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:EF2187DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 378/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes na função de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:73309967**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 379/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Cilas Pascoal de Góis no cargo Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Cilas Pascoal de Góis** no cargo **Conselheiro Tutelar** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:F812B1F5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 380/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rivanda Maria Bezerra na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:AB8D91DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 381/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Genilson Santana Nogueira no cargo Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Genilson Santana Nogueira** no cargo **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FC96B52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 382/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Otto Gurgel Guerra no cargo Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra** no cargo **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6CD9C2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 383/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josineide Xavier na função de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Josineide Xavier** na função de **Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4C57FB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 384/2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Martilene Valentim de Oliveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Martilene Valentim de Oliveira** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:15DC4196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 385 /2021-SMARH EM, 29 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira do cargo de ASG (auxiliar de Serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira** do cargo de **ASG (auxiliar de Serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2021 a 30/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D1EA7D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0282/2021**

PROCESSO Nº 01100002/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IVANILDO FRANCISCO FELINTO JÚNIOR**– CPF:702.205.674-92; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASD(auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, Trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D2F51CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0281/2021**

PROCESSO Nº 01100001/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA** – CPF: 033.561.474-47 Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará

até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**247E0F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0217/2021- REPUBLICADO  
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 01070008/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA** – CPF: **061.511.564-04**; Objeto: Contratação de pessoa na função ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7908D1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º0283/2021**

PROCESSO Nº 01100003/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS** – CPF: 102.036.414-93, responsável pela Prestação de serviços como Médico em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta três mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BC7015D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0284/2021.**

PROCESSO Nº 01100004/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL** – CPF.: 061.234.804-05 responsável pela Prestação de serviços como Médica em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta três mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DEOCE747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0285/2021**

PROCESSO Nº 01100005/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO**– CPF: 105.599.134-43. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**486B2EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0286/2021**

PROCESSO Nº 01100006/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA** – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**516B8D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0287/2021**

PROCESSO Nº 01100007/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **VIVIANE LUCENA DE SOUZA**– CPF: 100.998.394-66. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/10/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CF4750C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010100102/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100102/2021

**Objeto:** Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19  
**Contratado:** NALYGA PAULA PAIVA (012.045.714-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.719,34  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F2C29ECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100103/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100103/2021  
**Objeto:** Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19  
**Contratado:** SABRINA IDAYANY MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ (105.372.434-96)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.719,34  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9127AA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100104/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100104/2021  
**Objeto:** Serviço prestados como técnica de enfermagem para o centro de COVID-19  
**Contratado:** LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA (107.257.384-99)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.264,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3F227A3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100105/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100105/2021  
**Objeto:** Serviço prestados como técnica de enfermagem para o centro de COVID-19  
**Contratado:** ISABELLA SUASSUNA LEMOS (121.590.104-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.264,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8206F6E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100106/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100106/2021  
**Objeto:** Serviço prestados como técnica de enfermagem para o centro de COVID-19  
**Contratado:** LIDIANE MARIA DE SOUZA (304.597.318-31)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.264,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4FF5125D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100107/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100107/2021  
**Objeto:** Serviço prestados como enfermeiro para centro de COVID-19  
**Contratado:** FABIA SONARIA DANTAS CARLOS (049.908.084-01)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.369,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7CDF4EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100108/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100108/2021  
**Objeto:** Serviço prestados como enfermeiro para centro de COVID-19  
**Contratado:** Rubens Elizario da Silva Filho (069.215.204-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.369,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1BC0E9CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100109/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100109/2021  
**Objeto:** Contratação de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino.  
**Contratado:** JOSE NOGUEIRA NASCIMENTO JUNIOR (937.302.254-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,53  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BF13526E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100110/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100110/2021  
**Objeto:** Serviço prestados como enfermeiro para centro de COVID-19  
**Contratado:** MARIA GENOVEVA FERNANDES E SILVA (106.790.044-67)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.369,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**534EDDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2021 - TP**

**ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 0006/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS.**

Às 09:00 do dia 29 de outubro de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 254/2021/PMG-GP, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o membro Josean Freire Maciel, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sede do centro administrativo municipal para protocolo dos envelopes antes da sessão pública, no dia 29 de outubro de 2021 a empresa: **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04** enviado pelo portador o Sr JOSCELINO FLORENCIO DA SILVA, munido de sua identificação pessoal com CPF: 100.696.004-06, acompanharam a sessão pública os senhores Pablo Alves de Oliveira CPF: 100.519.084-41 e Minervino Carlos Neto CPF: 897.315.734-53 como ouvintes.

As empresas apresentaram credenciamento conforme abaixo:

EMPRESA: **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.568.843-0001-39 representado pelo seu representante legal o senhor Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF: 086.127.314-10

OCORRENCIA:

Ato continuo foi franqueada a palavra aos representantes credenciados que passaram a relatar:

O representante da empresa FASD ENGENHARIA LTDA, questionou a documentação apresentada pela empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, que na sua alteração contratual aditivo 02 efetuou a mudança de endereço “Rua Solimões, nº 85 Conjunto Vila Maria, Centro – CEP: 59.598-000 – Guamaré – RN, contendo divergências nos documentos “Cartão CNPJ” “comprovante de inscrição estadual do contribuinte” “Alvará de Localização e Funcionamento” “Certidão Negativa de Débitos Municipais” “atestado técnico operacional de execução de serviços” emitido pela prefeitura municipal de Assú/RN “termo de abertura do balanço” “termo de encerramento” “notas explicativas” e nas declarações emitidas pela empresa constam o endereço “RIO SOLIMÕES, Nº 85” e no Certificado de Regularidade do FGTS – CRF que consta o endereço “R MONSENHOR JOSÉ TIBURCIO 539 SALA 01 / CENTRO / GUAMARÉ/RN”, Faça constar que no ato constitutivo da empresa em sua Alteração 02 está datada em 13 de agosto de 2020, e registrado na Junta comercial na data de 04/09/2020, assim pairando dúvida sobre seu real endereço já que em vários documentos o constam endereços diferentes, mostrando assim o desmazelo na atualização dos dados nos referidos órgãos fiscais bem como nos próprios documentos emitidos pela empresa, isto posto, a comissão permanente de licitação entende que a empresa está INABILITADA.

Após análise declaramos a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.568.843-0001-39 HABILITADA para próxima fase do certame.

Destarte, considerando a apresentação da documentação via protocolo abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

**JOSEAN FREIRE MACIEL**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial do Município

Empresa

FASD Engenharia LTDA

CNPJ: 42.568.843-0001

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**

CPF: 086.127.314-10

Credenciado

OUVINTES

Pablo Alves de Oliveira

CPF: 100.519.084-41

OUVINTE

Minervino Carlos Neto

CPF: 897.315.734-53

OUVINTE

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**8F02CD0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 -  
PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PP – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 no dia 20 de outubro de 2021, às 09h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA TÉCNICA NA AREA ADMINISTRATIVA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação, no site licitafacil.tce.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Galinhos/RN, em 29 de outubro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EEBA7508

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 499, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre crédito especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 476 de 23 de dezembro de 2020.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	05.050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Ação	1120 – Incentivo da Lei Aldir Blanc	
Elemento de Despesa	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 13.849,24
Total		R\$ 13.849,24
Fonte de Recursos	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com saldos da conta corrente 40.610-4, agência 0477-4, Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:9076D2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E RECAPEAMENTO**

**ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Gisleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 108/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** fizeram o protocolo dos envelopes.

A Senhora Presidenta declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Compareceram as seguintes empresas na sessão pública:**

**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20;**  
**CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.407.509/0001-59.**

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, os representantes legais das empresas **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20** e **CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.407.509/0001-59** fizeram-se presentes na sessão pública.

O licitante representante legal da empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20**, Sr. Breno Sávio Bezerra Freire, CPF: 066.221.644-01 questionou alguns pontos referentes à habilitação das empresas participantes, eis os questionamentos de maneira detalhada para cada referida licitante:

**CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.407.509/0001-59:**

Descumpriu o item 9.2.3, alínea “e”, quando deixou de apresentar no seu acervo técnico os serviços referentes à FRESAGEM.

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:**

Descumpriu o item 9.2.3, alínea “e”, quando deixou de apresentar pintura de ligação, concreto asfáltico, fresagem e sinalização horizontal, descumprindo desta forma diversos itens da qualificação técnica.

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:**

3.1. Descumpriu o item 9.2.3, alínea “e”, quando deixou de apresentar pintura de ligação, concreto asfáltico, fresagem e sinalização horizontal, descumprindo desta forma diversos itens da qualificação técnica.

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**LICITANTE:**

**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20**

BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE, CPF: 066.221.644-01

**CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.407.509/0001-59**

JULIANO FARIAS DE LIMA, CPF: 064.506.474-26

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**360BE9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 – CONTRATAÇÃO DE**  
**PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA**  
**RUA JOSUÉ DIAS**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 – CONTRATAÇÃO DE**  
**PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA**  
**RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E**  
**URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneeses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 091/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 15 de outubro de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de outubro de 2021, edição nº 2632, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual a licitante: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60 FORA HABILITADA** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Compareceu o representante legal da licitante supracitada na sessão pública.

A proposta da empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60** será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Licitante Presente:

**BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,**

CNPJ nº 03.372.105/0001-60

**ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO,**

CPF: 046.172.494-43

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**D1F04E04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2021**

**Decreto Orçamentário nº 013/2021 Em, 20 de setembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 685, de 20 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 0660, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 56.706,76 (Cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13 392 2008 2104 Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc	
0001032 3390.31 99 29900000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	56.600,00
0001033 3390.93 99 29900000 - Indenizações e restituições	106,76
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>56.706,76</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>56.706,76</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superávit Financeiro

apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 56.706,76 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**DC12F861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 214/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 29 de outubro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **VICENTE GOMES DE LIMA NETO**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Material e Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, escrito no **CPF sob o nº: 720.536.154-00**, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente ao **Pregão Eletrônico Nº 025/2021** cujo o **objeto** é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores desktop, notebooks e impressoras, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**AA66DB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 15/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 03 de novembro de 2021 à 05 de novembro de 2021, estará recebendo proposta para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, para todos os aparelhos condicionadores de ar de janela e split, instalados nos setores de todas as secretarias de responsabilidade desta Prefeitura.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDNv>

S0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfwcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II= As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [seitordecompraspmim@gmail.com](mailto:seitordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CD5B5FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** HENRIQUE EDUARDO DA SILVA / CPF 011.954.084-39

**OBJETO:** contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo para a realização do campeonato dos veteranos e o torneio municipal de futebol a serem realizados a partir do mês de outubro do corrente ano no Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2092 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais).

Ordenadora da Despesa:

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,**  
Em Ielmo Marinho/RN, 28/10/2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F9850FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** HENRIQUE EDUARDO DA SILVA / CPF 011.954.084-39

**OBJETO:** contratação dos serviços de arbitragem de futebol de campo para a realização do campeonato dos veteranos e o torneio municipal de futebol a serem realizados a partir do mês de outubro do corrente ano no Estádio Municipal Edson Barbosa de Lima.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2092 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO



**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Henrique Eduardo da Silva (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 28 de outubro de 2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**0C065EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo SUV e Ambulâncias, visando atender as demandas existentes na prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53, no valor total de R\$ 341.820,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 06 de outubro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**A589AAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO 024/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 024/2021. Processo nº 210/2021. Objeto: Registro de preços de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de benefícios eventual (auxílio natalidade), critério de menor preço por item. Data da abertura: 17/11/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Disponibilidade do edital:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2021.

**FERNANDO A N DIAS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**39E493E2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 348/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

**APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que o artigo 61, IV, da Lei Complementar nº 002/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho/RN, fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** que a servidora municipal **ILZA LEOCÁDIO DA SILVA**, requereu aposentadoria em 05/02/2021, sendo concedida em 09/08/2021 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, estando, atualmente, devidamente aposentada;

**CONSIDERANDO** que a servidora municipal continuou ocupando o cargo público municipal, recebendo o salário do cargo e, **CUMULATIVAMENTE** os proventos oriundos da aposentadoria referentes ao mesmo cargo público; e somente informou ao setor de Recursos Humanos sobre a efetivação da sua aposentadoria no dia 28/10/2021.

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 14, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, assim estabelece: “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência maciça do Pretório Excelso é no sentido de **impossibilidade** de servidor receber proventos e remuneração pelo mesmo cargo:

**“EMENTA: AGRADO INTERNO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. JURISPRUDÊNCIA DE AMBAS AS TURMAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMADA NO SENTIDO DA DECISÃO EMBARGADA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1. Segundo dispõe o art. 332 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, “não cabem embargos, se a jurisprudência do Plenário ou de ambas as Turmas estiver firmada no sentido da decisão embargada (...)”. 2. No caso concreto, o servidor público municipal foi exonerado ao se aposentar pelo Regime Geral de Previdência Social, tendo em vista que o Estatuto dos Servidores do Município estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo público. 3. As duas Turmas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL têm entendimento no sentido de que não cabe a reintegração do servidor aposentado ao mesmo cargo público - ainda que, por falta de regime próprio municipal de previdência, a inativação se dê pelo RGPS -, pois (a) tal pretensão constitui burla ao concurso público; (b) não é uma hipótese válida de acumulação de vencimentos com proventos; e (c) trata-se de ofensa à competência do Município para legislar sobre o regime de seus cargos e servidores públicos. 4. Nesse sentido: ARE 1229321 AgR-segundo-EDv, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1283210 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 20/10/2020, DJe 27-10-2020; RE 1221999 AgR-ED, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 16/06/2020, DJe 18-09-2020; ARE 1244823 AgR-segundo, Relator(a): CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 31/08/2020, DJe 04-09-2020; RE 1246309 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/03/2020, DJe 31-03-2020; RE 1269302 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 24/08/2020, DJe 04-09-2020. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. Na forma do art. 1.021, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil de 2015, em caso de votação unânime, fica condenado o agravante a pagar ao agravado multa de um por cento do valor atualizado da causa, cujo depósito prévio passa a ser condição para a interposição de qualquer outro recurso (à exceção da Fazenda Pública e do**

**beneficiário de gratuidade da justiça, que farão o pagamento ao final).”**

**CONSIDERANDO** que tendo a servidora requerido e obtido, por opção, a aposentadoria remunerada, não mais poderia ocupar o cargo público junto à administração municipal, por expressa disposição do texto constitucional bem como a imposição da Lei Complementar 002/2008, bem como o seu reingresso nos quadros da administração somente seria possível através de concurso público, nos termos do art. 37, II, da CF/88;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -EXONERAR POR APOSENTADORIA a servidora pública municipal **ILZA LEOCÁDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 29 de outubro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:3C5B89B4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3393/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 0012/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de medicamentos de simples remoção para o Município de Ipueira/RN**, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e micro empreendedores individuais – MEI.A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 16 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 29 de outubro de 2021.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:6693B3B5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 117/2021 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de chefe de gabinete, 1,5 (UMA DIÁRIA E

MEIA), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos, na cidade de Natal-RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art., 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:2DF97DF9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS LEI COMPLEMENTAR Nº 0027/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ORIUNDOS DE CONTRATOS DE REPASSES FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 0027/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.468,57 (onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos de contratos de repasses financeiros advindos do Governo Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.468,57 (onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova ação emergencial destinada ao setor cultural a ser adotada durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17 – Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.115 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural – covid 19	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras Fonte: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid-19	11.468,57
<b>Total R\$</b> .....		<b>11.468,57</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses financeiros advindos do Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**36E5B9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 00118/2021**

**DECRETO Nº 00118/2021**

*Declara situação Emergencial no Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte pela estiagem prolongada que provoca redução das reservas hídricas existentes e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO a estiagem verificada e a iminência de danos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO a redução no volume hídrico dos reservatórios hídricos do município.

CONSIDERANDO que os recursos hídricos não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso, haja vista que é um bem de domínio público, de recurso limitado e um bem essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, tendo por prioridade o abastecimento coletivo.

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

CONSIDERANDO que o Município de Itaú é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo especificamente, a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO que a prioridade legal prevista na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, nos moldes do art. 02, "a", se enquadrando na ocorrência de desastre favorável à declaração de Situação de Emergência, nível I.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e ausência de abastecimento suficiente, caracterizada como Situação de emergência por estiagem no Município de Itaú.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta dias) podendo ser prorrogado, por igual instrumento, por mais 180 (cento e oitenta dias).

Registre-se e Publique-se.

Itaú RN, 29 de outubro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**21AF2368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 00117/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO Nº 00117/2021**

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 11.468,57 (onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0027/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 11.468,57 (onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.468,57 (onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), através de excesso de arrecadação, nos termos dos art.43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de contratos de repasses financeiros advindos do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 29 de outubro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CRÉDITO ESPECIAL**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00117/21 de 29 de outubro de 2021, autorizado pela LEI 0027/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17 – Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.115 – Ações emergenciais destinadas ao setor cultural – covid 19	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras Fonte: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid-19	11.468,57
<b>Total R\$ .....</b>		<b>11.468,57</b>

Itaú/RN, em 29 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**3B776CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMJ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMJ, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM TRINCHEIRAS, está SUSPensa em virtude da necessidade de alterações no Edital e seus anexos. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Jandaíra/RN, 29 de outubro de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**C9ACB81D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.928.383/0001-77. OBJETO: Alteração do valor do Contrato nº. 006/2019 – Reajuste. VALOR MENSAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 9.035,52 (NOVE MIL TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), a partir do mês de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021.

Município de Jandaíra /RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

V & T Locações e Construções LTDA – ME

**JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**175D6795

**GABINETE DA PREFEITA****CONTRATO DE Nº. 000073/2021 EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO DE Nº. 000073/2021****EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOAO MARIA VIANA 72088559434. **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 41.798.317/0001-00. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 PASSAGEIROS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 6.501,00 (seis mil, quinhentos e um reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/10/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**PREFEITA MUNICIPAL**

Marina Dias Marinho

Joao Maria Viana 72088559434

**JOAO MARIA VIANA**

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**D9A7559A

**GABINETE DA PREFEITA****CONTRATO DE Nº. 000074/2021 EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO DE Nº. 000074/2021****EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AILTON GOMES FILHO. **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº** 42.806.178/0001-74. **OBJETO:** CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES / MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DA SMS **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** DE R\$ 17.290,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/09/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**AILTON GOMES FILHO****Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**2A140E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº208/2021-GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária a Servidora Comissionada Municipal abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com a servidora comissionada a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrito no CPF: 073.873.054-80, matrícula nº964 em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, na ocasião, será inaugurada a primeira estação de televisão digital, de uso compartilhado no país, pelo Programa Digitaliza Brasil, além da entrega do certificado de conclusão de obras que beneficiaram 10 municípios potiguares. Também será assinado Termo Aditivo para inclusão do Consócio Público Regional de Saneamento do Alto Oeste no Convênio para a construção de aterros sanitários que beneficiarão 44 municípios da região. Dia 27 de setembro de 2021, segunda – feira, às 14h30min, no Ginásio Poliesportivo Vereador Milton França, no bairro Riacho do Meio.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 27 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:304B15E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº215/2021-GP.**

CONCEDE 1 (uma) diária ao Servidor Comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDE 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com o servidor comissionado o Sr. Aldenor Alves de Arruda, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, inscrito no CPF: 634.031.294-20, matrícula nº 982 em viagem a cidade de Mossoró/RN, para visitar o Abatedouro Frigorífico Industrial de Mossoró (AFIM), juntamente com o Engenheiro Civil George Lima de Carvalho, afim de conhecer melhor as instalações, organização e funcionamento do mesmo, no dia 28 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 27 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:83D972EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021**

**TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

**Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1720/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021.

**1 - OBJETO**

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de Assessoria Técnica Especializada em contabilidade para apurar possíveis divergências de valores declaradas na GFIP x INSS efetivamente pagos (auditoria na relação GFIP x INSS para compensação de créditos).

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica executou o contrato integral têm condições técnicas para realização do serviço, houve lapso temporal para a instrução do contrato, dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59, combinado com o artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto 9.412/18**, para pagamento pela Administração, em favor da pessoa jurídica: **G M F DE MOURA CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 23.049871/0001-03**, com percentual global de maior desconto **35% (Trinta e cinco por cento)** calculado conforme valor da apuração das possíveis divergências de valores declaradas na GFIP x INSS efetivamente pagos Auditoria na relação GFIP x INSS para compensação de créditos).

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em*

*que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.*

Assim, configura-se pagamento ancorado nos dispositivos legais em favor da pessoa jurídica que prestou os serviços de Assessoria Técnica Especializada em contabilidade para apurar possíveis divergências de valores declaradas na GFIP x INSS efetivamente pagos (auditoria na relação GFIP x INSS para compensação de créditos).

**4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, 59, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para pagamento em regime de indenização a empresa. G M F DE MOURA CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 23.049.871/0001-03**, com um desconto global de 35% (trinta e cinco por cento) que será calculado conforme valor da apuração das possíveis divergências de valores declaradas na GFIP x INSS efetivamente pagos Auditoria na relação GFIP x INSS para compensação de créditos), com endereço comercial na Rua Alcebiades de Souza, Nº 232, andar 1 – Bairro: Centro, CEP: 59865-000 - Umarizal-RN.

Janduís-RN, 17 de agosto de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**6F43AB2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE  
LICITAÇÃO Nº 142/2021**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO  
Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1720/2021.  
RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021.

**OBJETO:**

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de Assessoria Técnica Especializada em contabilidade para apurar possíveis divergências de valores declaradas na GFIP x INSS efetivamente pagos (auditoria na relação GFIP x INSS para compensação de créditos).

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa jurídica, **G M F DE MOURA CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.049.871/0001-03, com maior desconto 35% (trinta e cinco por cento) calculado conforme valor da apuração das possíveis divergências de valores declaradas na GFIP x INSS efetivamente pagos Auditoria na relação GFIP x INSS para compensação de créditos), com endereço comercial na Rua Alcebiades de Souza, nº 232, andar 1 – Bairro: Centro, CEP: 59865-000 Umarizal-RN.

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 17 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4DDE4B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº129/2021**

Portaria nº129/2021, de 29 de Outubro de 2021. ( NESTA DATA, DEVIDO O PONTO FACULTATIVO DO DIA 01/11 E O FERIADO DO DIA 02/11)

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2022/2023 – CMS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2022/2023, em consonância com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º: NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, para o Biênio 2022-2023, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO**  
**Suplente: JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA**

**Representantes da Secretaria de Educação:**

**Titular: ADRIANA DOS SANTOS BEZERRA MEDEIROS**  
**Suplente: WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

**Titular: ANDERSON CLEYSON DA SILVA**  
**Suplente: RAQUELINE SILVA DE SOUZA FERNANDES**

**Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Superior:**

**Titular: TATIANE DE MACÊDO ROCHA**  
**Suplente: MILENA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA**

**Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Médio:**

**Titular: LEANDRO ROBERTO DA SILVA**  
**Suplente: ANDRÊ MARCEL BARBOSA DE LIMA**

**Representantes dos Profissionais de Saúde de Nível Elementar:**

**Titular: MARIA JEOVANA SOARES DE MEDEIROS SILVA**  
**Suplente: JEFFERSON PONTES DE LIMA**

**Representante da Igreja Adventista do 7º Dia:**

**Titular: RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA**  
**Suplente: MARINALVA DA SILVA FRANÇA**

**Representantes da Igreja Católica:**

**Titular: RITA JACINTO DA SILVA**  
**Suplente: MARIA ELSA DA PAZ SILVA**

**Representantes da Igreja Assembléia de Deus:**

**Titular: MARIA JUCILEIDE DE LIMA PONTES**  
**Suplente: VALDELÚCIA OLIVEIRA PEIXOTO EPIFÂNIO**

**Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento de Agricultura Familiar de Canoas:**

**Titular: JOSÉ RAIMUNDO ALVES CAVALCANTE**  
**Suplente: JOSÉ CARLOS DANTAS**

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**Titular: WALQUÍRIA JUSTINO ARAÚJO**  
**Suplente: TEREZINHA BALBINO DA SIL**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**36C24D8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 007/2021**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos devidamente fundamentada, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas **J DE MOURA VALE (COMERCIAL FERNANDES), inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 2003, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000, sendo representada pela senhora JANAINA DE MOURA VALE FERNANDES, portadora do CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item 003 com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) perfazendo o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), no item 006 com valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), no item 007 com valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais), no item 008 com valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), no item 009 com valor unitário de R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 7.234,50 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), no item 010 com valor unitário de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), no item 012 com valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), no item 013 com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), no item 016 com valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), no item 019 com valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) perfazendo o valor total de R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) e no item 020 com valor unitário de R\$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais) totalizando R\$ 187.472,50 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). A empresa **POTIGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pela senhora MACIANE PAULO DA SILVA, portadora do CPF: 060.040.174-00 e RG nº 6.674.812 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) no item 001 com valor unitário de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) perfazendo o valor total de R\$ 13.754,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro centavos), no item 004 com valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) perfazendo

o valor total de R\$ 3.010,80 (três mil, dez reais e oitenta centavos), no item 005 com valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) perfazendo o valor total de R\$ 3.330,60 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos) e no item 017 com valor unitário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais), totalizando o valor de R\$ 27.323,40 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). A empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35**, estabelecida a Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, sendo representada pelo senhor JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, portador do CPF: 013.458.714-65 e RG: 1864575 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 011 com valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), no item 014 com valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) e no item 015 com valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 2.190,50 (dois mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos). A empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.390.249/0001-07**, estabelecida a Rua João Cunha, nº 189, centro, Triunfo Potiguar/RN – CEP: 59.685-000, sendo representada pelo senhor FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA, portador do CPF: 011.768.694-85 e RG: 2150899 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 002 com valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais) e no item 018 com valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 2.954,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total do certame de R\$ 219.940,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 29 de outubro de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**A9D9123E**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/2021**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **J DE MOURA VALE (COMERCIAL FERNANDES), inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 2003, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000, sendo representada pela senhora JANAINA DE MOURA VALE FERNANDES, portadora do CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 003 com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) perfazendo o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), no item 006 com valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), no item 007 com valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais), no item

008 com valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), no item 009 com valor unitário de R\$ 18,55 (dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 7.234,50 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), no item 010 com valor unitário de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), no item 012 com valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), no item 013 com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), no item 016 com valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) perfazendo o valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), no item 019 com valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) perfazendo o valor total de R\$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) e no item 020 com valor unitário de R\$ 25,95 (vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais) totalizando R\$ 187.472,50 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). A empresa **POTIGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pela senhora MACIANE PAULO DA SILVA, portadora do CPF: 060.040.174-00 e RG nº 6.674.812 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) no item 001 com valor unitário de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) perfazendo o valor total de R\$ 13.754,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro centavos), no item 004 com valor unitário de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) perfazendo o valor total de R\$ 3.010,80 (três mil, dez reais e oitenta centavos), no item 005 com valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) perfazendo o valor total de R\$ 3.330,60 (três mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos) e no item 017 com valor unitário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais), totalizando o valor de R\$ 27.323,40 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos). A empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.114.994/0001-35**, estabelecida a Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, sendo representada pelo senhor JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, portador do CPF: 013.458.714-65 e RG: 1864575 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 011 com valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), no item 014 com valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos) e no item 015 com valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 2.190,50 (dois mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos). A empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.390.249/0001-07**, estabelecida a Rua João Cunha, nº 189, centro, Triunfo Potiguar/RN – CEP: 59.685-000, sendo representada pelo senhor FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA, portador do CPF: 011.768.694-85 e RG: 2150899 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no item 002 com valor unitário de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais) e no item 018 com valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 2.954,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Perfazendo o valor total do certame de R\$ 219.940,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 29 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**99273447

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE**  
**REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. Processo Administrativo nº 1.490/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.**

O Gestor de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **J DE MOURA VALE (COMERCIAL FERNANDES)**, inscrita no CNPJ nº **11.205.406/0001-27**, estabelecida a Avenida Miguel Castro, nº 2003, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-000, sendo representada pela senhora JANAINA DE MOURA VALE FERNANDES, portadora do CPF: 051.151.224-48 e RG: 001.910.457 – SSP/RN, **POTIGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pela senhora MACIANE PAULO DA SILVA, portadora do CPF: 060.040.174-00 e RG nº 6.674.812 – SDS/PE, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **24.114.994/0001-35**, estabelecida a Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, sendo representada pelo senhor JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, portador do CPF: 013.458.714-65 e RG: 1864575 – ITEP/RN e **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.390.249/0001-07**, estabelecida a Rua João Cunha, nº 189, centro, Triunfo Potiguar/RN – CEP: 59.685-000, sendo representada pelo senhor FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA, portador do CPF: 011.768.694-85 e RG: 2150899 – SSP/RN, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 29 de outubro de 2021.**

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**6B66E113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 405/2021 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;



**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **NAGYNA REGINA ARAÚJO**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 096.965.064-73, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que se realizará nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:C1246708

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 406/2021 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.11.2021, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO - I**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO	03.11.2021 02.12.2021	a
ANA SANTANA DA SILVA DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.11.2021 02.12.2021	a
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	01.11.2021 30.11.2021	a
ANNIELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUTRA	NUTRICIONISTA - VISA	03.11.2021 02.12.2021	a
CLEIDIMAR DE MESQUITA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03.11.2021 02.12.2021	a
DOMECIANO VESÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA	01.11.2021 30.11.2021	a
EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.11.2021 02.12.2021	a
FLÁVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.11.2021 30.11.2021	a
FRANCISCO DUTRA CAVALCANTE	GARI	03.11.2021 02.12.2021	a
FRANKLY EUDES SOUSA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	03.11.2021 02.12.2021	a
GISLANE ANDRÉIA RESENDE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.11.2021 30.11.2021	a
JOSÉ ERASMO DE MEDEIROS ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03.11.2021 02.12.2021	a
LETÍCIA FONSECA ARNAUD	ENFERMEIRA	03.11.2021	a

		02.12.2021	
LUCAS COSTA DANTAS	PROCURADOR ADJUNTO PG2	03.11.2021 02.12.2021	a
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.11.2021 30.11.2021	a
MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G	01.11.2021 30.11.2021	a
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.11.2021 02.12.2021	a
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G	03.11.2021 02.12.2021	a
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR	03.11.2021 02.12.2021	a
SIMONE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.11.2021 02.12.2021	a
THIAGO ROCHA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03.11.2021 02.12.2021	a
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G	03.11.2021 02.12.2021	a
YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS	VETERINÁRIO	03.11.2021 02.12.2021	a

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2F8706B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 407/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 407/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta com um Oncologista no Hospital Luiz Antônio, que se realizará neste dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:533AA5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 408/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 408/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DA LUZ OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia da Saúde Família – ESF II, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.01.2014 a 01.05.2019, período acrescido de 4 meses em virtude de faltas, conforme Parágrafo único do Art. 103 da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:923C48BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 45/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 45/2021, realizada em 03/09/2021, a saber:

**Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos**  
Empresas: **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 15, 17, 21, 23, 27, 28, 32; totalizando o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais)**.

**LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS** - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 32.341,80 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.

**MARIA L CAMINHA DA SILVA**- CNPJ: 18.658.386/0001-99, saiu vencedora no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

**MARIANA GOMES FERREIRA**- CNPJ: 34.525.968/0001-53, saiu vencedora no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

**TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**- CNPJ: 33.682.705/0001-95, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2D613C32

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-2021\***

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003 - 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSORA WILDE SANTOS DE MEDEIROS.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **CPF: 288.909.904-06** e o **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFESSORA WILDE SANTOS DE MEDEIROS**, neste ato representada pela senhora **ZUILA CLEMENS COUTINHA E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **CPF: 431.853.714-53** resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014/13.204/2015, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015 e Resolução Conanda nº 137/2010, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019/2014-13.204/2015.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 São obrigações dos Partícipes:**

– **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consonância com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

– **DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:**

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante **TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES** e na impossibilidade

utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais) correndo a despesa conforme abaixo:

#### FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da instituição, em parcela única no mês de outubro de 2021, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização governamental, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 FIRMADO COM O FIA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**
- Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta)

dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicação relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 13 de outubro de 2021.

Município de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Centro de Reabilitação Professora Wilde Santos de Medeiros

**ZUILA CLEMENS COUTINHA E PAIVA**

CPF: 431.853.714-53

Diretora

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:98AA730C**

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2021\*

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.909.904-06 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela senhora HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 095.264.864-47,** resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e Resolução Conanda nº 137/2010, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019/2014-13.204/2015.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

##### – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

##### – DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS) correndo a despesa conforme abaixo:

##### FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de outubro de 2021, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

##### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

##### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

##### CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização governamental, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o

seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 FIRMADO COM O FIA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**
- Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão

consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 13 de outubro de 2021.

Município de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Fundo Municipal de Assistência Social

**HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

CPF 095.264.864-47

Gestora

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:22F2C052**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2021\*

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº **288.909.904-06** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE**, neste ato representada pelo senhor **Azemir Azevedo Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº **732.467.354-68** resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conanda nº 137/2010, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público 01.2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014-13.204/2015, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos Criança e do Adolescente**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019/2014-13.204/2015**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

##### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

##### – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante **TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES** e na impossibilidade utilizar cheque nominal, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correndo a despesa conforme abaixo:

##### FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2099 – PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em parcela única no mês de outubro de 2021, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

##### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

##### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

– assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

##### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: **DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 FIRMADO COM O FIA DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;**

– Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

##### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

##### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

– advertência;

– suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 13 de outubro de 2021.

Município de Jardim do Seridó

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

CPF: 357.721.584-49

Prefeito

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

CPF: 288.909.904-06

Presidente CMDCA

Associação Comunitária União Belavistense

**AZEMIR AZEVEDO FILHO**

CPF: 732.467.354-68

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:EC5A75FD**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 458, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 132/2021/SEM CETU/PMJS que “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **PAULO CÉZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.411.344-35, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.018.182/2021, Dispensa de Licitação nº 059/2021, que tem como objeto “Contratação de serviços e estrutura de som de pequeno porte”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRADO-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:F7BC5B34**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 460, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 136/2021/SEM CETU/PMJS que “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **PAULO CÉZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.411.344-35, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 930.009/2021, Pregão Presencial nº 024/2021,

que tem como objeto “Contratação de serviços e locação de estruturas para o evento denominado Jardim Moto Fest”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**024D7C08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 461, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó c/c art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) e;

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 174/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, vago o cargo de Pedagogo, ocupado pela servidora pública municipal **MILENE CUNHA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula 1055, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.452.924-41, RG nº 2.028.302 SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga P.III.E, a partir de 08 de novembro de 2021, em razão da posse em outro cargo público não acumulável.

**Art. 2º** O vínculo jurídico do servidor com o município de Jardim do Seridó somente se encerrará a partir do momento em que ele adquirir estabilidade no novo regime jurídico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**70481AD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 462, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 7º, V – alterada Lei 1.018/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, ao servidor **LAIO COSTA DUTRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula n.º 1754, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.186.904-79.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A0782C94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO/PORTARIA Nº 000024/2021**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora GERUSA GOMES DA SILVA.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **GERUSA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 817513, ITEP/RN, CPF nº 496.439.244-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional nº 0296 (atual 11009041), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000015/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente



**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**50B77C05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PORTARIA Nº 025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

**Considerando** teor de requerimento de férias dirigido à Gerência da Previdência protocolado em 22 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1530, ocupante de cargo em comissão de Assistente Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/11/2021 à 17/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev**, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2021.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 219/2021

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**2292B715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 254, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MÁRCIA REJANE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/11/2021 à 12/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**39AF1B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 255, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1499, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/11/2021 à 15/11/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2021.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**41EB091D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**1510002/2021 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 1510002/2021**

**Objeto:** Contratação de serviços de ornamentação, destinada a abertura da "4ª SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", a se realizar no período de 18 a 22 de outubro de 2021 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** FRANCISCO EDUILSON DA SILVA (029.972.614-22), com Valor Total Julgado: R\$ 3.680,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**José da Penha/RN, 15/10/2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7CC63A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15100002/2021 -**  
**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 15100002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADA: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA**

**PROCESSO DE ORIGEM: 15100002/2021**

**OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação, destinada a abertura da "4ª SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA", a se realizar no período de 18 a 22 de outubro de 2021 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).**

**DOTAÇÃO: 202 - 4. 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 15/11/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2021**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:AADCBBE1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 145 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 145 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO INTEGRANTE GABRIEL GOMES GONSALVES DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear** o Senhor(a): **Gabriel Gomes Gonsalves** para exercerem a função de **Agente de Desenvolvimento do Município**.

**Art. 2º -** A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º -** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:9B69F82D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 146 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 146 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. CLEITON HENRIQUE DE LIMA BORGES DO CARGO DE RECEPCIONISTA DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonera**, a pedido, o Sr. **Cleiton Henrique de Lima Borges** do cargo de **Recepcionista** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:708D6C32**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 035/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 12/11/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de laboratório

para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 29/10/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F60A7685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010006/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22010006/2020**  
**CONTRATO Nº:**22010006/2020  
**TERMO ADITIVO:SEGUNDO**

**CONTRATANTE:**Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:**COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**08.324.196/0001-81

**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:**22010006/2020

**OBJETO DO CONTRATO:**Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

**OBJETO DO ADITIVO:**O referido Termo Aditivo ao contrato 22010006/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 1000.000,00 (cinquenta mil reais) sofrerá um acréscimo de mais 12 meses dos itens, perfazendo o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) passando o contrato a ter 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

**FUNDAMENTO:**Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.

**DA RATIFICAÇÃO:**Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 22010006/2020 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**01/09/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:**01 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CB9E8681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12010001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12010001/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12010001/2021**  
**CONTRATO Nº:**12010001/2021  
**TERMO ADITIVO:PRIMEIRO**

**CONTRATANTE:**Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:**STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**27.003.103/0001-61

**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:**12010001/2021

**OBJETO DO CONTRATO:**Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos serviços de saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:**O referido Termo Aditivo ao contrato 12010001/2021 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE que é de 17.400,00 (dezessete

mil e quatrocentos reais) sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) passando o contrato a ter 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

**FUNDAMENTO:**Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.

**DA RATIFICAÇÃO:**Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 12010001/2021 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**06/10/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:**06 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2FCAB828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30120001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30120001/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30120001/2020**  
**CONTRATO Nº:**30120001/2020  
**TERMO ADITIVO:PRIMEIRO**

**CONTRATANTE:**Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATADO:**MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:**852.731.634-04

**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:**040/2020

**OBJETO DO CONTRATO:**Serviços De Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação E Acompanhamento De Pacientes Do Município De José Da Penha/RN Encaminhados Para Natal, Afim De Submeterem A Consultas E/Ou Exames De Média E Alta Complexidade, Não Oferecidos No Município.

**OBJETO DO ADITIVO:**O referido Termo Aditivo ao contrato 30120001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais) sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais) passando o contrato a ter 24.100,00 (vinte e quatro mil cem e sessenta reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

**FUNDAMENTO:**Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.

**DA RATIFICAÇÃO:**Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 30120001/2020 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**30/09/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:**30 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**737A63F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE CHAMADA 002/2021**

**AVISO DE CHAMADA 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de leiloeiros públicos para realização de leilões, mediante contratos específicos, dos leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso. Data e horário de apresentação dos envelopes: a partir do dia 29/10/2021 das 08h às 12h até 17/11/2021

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de outubro de 2021

**JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**ECD2885C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2021****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08040001/2021**  
**CONTRATO Nº:08040001/2021**  
**TERMO ADITIVO:PRIMEIRO****CONTRATANTE:**Secretaria Municipal de Administração**CONTRATADO:**LAISA LORENA DINIZ SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:**31.295.779/0001-43**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:**08040001/2021**OBJETO DO CONTRATO:**Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã para as Secretarias do Município de José da Penha.**OBJETO DO ADITIVO:**O referido Termo Aditivo ao contrato 12010001/2021 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 26.250,00 (vinte seis mil duzentos e cinquenta reais) sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois e cinquenta centavos) passando o contrato a ter 32.812,50 (trinta e dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.**FUNDAMENTO:**Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.**DA RATIFICAÇÃO:**Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 08040001/2021 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**01/10/2021 à 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA:**01 de outubro de 2021**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**36C0F480**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2021****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2021**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural religioso referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 13/11/2021 das 21:00 às 22:20 horas, da banda "**MARCOS ANTONIO E BANDA**", com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, o tradicional "**DIA DO EVANGELICO**" visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **VANDERLEI FALCAO DA HORA MARTINS – ME** que se apresentara com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **VANDERLEI FALCAO DA HORA MARTINS – ME, inscrita no CNPJ: 07.140.804/0001-35** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de

Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 28 de outubro de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AA194824**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021 ATA DE REUNIÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **CARLOS ALBERTO DE AQUINO** – CPF: 109.599.304-69, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: CARLOS ALBERTO DE AQUINO** – CPF: 109.599.304-69. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 29 de outubro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**60947CDA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do profissional: **CARLOS ALBERTO DE AQUINO** – CPF: 109.599.304-69, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente

adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A71B9B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:  
15090001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS  
POPULARES**

**PREÂMBULO**

No dia 21 de outubro de 2021, às 15:00:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, para receber e analisar as certidões negativas das empresas **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** (CNPJ - 20.737.267/0001-73) vencedora do **LOTE 3** e **DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ - 17.886.274/0001-22) vencedora do **LOTE 4** e **LOTE 7**, que no dia 06 de outubro de 2021, após a abertura dos documentos de Habilitação, verificou-se que a empresa **DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** (CNPJ - 17.886.274/0001-22) apresentou a certidão de débitos relativo aos tributos Municipais vencidos e a **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI** (CNPJ - 20.737.267/0001-73) apresentou as certidões negativas de débitos relativos aos tributos Federais e FGTS vencidos. Nesse sentido, constatou-se que nenhuma das empresas apresentaram novas certidões válidas no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da publicação da Ata da Sessão no dia 08/10/2021, Edição 2627, e não solicitaram prorrogação do prazo, ficando assim, INABILITADAS.

Tendo em vista que a empresa vencedora em 2º lugar para o **LOTE 3 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP** CNPJ - 17.886.274/0001-22, está inabilitada, a empresa vencedora do **LOTE 3** em 3º lugar, foi a empresa **S M DANTAS SANTOS – ME - 22.842.879/0001-51**, estando devidamente habilitada.

Para o **LOTE 4**, a empresa vencedora em 2º lugar foi a empresa **S M DANTAS SANTOS – ME – CNPJ - 22.842.879/0001-51**, estando devidamente habilitada.

Para o **Lote 7**, a empresa vencedora em 2º lugar foi a empresa **J R DA CUNHA – EPP - CNPJ nº 13.443.673/0001-68**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Apoio

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Apoio

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Apoio

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**D898213C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 28100001/2021 -  
Processo Licitatório nº 003/2021**

**ASSUNTO:** Aquisição de 01 (uma) inscrição para submissão ao exame destinado à obtenção do Certificado do Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS e duas renovações anuais do CGRPPS.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2021**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 01 (uma) inscrição para submissão ao exame destinado à obtenção do Certificado do Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS e duas renovações anuais do CGRPPS**, junto **ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL** (CNPJ nº 43.446.228/0001-12) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 29 de Outubro de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**FE2136F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINIST MJ/  
RN Nº 28100001/2021**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL (CNPJ nº 43.446.228/0001-12); **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) inscrição para submissão ao exame destinado à obtenção do Certificado do Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS e duas renovações anuais do CGRPPS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores – IPREVJUC. Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 14.100000 – Recursos vinculados ao RPPS – Plano de Previdenciário – Entrada de Recursos. VALOR GLOBAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 29 de Outubro de 2021.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**FB930196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 213, DE 29 OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 213, DE 29 OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o servidor **LAVOISIER PEREIRA COSTA**, matrícula nº 2045-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 01 de outubro de 2021 até 29 de dezembro de 2021.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**B4E40C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 214, DE 29 OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 214, DE 29 OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o servidor **JAILSON SÉRGIO SANTOS**, matrícula nº 1935-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em

conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 01 de outubro de 2021 até 29 de dezembro de 2021.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**9B9CC7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 215, DE 29 OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 215, DE 29 OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, o servidor **RAUL DAVID SANTOS FREITAS**, matrícula nº 2682, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 18 de outubro de 2021 até 15 de janeiro de 2022.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de outubro de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**4A19B35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 216, DE 29 OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 216, DE 29 OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora **GABRIELLE MORAIS ARRUDA COSTA**, matrícula nº 2786, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conforme com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de **18 de outubro de 2021 até 15 de janeiro de 2022.**

**Art. 3º** - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de outubro de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:0A0F2770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 217, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 217, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECLARAR a vacância do cargo de Motorista ocupado pelo servidor **ALEX NUNES DA SILVA**, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, limitado ao período de 03 (três) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de novembro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:209C679F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO  
TRABALHO

**Ao**  
**Sr. MADSON SHERMAN CARLOS ARAÚJO**  
**CPF n.º 066.682.574-29.**  
**Rua. Travessa Jornalista Sandoval Wanderley, S/N, bairro: Centro,**  
**ASSÚ/RN, CEP.: 59.650-000.**

O Município de Jucurutu/RN (Prefeitura Municipal), vêm por meio deste, através da Secretaria Municipal de Administração, NOTIFICAR/CONVOCAR o referido servidor público a retornar ao trabalho, sob pena de abertura de processo de sindicância administrativa para apurar as faltas injustificadas.

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para o empregador.

Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções com fulcro na Legislação Municipal.

Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, poderá acarretar abandono de emprego, o que será apurado na sindicância administrativa.

Jucurutu/RN, 27 de outubro de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:978A7B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25100002/2021 -  
DISPENSA Nº 086/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461 (CNPJ: 26.771.275/0001-12); OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de comunicação com equipamentos de mídias digitais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GABINETE CIVIL: Ação: 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários. VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Davidson Jenner Pereira de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:A19ADBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 002/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº 36.170.873/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a contratação de empresa para conclusão do mercado modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª etapa. cr – 1033176-71/2016; VIGÊNCIA: termo inicial em 30 de Outubro de 2021 e termo final em 28 de Dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**210B2091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 05070001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDEMENTOS EIRELI (CNPJ: 08.487.196/0001-00); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHOS DA VIA EM SERRA DO JOÃO DO VALE/RN NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO 26 – Transporte, SUB-FUNÇÃO 782 – Transporte Rodoviário. PROJETO ATIVIDADE: 1.183 – Pavimentação e Drenagem de Trechos da Estrada da Serra de João do Vale. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários, 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União. VALOR GLOBAL: R\$ 836.608,54 (oitocentos e trinta e seis mil seiscientos e oito reais e cinquenta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Evilacio Freire da Silva Bezerra – Pela Contratada

Jucurutu/ RN, 28 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**116BDB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: FABIO SILVINO DA SILVA – CPF Nº: 279.002.148-10, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das

Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FABIO SILVINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1BB96ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: CARLOS ALBERTO DE AQUINO – CPF Nº: 109.599.304-69, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Podador; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 60,00 (sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e CARLOS ALBERTO DE AQUINO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2021.



**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**CB9FC62D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 16 de novembro de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, objetivando a Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, em 29 de outubro de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6E54E124**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021****PROCESSO: Nº 2610202101/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** BAIXA VERDE MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA**CNPJ:** 09.650.831/0001-83**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado ao projeto de sorteio natalino “Minha Casa é Show”, conforme Lei nº 392/2021 de 25/08/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.874,00 (Oito mil oitocentos e setenta e quatro reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021; **UNIDADE:** 0401 - Secretaria Municipal de Finanças; **ATIVIDADE:** 04.123.0038.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de outubro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**FF16000B**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 088/2021****PROCESSO: Nº 2610202101/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** BAIXA VERDE MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA**CNPJ:** 09.650.831/0001-83**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta destinado ao projeto de sorteio natalino “Minha Casa é Show”, conforme Lei nº 392/2021 de 25/08/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.874,00 (Oito mil oitocentos e setenta e quatro reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de outubro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**08448DDA**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021****PROCESSO: Nº 0410202102/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** MARCELO DE CASTRO LEONCIO 71310721416**CNPJ:** 32.555.839/0001-82**OBJETO:** Aquisição de kits de praça - parque infantil tipo pônei em madeira tipo eucalipto citadoro australiano autocravado, atendendo as necessidades e ofertando às crianças do Município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021;**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;**ATIVIDADE:** 04.122.0038.1013 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de outubro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**934F2E88**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 089/2021****PROCESSO: Nº 0410202102/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** MARCELO DE CASTRO LEONCIO 71310721416**CNPJ:** 32.555.839/0001-82**OBJETO:** Aquisição de kits de praça - parque infantil tipo pônei em madeira tipo eucalipto citadoro australiano autocravado, atendendo as

necessidades e ofertando às crianças do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de outubro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**45BE7F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS PROPONENTES RELACIONADAS A SEGUIR:

1) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS (CPF: 701.318.114-52) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 2) DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 (CNPJ: 30.676.898/0001-83) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.714-76) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 4) JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA (CPF: 124.293.074-48) VALOR GLOBAL DE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 5) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17) VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 6) RONY DA SILVA (CPF: 124.517.194-19) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 7) JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404 (CNPJ: 33.915.170/0001-55) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 8) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-82) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (seis mil reais); 9) EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (seis mil reais); e 10) RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**815354CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES/CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 30/09/2021, A SABER:

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN.**

1) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS (CPF: 701.318.114-52) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 2) DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 (CNPJ: 30.676.898/0001-83) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.714-76) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 4) JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA (CPF: 124.293.074-48) VALOR GLOBAL DE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 5) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17) VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 6) RONY DA SILVA (CPF: 124.517.194-19) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 7) JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404 (CNPJ: 33.915.170/0001-55) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 8) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-82) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (seis mil reais); 9) EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (seis mil reais); e 10) RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**0D297057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3211/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**RELAÇÃO DOS CREDENCIADO:**

1) JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS (CPF: 701.318.114-52) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 2) DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 (CNPJ: 30.676.898/0001-83) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 3) FRANCISCO JEAN CARLOS BARBOSA DA SILVA (CPF: 066.981.714-76) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 4) JACKSON EMANOEL FERNANDES DA SILVA (CPF: 124.293.074-48) VALOR GLOBAL DE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 5) FRANCIELITO DA SILVA LIMA (CPF: 710.744.184-17) VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 6) RONY DA SILVA (CPF: 124.517.194-19) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 7) JOSE DE ARIMATEIA E SILVA 52344665404 (CNPJ: 33.915.170/0001-55) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 8) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-82) VALOR GLOBAL DE R\$ 24.000,00 (seis mil reais); 9) EDENILSON AIRTON DAVID (CPF: 035.539.084-16) VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00 (seis mil reais); e 10) RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ: 20.659.771/0001-00) VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS, LOCAIS CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAL E**

**REGIONAL EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE Lagoa Nova/RN.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal Administração;** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **10.001 – Fundo Municipal de Saúde;** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Unidade Orçamentaria 12.001 – Secretaria Mun. De Tur., Cult., Desp., e Des. Econ.;** Atividade 1026 – Promoção de Eventos Culturais e Populares; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LAGOA NOVA/RN,** 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS.**

Pela Contratante,

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C8F87E8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 050/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**CONTRATADO:** DAWISON LUCAS SOARES APULINO - CPF:097.761.564-28, RESIDENTE NA TOMAZ SILVEIRA, Nº 247, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**VIGÊNCIA:** 01 DE NOVEMBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 8245/91.

**LAGOA NOVA/RN,** 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**43E33E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0443/2021 - GP**

**Portaria nº 0443/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 28 de outubro de 2021.

“Suspende licença sem remuneração a pedido do Senhor JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender licença sem remuneração a pedido do senhor **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula nº: **866;** Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença foi concedida através da Portaria nº0319/2021- GP de 27 de julho de 2021 com vigência de **27 de julho de 2021 a 22 de janeiro de 2022.**

**Art. 3º** - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **04 de novembro de 2021.**

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronriery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2DD17161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA - ME****CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 11.438,95 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) referente a 7,14% de acréscimo, nos termos do art. 65, inciso I, "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 171.581,10 (cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 28 de Outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**

Sócio Administrador.

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**FC4F18FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**033/2021**

**Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATADA:** QUALITY ENGENHARIA LTDA.- CNPJ: 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução, passando a vigora de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, do contrato celebrado em 28 de maio de 2021, referente a Dispensa de Licitação nº 072/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES-**

Prefeita Municipal - Contratante e

**MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**F5C2805E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-IN/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretária solicitante, **DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-IN/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação sobre a e Nova Lei de Licitações e Contratos na cidade de Mossoró-RN, a servidor do município de

Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica **DECLARADO O TERMO DE DISPENSA** ao Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo e Municipal Eireli. ME, com o CNPJ nº 27.073.834/0001-83, vencedora com proposta no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil reais). Período conforme cronograma do curso. **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II / Art. 13, inciso VI da lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**F6D6EB23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.28-0005**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.10.28-0005. **Contratado:** Odezio Flavio Morais de Lima-ME, inscrito no CNPJ nº 40.909.480/0001-22, Representante Odezio F. M. de Lima. **Objeto:** serviços de distribuição de água potável para o consumo humano em carro pipa com capacidade mínima para 13.000 litros, nas comunidades da zona rural do município de Marcelino Vieira-RN. **Valor** R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). **Vigência** 12 meses. **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93. Art. 57.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**3608F111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Inexigibilidade nº 6-IN/2021. **Objeto:** contratação de empresa para ministrar curso de capacitação sobre a e Nova Lei de Licitações e Contratos na cidade de Mossoró-RN, a servidor do município de Marcelino Vieira-RN. Com base no Art. 25, inciso II / Art. 13, inciso VI da lei Federal 8.666/93. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente ao Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo e Municipal Eireli. ME, com o CNPJ nº 27.073.834/0001-83, vencedora com a melhor proposta no valor de R\$ 1.500,00.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**3228AA75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO**

**Decreto Executivo nº 132/2021, de 28 outubro de 2021**

*Declara de interesse social para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Marcelino Vieira - Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a alínea "i" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785/1999,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse social, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 25.116,32 (**Vinte e Cinco Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois**

**Centavos**), um imóvel urbano, localizado na Travessa Napoleão Lopes, s/n, zona urbana do município de Marcelino Vieira-RN, sem registro no Cartório Único deste município, descrito na Planta e Laudo Pericial que passam integrar este Decreto como anexo;

§ 1º - O imóvel a que o Artigo acima se refere mede 27 (Vinte e Sete) metros de comprimento por 03 (Três) metros de largura, com 30 (Trinta) metros de área construída, limitando-se a leste com a rua Antônio Nonato de Oliveira; A oeste com imóvel de Manoel Pedro e imóvel de Cacilda; A norte com a rua Antônio Nonato de Oliveira e a Sul com a Travessa Napoleão Lopes;

**Art. 2º** - A presente desapropriação se dá por interesse público consistente na aquisição de um terreno para integrar o patrimônio do município de Marcelino Vieira, para fins de utilização para ampliação da rua Antônio Nonato de Oliveira que em seguida será pavimentada;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, assim consignados: 020900-Secretaria de Obras; 1096 - Desapropriação de Bens Imóveis; 44906100 -Aquisição de Bens Imóveis; Fonte: 100;

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 28 de outubro de 2021;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:8AAB1C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021**

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e, considerando a realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021**, cujo objeto é a Concessão de Uso à Título Oneroso, para Fins Comerciais, do Box nº 02 no Pórtico do Município de Maxaranguape/RN, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos autos da Concorrência Pública em epígrafe e, em consequência, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, em favor dos Licitantes: **NAZARENO BARBOSA, CPF nº 108.114.434-34**, referente ao Box nº 02, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), em virtude do cumprimento das exigências do edital de licitação.

Maxaranguape/RN, 29 de outubro de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
Código Identificador:993B9390

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL –**  
**CONTRATO Nº 035/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratada:** VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA MEDICAMENTOS HIGIÊNE E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 14.706.667/0001-19

**Objeto:** O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 035/2021, firmado entre as partes em 15 de abril de 2021, tendo por objeto aquisição futura de material médico e insumos hospitalares para a unidade de saúde do Município de Maxaranguape/RN.

**Da rescisão:** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 27/07/2021, o Contrato nº 035/2021, conforme razões de interesse público.

**Do Termo:** O Contrato nº. 035/2021, celebrado em 15 de abril de 2021, publicado na página no Diário Oficial dos municípios da FEMURN em 16/04/2021, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir do dia 27 de julho de 2021. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Fundamentação:** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº. 035/2021, e ainda, no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2021.

**Assinaturas:** Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
Código Identificador:B8E8FA72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL –**  
**CONTRATO Nº 037/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratada:** VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA MEDICAMENTOS HIGIÊNE E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 14.706.667/0001-19

**Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 037/2021, firmado entre as partes em 23 de abril de 2021, tendo por objeto aquisição de medicamentos de origens básicas para as unidades de saúde do Município de Maxaranguape/RN.

**Da rescisão:** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 16/08/2021, o Contrato nº 037/2021, conforme razões de interesse público.

**Do Termo:** O Contrato nº. 037/2021, celebrado em 23 de abril de 2021, publicado na página no Diário Oficial dos municípios da FEMURN em 28/04/2021, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir do dia 16 de agosto de 2021. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Da Fundamentação:** Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº. 037/2021, e ainda, no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

**Da Assinatura:** Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
Código Identificador:0D883028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 034/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município de Messias Targino, afetadas por Desastre Natural Climatológico, por Seca Prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme IN/MI 36/2020. (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que, no ano de 2021, o Município de Messias Targino, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos abaixo da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, sobretudo nas comunidades rurais Trincheira III, Trincheira II, Trincheira I, Salgado, Tapuiu, Oiteiro, Trincheira da Serra, Cumaru, Canta Galo, Bom Lugar, Alagamar, Paulo Afonso, Salobro, Logradorzinho, Cacimba de Baixo III, Várzea da Onça, Várzea dos Picos, Cacimba de Baixo II, Cacimba de Baixo I, Encanto, Mirante, Serra Preta, Pedra D'água, Junco de Cima, Oliveira, Junco, Massapê, Pedra Branca, Monte Alegre, Marreca, Saquinho, Cordão de Pedra, Paulo Afonso, Baixa Verde, Athenas, Várzea, Salobro II, Quixaba e Junco de Baixo, sendo registrada, ainda, a existência de comunidades rurais em situação de colapso hídrico;

CONSIDERANDO que as chamadas chuvas de inverno, até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral, sendo que o quadro ainda apresenta uma preocupante situação hídrica nas comunidades da zona rural, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município tem 95% (noventa e cinco por cento) da sua zona rural abastecida pelo Programa Operação Carro Pipa, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal (SEDEC/MDR), executado através do Exército Brasileiro (EB);

CONSIDERANDO que as comunidades rurais do Município, no quantitativo de 95% (noventa e cinco por cento), dependem única e exclusivamente do Programa Operação Carro Pipa, para que a população da zona rural possa receber água em suas casas;

CONSIDERANDO que houve a emissão de parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, elaborado com base nos dados do Monitor de Secas, que foram utilizados para a definição das comunidades rurais a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de Seca Moderada, conforme acompanhamento no Monitor de Secas, tendo sido registrado que no mês de setembro de 2021 – S1 Seca Moderada;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito declarar situação de emergência, nos termos do artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do artigo 54, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **desastre natural climatológico, conforme IN/MI nº 36/2020. (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 28 de outubro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**EFE4B9DE

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 035/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a transferência da celebração do Dia do Servidor Público para outra data; decreta ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021, véspera do Feriado Nacional de Finados; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado ao Servidor Público, assim constando da Lei Municipal nº 248/1998;

CONSIDERANDO que no dia dedicado ao Servidor Público a Administração Pública Municipal decreta ponto facultativo ao trabalho, praxe administrativa adotada há décadas pelo Município de Messias Targino e por outras entidades do Poder Público;

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro, nesse ano recai em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que o Feriado Nacional de Finados, celebrado no dia 2 de novembro, nesse ano recai em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que será mais produtivo para a Administração Pública Municipal declarar como facultativo ao trabalho o ponto do dia 1º de novembro de 2021, véspera do Feriado Nacional de Finados, que ocorre em 02 de novembro;

CONSIDERANDO que essa medida foi adotada pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE e por outros Municípios do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a medida acarretará também, beneficemente, a diminuição de circulação de pessoas em unidades da Administração Pública Municipal e no próprio Município, o que é relevante diante do quadro de pandemia do novo coronavírus que ainda persiste;

CONSIDERANDO que, em tempos de crise no abastecimento de energia elétrica, a medida também trará economia no consumo de energia;

CONSIDERANDO que alguns serviços públicos específicos não deixarão de funcionar, por serem essenciais;

CONSIDERANDO que a medida atende também ao princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam transferidas para o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, as celebrações alusivas ao Dia do Servidor Público, declarando-se como facultativo o comparecimento ao trabalho no dia 1º de novembro de 2021 de todos os servidores públicos municipais.

§ 1º. Manter-se-á o regular funcionamento do Hospital Paulina Targino e do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais lotados nesses órgãos públicos e na limpeza urbana.

§ 2º. Caso haja doses disponíveis de vacina contra a Covid-19, a Secretaria Municipal de Saúde manterá em funcionamento os locais de vacinação, exigindo-se o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis pela campanha de vacinação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 28 de outubro de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**031EA896

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de valor junto ao Contrato nº 060/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 21.052.876/0001-51

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000024/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 11.269,16 (Onze mil duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo;

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2071 – Manutenção dos Serv. de Limp. Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “d” do Inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**443FE5B2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### MONTEPREV APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA Nº 000009/2021

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora IOLANDA CARLOS DE SENA.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **IOLANDA CARLOS DE SENA**, portadora do RG nº 001.413.622, SSP-RN, CPF nº 897.222.644-00, Efetiva, no cargo GARI 40H, Matrícula

Funcional nº 2061, lotada na Secretaria de Administração do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000009/2021, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MontePrev

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:0C0D4756

**MONTEPREV  
APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº  
000010/2021**

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora DJANEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA.*

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **DJANEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA**, portadora do RG nº 785.288, SSP-RN, CPF nº 455.372.404-91, Efetiva, no cargo AUX. DE ENSINO, Matrícula Funcional nº 221, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000010/2021, **com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:**

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455 de 18 de julho de 2008.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Gerente de Previdência  
MontePrev

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:35A9234F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 061/2021 PROCESSO DE Nº 200908/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº **03.466.020/0001-40** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Lubrificantes para veículos pertencente a frota do município da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de outubro de 2021.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:AEC37965

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigam os entes administrativos e *definem* procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de dinheiros públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,



observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas neste Decreto.

Art. 2º - Os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos *com* os seguintes documentos, além dos demais descritos na lei supracitada:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado:

- justificativa de preço; e

- autorização da autoridade competente,

Art. 3º - Os processos de contratação direta compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 4º - É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- outros casos definidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de *aviso* em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 9º S 174 a 176, da Lei nº 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e publicadas no Diário Oficial.

Art. 5º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 6º - Caberá à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos

termos do art. 2º deste Decreto, bem como do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá ser designada por portaria própria da autoridade competente, formada por, no mínimo, 03 (três) membros qualificados, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

**§2º O Agente de Contratação deverá ser designado por portaria própria da autoridade competente, entre servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública, devendo ser auxiliado por equipe de apoio, preferencialmente formada por servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública.**

Art. 7º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, tudo de acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 8º. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e disposições trazidas no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Monte das Gameleiras/RN, 29 de outubro de 2021**

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:CD001219**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 230 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA 230 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Designa os membros da Comissão de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 023/2021, e dá outras providências.

**JAILTON FELIX DE PONTES**, Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 023/2021, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 023/2021;

**R E S O L V E:**

Art.1º. Designar a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Art.2º. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

Presidente – Manoel Martins da Cruz – CPF: 358.068.694-15  
Membros – Francisco Nelson Gomes – CPF: 609.989.624-49  
Francisco Toscano Neto – CPF: 093.187.814-40

Art. 3º. Será atribuição desta Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2021, bem como do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7F597490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, referente ao Contrato de Repasse número 1071835-39/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 18 de novembro de 2021, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 29 de outubro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

–Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**EABA68B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº12/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARTINDO DE CURRAIS SENTIDO PORTO, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN (AV. CARLOS GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 1073483-65/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o reaprazamento para o dia 19 de novembro de 2021, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 29 de outubro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**97E9F314

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE NÍSIA FLORESTA (AV. CARLOS GONDIM E AV. DELVIRA GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 1075008-37/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o reaprazamento para o dia 19 de novembro de 2021, às 11:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 29 de outubro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

–Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**95FFEDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2021.**

**PORTARIA Nº 252/2021.**

*“Dispõe sobre a Convalidação do Ato de Nomeação e do Termo de Posse do Servidor Jacó Pereira Nunes e dá outras providências”*

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Antônio Gilberto de Oliveira Jales, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016793/2012 – TC:

**CONSIDERANDO** que o Servidor Jacó Pereira Nunes, foi devidamente aprovado para a função de Vigilante, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

**CONSIDERANDO** que o referido servidor tomou posse no cargo de Vigilante em 05 de março de 1999, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

**CONSIDERANDO** que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

**CONSIDERANDO** que após sua posse, o referido Servidor encontra-se aposentado e, quando em atividade, exerceu regularmente suas atividades como Vigilante;

**CONSIDERANDO** que a não publicação de ato de nomeação do referido Servidor decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má-fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

**CONSIDERANDO** também que o seu ato de posse, por ter sido assinado por pessoa diversa do provimento, decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

**CONSIDERANDO**, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação e posse do Sr. Jacó Pereira Nunes, que desde 05 de março

de 1999 até a sua aposentadoria prestou bem prestando os seus serviços em prol município de Olho d'Água do Borges.

**RESOLVE:**

**I** – Fica convalidada a nomeação do Servidor **Jacó Pereira Nunes**, no cargo de Vigilante, a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 011/99.

**II** – Ficam convalidados todos os atos por ele praticados desde 05 de março de 1999, data em que o aludido servidor tomou posse e deu início ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Vigilante.

**III** – Tendo em vista que a posse do Servidor acima foi efetivada por pessoa diferente do(a) responsável pelo seu provimento, por razões de estrito interesse público, fica convalidado o Termo de Posse de Jacó Pereira Nunes.

**IV** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 011/1999, de 04 de março de 1999.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 28 de outubro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AFC48C83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 253/2021.**

**PORTARIA Nº. 253/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 256/1997 e, em especial, a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – **CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** ao Sr. **Francisco Dias de Oliveira**, matrícula nº 0337, a ser usufruída no período de 01/10/2021 a 30/12/2021.

**II** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01/10/2021 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 29 de outubro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6A38D474

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS - IPSS**  
**PORTARIA Nº 003/2021 – IPSS**

**PORTARIA Nº 003/2021 – IPSS**

Olho D'Água do Borges-RN, 29 de outubro de 2021.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, à **Sra. MARIA DAS DORES ALVES DE LIMA, matrícula nº 00178**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **942.174 ITEP/RN**, inscrita no **CPF nº 594.315.044-72**, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.100,00.
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 220,00;
- Valor do Benefício: R\$ 1.320,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente IPSS  
CPF: 089.844.494-23

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EE31A34A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** SERVIÇOS REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CURSO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI 14.133/2021, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE MOSSORO/RN, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Contratado.....:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF nº 27.073.834/0001-83.

**Valor.....:** **R\$3.000,00** (Três Mil Reais).

**Fundamento Legal....:** Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**ACE9AFA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
039/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EMPRESA TECNICA DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 10.719.771/0001-97, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, PLANTIO DE PALMEIRAS E ORNAMENTAÇÃO DE PLANTAS DECORATIVAS DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$17.480,00** (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 28 de OUTUBRO de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**D637019A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**PROCESSO Nº 67/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, PLANTIO DE PALMEIRAS E ORNAMENTAÇÃO DE PLANTAS DECORATIVAS DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado.....:** EMPRESA TECNICA DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ/CPF sob o n.º 10.719.771/0001-97,

**Valor.....:** **R\$17.480,00** (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 28 de OUTUBRO de 2021

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Morais

**Código Identificador:**21E5472B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020/2021**

**DECRETO Nº 020/2021  
28 DE OUTUBRO DE 2021**

Reabre crédito extraordinário, pelo saldo remanescente do ano anterior, e da outras providências.

**A Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Corona vírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 07 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública neste município; Considerando o disposto na Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 2º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para aplicação dos recursos do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reaberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 6.809,67 (seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e sete centavos) que corresponde ao saldo em conta, o qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob as classificações que especifica:

**Unidade Orçamentária: 20.020 – Secretaria de Cultura**

**Função: 13 – Cultura**

**Sub função: 392 – Difusão Cultural**

**Programa: 21 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)**

**Ação: 2089 – Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc**

**DISCRIMINAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA  
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR ORÇADO**

**3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3.3.90.31.00 Premiações cult., artist., cient., desp. e outros R\$ 6.809,67

**TOTAL.....R\$ 6.809,67**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraú/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**F73B2573

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, II c/c Art. 13, VI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, cujo objeto é SERVIÇOS REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CURSO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI 14.133/2021, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOSSORO/RN, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021, no valor total de **R\$3.000,00** (Três Mil Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 28 de Outubro de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**84106F0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 057/2021 /**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 057/2021  
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.  
**CONTRATADA(O).....:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF nº 27.073.834/0001-83  
**OBJETO.....:** SERVIÇOS REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CURSO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI 14.133/2021, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOSSORO/RN, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**VIGÊNCIA.....:** 28.10.2021 a 31.12.2021  
**DATA DA ASSINATURA.:** 28.10.2021

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**D56806BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 56/2021 / DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 56/2021  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** EMPRESA TECNICA DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ/CPF nº 10.719.771/0001-97.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACA, PLANTIO DE PALMEIRAS E ORNAMENTAÇÃO DE PLANTAS DECORATIVAS DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais ).

**VIGÊNCIA.....:** 28 DE OUTUBRO DE 2021 a 12 DE DEZEMBRO DE 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 DE OUTUBRO DE 2021

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**B37292BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa de engenharia especializada para recapeamento em pavimento e serviços de drenagem na rua Vereador Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 12/10/2021 a 12/03/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – Pela Contratada

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**EC9439B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli, CNPJ:12.924.624/0001-84

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a Contratação de empresa de engenharia especializada para recapeamento em pavimento e serviços de drenagem na rua Vereador Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN, bem como crescer em 10,69% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 16 de julho de 2020, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo conforme contrato celebrado em 16 de julho de 2020, oriundo da Tomada de Preço nº 007/2020.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor R\$ 529.591,10 (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos)

Data: 29 de outubro de 2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – TCPAV- Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – Pela Contratada

Publicado por:  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:59C4E31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3008/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº40/2021 realizada em 21 de setembro de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de **R\$ 546.221,30**, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 19, 21, 25, 65, 67, 89, 92, 98, 186 ; totalizando o valor de **R\$ 16.243,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 82, 95, 108, 122, 144, 151, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 28.352,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

**DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 36, 44, 53, 60, 63, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 132, 137, 142, 148, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 192.739,50 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 48, 55, 71, 75, 78, 80, 87, 91, 113, 115, 121, 140, 149, 152, 168, 169, 170, 177, 189, 200, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 24.950,40 (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüentareais e quarenta centavos)**.

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 2.384,50 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME-** CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 85, 206, 210, 211, 213, 214 ; totalizando o valor de **R\$ 18.376,50 (dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**FARMACIA SANTANA LTDA ME-** CNPJ: 08.064.461/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 39, 126, 139, 155, 156, 167, 181, 190, 196, 205, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 12.877,20 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13, 18, 37, 38, 41, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 64, 77, 79, 84, 93, 109, 120, 123, 129, 130, 133, 145, 157, 164, 166, 171, 176, 184, 187, 188, 194, 197, 207, 208, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 39.828,20 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 04.372.020/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 86, 96, 107, 138, 146, 158, 159, 160, 172, 175, 179, 180, 185, 191, 192, 201, 202 ; totalizando o valor de **R\$ 43.576,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

**2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR-** CNPJ: 34.130.554/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 47, 110, 125, 127, 131, 134, 147, 178, 183, 193, 195, 198, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 68.835,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 118 ; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.106.005/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76, 83, 90, 112, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 7.145,00 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 20, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 9.333,00 (nove mil, trezentos e trinta e três reais)**.

**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI-** CNPJ: 34.093.466/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 46, 88, 94, 135, 136, 150 ; totalizando o valor de **R\$ 54.411,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais)**.

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 37.374.797/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 141 ; totalizando o valor de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**.

**ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.248.305/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50 ; totalizando o valor de **R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**KIREI TECNOLAB EIRELI-** CNPJ: 06.912.821/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 61, 62, 106, 117, 124, 128, 143, 154, 162, 163, 182, 199 ; totalizando o valor de **R\$ 15.712,00 (quinze mil, setecentos e doze reais)**.

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97, 173, 174 ; totalizando o valor de **R\$ 7.116,00 (sete mil, cento e dezesseis reais)**.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:49BAD22C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº40/2021 realizada em 21 de setembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$ 546.221,30**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 19, 21, 25, 65, 67, 89, 92, 98, 186 ; totalizando o valor de **R\$ 16.243,00 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 82, 95, 108, 122, 144, 151, 161 ; totalizando o valor de **R\$ 28.352,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

**DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 36, 44, 53, 60, 63, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 81, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 132, 137, 142, 148, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 192.739,50 (cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 48, 55, 71, 75, 78, 80, 87, 91, 113, 115, 121, 140, 149, 152, 168, 169, 170, 177, 189, 200, 203 ; totalizando o valor de **R\$ 24.950,40 (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüentareais e quarenta centavos)**.

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 2.384,50 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME-** CNPJ: 26.877.924/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 85, 206, 210, 211, 213, 214 ; totalizando o valor de **R\$ 18.376,50 (dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

**FARMACIA SANTANA LTDA ME-** CNPJ: 08.064.461/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 39, 126, 139, 155, 156, 167, 181, 190, 196, 205, 209 ; totalizando o valor de **R\$ 12.877,20 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP LTDA-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13, 18, 37, 38, 41, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 64, 77, 79, 84, 93, 109, 120, 123, 129, 130, 133, 145, 157, 164, 166, 171, 176, 184, 187, 188, 194, 197, 207, 208, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 39.828,20 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 86, 96, 107, 138, 146, 158, 159, 160, 172, 175, 179, 180, 185, 191, 192, 201, 202 ; totalizando o valor de **R\$ 43.576,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais).**

**2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR-** CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 47, 110, 125, 127, 131, 134, 147, 178, 183, 193, 195, 198, 204 ; totalizando o valor de **R\$ 68.835,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 118 ; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 06.106.005/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76, 83, 90, 112, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 7.145,00 (sete mil, cento e quarenta e cinco reais).**

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA-** CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 12, 20, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 9.333,00 (nove mil, trezentos e trinta e três reais).**

**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI-** CNPJ: 34.093.466/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 46, 88, 94, 135, 136, 150 ; totalizando o valor de **R\$ 54.411,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais).**

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 37.374.797/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 141 ; totalizando o valor de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).**

**ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.248.305/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50 ; totalizando o valor de **R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

**KIREI TECNOLAB EIRELI-** CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 61, 62, 106, 117, 124, 128, 143, 154, 162, 163, 182, 199 ; totalizando o valor de **R\$ 15.712,00 (quinze mil, setecentos e doze reais).**

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY-** CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97, 173, 174 ; totalizando o valor de **R\$ 7.116,00 (sete mil, cento e dezesseis reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:77DBFD0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3090/2021 TOMADA DE PREÇO 05/2021**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente

a licitação Tomada de Preço nº 5/2021 realizada em 24 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$210.285,85**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EPP** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 210.285,85 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

PARELHAS/RN, 29 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:5B4EBD81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3090/2021  
TOMADA DE PREÇO 05/2021**

**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIROS JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2021 realizada em 24 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de **R\$210.285,85**, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EPP** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 210.285,85 (duzentos e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 29 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:B2B4C19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 362/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 362/2021-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*“Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST’S) no âmbito do Município de Parelhas/RN e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Parelha/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

**Considerando**a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**–Fica instituído o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, no âmbito do Município de Parelhas/RN.

**Art. 2º**-O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, será composto pelos profissionais da secretaria municipal de saúde, atenção primária, vigilância em saúde e hospital. Deste modo, segue abaixo os seguintes membros:

Representantes da Maternidade Dr. Graciliano Lordão:

- Aline Clégia Trindade Silva
- Maria de Fátima Araújo

Representantes da Estratégias de Saúde da Família

- Milena Gabriela dos Santos Silva
- Mirla Walleska Silva Souto

Representantes do Núcleo de Vigilância Epidemiológica

- Vinícius dos Santos Silva
- Rita de Cássia Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Claudete de Azevedo Dantas

**Art. 3º**-O Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

**Art. 4º**-Os trabalhos realizados pelo Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras infecções sexualmente transmissíveis, serão considerados como serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

**Art. 5º**-Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 20 de outubro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**B4CFCBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 370/2021**

**PORTARIA DE Nº 370/2021-GAB/PREFEITO.**

*Dispõe sobre a cessão de servidor para desempenhar a suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 814/2020/ do Governo do Estado do Rio Grande do Norte

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cessionário, o servidor MIRANILDO MARQUES DA COSTA, matrícula nº 1206974, para desempenhar as suas atividades profissionais no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**7632E38C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174-A/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **WAGNER DAMIÃO DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 94651 portador CTPS nº 0226457 Série 002-0/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019, a ser gozada no período de 01/10/2021 a 29/12/2021, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de setembro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**1CF69481

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ EMERSON NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula nº 900648 portador CTPS nº 0215967 Série 0060/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/1998 a 10/08/2003, a ser gozada no período de 01/10/2021 a 29/12/2021, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de outubro de 2021.



**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**156B8A7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 08 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **RISIA MAIA DE MEDEIROS FILHA**, brasileira, matrícula nº 903661 portador CTPS nº 09109 Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 13/10/2021 a 10/01/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 13 de outubro de 2021.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 27 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**27FF3CDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 20 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MARIA DELIVANIA DE MOURA**, brasileira, matrícula nº 903027 portador CTPS nº 37055 Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2003 a 31/07/2008, a ser gozada no período de 21/10/2021 a 18/01/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 21 de outubro de 2021.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 27 de outubro de 2021.

**. RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**28735F7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 13 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 88, V e 105, §1º e §2º da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor **FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES**, brasileiro, matrícula nº 1100084, Carteira Profissional 0226411, Série 002-0/RN, na função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **LICENÇA** sem remuneração por 02(dois) anos, no período de 01.11.2021 a 31.10.2023

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 27 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**253B8F36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** requerimento formulado pelo Conselheiro Tutelar **FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** que, quando do afastamento, licença ou férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar de Patu, o primeiro suplente, **ANDRÉ GOMES DE LIMA PRAXEDES**, portador do CPF nº 041.012.634-93, RG nº 002.072.380 SSDS/RN, que deverá tomar posse no dia 1º de novembro de 2021, para exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar na sua plenitude, observando-se os direitos, vencimentos e atribuições pertinentes ao cargo, durante o período de licença do servidor **FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES**.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder às anotações funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 28 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**19390E94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 27 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ EVALDO DANTAS DOS REIS**, brasileiro, matrícula nº 902063 portador CTPS nº 97412 Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 01/11/2021 a 29/01/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**D493404A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 27 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **LEODÉCIO BATISTA BELO**, brasileiro, matrícula nº 901180 portador CTPS nº 3555533 Série 0060/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de

01/07/2014 a 30/06/2019, a ser gozada no período de 01/11/2021 a 29/01/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de outubro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**1BA81793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DO PODER EXECUTIVO N.º 493/2021**

“Fixa valor para pagamento de Obrigações de pequeno valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal”.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Pedro Grande, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios.

Art. 3º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Pedra Grande/RN, 29 de outubro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo

**Código Identificador:**72F3F1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021 **Recursos consignados no orçamento de 2021 - 03** – Fundo de Saúde - **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.091.295/0001-78, Av. Antônio Basílio, nº 1309, Dix-Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.052-475.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 15.350,40 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 29 de outubro de 2021.

**VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:4CB81DFF**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**069/2021**

**PROCESSO Nº:** 2298/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 15.350,40 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 29 de outubro de 2021.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:95BC88BF**

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30

**CONTRATADO:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de Insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

**VALOR:** R\$ 15.350,40 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 29 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:5DCA31B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - APRESENTAÇÃO**  
**DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE**  
**FISCAL/TRABALHISTA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APRESENTAÇÃO**  
**DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE**  
**FISCAL/TRABALHISTA**

Pregão Presencial nº 029/2021 – PP/PMP

Objeto: Registro de Preço na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self service e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferências e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 178/2021, de 31 de março de 2021, comunica aos interessados que a Empresa FRANCISCO JARBAS DE PAIVA, CNPJ sob o nº 02.610.942/0001-17, sediada no endereço: Avenida Camila de Lellis, 308, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, representada pelo Sr. Francisco Jarbas de Paiva, inscrito no CPF sob o nº 779.494.124-53, solicitou prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) dias úteis no prazo concedido referente a regularização da situação fiscal, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 123/2006, precisamente o § 1º. Com isso, e por está dentro do prazo regular de petição desta prorrogação, fica determinado e estendido o prazo para apresentação da documentação em questão por mais 5 (cinco) dias úteis, sob observação das condições de não apresentação aquelas fixadas no § 2º do mesmo artigo supracitado.

A justificativa da empresa no pedido mencionado, bem como a comprovação do registro do pedido em tempo hábil está disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F03456B6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 033/2021 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **12 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2021 – PP**, tipo Menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de enfeites natalino diversos, destinados à decoração do Centro Administrativo e a ambientação da Casa do Papai Noel, dentre outros ambientes distribuídos pelas ruas do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e/ou [pmportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**836E84D2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 461/2021- SEMSAB - PUBLICAÇÃO POR  
RETIFICAÇÃO**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 461/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **011.591.565-65**, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**,

para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de outubro de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**721BB759

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 464/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 464/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF n.º **011.193.754-01**, matrícula n.º **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Domingos Salvio de Oliveira para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BDA0E5D5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N.º 463/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 463/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onirever Elias de Paiva**, CPF N.º **603.299.391-49**, matrícula n.º **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **28/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Lucas Mateus**

da Silva Paiva para realizar perícia médica no INSS, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: A3F5C511

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021 - DISP/FMS - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 023/2021 - DISP/FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, através de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2021 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição e instalação de divisórias em Eucatex necessárias para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, os Consultórios Médicos Especializados, e a farmácia básica do Município de Portalegre-RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)**, em favor de: **IT GOMES METALÚRGICA, com endereço na RUA EUGENIO COSTA, 505, SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.238.549/0001-69**, conforme abaixo descrito:

**IT GOMES METALURGICA, CNPJ n.º 42.238.549/0001-69**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	DIVISÓRIA EM EUCATEX, ALTURA X LARGURA: 2,15M X 43,91M = 94,4M2, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	M2	94,4	180,00	16.992,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>16.992,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portalegre/RN.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: BBB6923D

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 29100001/2021 – DISPENSA N.º 024/2021 – DISP/SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27100002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS

RÊGO, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa física GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA, residentena Rua Professor José Nobre, nº 75, Carrapicho, Portalegre/RN, doravante denominado CONTRATADO.

Objeto: **Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento do Centro de Fisioterapia, Farmácia Básica, CAF e Consultórios especializados.**

Valor global: 27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência deste Termo de Contratos será de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 29/10/2021, prorrogável na forma do art. 62, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e GUTHEMBERGUE TAVARES FERREIRA**

PORTALEGRE/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador: A3E5E389

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 04100001/2021 – REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO 09080001/202

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada na Av. Dr. Antônio Martins, 112 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, ora denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, “A”, Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa ora denominado de CONTRATADA.

Objeto: **Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMED).**

Valor global: 303.739,04 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 7 (sete) meses a partir da data de sua assinatura: 08/10/2021, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESPEDITA DIAS DA COSTA.**

PORTALEGRE/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Institucional

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador: 97ED913B

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 21100001/2021 - TOMADA DE PREÇO 015/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02090002/2021.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua)

Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa destinada a Reforma e Ampliação da UBS Vicente do Rêgo Filho (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/20-011)

**DO VALOR CONTRATUAL:** o preço global de **R\$ 237.893,32 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)** sendo R\$ 211.080,54 (duzentos e onze mil, oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos serviços de Reforma previsto no Contrato de Repasse (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/20-011) e 26.812,78 (vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços de Ampliação, contrapartida do Município, a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**DA VIGENCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura: 25 de outubro de 2021 e encerrando em 31 de maio de 2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESPEDITA DIAS DA COSTA

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:** FD693FCD

#### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21100002/2021 - TOMADA DE PREÇO 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2021.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2021 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa destinada a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001).

**DO VALOR CONTRATUAL:** O preço global de **R\$ 295.055,05 (duzentos e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, sendo R\$ 174.186,14 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos) referente aos serviços de Ampliação, conforme contrato de repasse (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001), e R\$ 120.868,91 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) referente aos serviços de Reforma conforme contrapartida do Município, a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**DA VIGENCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura: 25 de outubro de 2021 e encerramento em 30/06/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESPEDITA DIAS DA COSTA

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:** 405FD916

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2021

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021, para participar do Curso Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, realizado pela RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria e Comércio Eirelli, bem como participar de Reunião junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 25 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:** 5A9F15D1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2021

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.919.134-30, motorista, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a secretária municipal de administração para participar do Curso Nova Lei de Licitação nº

14.133/2021, realizado pela RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria e Comércio Eirelli, bem como participar de Reunião junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**A9A82CD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 28 de outubro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**E6142024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando servidores do município para participarem do II Seminário Undime RN e da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**D9E6E27F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do II Seminário Undime RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**8039F865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Antônia Janaina Nobre de Albuquerque**, CPF Nº 045.668.034.90, professora, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do II Seminário Undime RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**85FCEED3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.978.484-03**, Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**EE570BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.393.814-36**, Gestor do programa Bolsa Família, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**37E2DB92

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº 013.848.654-97**, Secretária Municipal de Administração, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 28 de outubro de 2021, para participar de Reunião junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**970AD027

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 28 de outubro de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a secretária municipal de administração para Reunião junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**8283A202

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder Senhor **MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 761.623.384-87**, Secretário Municipal de Agricultura, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 29 de outubro de 2021, para participar do Curso “Como Realizar o Processo Administrativo Municipal de Regularização Fundiária Urbana com Base na Lei 13.465/17”, realizado no Centro Cultural Joaquim Correia.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**7C1464F8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder Senhor **MIGUEL CARLOS MOURA LUCENA, CPF Nº 051.513.464-31**, Agente Administrativo, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 29 de outubro de 2021, para participar do Curso “Como Realizar o Processo Administrativo Municipal de Regularização Fundiária Urbana com Base na Lei 13.465/17”, realizado no Centro Cultural Joaquim Correia.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**C9F5BA9D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA, CPF Nº 104.971.344-38**, Psicóloga, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 29 de outubro de 2021, para participar do Curso “Como Realizar o Processo Administrativo Municipal de Regularização Fundiária Urbana com Base na Lei 13.465/17”, realizado no Centro Cultural Joaquim Correia.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**8DB7A0B4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 036/2021**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Rita Maria Filha e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) em favor da Senhora: Rita Maria Filha, CPF: 009.453.764-05, residente e domiciliado na Rua Tertuliana Maria da Conceição, nº 102 - Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (colonoscopia), na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:2465EA4D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO N.º 541/2021 PMRC**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Riacho da Cruz/RN, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, durante período de tempo suficiente para que falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico. COBRADE: 1.4.1.2.0 - SECA, conforme IN/MI 36/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o município de Riacho da Cruz/RN de acordo com o Monitor de Secas- Situação do Rio Grande do Norte em setembro e 2021, encontrasse em SO-Seca fraca, em consequência dos longos períodos de estiagem;

CONSIDERANDO que em decorrência dos longos períodos de seca que vem se prolongando em toda a Região Oeste do Rio grande do Norte tem acarretado diretamente a falta de água para toda a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal das populações das comunidades rurais do município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO que durante esse período de Seca tem acarretado no aumento das despesas com a manutenção das adutoras, manutenção do carro pipa, prolongado período de estiagem, a seca tem gerado despesas com o aumento de consumo de energia elétrica para funcionamento das bombas dos mananciais, gastos com combustíveis e operadores das máquinas utilizadas no abastecimento da zona rural;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Riacho da Cruz/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de outubro de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:7C22D1FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 211021DV00199**Número:** DV00121/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de troféus e medalhas para premiação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2021, deste Município de Riacho de Santana - RN.**Contratado:** ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 3.657,64**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/10/2021,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E2E36824**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 336/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE  
OUTUBRO DE 2021.****Portaria N.º 336/2021** Riacho de Santana/RN, 29 de outubro de 2021.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de outubro de 2021.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F81DF0EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021 – PMR****EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2021 – PMR****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratada:** BRASECO S/A, CNPJ/MF N.º 01.487.456/0001-90.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO DE NATAL, LOCALIZADO NA BR 406, KM 159, DISTRITO DE MASSARANDUBA, CEARÁ MIRIM / RN, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**VALOR MENSAL:** R\$ 7.357,50 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.715,00 (quatorze mil, setecentos e quinze reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos - 08  
Proj.Ativ: 154200102095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: – 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**VIGÊNCIA:** 29/10/2021 à 31/12/2021.**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação n.º 018/2021**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, *Caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, HENRIQUE MUNIZ DANTAS.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E66E4397**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021 - PMR****EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2021 - PMR**

ADESÃO AOS ITENS 19, 22, 23, 24 e 27, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2020, REGIME POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2020, realizada pelo CISPAP (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba)

§ Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Contratada:** DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ/MF N.º 37.146.454/0001-85.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE PARQUES DE DIVERSÃO INFANTIL, A SEREM INSTALADOS NOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 169.398,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Administração - SEMAD - 0201  
Ação: 02011220004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 29/10/2021 à 29/10/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARCIO PICCOLI.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**63EE6B4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021 - PMR**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210803001, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES/RN

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ/MF Nº 11.801.158/0001-87.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma + Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Administração - SEMAD - 0201  
Ação: 02011220004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 29/10/2021 à 29/10/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROSA MARIA LOPES.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F3131259

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1014/2021**

DECRETO 1014/2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** o surgimento de novos casos no Município, conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias.

Art. 2º - Nos eventos que promoverem aglomeração - tais como festas, privadas ou públicas, em locais abertos ou fechados -, será obrigatória a solicitação da comprovação de que os participantes estejam vacinados contra a Covid-19, bem como o uso de máscara.

§ 1º Os organizadores do evento ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 2º O funcionamento de eventos que estejam em desconformidade com o disposto neste Decreto, culminará com a punição de suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

Art. 3º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Riachuelo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito do Município de Riachuelo/RN.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**647A97AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 335/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora EDINILMA BARBOSA BRASIL e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **EDINILMA BARBOSA BRASIL**, matrícula 170643-8, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B850662D

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 336/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO**, matrícula 323, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**03B196DC

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 337/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR**, matrícula 281, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**345E4F2A

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 338/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LINDOVAM GOMES CARVALHO e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **LINDOVAM GOMES CARVALHO**, matrícula 366, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**49A9196B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 339/2021**

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. FRANCISCO ODIVANCI SALES MOREIRA, matrícula 258, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, retomando as atividades no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**119E7B4C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 340/2021**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor ARI PAULINO DE FREITAS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, ao servidor Ari Paulino de Freitas, matrícula 195, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**768B4AFC

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 341/2021**

*Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor CARLOS ANTONIO DE ARAUJO e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, ao servidor Carlos Antônio de Araújo, matrícula 297, ocupante do cargo de Digitador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A6039495

**CHEFIA DE GABINETE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE**

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. José Flávio Moraes – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir

os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**J CARLOS ALVES ROCHA**

CNPJ: 11.398.739/0001-10

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE**

**537 - J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
74	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	9.500	0,59	5.605,00
<b>Total</b>					5.605,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**J CARLOS ALVES ROCHA**

CNPJ: 11.398.739/0001-10

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:ED328FC6**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 342/2021**

*Dispõe sobre a Designação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE desse município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Rodolfo Fernandes/RN, os seguintes membros:

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Suplente: Joao Everton Oliveira

**Representantes dos Profissionais da Educação:**

Titular: Francisco Wilson Filgueira

Suplente: Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante

Titular: Antônia Giselle da Costa Monteiro Morais

Suplente: Antônia Maria Saraiva Melo

**Representantes dos Pais de Alunos:**

Titular: Carla Suany Gomes Almeida

Suplente: Emmily Marcelle Santos Ferreira

Titular: Rosália Moreira Ribeiro

Suplente: Eronilde Barbosa da Silva

**04) Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Jose Gledson Leite Oliveira

Suplente: Maria Francisca Bento Barbosa

Titular: Erika Leticia de Almeida Silva

Suplente: Matheus Jardell Barbosa Freitas

**Art. 2º** - Este Conselho terá validade de quatro (04) anos, a partir da data da assinatura desta Portaria, sendo permitida uma única recondução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a portaria nº 381/2017 de 31 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:08D5FB34**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 121/2021**



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: COOPMED/RN – COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48. OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão, no Hospital Municipal Aluizio Bezerra, o qual está englobando tanto os atendimentos relativos à urgência e emergência relacionados ao Covid-19, quanto aos atendimentos ambulatoriais Covid, pelo período de 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 1.295.999,10 (Um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para fazer face ao contrato correrão da forma a seguir:

Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde
Ação:	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC
Natureza da Despesa/Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região:	001 – Santa Cruz

DATA: 30 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Victor Vinícius de Almeida Ferreira/Presidente/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:FFD176A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0268/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0268/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**COSIDERANDO** o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800709-29.2020.8.20.5123.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **EDVIGES MARIA DOS SANTOS NOBREGA**, matrícula nº 130082-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:414823CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0269/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0269/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**COSIDERANDO** o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800698-97.2020.8.20.5123.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **DURCILA BEZERRA CABRAL**, matrícula nº 130076-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:771846AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0270/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0270/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**COSIDERANDO** o Art. 8º inciso I da lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** a Sentença Judicial Transitada em Julgado oriunda do Processo nº 0800708-44.2020.8.20.5123.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º - **IMPLANTAR** abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **MARIA ELVIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 130031-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa  
Código Identificador:209888D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0271/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0271/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor no dia 29 de outubro de 2021, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR:** a pedido, o funcionário efetivo, **IVAN DANTAS DE SOUZA**, portador do CPF nº 375.958.144-72, matrícula 130142-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Santana do Seridó (RN), 29 de outubro de 2021.**

*Publique-se e Cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**2EEB47F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0272/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0272/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder à servidora efetiva, **DURCILA BEZERRA CABRAL**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130076-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2021.

*Publique-se e Cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**3513DD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0273/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0273/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder à servidora efetiva, **EDVIGES MARIA DOS SANTOS NOBREGA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130082-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2021.

*Publique-se e Cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**4191957B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0274/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0274/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder à servidora efetiva, **LUZIA BEZERRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro de 2021.

*Publique-se e Cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**03B1B845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0275/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0275/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR:** **JEOVÂNIA MORAIS BEZERRA DE MACÊDO**, do cargo de DIRETORA da Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho - Educação Infantil, lotada na secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 29 de outubro de 2021.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**5AD9C9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0276/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0276/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **22/10/2021 à 19/01/2022**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 22 de outubro de 2021.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A14DB509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0277/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0277/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS**, matrícula nº 130202-0, pertencente ao quadro dos servidores efetivos municipal, ocupante do Cargo de Assistente Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B9BF1B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0278/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0278/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **LUCIUS BENITO COSTA FILHO**, matrícula nº 130209-3, pertencente ao quadro dos servidores efetivos municipal, ocupante do Cargo de Advogado, licença para o gozo de Férias no período de 01/11/2021 à 30/11/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de outubro 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**5F4CF342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE  
CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

Convocamos a empresa M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME-EPP inscrita no CNPJ sob número 18.917.544/0001-88, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 originária do PROCESSO de Nº 24080001/2021, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho ; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros)**, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da lei federal 10.520 de 17 julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a lei federal Nº 8.666/93, em sua redação atual. Em tempo registramos que a empresa M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME-EPP inscrita no CNPJ sob número 18.917.544/0001-88 deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 29 de outubro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D79662EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2021**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo a empresas no Município de Santo Antônio, que

- I – Tenham sede no território geográfico do município;
- II – Que preservem em seus quadros o número mínimo de 20 funcionários que necessariamente e comprovadamente todos residam no Município de Santo Antônio e
- III – Apresentarem as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas no momento que requerer o incentivo.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto de incentivo consiste no Município de Santo Antônio alugar imóvel com valor mensal de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

**Parágrafo Segundo** – O incentivo estará condicionado à comprovação periódica dos Requisitos elencados nos Itens II e III, sob pena de imediata suspensão.

**Art. 2º.** O prazo de duração do incentivo será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por prazos iguais e sucessivos a critério Poder Executivo Municipal, bem como, podendo ser cancelado a qualquer momento também a critério da Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – No ato de renovação, a empresa beneficiada, deverá comprovar os requisitos objetivos presentes no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º.** A Administração Municipal monitorará o desempenho da empresa beneficiária, com a finalidade de verificar se seu funcionamento ainda atende aos interesses públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento municipal, bem como estará submetida necessariamente às possibilidades do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.557/2021 e todos os demais dispositivos em sentido contrário.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BA408DCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.570/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à Empresas no Município de Santo Antônio, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 016/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**EFF6D3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000041/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 11 de novembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 11 de novembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **11 de novembro de 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**7CA719D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000042/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h30 do dia 11 de novembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30 do dia 11 de novembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **11 de novembro de 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**6599C8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n.º 000035/2021, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**D48046ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 000035/2021**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)** vencedora do certame no **Lote Único** valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 15 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**46C3AE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – **EMPRESA REGISTRADA:** FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80) vencedora do certame no Lote Único valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**1747D81B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0173, DECORRENTE DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP-Nº 014/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ 22.335.072/0001-22,, OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.; VALOR GLOBAL de R\$ 40.000,00 ;MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0173);DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Gilson Roberto Maia pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0C2EC257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.08.0355, DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL-Nº 036/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.751.680/0001-40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANOS PVC AZUL, DIÂMETRO DE 75mm, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. VALOR GLOBAL R\$ 23.960,00 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0355) DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2021.VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ERONIDES LUCENA pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9EDBAEA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2021, ART. 24, XVII DA**  
**LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NMQ COMERCIO MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO TIPO RETRO 3CX TURBO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
 Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
 Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**B119BEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 915/2021, de 28 de outubro de 2021, que institui a figura do Aluno Exemplar, a ser homenageado e premiado e Professor Exemplar, a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 28 de outubro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 09/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2F7DD50C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui a figura do Aluno Exemplar, a ser homenageado e premiado e Professor Exemplar, a ser homenageado na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a figura do **Aluno Exemplar**, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º** Serão considerados **Aluno Exemplar** os alunos do Ensino fundamental da Rede Municipal e estadual de Ensino Público existente no Município que se classificarem até o décimo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

**Art. 3º** A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo e antes do recesso parlamentar de final de ano, quando os homenageados receberão diploma individual de **Aluno Exemplar** do respectivo ano letivo.

**Art. 4º** Aos professores dos alunos classificados como **Aluno Exemplar** será prestada homenagem mediante outorga de título de **Professor Exemplar** na mesma sessão solene prevista no art. 3º desta Lei.

São José do Campestre/RN 28 de Outubro de 2021.

**ALAN GLEYSON DA SILVA**  
 Vereador - Autor

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A5BD5609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 916/2021, de 28 de outubro de 2021, que institui a política municipal do controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 28 de outubro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 10/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A156FD59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de São José do Campestre, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

**Art. 2º** - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

**Art. 3º** - A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

**Art. 4º** - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no setor de Endemias.

**Art. 5º** - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de São José do Campestre.

**Art. 6º** - No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º - Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2º - O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

**Art. 7º** - Deverá ser desencadeado pelo setor de Endemias, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 8º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

§1º - Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de Endemias do Município.

Art. 9º - Faculta ao setor de Endemias do Município a proceder o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos.

Art. 10º - Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São José do Campestre/RN 28 de Outubro de 2021**

**ALAN GLEYSON DA SILVA**

Vereador -Autor

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:6079F71A**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de outubro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 917/2021, de 28 de outubro de 2021, que institui no âmbito do município de São José do Campestre/RN, a obrigatoriedade do comprovante de vacinação contra a COVI-19, a todos os servidores e agentes públicos, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 28 de outubro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:01D27360**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 917 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui no âmbito do município de São José do Campestre/RN, a obrigatoriedade do comprovante de vacinação contra a COVI-19, a todos os servidores e agentes públicos.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória, no âmbito do município de São José do Campestre/RN, a vacinação contra a **Covid-19**, a todos os servidores e agentes públicos do município.

**Parágrafo Único** – A obrigatoriedade na qual se refere o caput deste artigo, estender-se-á a servidores públicos efetivos, comissionados e temporários de atividades essenciais e não essenciais.

**Art. 2º** - Os servidores e agentes públicos municipais deverão imunizar-se cumprindo o calendário previsto no Plano Municipal de Vacinação.

**§ 1º** O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação, deverá ser comprovado aos gestores ou superiores hierárquicos, mediante a apresentação do cartão de vacinação devidamente preenchido e assinado por órgãos de saúde ou por profissionais em exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** A obrigatoriedade da vacinação, será exigida somente após a conclusão de cada etapa do calendário previsto no Plano Municipal de Vacinação, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O servidor público municipal que, ao final da execução de cada etapa do Plano Municipal de Vacinação, não tenha se submetido à vacina contra o **Covid-19**, terá seus salários suspensos, até a comprovação da imunização pelo servidor ou agente público municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 28 de outubro de 2021.

**FERNANDO CRUZ**

Vereador

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:76576BBB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 021/2021**

**SERVIDOR: SEBASTIÃO AMARO DANTAS**

**CARGO/FUNÇÃO: GARI**

**OBJETO: Gozo de Licença Prêmio**

**PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2020**

**INÍCIO DA LICENÇA: 01/11/2021**

**FIM DA LICENÇA: 29/01/2022**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:DD98279B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 318, de 25 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Municipal Nº. 318/2010 de 25 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Habitação, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO –**

**1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO – SEMOPIT:****TITULARE 1:** KLEBER COSTA DE OLIVEIRA – CPF: 054.241.224 - 18.**SUPLENTE 1:** RUBIANO BATISTA DE ARAÚJO – CPF: 023.327.694 – 71.**TITULARE 2:** CLÁUDIO SILVA DE MEDEIROS - CPF: 039.583.654 – 93.**SUPLENTE 2:** FERNANDO FIGUEIREDO ALVES – CPF: 076.100.104 – 21.**2. - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:****TITULARE\_1:** LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS - CPF: 016.700.644 – 41.**SUPLENTE 1:** SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF: 056.065.304 – 22.**TITULARE 2 :** FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 094.923.794-90**SUPLENTE 2:** PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA – CPF: 099.072.164-70**II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:****TITULARES:** FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO – CPF: 045.225.224 – 52.**SUPLENTES:** JOÃO DE OLIVEIRA DANTAS – CPF: 966.882.114-91**TITULARES:** ARTHUR DAVID COSTA PEREIRA - CPF: 090.331.604 – 80.**SUPLENTES:** CLAYTON MARIANO DE SÁ – CPF:007.529.774-40**III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL****1 - ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS****TITULAR:** DANIEL GOMES DA SILVA NETO – CPF: 104.677.074 – 80.**SUPLENTE:** FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE – CPF: 069.792.964 – 77.**2- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA- API.****TITULAR:** SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO - CPF:098.945.444-44. **SUPLENTE:** JUCIENE DANTAS PEREIRA - CPF: 537.648.894-20**3- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA.****TITULAR:** JANETE AZEVEDO DA COSTA - CPF: 813.522.984 – 49.**SUPLENTE:** JERUZA ARAÚJO DANTAS - CPF: 021.135.344 – 28.**4 - REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA.****TITULAR:** JONHY HERBERT DE PAIVA - CPF: 751.408.294-87.**SUPLENTE:** MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE - CPF: .**5 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERIDÓ - ABAPAS.****TITULAR:** : EVA TOSCANO - CPF: 009.170.514 – 24.**SUPLENTE 6 –** FABÍOLA MARIA DA SILVA - CPF: 034.482.914 – 63.**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - STRSJS.****TITULAR:** MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO - CPF: 053.070.554 – 04.**SUPLENTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO - CPF: 378.715.524 – 49.**Art. 2º** - Fica nomeada como **Presidenta do Conselho** SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO e da Conselheira FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA para **Vice-Presidente**.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de outubro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3B4FA203**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2021**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS 10047106409, inscrita no CNPJ nº 40.009.697/0001-86, objetivando a **Contratação empresa especializada para a realização de curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento pessoal em licitações e contratos públicos, e implementação da lei nº 14.133/2021 neste município, com duração de 50 (cinquenta horas) conforme condição e exigências estabelecidas no termo de referência**, com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 28/10/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**83B51078**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 200 / 2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANA LIDIA LOPES DE BESSA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR(A) PARA ASSUNTOS ESPECIAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de outubro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**077FA2E8

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 202 / 2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido do Senhor **JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de outubro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**16DB15DB

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 201/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) do Município de São Miguel/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº. 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 133, de 29 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes membros para compor o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) no âmbito do Município de São Miguel:

- Matheus Micael Ferreira de Oliveira
- Flávio Dias de Aquino
- Jessica Franco da Silva
- Tassyo Hermerson de Souza Leite
- Maria Ingridy de Amorim Gomes

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 29 de outubro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**AA8A4F1C

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 001/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021 PRÊMIO**  
**“FLOR DO CAMARÁ”**

*O Governo Municipal de São Miguel, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Departamento Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artístico-culturais individuais em conformidade com o Inciso III, Art. II da Lei 14.150/2021, Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal 10.751, de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 133, de 29 de outubro de 2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.*

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03 de novembro de 2021
Inscrições	04 a 19 de novembro de 2021
Habilitação	17 e 18 de novembro de 2021
Seleção	22 a 24 de novembro de 2021
Publicação do Resultado	26 de novembro de 2021
Prazo para pedido de reconsideração	29 e 30 de novembro de 2021
Promulgação de Resultado Final	03 de dezembro de 2021
Período de Transferência de Recursos	06 a 31 de dezembro de 2021

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc, para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidos 10 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e um prêmio de R\$ 2.171,47 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para os selecionados no presente edital inscritos no Cadastro Municipal de Cultura.

1.3 – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

1.4 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas conforme o item 2.

– Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) – Produção artística: registro de produção artística, em vídeo a ser criado, em andamento ou finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

b) O valor individual de premiações poderá ser ampliado caso o número de habilitados com projetos aprovados pelo Comitê de Gestão, Avaliação e Validação seja inferior ao número de premiações disponíveis.

1.5 – O presente edital é dividido em três categorias de premiação:

- 10 prêmios de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para artistas culturais individuais diversos;
- 1 prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para produtor artístico musical com finalidade de gravação de som e imagem do Hino do Município;

c) 1 prêmio de R\$ 2.171,47 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para músico com finalidade de gravação do Hino do Município.

## 2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos e que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 – As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

a) Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;

b) As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitidas produções, oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo;

2.3 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 01 a 16 de novembro de 2021.

3.2 – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições poderão ser feitas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF através do e-mail: [depcultura@seducsm.com.br](mailto:depcultura@seducsm.com.br) ou no Centro Cultural Micaelense com endereço na Rua Augustinho Filozino, s/n, bairro Maria Manoela (Estádio Torquatão), São Miguel/RN.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição;

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de direitos autorais

3.4.5 – Anexo V – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo formulário de inscrição ou entregue em mídia em endereço descrito no item 3.3.

3.7 – O Departamento Municipal de Cultura indica a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 – O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8.1 - O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização não se responsabilizará por mídias entregues presencialmente, em caso de danificação ou inviabilidade de leitura.

3.9 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 – O proponente deverá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.12 – Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.13 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

## 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 – O vídeo deverá conter uma apresentação em qualquer formato de legível compreensão visual e, se filmado com o celular ou câmera fotográfica, a imagem deve ser no sentido horizontal.

4.2 – A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender ao tempo mínimo de 3 minutos para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021, de 29/10/2021.

4.3 – É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome do Governo Municipal de São Miguel, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Departamento Municipal de Cultura, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 – É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 – Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas privadas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 – O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 – Da Habilitação

5.2.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.2 – Esta etapa será realizada pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização.

5.2.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br))

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

5.3 – Da Avaliação

5.3.1 – Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização composto de 5 (cinco) integrantes, conforme Portaria Nº 201/2021, de 29 de outubro de 2021.

5.3.2 – O Comitê é presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura o qual tem voto de minerva.

5.3.3 – Os membros do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 – Os membros do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 – Os vídeos avaliados pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 – O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição cultural);	0 a 50 pontos.
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	0 a 10 pontos.
c) Impacto causado pela pandemia;	0 a 10 pontos.
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10 pontos.
e) Não ter sido contemplado em editais anteriores da Lei Aldir Blanc.	20 pontos.
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100 pontos.</b>

5.3.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item a;
- maior pontuação no item b;
- maior pontuação no item c;

5.3.8 – Persistindo o empate, o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação.

5.3.10 – A relação dos selecionados será divulgada no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br))

5.3.11 – A decisão do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

#### 5.4 – Da Documentação Complementar

5.4.1 – Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [depultura@seducsm.com.br](mailto:depultura@seducsm.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site do Governo Municipal de São Miguel, os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao negativa/emitir>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao1>);

5.4.2 – O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação automática do proponente.

5.4.3 – O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.4 – O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

#### 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Saldo Remanescente da Lei Aldir Blanc creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida, através de emissão de atesto de serviço expedido pelo Departamento Municipal de Cultura.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização.

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Os projetos selecionados por meio dos vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 4.3, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.

7.2 – Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar ao Departamento Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado em arquivo no site do Governo Municipal de São Miguel ([www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br)) ou solicitado através do e-mail [depultura@seducsm.com.br](mailto:depultura@seducsm.com.br)

7.2.1 – O envio do relatório final deverá encerrar os processos individuais de cada beneficiário contemplado.

7.3 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das

atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Secretaria de Educação/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

8.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [depultura@seducsm.com.br](mailto:depultura@seducsm.com.br)

São Miguel/RN, 29 de outubro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: A71CDD40

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação empresa especializada para a realização de curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento pessoal em licitações e contratos públicos, e implementação da lei nº 14.133/2021 neste município, com duração de 50 (cinquenta horas) conforme condição e exigências estabelecidas no termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS 10047106409, inscrita no CNPJ nº 40.009.697/0001-86, objetivando a Contratação empresa especializada para a realização de curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento pessoal em licitações e contratos públicos, e implementação da lei nº 14.133/2021 neste município, com duração de 50 (cinquenta horas) conforme condição e exigências estabelecidas no termo de referência., com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/10/2021

**JOSÉ HELDISON DE CARVALHO AQUINO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador: 1EAC609D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PEIXE SERRA (TRECHO I)– CONTRATO DE REPASSE Nº 906012/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Aos 26 (dias) dias do mês de outubro de 2021, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos, respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2021, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS - Nº 07/2021, instaurada objetivando: de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PEIXE SERRA (TRECHO I)– CONTRATO DE REPASSE Nº 906012/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, compareceram as empresas abaixo relacionadas para abertura dos envelopes de propostas:

**EMPRESA PRESENTE**

**NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59**

Feito a abertura dos envelopes de *proposta* a comissão ao registra os valores na referida ata, conforme tabela abaixo:

**EMPRESAS**

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75: PROPOSTA: R\$ 260.815,19**

**NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59: PROPOSTA: R\$ 197.328,95**

**R C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: CNPJ: 28.452.637/0001-38: PROPOSTA: R\$ 219.342,79**

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 26.635.344/0001-60: PROPOSTA: R\$ 256.842,75**

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 07.555.440/0001-54: PROPOSTA: R\$ 246.650,86**

**ECC EMP. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP: CNPJ: 07.275.651/0001-33: PROPOSTA: R\$ 281.347,45**

**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI: CNPJ: 18.659.632/0001-24: PROPOSTA: R\$ 254.305,85**

**ASP SERVIÇO E COMERCIO EIRELI: CNPJ: 26.747.505/0001-08: PROPOSTA: R\$ 201.346,43**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que ira publicar no site do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – FEMURN, e DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO o resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

CPF: 637.299.034-20

Presidente da CPL

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

CPF: 000.612.484-44

**FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS**

CPF: 034.234.354-88

EMPRESAS	ASSINATURA
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59	

Publicado por:  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:4C7158FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2021**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PEIXE SERRA (TRECHO I) – CONTRATO DE REPASSE Nº 906012/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que teve como vencedor, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59**

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
(Presidente da CPL).

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:8279D9E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE ANGICO DE FORA – CONTRATO DE REPASSE Nº 905200/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Aos 26 (dias) dias do mês de outubro de 2021, às 10:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos, respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2021, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS - Nº 08/2021**, instaurada objetivando: de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE ANGICO DE FORA – CONTRATO DE REPASSE Nº 905200/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, compareceram as empresas abaixo relacionadas para abertura dos envelopes de propostas:

**EMPRESA PRESENTE**  
**NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59**

Feito a abertura dos envelopes de *proposta* a comissão ao registra os valores na referida ata, conforme tabela abaixo:

**EMPRESAS**

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI,**  
**CNPJ: 29.646.397/0001-75: PROPOSTA: R\$ 265.645,76**

**NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59:**  
**PROPOSTA: R\$ 200.836,32**

**R C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: CNPJ: 28.452.637/0001-38:**  
**PROPOSTA: R\$ 214.462,38**

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 26.635.344/0001-60: PROPOSTA: R\$ 250.948,61**  
**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 07.555.440/0001-54: PROPOSTA: R\$ 251.352,90**  
**ECC EMP. CONST. E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP: CNPJ: 07.275.651/0001-33: PROPOSTA: R\$ 287.158,67**  
**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI: CNPJ: 18.659.632/0001-24: PROPOSTA: R\$ 259.126,22**  
**ASP SERVIÇO E COMERCIO EIRELI: CNPJ: 26.747.505/0001-08: PROPOSTA: R\$ 204.546,80**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que ira publicar no site do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – FEMURN, e DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO o resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
CPF: 637.299.034-20  
Presidente da CPL

**ANTONIO MARCOS CATARINA**  
CPF: 000.612.484-44

**FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS**  
CPF: 034.234.354-88

EMPRESAS	ASSINATURA
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59	

Publicado por:  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:E37F6F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 008/2021**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE ANGICO DE FORA – CONTRATO DE REPASSE Nº 905200/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que teve como vencedor, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59**

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
(Presidente da CPL).

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:323AD796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 005-2021**

**LICITAÇÃO Nº 05/2021****MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DAS OSTRAS E TRECHO DA RUA MECA – CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

**HOMOLOGO** para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021** CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em

epígrafe ao vencedor do referido certame: **CONCREENG EIRELI**; - CNPJ: 15.804.769/0001-30, no valor global de **R\$ 309.050,65** (trezentos e nove mil, cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 28.10.2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6506B032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – TP -05/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: CONCREENG EIRELI

CNPJ: 15.804.769/0001-30

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DAS OSTRAS E TRECHO DA RUA MECA – CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO de R\$ 309.050,65** (trezentos e nove mil, cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Data assinatura contrato: 29 de outubro de 2021

Vigência: 120 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante:

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**CONCREENG EIRELI**

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**68682044

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 379**

**Lei Municipal de Nº 379/2021**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos cinquenta três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

**Unidade Orçamentária:** 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

**Função:** 15 - URBANISMO

**Subfunção:** 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

**Programa:** 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**Projeto / Atividade:** 1.059-IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 908068/2020

**Elemento de despesa:**

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundo de **CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 908068/2020, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 - PODER EXECUTIVO

**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**Programa:** 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**Projeto / Atividade:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

**Elemento de despesa:**

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302 de 01 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 353, de 02 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 357, de 14 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 28 de outubro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**A8F506EE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 378**

LEI DE Nº 378/2021.

Dispõe sobre remissão e anistia relativas a taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos do Município de São Miguel do Gostoso devida pelos feirantes, nas condições que estabelece.

Art. 1º - Ficam remetidos e anistiados os créditos tributários, constituídos ou não, ainda que inscritos em dívida ativa, inclusive ajuizados, vencidos até 31 de outubro de 2021, decorrentes da Taxa de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos instituído pela Lei Complementar Municipal nº 250/2013, de responsabilidade dos profissionais da feira-livre no âmbito do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Parágrafo único. A remissão e anistia tributária a que se refere o caput deste artigo, compreende o valor do tributo, a multa e os respectivos acréscimos legais.

Art. 2º - A remissão e a anistia previstas no art. 1º só se aplicam ao sujeito passivo que promoveram o fato gerador da Taxa de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos para a realização de atividades de feira livre em área tradicionalmente destinada pelo poder público municipal para este fim.

Art. 3º - Além do disposto no art. 2º, a aplicação da remissão e da anistia do crédito tributário a que se refere o art. 1º fica condicionada à:

I – desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes, no âmbito administrativo;

II – desistência expressa e irrevogável de ações e recursos judiciais relacionados ao respectivo crédito tributário, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam os autos judiciais respectivos, bem como a renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município de São Miguel do Gostoso/RN;

Art. 4º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Art. 5º - As despesas para a implementação da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Miguel do Gostoso, em 28 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**227712ED

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 230/2021**

**PORTARIA Nº 230/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor FABIO OLIVEIRA DA SILVA, portadora de CPF de nº 043.858.664-65, Matrícula de nº 0539, Secretaria Escolar Nível I.5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2009 a 2014, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**F3A5D730

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 230**

**PORTARIA Nº 230/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor FABIO OLIVEIRA DA SILVA, portadora de CPF de nº 043.858.664-65, Matrícula de nº 0539, Secretaria Escolar Nível I.5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2009 a 2014, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**68C1BFF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 229**

**PORTARIA Nº 229/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA JOSÉ GOMES DE FRANÇA DA SILVA, portadora de CPF de nº 022.082.414-28, Matrícula de nº 0460, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2015 a 2020, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**E8CB7C1E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 228**

**PORTARIA Nº 228/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA CELIA DA SILVA BEZERRA, portadora de CPF de nº 039.633.004-50, Matrícula de nº 1050, Professor PAD1.III.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2013 a 2018, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**5D9C0A62

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 227**

**PORTARIA Nº 227/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor EUDES JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador de CPF de nº 008.731.704-40, Matrícula de nº 1049, Professor PAD1.III.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2013 a 2018, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**FBFD092B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 226**

**PORTARIA Nº 226/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FRANCISCA CASSIA CANUTO FERNANDES, portador de CPF de nº 807.110.144-34, Matrícula de nº 0306, Auxilia de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2009 a 2014, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**C6482E34

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 224**

**PORTARIA Nº 224/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VILMA RODRIGUES CAVALCANTE**, portador de CPF de nº 322.403.334-72, Matrícula de nº 0411, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2016 a 2021, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**86446377

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 223**



**PORTARIA Nº 223/2021**

CONCEDER ao funcionário a Licença Premio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DA COSTA BRITO**, portador de CPF de nº 030.642.334-08, Matrícula de nº 0140, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Premio de 03(três) meses, referente 2012 a 2017, tendo início 01 de novembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador:3D2EDC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO FINAL TP 004**

**PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS**  
**RESULTADO FINAL DA TP 004/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município São Pedro/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 004/2021**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN**, cuja sessão para abertura dos envelopes de propostas foi realizada no dia **01 de outubro de 2021 às 11:00 (onze) horas**, teve como vencedor a empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, com o valor global de **R\$ 579.209,45 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

São Pedro/RN, em 29 de outubro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**  
Presidente.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:31E989A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PE 001 20212**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 001/2021 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a **aquisição de Veículo de Passeio (05 lugares) para suprir**

**as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro/RN**, marcado para ser realizado no dia **29 de outubro de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto) - (horário de Brasília)**, não houveram propostas cadastradas no sistema. Por esse motivo, o mesmo foi declarado fracassado. Uma nova data será marcada para a realização do mesmo em segunda chamada.

São Pedro/RN, em 29 de outubro de 2021.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:BB70D97A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO DA TP 004**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 004/2021**, com base no Parecer da CPL, o **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Miguel Cabral Nasser**, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação a empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, no valor global de **R\$ 579.209,45 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

São Pedro/RN, em 29 de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:7C93A62F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO TP 004**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros), rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN.**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **Tomada de Preços nº 004/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, a proposta da empresa licitante **Girassol Construções e Serviços Eireli - CNPJ - 08.570.061/0001-04**, no valor global de **R\$ 579.209,45 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

São Pedro/RN, em 29 de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:0192D903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 0012-A/2005 DE 28 DE DEZEMBRO DE  
2005**

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.**

**Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do adolescente, no âmbito municipal far-se-á através de:

- I – Políticas sociais básicas de:  
Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;  
II- – Políticas e programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;  
III – Serviços especiais, nos termos desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e a juventude.

Art. 3º - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
II – Conselho Tutelar

Art. 4º - O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente § 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-se-ão a:

- Orientação e apoio sociofamiliar  
Apoio socioeducativo em meio aberto  
Colaboração familiar  
Abrigo  
Liberdade Assistida  
Prestação de Serviços a Comunidade  
Semiliberdade  
Internação

§ 2º Os serviços especiais visam:  
A prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e operação;

A identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;  
A proteção jurídicossocial.

**Capítulo II  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da Política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito (ou a Secretaria da Prefeitura) observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, a saber:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
01 (um) representante da Igreja;  
01 (um) representante da Colônia de Pescadores;  
01 (um) representante da associação de pais e mestres

§ 1º - Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 2º - Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º - A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução de igual período.

§ 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º - A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;  
II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;  
III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;  
IV – elaborar seu regimento interno;  
V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;  
VI – gerir o fundo municipal, alocando recursos para programas das entidades não governamentais;  
VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;  
VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à Assistência Social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;  
IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;  
X – proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não – governamentais de atendimento;  
XI – proceder o registro de entidades não-governamentais de atendimento;  
XII – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a

forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 8º - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

### Capítulo III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 – O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

### Capítulo IV

#### DO CONSELHO TUTELAR

##### Seção I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12 – Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos Eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

##### Seção II

#### DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 13 – A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art. 14 – Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no Município de Senador Georgino Avelino há mais de dois anos;

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau;

VI – Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

§ 1º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 15 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art.17 – Encerradas as inscrições será aberto o prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19 – Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

### SEÇÃO III

#### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.20 – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado através de Decreto em local público e de fácil acesso ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário e os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art.21 – A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar a efetiva implementação do CMDCA.

Parágrafo único – O processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art.22 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24 – As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25 – Cada candidato poderá credenciar no máximo 3(três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

#### SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso a comissão eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art.27 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 5(cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§3º Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com respectiva publicação através de Decreto Municipal, ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

#### SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.29 – As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal e, vigor.

Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

II – Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

III – Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

IV – O regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art.31 – A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art.32 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

ART.33 – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do poder público.

Parágrafo único – Fica o poder executivo obrigado a, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para conselho tutelar, propiciar a este órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para sua manutenção, independente dos recursos do fundo.

#### SEÇÃO VI DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34 – Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 03 (três) anos, vinculada ao poder executivo municipal através do gabinete do Prefeito.

Art. 35 – O exercício efetivo da função Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art.36 – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função receberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão ou o salário mínimo vigente do poder público municipal.

Parágrafo único – Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

Art.37 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria (ou chefia de gabinete) ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga a função, dando posse imediata ao suplente, para complementar o prazo do mandato do substituído.

Art.38 - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em caso de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o mandato.

Art.39 – São impedidos de servir ao mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.40 – Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art.41 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei, no valor de R\$12.000,00 (doze) mil reais.

Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 28 de Dezembro de 2005.

**GONÇALO DE ASSIS BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:447DBF4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 501/2021 – GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada para o biênio de 2021-2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o Ofício n 0055/2021 – SMS – que solicita alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de ConselhoMunicipaldeSaúdedoMunicípiodeSerraCaiada para o biênio 2021-2023, após processo eleitoral ocorrido no dia 19 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - A composição do referido conselho fica assim instituída:

**I – RepresentantedaSecretariaMunicipaldeSaúde:**

**Titular:** Simone Tavares da Silva Oliveira

**Suplente:** Janeide Herulano Gomes

**II - Representante Prestadores do Governo Municipal**

**Titular:** Maxwelle Monteiro Nascimento

**Suplente:** Simone Barbosa da Silva

**III- Representante dos Trabalhadores da área de Saúde**

**Titulares:** Susan Fernandes de Lira e Andrielly Ribeiro de Azevedo

**Suplentes:** Josefa Lucia Martins de Lima e Paulo Michael Maciel de Araújo

**IV- Representante de Organizações Religiosas**

**Titular:** Pe. Júlio Cesar Santana de Miranda

**Suplente:** Gildete Vieira Xavier

**V- Representante de Movimento Social e Populares Organizados**

**Titular:** Márcio da Silva Paiva

**Suplente:** Josenilson Freire Gama

**VI- Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais**

**Titular:** Maria Arlete do Nascimento Silva

**Suplente:** Vanusa Pereira da Silva

**VII- Representante de Associações de Moradores**

**Titular:** Antônio Tomaz do Nascimento

**Suplente:** Maria da Conceição Soares da Silva

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 311/2021 de 24 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2021, Edição 2553.

**Art. 4º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:ED240B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EDITAL Nº 003/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL Nº 003/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE  
2021 E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Serra Caiada-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na LC 141/2012, que será realizada no dia **03 de novembro de 2021**, com início às 09:30horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública** relativa a prestação de contas do **2º quadrimestre de 2021**, bem como apresentação do **Plano Municipal de Saúde** para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:C8A7B3BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 896/2021**

**LEI Nº 896 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Serra do Mel, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Serra do Mel, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel-RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:B0300FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Edilene Nascimento da Silva Mariano**, aprovada em Concurso Público no cargo de zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria nº 053/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 01 de novembro de 2021 e término em 01 de fevereiro de 2022, correspondente ao período de 03 de julho de 2005 a 03 de julho de 2010.

Serra do Mel/ RN, 29 de outubro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E9C85EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº  
2010140002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CICERO CESARIO DA SILVA 08932593493, inscrita no CNPJ/MF 29.368.353/0001-20; OBJETO: Prestação dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua assinatura e perderá sua eficácia logo após a realização da referida licitação no ano corrente para execução dos serviços objeto desta contratação; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 10010000, 13110000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 60%; Recursos Próprios: 40%. VALOR GLOBAL: R\$ 14.658,48 (quatorze mil seiscientos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros –

pelo Promitente Contratante e Cícero Cesário da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**319BADD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2021TP. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do município de Severiano Melo/RN. Local: Rua Francisca louceira, Rua Sebastiana de melo.. Vencedor(es): R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA (17.604.005/0001-26)- Valor total de R\$ 160.981,90. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –JACINTO LOPES DE CARVALHO. 28/10/2021.

**SEVERIANO MELO - RN, 29/10/2021**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**47047DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 266/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 266/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ DELSON FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 371, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.711.904-59, portador da Cédula de Identidade nº 1.091.119/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2021 à 30/11/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**CE3FF096

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 267/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA Nº 267/2021-GP DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ JADILSON DE SOUZA**, Matrícula nº 489, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.848.104-11, portador da Cédula de Identidade nº 2.435.224/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/11/2021 à 30/11/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de outubro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**E618C1BD

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 269/2021-GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA Nº 269/2021-GP DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora efetiva do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **JUCIARA SAMARA BELARMINO DE ANDRADE**, Matrícula nº 515, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.535.524-06, portadora da Cédula de Identidade nº 2.462.586/SSP/RN, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, à contar de 17/08/2021 até 15/12/2021, com base no §1º do Artigo 126 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 29 de outubro de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**AE66EF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 162, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO E SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – TAIPU/RN.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito e Seleção do Edital nº 001/2021 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Taipu/RN.

Titulares:

**Presidente:** GILMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 068.031.424-50;  
**Membro:** NATHALINA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA REINALDO – CPF: 069.426.184-03;  
**Membro:** SIDNEY DA SILVA CAMPOS – CPF: 721.780.514-72.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipu/RN, 29 de outubro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**9EDFF3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2021.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 023/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 023/2021, realizada em 29/09/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis conforme quadro abaixo, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará e órgão participantes.**

**EMPRESA:** PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0038-18, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 2.137.400,00 (Dois Milhões, cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**

Tangará/RN, em 29 de outubro de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D47D0993

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 023/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2021 com início 20 de setembro de 2021, realizada em 30 de setembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**EMPRESA: PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0038-18,** saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R\$ 2.137.400,00** (Dois Milhões, cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)

Tangará/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F96BFF20

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

**OBJETO:** Contratação através de Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

**PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 30 de novembro de 2021 às 10:00 horas.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h, no seguinte endereço no cabeçalho acima:

Na sala de Licitações

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0208E007

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 743 DOACAO TERRENO**

**LEI MUNICIPAL Nº 743/2021**

Autoriza o poder executivo municipal de Tangará (RN) a fazer a doação de imóvel público ao Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tangará,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo

60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte **LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei, em favor do Estado do Rio Grande do Norte.

**§1º:** O imóvel descrito no *caput* deste artigo, a porção de um terreno localizado no perímetro urbano da cidade com limitado com a BR – 226, com área de 10.000 m<sup>2</sup> ou 01 hectare e perímetro de 400,00 m, tendo como confrontantes, ao Nordeste o Senhor: José Roberto Honorato; Ao Noroeste o Senhor José Roberto Honorato; Ao Sudeste a BR 226; Ao Sudeste o Senhor José Roberto Honorato; Com a seguinte descrição do perímetro que se inicia no vértice P-1, de coordenadas N = 9.314.808,31 m e E = 191.061,00 m; deste, segue confrontando com a BR – 226, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°51'17" e 100,00m até o vértice P2, de coordenadas N=9.314.745,19 m e E = 190.983,45 m; deste, segue confrontando com terras do Senhor José Roberto Honorato, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°51'17" e 100 m até o vértice P-3, de coordenadas N = 9.314.822,74 m e E = 190.920,32 m, segue com 50°51'17" e 100,00 m até o vértice P-4, de coordenadas N=9.314.885,87 m e E 190.997,87 m; segue com 140°51'17" e 100m até o vértice P -1, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema geodésico Brasileiro (SGB) , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso – 25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**§2º** A doação do imóvel público mencionado no *caput* deste artigo, destina-se exclusivamente a construção de um Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação – IERN.

**§ 3º** Caso não seja cumprida a finalidade no prazo de 03 (três) anos, a contar da assinatura e publicação do termo de doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

**Artigo 2º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**531C9F03

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO E TERMO DE ACORDO**

**NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

(art. 10-A – Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO Nº 002.2021.**

**LEGISLAÇÃO:** art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE TANGARÁ (RN), CNPJ: 08.159.089/0001-45, com sede localizada a Rua Miguel Barbosa Nº. 548, Centro, Tangará (RN).

**NOTIFICADO:** O Sr. FRANCISCO BARBOSA GERSON DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 274.337, SSP RN, inscrito no CPF sob nº107.368.404-00, residente e domiciliado à Avenida Sebastião F. de Lima, Nº. 41, Centro, Tangará (RN), CEP.: 59240-000.

**REFERÊNCIA:** Decreto Municipal nº 35, publicado no diário oficial nº 2639, em 27 de outubro de 2021; Laudo de Avaliação de Imóvel; Termo de Acordo Administrativo e de Indenização.



Tangará (RN), 27 de outubro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
- Prefeito Municipal -

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO  
DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO Nº  
002.2021.**

**LEGISLAÇÃO:** art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**EXPROPRIANTE:** MUNICÍPIO DE TANGARÁ (RN), CNPJ: 08.159.089/0001-45, com sede localizada a Rua Miguel Barbosa Nº. 548, Centro, Tangará (RN).

**EXPROPRIADO:** O Sr. FRANCISCO BARBOSA GERSON DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 274.337, SSP RN, inscrito no CPF sob Nº 107.368.404-00, residente e domiciliado à Avenida Sebastião F. de Lima, Nº. 41, Centro, Tangará (RN), CEP.: 59240-000.

**DECRETO:** Decreto Municipal nº 35, publicado no diário oficial nº 2639, em 27 de outubro de 2021.

**OBJETO:** a porção de um terreno localizado no perímetro urbano da cidade de Tangará (RN), com área de **1.215,89 m<sup>2</sup> / 0,12ha**, **perímetro de** 164,13 metros, com as seguintes confrontações: Nordeste: Rua Campo da Paz e Limitante 1; Noroeste: Limitante 2; Sudeste: Limitante 1 e Cemitério Público Municipal; Sudoeste: Cemitério Público Municipal e com a seguinte descrição do perímetro que se inicia no vértice **P-1**, de coordenadas **N= 9.314.687,15 m** e **E= 189.418,72 m**; deste, segue confrontando com a RUA CAMPO DA PAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°41'40" e 11,45 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N= 9.314.678,42 m** e **E= 189.426,13 m**; deste, segue confrontando com imóvel do Srº LIMITANTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°19'55" e 17,57 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N= 9.314.667,20 m** e **E= 189.412,60 m**; segue com 139°08'28" e 17,47 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N= 9.314.653,99 m** e **E= 189.424,03 m**; deste, segue confrontando com o CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°43'29" e 35,53 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N= 9.314.630,09 m** e **E= 189.397,74 m**; segue com 319°21'56" e 29,02 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N= 9.314.652,11 m** e **E= 189.378,84 m**; deste, segue confrontando com imóvel do Srº LIMITANTE 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°41'59" e 53,09 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção U T M.

**AVALIAÇÃO:** O imóvel fora avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Ofertado e aceito ao EXPROPRIANDO o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VALOR A SER PAGO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil), que será pago em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira na data de 10 de novembro de 2021.

O EXPROPRIADO autoriza os pagamentos em Conta Corrente Nº. 40.745-3, Agência 2874-6, Banco do Brasil, de titularidade da Senhora Maria Joseane de Oliveira Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 038.191.884-01, dando total e irrestrita quitação aos valores depositados.

**MISSÃO NA POSSE:** O EXPROPRIANTE será imitado na posse do imóvel em caráter definitivo a partir da data de assinatura do presente instrumento, renunciando o EXPROPRIADO a qualquer direito relativo a posse do imóvel.

Tangará (RN), 27 de outubro de 2021.

Expropriante:  
Prefeitura Municipal de Tangará/RN  
**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
- Prefeito Municipal -

Expropriado:  
**FRANCISCO BARBOSA GERSON DE LIMA**  
CPF SOB Nº 107.368.404-00

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E4C3FFB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

Termo Adicional ao TERMO DE CONTRATO Nº 00220211404 firmado entre a A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS e Carlos André de Andrade

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração com acréscimo de 25% no quantitativo do Contrato nº 00220211404, relativo à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, com fundamento no inciso I, alínea b) do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato passando de R\$ 7.330,60 (sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos) acrescido de R\$ 1.834,45 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) tendo o valor global elevado a R\$ 9.165,05 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em duas vias de igual teor, forma e valia, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

Tenente Ananias 28/10/2021

**CARLOS ANDRE DE ANDRADE**  
Agricultor Familiar Individual

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**8E459C03

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 05 - GP- IPSTA**

PORTARIA n.º 05 GP-IPSTA, de 29 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ PINTO DA SILVEIRA**, admitido no Serviço Público em 06 de maio de 1998, e prestando serviço ao município desde 01 de janeiro de 1989, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 126, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER a **JOSÉ PINTO DA SILVEIRA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade n.º. 333.960 SSP/RN e CPF/MF n.º. 155.287.824-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.070-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico quatro quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:DF2BC5DE**

#### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

#### Portaria nº174/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 053/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2019 a 02/01/2020, com o período de gozo de 03/11/2021 a 03/12/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/12/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 29 de Outubro de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto

**Código Identificador:F84D7E38**

#### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

#### Portaria nº175/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 065/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade

tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2019 a 01/06/2020, com o período de gozo de 03/11/2021 a 03/12/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/12/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 29 de Outubro de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**2A34096D

#### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

**Portaria nº176/2021.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 066/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais

oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 11/06/2020 a 11/06/2021, com o período de gozo de 03/11/2021 a 03/12/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/12/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 29 de Outubro de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**2525FD3E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2021 – EDITAL 002/2021

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	Creusa Ferreira da Silva	Aprovado
02	Carla Danyelle Brito da Silva	Aprovado
03	Maria Danyelle dos Santos	Aprovado
04	Flávia Ferreira da Silva	Aprovado
05	Maria Luzanir Borges	Aprovado
06	Dalvanir Gifone Mousinho de Pontes	Aprovado
07	Alenuska Brenda Bezerra Costa	Aprovado
08	Lucas Emanuel da Cruz Costa	Aprovado/cadastro de reserva
09	Rislaine Aparecida Araújo Aciole	Aprovado/cadastro de reserva

**- Dia 03/11, publicação da convocação dos aprovados.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2021.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Mun. de Educação e Cultura  
Portaria 006/2021

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**581CC05D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº29/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 714020/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021, cujo o objeto é Registro de preço

para posterior aquisição de EPI's (CONSUMO E EQUIPAMENTOS), para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19, dos profissionais das unidades públicas de educação no Município de Tibau., foram a (s) empresa(s):

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais)**.

**A N Q GONÇALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 88.668,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 35.227,88 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 30.306.389/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 1.200,45 (mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos)**.

**MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME-** CNPJ: 18.027.677/0001-89 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)**.

**J. B. FERREIRA COMERCIO E REP. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 16.690.470/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

**SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-** CNPJ: 40.797.692/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 42.529,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais)**.

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 36.327.075/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI-** CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 28 de outubro de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**75F07F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 000005a Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Contratante:**Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:**POSTO LN LTDA - CNPJ 05.676.120/0001-27

**Objeto:**Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 4/2021.

**Data de Assinatura:**01 de outubro de 2021

**Prazo de Vigência:**01 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022

**Valor do Aditivo:**R\$42.732,08 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos)

**Amparo Legal:**art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**JEFFERSON DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**84160B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 000008a Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Contratante:**Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:**POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA - CNPJ 13.259.674/0001-57

**Objeto:**Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Data de Assinatura:**01 de outubro de 2021

**Prazo de Vigência:**01 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022

**Valor do Aditivo:**R\$35.434,59 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

**Amparo Legal:**art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BAF4DD77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
1.018.003/2021 - DISPENSA Nº 22/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na RN 013, Loteamento Vale do Sol Nascente, Tibau/RN, para instalação de um centro de triagem para funcionalidade do programa de coleta seletiva do município.

Tibau (RN), 25 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1C710EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 29/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 714020/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº29/2021, cujo objeto é Registro de preço para posterior aquisição de EPI's (CONSUMO E EQUIPAMENTOS), para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19, dos profissionais das unidades públicas de educação no Município de Tibau,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais)**.

**A N Q GONÇALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 15, 16, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 88.668,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 35.227,88 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 1.200,45 (mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos).**

**MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME-** CNPJ: 18.027.677/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais).**

**J. B. FERREIRA COMERCIO E REP. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ: 16.690.470/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

**SIMPHERMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-** CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 42.529,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).**

**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 36.327.075/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).**

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI-** CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).**

Tibau/RN, 29 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5CF83B73

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sr. FRANCISCO ROBERTO DE HOLANDA, referente à Locação de um imóvel localizado na RN 013, Loteamento Vale do Sol Nascente, Tibau/RN, para instalação de um centro de triagem para funcionalidade do programa de coleta seletiva do município.

**PROCESSO:** 1.018.003/2021 - Dispensa 22/2021

**LOCATÁRIO:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**LOCADOR:** FRANCISCO ROBERTO DE HOLANDA

**CPF:** 088.617.144-04

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tibau (RN), 29 de outubro de 2021.

Pelo Locatário

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pelo Locador

**FRANCISCO ROBERTO DE HOLANDA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C3F9B66B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000009a Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA - CNPJ 13.259.674/0001-57

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 3/2021.

**Data de Assinatura:** 06 de outubro de 2021

**Prazo de Vigência:** 06 de outubro de 2021 a 26 de janeiro de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$6.958,65 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 29/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**23414C1A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155 / 0001-02.

**CONTRATADO:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60.

**OBJETO:** ADITIVO AO CONTRATO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DAR RUAS DA QUADRA (SANTA LUZIA), RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, RUA BOM JESUS, RUA DA DELEGACIA, RUA DA LIBERDADE, RUA DO CHAFARIZ, RUA POETA SEVERINO FERREIRA E TRAV. SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, ORIUNDO DO CONTRATO N.º 064/2019.

**ORIUNDO:** TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.

**NOVA VIGÊNCIA:** 05 DE AGOSTO DE 2022.

**BASE LEGAL:** 57, II, da Lei n.º 8.666 / 93.

**ORÇAMENTÁRIO:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

1041 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**FONTE:** 15100 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155 / 0001-02 - PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

**PELA PESSOA JURÍDICA:** CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60 EVERTON SPARGOLI DA SILVA, CPF: 456.854.604-49.

TOUROS/RN, 06 DE AGOSTO DE 2021

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**BCE7E4EC

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 120/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ 08.234.155/0001-02

**PESSOA JURÍDICA:** ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 41.302.204/0001-28

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços técnicos de treinamento e acompanhamento prático e teórico acerca do E-social Junto ao Município de Touros/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

**VIGÊNCIA ATÉ:** 31/12/2021

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pelo Município:

Município de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA

CNPJ: 41.302.204/0001-28

**GERSON KLEY DE BRITO LIMA**

CPF: 093.723.804-07

Sócio/ Administrador.

TOUROS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:90F71C13****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ  
08.234.155/0001-02CONTRATADA: ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA  
CONTABIL LTDA – CNPJ: 41.302.204/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços técnicos de treinamento e acompanhamento prático e teórico acerca do E-social Junto ao Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pelo Município: Município de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

Atlas Consultoria e Auditoria Contabil LTDA

CNPJ: 41.302.204/0001-28

**GERSON KLEY DE BRITO LIMA**

CPF: 093.723.804-07

Sócio/ Administrador.

TOUROS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:B56C1575****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****GABINETE DO PREFEITO****LEI 211/2021 - LDO 2022**

LEI MUNICIPAL N.º 211/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Triunfo Potiguar para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Triunfo Potiguar relativa ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- a) as metas e prioridades da administração municipal;
  - b) as metas Fiscais;
  - c) a organização e estrutura dos orçamentos;
  - d) as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
  - e) as disposições sobre a dívida pública municipal;
  - f) as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
  - g) as disposições relativas aos precatórios judiciais;
  - h) as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
  - i) as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
  - j) os fundos especiais;
  - k) as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
  - l) a transparência fiscal;
  - m) as transferências de recursos;
  - n) as emendas ao orçamento;
- as disposições gerais.

**Parágrafo único:** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2022;
- b) **Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) **Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) **Anexo IV-** Riscos Fiscais.

**CAPITULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL**

**Art. 2.º** Na Lei Orçamentária Anual para 2022, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2022-2025, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

I – Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

II – Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes: es:

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

- b) Habitação e regularização fundiária;
- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

## CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta constituídas pelos Fundos, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V. a vigência da reforma tributária.

§2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I. combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II. combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III. incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV. adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V. adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- Realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º** O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Triunfo Potiguar, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

§2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere a Lei Orgânica do Município.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11.** Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- Evolução da receita e da despesa;
- II- Receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- Demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- Resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI- programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII- demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII- demonstrativo da despesa por função;
- XIV- demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV- Demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 12.** Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- juros e encargos da dívida;
- III- outras despesas correntes;
- IV- Investimentos;
- V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI- Amortização da dívida;
- VII- outras despesas de capital.

**Parágrafo único:** As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 13.** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I- Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento da dívida pública;
- III- à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV- Ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2021;
- V- À reserva de contingência;
- VI- Ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII- repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Administração ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

**§1º** - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§2º** - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2022, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I- Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II- Incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, 3º, da Constituição Federal.

**Art. 18.** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2022-2025) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2021.



**Art. 22.** Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I- Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II- Não poderão ser programados e orçados novos projetos:
  - a) que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
  - b) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
  - c) sem autorização específica do Poder Legislativo; e,
  - d) nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23.** As receitas próprias dos órgãos e fundos e do Poder Público, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único:** Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I- atividades e propagandas político-partidárias;
- II- Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III- obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V- Auxílios à entidades privadas com fins lucrativos;
- VI- pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, à entidades instituídas, controladas ou que possuam em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII- pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, à entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
  - a) do prefeito;
  - b) do vice-prefeito;
  - c) do vereador;
  - d) do secretário;
  - e) do procurador geral;
  - f) do controlador geral;
  - g) do contador geral;
  - h) de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25.** Os valores referentes as despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2021.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo.

**Art. 27.** As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterà dispositivo indicando que o Município aplicará:

- I- Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II- Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré- escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;

III- Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2022 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 31.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 33.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2022.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2022, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

**Art. 36.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

- I- Eliminação das despesas com horas-extras;
- II- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III- Exoneração dos cargos comissionados;
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

**Art. 37.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 38.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único:** Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2021 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I- Número de processo;
- II- Número de precatório;
- III- data de expedição do precatório;
- IV- Data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;
- V- Nome do beneficiário;
- VI- valor do precatório a ser pago.

## CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39.** O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

**Art. 40.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

## CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 41.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das administrações direta e indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

**Art. 45.** O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

## CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS

**Art. 46.** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

**Art. 47.** Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º - A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2022/2025 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

## CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.triunfopotiguar.rn.gov.br](http://www.triunfopotiguar.rn.gov.br), os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único:** A transparência será assegurada também mediante:

- I- Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II- Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III- adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

**Art. 49.** Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes à:

I- Quanto á despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, á pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II- Quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

### CAPÍTULO XIII

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual subvenções sociais para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de Interesse Público, de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999.

**Parágrafo único:** Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública, consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para subvenções sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 52.** Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 53.** Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;  
II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) precatórios;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- e) despesas relativas á concessão de benefícios a servidores.

II- Que estejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

### CAPÍTULO XV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária á Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congêneres com o Governo Federal, estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 58.** O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 26 de outubro de 2021.

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

*Prefeito Municipal*

### ANEXO I

#### ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

##### I - ORÇAMENTO FISCAL

##### 1.1 – Câmara Municipal

1.1.1 – Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo;

##### 1.2 – Gabinete

1.2.1 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

1.2.2 – Manutenção e Operacionalização das atividades do Gabinete;

##### 1.3 – Planejamento

1.3.1 - Aperfeiçoar, continuamente, a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.

1.3.2 – Acompanhamento e gestão dos programas de Governo;

1.3.3 – Manter as Atividades da Secretaria;

##### 1.4 – Projetos Estratégicos

1.4.1 – Inovar as unidades administrativas e promover ações de controle;

1.4.2 – Manter as Atividades da Secretaria;

##### 1.5 – Administração

1.5.1 - Acompanhamento e gestão dos programas de Governo;

1.5.2 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

1.5.3 – Manter as Atividades da Secretaria;

##### 1.6 – Finanças

1.6.1 – Amortização da Dívida Fundada.

1.6.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

##### 1.7 – Tributação

1.7.1 – Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.

1.7.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

##### 1.8 - Agricultura e Abastecimento

1.8.1 – Perfurar e instalar poços tubulares;

1.8.2 – Concluir o Abatedouro Público;

1.8.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;

1.8.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;

1.8.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;

1.8.6 – Incentivar a piscicultura;

1.8.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;

1.8.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;

1.8.9 – Manter das Atividades da Secretaria;

1.8.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes á Pequenos Agricultores.

##### 1.9 - Educação

1.9.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;

- 1.9.2 – Valorizar os professores;  
 1.9.3 – Adquirir veículos;  
 1.9.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;  
 1.9.5 – Instalar salas de informática;  
 1.9.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;  
 1.9.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 40% e 60%;  
 1.9.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);  
 1.9.9 – Manter as Atividades dos Ensinos, Infantil e Jovens e Adultos;  
 1.9.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;  
 1.9.11 – Apoiar os Conselhos Municipais;
- 1.10 - Obras e Urbanismo  
 1.10.1 – Manter a Rede Pública de energia;  
 1.10.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;  
 1.10.3 – Capacitar os servidores;  
 1.10.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;  
 1.10.5 – Manter as Atividades da Secretaria;  
 1.10.6 – Pavimentar e Drenar Ruas;  
 1.10.7 – Urbanizar Vias Públicas.  
 1.11 - Esporte, Cultura e Lazer  
 1.11.1 – Realizar competições esportivas;  
 1.11.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;  
 1.11.3 – Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;  
 1.11.4 - Manter e apoiar o Setor Desportivo  
 1.12 – Turismo e Meio Ambiente  
 1.12.1 – Manter as Atividades da Secretaria;  
 1.12.2 – Implantar Rotas Turísticas;  
 1.12.3 – Sinalização Turística.  
 1.13 – Transporte  
 1.13.1 – Manter as Atividades da Secretaria;  
 1.13.2 – Sinalizar Ruas e Logradouros.

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- 2.1 - Saúde  
 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;  
 2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;  
 2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;  
 2.1.4 – Transportar pacientes para realização de exames;  
 2.1.5 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;  
 2.1.6 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.  
 2.1.7 – Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes;  
 2.1.8– Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.  
 2.2 – Assistência Social  
 2.2.1 – Auxílio funeral;  
 2.2.2 – Capacitação profissional;  
 2.2.3 – Apoiar o Conselho Municipal;  
 2.2.4 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.  
 2.2.5– Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;  
 2.2.6 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

Triunfo Potiguar/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**2ADE0F62

## **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2021**

### **DECRETO Nº 210 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Triunfo Potiguar.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 6 (seis) anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

1. Escola Municipal José Salvino da Silva – Código do INEP: 24007889
2. Escola Municipal Maria da Paz Cavalcante – Código do INEP: 24066320

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 29 de outubro de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita de Triunfo Potiguar

**Publicado por:**  
 Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:**13C64D91

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

### **CPL** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2021-RP**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 25/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de pneus novos (1ª vida) para manutenção da frota oficial deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 28 de Outubro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
 Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**7102ACCF

**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2021-RP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de baterias, lubrificantes e afins para manutenção da frota oficial deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 1º de Novembro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**3DB970FE

**CPL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DESERTA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da CPL, tendo em vista que o objeto desta dispensa foi DECLARADO DESERTO, torna público que a partir das 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2021, fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº DA PROPOSTA 12439.06900012202 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

UMARIZAL - RN, 29 de Outubro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**9C17F20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 090/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.****DECRETO Nº 090/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 191.284,53 (Cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 191.284,53 (Cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2097: Custeio de Atenção à Saúde Bucal**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2068: Abastecimento da Farmácia Básica**  
**Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**  
**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**  
**Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2068: Abastecimento da Farmácia Básica**  
**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**  
**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**  
**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**  
**Projeto/Atividade 2144: Conselho Municipal de Segurança Pública**  
**Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.002: Fundo Municipal de Assistência Social.**  
**Função 08: Assistência Social**  
**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0018: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social**  
**Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**  
 Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo  
 Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 15: Urbanismo**  
**Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana**  
**Programa 0022: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 1018: Pavimentação E/Ou Manutenção De Logradouros Públicos**  
 Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 16.284,53 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Total da suplementação:** R\$ 191.284,53 (Cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 191.284,53 (Cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2101: Núcleo De Apoio Multiprofissional**  
 Elemento de despesa 333.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Função 17: Saneamento**  
**Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano**  
**Programa 0131: Saneamento Básico**  
**Projeto/Atividade 1044: Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema**  
 Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações  
 Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  
 Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento**  
**Função 04: Administração**  
**Sub-Função 123: Administração Financeira**  
**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**Projeto/Atividade 2013: Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal**  
 Elemento de despesa: 333.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**  
**Função 08: Assistência Social**  
**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**

**Programa 0018: Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social**  
**Projeto/Atividade 2159: Enfrentamento De Situações Emergenciais De Calamidade Pública E/Ou Pandemia**  
 Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de consumo  
 Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
 Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**  
**Função 15: Urbanismo**  
**Sub-Função 451: Infra-Estrutura Urbana**  
**Programa 0022: Infra-Estrutura E Desenvolvimento Urbano**  
**Projeto/Atividade 1018: Pavimentação E/Ou Manutenção De Logradouros Públicos**  
 Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações  
 Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 16.284,53 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Total da anulação:** R\$ 191.284,53 (Cento e noventa e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
 Código Identificador:58E3C038

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 091/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 091/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação. Cultura E Desporto**  
**Função 13: Cultura**  
**Sub-Função 392: Difusão Cultural**  
**Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.**  
**Projeto/Atividade 2066: Apoio A Prática Do Intercolegial E Da Gincana Cultural**  
 Elemento de despesa: 3.3.90.31: Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e outros  
 Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários  
 Valor: R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais).

**Total da suplementação:** R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo****Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto****Função 13: Cultura****Sub-Função 392: Difusão Cultural****Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.****Projeto/Atividade 2066: Apoio A Prática Do Intercolegial E Da Gincana Cultural****Elemento de despesa: 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita****Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais).****Total da anulação: R\$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais).****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de Outubro de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:04CCA983****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021****ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 21 de Outubro de 2021, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **NOSSA SENHORA APARECIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.492.224/0002-98**, do Lote unico no valor de R\$ 3.518.985,00 (três milhões quinhentos e dezoito mil novecentos e oitenta e cinco reais)

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 29 de Outubro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:91AF86B5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20210099**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080001/21  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ:  
17.764.834/0001-76

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN no que diz respeito às festividades municipais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.250,00

**VIGÊNCIA:** 18 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de Outubro de 2021

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:E767D758****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
17090001/21**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação nº 17090001/21, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARCO A. B. DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.911.717/0001-83, referente à aquisição de notebooks destinados para atender as necessidades do município de Vila Flor/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de Outubro de 2021

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:1584B7F6****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17090001/21**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de notebooks para atender as necessidades do Município de Vila Flor/RN.

**Contratado:** MARCO A. B. DE MELO, inscrito no CNPJ sob o número: 03.911.717/0001-83.

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 01 de Outubro de 2021

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:8C0139DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210105****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17090001/21**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**CONTRATADO:** MARCO A. B. DE MELO, inscrito no CNPJ sob o número: 03.911.717/0001-83.**OBJETO:** Aquisição de notebooks para atender as necessidades do Município de Vila Flor/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 16.500,00**VIGÊNCIA:** 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Outubro de 2021**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**806CD78C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 20070022/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA JOSE DOS SANTOS, inscrita no C.P.F. sob o número 044.287.194-50, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CROMACIO CALAFANGE, Nº93, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 01 de setembro de 2021

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**66CFEF4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070022/2021**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª ANE KÉCIA DA SILVA FERREIRA, SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CROMACIO CALAFANGE Nº93, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**Contratado:** MARIA JOSE DOS SANTOS, inscrita no C.P.F. sob o número 044.287.194-50**Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª ANE KÉCIA DA SILVA FERREIRA, SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILA FLÔR - RN, 01 de Setembro de 2021

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**BA0456CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210103****CONTRATO Nº** 20210103**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20070022/21**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA:** MARIA JOSE DOS SANTOS, inscrita no C.P.F. sob o número 044.287.194-50**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CROMACIO CALAFANGE Nº93, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1102.082440486.2.066 Manutenção do Centro de Referência Especializada - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Setembro de 2021**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7E6D43F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VILA FLOR - RN AVISO DE LICITAÇÃO  
DESERTA SEGUNDA CHAMADA CHAMADA PÚBLICA Nº.  
001/2021**

O Município de VILA FLOR /RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem possa interessar que, a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021, que tem como objeto **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos da Rede de Ensino Municipal**, com abertura marcada para o dia 28 de outubro de 2021, as 09:00hs. foi declarada **DESERTA** segunda chamada.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**ADBAA983



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1769/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 637.000,00(Seiscentos e trinta e sete mil reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **637.000,00** (Seiscentos e trinta e sete mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	1.142	Convênio de Adesão ao Fundo de Saúde Consorciado - FUSCOPIRN				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33700000	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio				
Elemento de Despesa	33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte	12110000	R\$	30.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.183	Contribuição a Entidade sem fins Lucrativos – Liga Mossoroense - LMCC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	33504100	Contribuições	Fonte	12110000	R\$	27.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>27.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	12110000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12110000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$	50.000,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903200	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	12110000	R\$	20.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações da Saúde da Atenção Básica				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12110000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$	20.000,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.119	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	12110000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	12110000	R\$	20.000,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção de Estratégia e Saúde da Família - ESF e NASF				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037000	Locação de Mão de Obra	Fonte	12110000	R\$	400.000,00
<b>Total das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>						<b>637.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	16	Transporte Escolar				
Ação	2.73	Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	75.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para todos				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	500.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>500.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				

Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	60.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>						<b>637.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de outubro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6EF7F8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1770/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12140000	R\$	630.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>650.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>650.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar de bancada nº 712100021030150192E890024	Fonte de Recurso	12140000	R\$	150.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar de bancada nº 712100111030150192E890024 –	Fonte de Recurso	12140000	R\$	500.000,00
<b>Total Geral (R\$)</b>				<b>650.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de outubro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9400DF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1771/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 130.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 240.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>370.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	2.115	Assistência Farmacêutica Suplementar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 80.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>80.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme o seguinte demonstrativo.

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União – Específica de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
Fonte de Recurso	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e setembro de 2021
Total Orçado		8.000.000,00
Arrecadado no Período		8.204.409,24
Média de arrecadação dos oito meses		911.601,02
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		2.734.803,06
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		2.939.212,30

**DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
R\$ 2.939.212,30	0418/2021	15/09/2021	R\$ 657.000,00	R\$ 2.282.212,30

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de outubro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3F09FDD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/09/2021**, processo administrativo nº 30080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Itens remanescentes do Pregão Eletrônico 016/2021, anexo do edital de Pregão nº 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	4144 - SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	PROPRIA	2.750	20,50	56.375,00
2	2972 - CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	UND	PROPRIA	1.850	13,72	25.382,00
3	11923 - Refeição 900g - Almoço ou Jantar 900g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	PROPRIA	11.150	20,64	230.136,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>311.893,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 29 de outubro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

E M Pinto –

Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ: 08.814.027/0001-20

Rep. Legal:

**EDVÂNIA MARCOLINO PINTO**

CPF nº. 032.637.364-00 – Fornecedor 1

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:45952E3F**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070002/2021**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ nº 30.624.794/0001-25, com sede na Rua Pedro Crispim de Almeida, S/N, Centro, Bom Sucesso, CEP 58.887-000 neste ato representado pelo Sr. **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 30 de março 1991, empresário, inscrito no RG sob nº 2.999.54, órgão expedidor SSS e PB, CPF nº 082.698.294-80, residente e domiciliado na Rua Governador Dix Sept Rosado, Nº139, Bairro: Cascalho, Bom Sucesso/PB, CEP 59.965-00, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 470.757,42 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

**AÇÃO: 1072 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA**

**NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias; após o recebimento da Ordem de Serviço.

b - Conclusão: 12 meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**ÍTALO DE CASTRO QUEIROZ**

101.644.024-38

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C7445E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº. 001/2021 DE ABERTURA DO PRO-CESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO-RIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

O Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Baraúna – RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**, faz saber que realizará Processo Seletivo Público, através de Provas de Conhecimentos, que visa a contratação de 15 (quinze) profissionais e formação de cadastro reserva para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, e lei Municipal nº 711/2021 que se regerá na forma do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- . O Processo Seletivo que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa a contratação de 15 (quinze) profissionais e formação de cadastro reserva para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atuação na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
- . O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN/RN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.
- . A nomeação dos aprovados será regida pela normas municipais que versarem sobre cargos e funções, do Município de Baraúna/RN.
- . Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).
- . O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br/concursos](http://www.funcern.br/concursos)).
- . Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

**2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

- 2.1. Este Processo Seletivo será acompanhado pela Comissão para Realização de Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº. 319 de 29 de outubro de 2021, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.
- 2.2. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 2.3. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**3. DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE RABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO**



3.1. O cargo de provimento, objeto do presente Processo Seletivo, é o de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com as seguintes previsões legais:

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Escolaridade:** Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio.

**Remuneração:** R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

**Carga horária semanal:** 40h

**Vagas/Área:**

ÁREA (1)	PSF ISAÚ BARBOSA RUA/LOCALIDADE	ZONA URBANA	VAGAS 03	CARGA HORÁRIA 40 h
ÁREA (2)	PSF CENTRO DE SAÚDE RUA/LOCALIDADE	ZONA URBANA	VAGAS 04	CARGA HORÁRIA 40 h
ÁREA (3)	PSF CINDERELA RUA/LOCALIDADE	ZONA URBANA	VAGAS 03	CARGA HORÁRIA 40 h
ÁREA (4)	PSF FORMOSA RUA/LOCALIDADE	ZONA RURAL	VAGAS 02	CARGA HORÁRIA 40 h
ÁREA (5)	PSF VILA NOVA RUA/LOCALIDADE	ZONA RURAL	VAGAS 02	CARGA HORÁRIA 40 h
ÁREA (6)	PSF JUREMAL RUA/LOCALIDADE	ZONA RURAL	VAGAS 01	CARGA HORÁRIA 40 h

**Cadastro de reserva:** Constituirá o Cadastro Reserva, de todos os candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas neste Edital, com pontuação igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

**Atribuições:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do Processo Seletivo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do Art. 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para cãndida os em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

4.7. Considerando o Decreto nº. 9.546/2018, os candidatos com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que o candidato já utilize, sendo possível – à luz da razoabilidade, a juízo da Comissão – de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.

#### 5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com as legislações municipais respectivas e as demais legislações referentes a Processo Seletivos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

- I – possuir nacionalidade brasileira;
- II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
- IV – possuir Certificado de Conclusão do Ensino de Nível Médio ou Equivalente;
- V - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, de acordo com o Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

VI - Concluir curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) com aproveitamento satisfatório, que será ofertado pelo Município de Baraúna/RN para os candidatos aprovados.

VII – deter conhecimentos básicos de informática e sistema operacional *android*.

5.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

2

. OS A INVESTIDURA NO CARGO

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN(www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, será validada apenas a última inscrição (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo II do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL de BARAÚNA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org>, até a data provável constante no cronograma no Anexo II deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **pssbarauna2021@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.

6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, uma acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.

6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ESTRUTURA DAS PROVAS

7.1. Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, objeto do presente Edital, o Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas.

7.2. **PRIMEIRA ETAPA:** Inscrição dos candidatos.

7.3. **SEGUNDA ETAPA:** Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

7.3.1. A Prova objetiva relativa à Segunda Etapa será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.4. A Prova Objetiva terá a seguinte composição (estrutura): A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 04(quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	<b>30,00</b>

	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,00
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA</b>				<b>100,00</b>

7.5. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 60,00 (sessenta) do número total de pontos da prova ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer um dos conteúdos.

7.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Baraúna/RN e/ou nos municípios circunvizinhos, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no cronograma - Anexo II deste Edital.

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Processo Seletivo.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

a) Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

b) O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

c) O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

d) A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

e) O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido, por ele, até se retirar definitivamente do local de provas.

f) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.13, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.14. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 7.4 e uma Folha de Respostas.

7.15. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.16. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.17. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.18. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.19. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.20.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.21. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

7.22.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

7.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.24. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) na mesma data da aplicação das provas.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;

enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.  
8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo II deste Edital.

## 9. RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação de candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.  
9.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.  
9.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente na classificação final, figurando nestas listas apenas os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.  
9.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:  
a) o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);  
b) persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nos respectivos conteúdos conhecimentos, Língua Portuguesa e Informática.  
c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.  
9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN/RN e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo II).  
9.6. Poderão realizar o curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) os candidatos aprovados e classificados até o 30º lugar.  
9.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela PREFEITURA DE BARAÚNA/RN e publicado no Diário Oficial da FEMURN/RN.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

11.1. Concluído este Processo Seletivo e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.  
11.2. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para o cargo de provimento descrito neste Edital, devendo ser observado o número de vagas nele estabelecido.  
10.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste Processo Seletivo.  
11.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.  
12.2. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.  
12.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.  
12.4. Ao participar deste Processo Seletivo, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.  
12.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN.  
12.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.  
12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.  
12.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [pssbarauna2021@funcern.br](mailto:pssbarauna2021@funcern.br).

Baraúna/RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna – RN

**A**  
**ANEXO – I**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.

7. Classes de palavras: usos e adequações
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo.

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Sistema Único de Saúde e Cidadania.
2. Saúde da Mulher.
3. Saúde da Criança.
4. Saúde do Idoso.
5. Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS.
6. Tuberculose.
7. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
8. Dengue.
9. O Programa de Saúde da Família.
10. Doenças infecciosas e parasitárias e as demais atribuições contidas na Portaria GM nº. 1.886/1997 do Ministério da Saúde.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva Brasília: Ministério da Saúde, 2001.  
Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacs01.pdf>.
2. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p.  
Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09\\_05a.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf).
3. LEI Nº 8.142 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 - DOU DE 31/12/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm)
4. LEI Nº 8.080 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - DOU DE 20/9/90 - LEI ORGÂNICA DA SAÚDE – Alterada - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>
5. BRASIL. Ministérios da Saúde. Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde: ilustrada/Ministério da Saúde, 2006. 8.p.:il. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) ISBN 85-334-1102-2.  
Disponível em:  
[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha\\_integra\\_direitos\\_2006.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf)
6. PORTARIA FEDERAL Nº 1886/GM/1997 - Aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família. Revogada pela Portaria Federal 648, de 28 de março de 2006.  
Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/sgtes/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=23176](http://portal.saude.gov.br/portal/sgtes/visualizar_texto.cfm?idtxt=23176)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília; Editora do Ministério da Saúde, 2009. 112.p.: il (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Caderno de Atenção Básica,n.23).  
Disponível em:  
[http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd23.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd23.pdf)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p.: il. – (Serie A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n.19)  
[http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd19.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd19.pdf)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 197 p.il.: - (Cadernos de Atenção Básica, n.18) (Serie A. Normas e Manuais Técnicos).  
[http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd18.pdf](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd18.pdf)
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Alimentação e nutrição para as famílias do Programa Bolsa Família: manual para os agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 52 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).  
[http://nutricao.saude.gov.br/documentos/manual\\_acs.pdf](http://nutricao.saude.gov.br/documentos/manual_acs.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Básica. O agente comunitário de saúde no controle da dengue/Ministério da Saúde, – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 36 p.: il. Color.–(Serie F. Comunicação e Educação em Saúde).  
<http://www.combatadengue.com.br/downloads/cartilhaDengue/cartilhaDengue.pdf>
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Direitos humanos e violência intrafamiliar: informações e orientações para agentes comunitários de saúde/Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p. il.  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/exposicoes/sociedade/publicacoes/ms/Direitos%20Humanos%20e%20Violencia\\_.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/exposicoes/sociedade/publicacoes/ms/Direitos%20Humanos%20e%20Violencia_.pdf)
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 199 p.: il.  
[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/parto\\_aborto\\_puerperio.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/parto_aborto_puerperio.pdf)
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica/ministério da Saúde. – 6 ed. Ver. E ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 62 p.-(Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 148)  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_controle\\_tuberculose.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_controle_tuberculose.pdf)
15. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (DOU 16.07.90) – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.  
[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf)
16. Lei nº 10.741/03: Estatuto do Idoso. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.  
<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.741.htm>
17. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso/Ministério da Saúde, Secretaria de vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. Ver. – Brasília: 372 p.: il – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:  
[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia\\_bolso\\_7\\_edicao\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_bolso_7_edicao_web.pdf).

DE ANGELIS, Rebeca Carlota. – Fisiologia da Nutrição Humana: Aspectos Básicos, Aplicados e Funcionais. 2. Ed. – São Paulo: Atheneu, 2007.  
DUARTE, Antônio Cláudio Goulart –Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais – São Paulo: Atheneu, 2007.

- SILVA, Sandra Maria Chein Seabra da; Mura, Joana D'arc Pereira – Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia. – 1. Ed. – São Paulo: Roca, 2007.
- ORNELLAS, Lieselotte H. Técnica Dietética, Seleção e Preparo de Alimentos. 7.ed. – São Paulo : Atheneu, 2001.
- SILVA JR, E.A. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Alimentos, 6.ed. –São Paulo: Livraria Varela, 2001.
- JAY, James M. Microbiologia de Alimentos. 6. Ed. – Porto Alegre : Artmed, 2005.
- COZZOLINO, S.M.F. Biodisponibilidade de nutrientes. Barueri, São Paulo: Manole, 2005.
- SOUZA, Therezinha Coelho de, Alimentos: propriedades físico-químicas. 2. Ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2001.
- PACHECO, Manuela. Tabela de equivalentes, medidas caseiras e composição química dos alimentos – Rio de Janeiro: Livraria e Editora Rubio, 2006.
- CARREIRO, Denise Madi. Entendendo a Importância do Processo Alimentar. 1.ed. – São Paulo,

## INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores).
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018).
5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores).
7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores).
8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com).
9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube).
10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk).
11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores).
13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

## ANEXO – II CRONOGRAMA ETAPAS DA

#	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN)	29.10.2021
2	Inscrições	05.11.2021 a 21.11.2021
3	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição	22.11.2021
4	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	25.11.2021
5	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	<b>28.11.2021</b>
6	Divulgação do Gabarito Preliminar	29.11.2021
7	Recursos contra as Provas Objetivas e Gabarito Preliminar	30.11.2021 a 01.12.2021
8	Resultados dos Recursos contra as provas objetivas e Gabarito Preliminar	03.12.2021
9	<b>RESULTADO FINAL</b>	07.12.2021
10	Encaminhamento do Resultado Final para Prefeitura	09.12.2021

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**89744921

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 62, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O **Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 22 de outubro de 2021.

Baraúna/RN, 28 outubro de 2021.

### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>607.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					

	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				607.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO	12110000	0001	208.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	399.000,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:83AAC20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**JULHO/2021**  
**DECRETO 12/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 425.450,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	58.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	17.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>75.500,00</b>
2032	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	78.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>78.000,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>160.500,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33903000 - 11110000	Material de consumo	3.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.600,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	21.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>21.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	32.200,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00
33909300 - 11110000	Indenizações e restituições	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>65.700,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	19.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>109.700,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	43.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>43.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>43.000,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	82.050,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>91.050,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	11.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.300,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>104.850,00</b>
<b>4010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	400,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.400,00</b>
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>7.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>425.450,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	14.500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>68.800,00</b>
2030	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	68.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>68.000,00</b>
2035	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO - DEMAIS DÉBITOS NÃO ESPECIFICADOS	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>146.800,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 11130000	Obras e instalações	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	19.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
33903000 - 11130000	Material de consumo	21.000,00
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>53.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>79.000,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO</b>	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	20.750,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.750,00</b>
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	3.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.400,00</b>
1034	AMPL. / REFORMA DO CEMITERIO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	4.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.400,00</b>
1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	4.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.500,00</b>
1975	AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSAO ONEROSA/PRE SAL	
44905200 - 19900000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	63.000,00
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>80.600,00</b>
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>137.950,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
1007	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>4010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2133	SERV. PROTEÇÃO EMERG-COVID	
33903000 - 13900000	Material de consumo	40.000,00
33903900 - 13900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>55.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>58.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>425.450,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2021.

Publicado por:  
Frank William Junior da Silva Costa  
Código Identificador:54B61FBF

GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

AGOSTO/2021

DECRETO 14/2021



Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.089.274,26 (UM MILHÃO E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2030	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	150.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>151.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 11220000	Material de consumo	1.510,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.510,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	270.000,00
31901300 - 11130000	Obrigações patronais	79.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>349.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 11110000	Diárias - civil	800,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	48.662,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.815,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>58.277,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	5.488,53
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.488,53</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>414.275,53</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	33.850,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>233.850,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>233.850,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.177,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.177,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>9.177,00</b>
<b>02014</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>10010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	156.723,30
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.690,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>162.413,30</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	9.998,43
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.998,43</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>235.411,73</b>
<b>4010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	6.500,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	13.300,00
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>22.800,00</b>
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
33903000 - 13110000	Material de consumo	7.760,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.760,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.560,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.089.274,26</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>21.000,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil	2.000,00
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	15.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>32.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>32.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 11250000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	2.700,00
44905100 - 11130000	Obras e instalações	17.115,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.815,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
33903000 - 11130000	Material de consumo	54.000,00
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>74.000,00</b>
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
33903000 - 11130000	Material de consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>47.100,00</b>
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>183.915,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1026	AMP / RECUP / REVITALIZACAO DO MERCADO PUBLICO	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	5.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.700,00</b>
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	11.458,53
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.458,53</b>
1029	CONSTRUCAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
1975	AÇÕES DE INVEST-RECURSOS CESSAO ONEROSA/PRE SAL	
44905100 - 19900000	Obras e instalações	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>164.158,53</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
1007	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	8.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.700,00</b>
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
1011	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	3.800,00
44905100 - 15300000	Obras e instalações	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.800,00</b>
1012	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	3.177,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.177,00</b>
2038	APOIO E PROMOÇÃO AP AGRONEGÓCIO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.548,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.548,00</b>
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903000 - 10010000	Material de consumo	15.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	

33903000 - 10010000	Material de consumo	25.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>118.225,00</b>
<b>02012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>10010</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES	
33904000 - 10010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 10010000	Obras e instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO	
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	3.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
44905100 - 12140000	Obras e instalações	8.324,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	7.102,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	2.672,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.098,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.014,30
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.014,30</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	397,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.397,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	5.610,00
33909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.610,00</b>
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 12140000	Material de consumo	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	60.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	50.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	1.550,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>111.550,00</b>
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL ESF	
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	24.155,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	90.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>115.155,00</b>
2129	COMBATE AO CORONA VIRUS	
31901300 - 12142100	Obrigações patronais	20.000,00
33903000 - 12142100	Material de consumo	102.900,00
33903900 - 12142100	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.300,00
33904100 - 12142100	Contribuições	5.300,00
44905200 - 12152100	Equipamentos e material permanente	4.591,43
<b>Soma da Ação:</b>		<b>138.091,43</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>516.915,73</b>
<b>4010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.500,00</b>
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
31909200 - 13110000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	7.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.300,00</b>
2009	PROGRAMA MORAR MELHOR	
44905100 - 13120000	Obras e instalações	1.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.800,00</b>
2116	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	460,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.460,00</b>
2133	SERV. PROTEÇÃO EMERG-COVID	
33903200 - 19900000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
44905200 - 13900000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>33.060,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.089.274,26</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**470F3456

**GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**SETEMBRO/2021  
DECRETO 18/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 488.994,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS ) e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	3.400,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>39.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>39.700,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2031	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS	
46907100 - 10010000	Principal da dívida contratual resgatado	19.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>23.500,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2061	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - EJA	
33903000 - 11220000	Material de consumo	2.100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.100,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
33903000 - 11130000	Material de consumo	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903000 - 11110000	Material de consumo	46.350,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>46.450,00</b>
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	4.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>61.250,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
2089	MANUTENCAO E LIMPEZA PUBLICA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>28.000,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	71.500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>75.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>103.500,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA</b>	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	120.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>156.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	5.904,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.904,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado	24.000,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais	2.000,00
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>39.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>240.904,00</b>
<b>4010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	15.140,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.140,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.140,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>488.994,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>02002</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.200,00</b>
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.200,00</b>
<b>02004</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINSTRACAO</b>	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>14.500,00</b>
<b>02005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 11110000	Obras e instalações	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
1047	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PAR/FNDE	
44905200 - 11250000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2055	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	3.150,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.150,00</b>
2056	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 11250000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - MAGISTERIO FUNDAMENTAL - 60%	
31909200 - 11120000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - EDUC JOVENS E ADULTOS	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
31901100 - 11120000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 11230000	Material de consumo	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 40%	
31909200 - 11130000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2068	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 40%	
31900400 - 11130000	Contratação por tempo determinado	12.000,00
31901100 - 11130000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909200 - 11110000	Despesas de exercícios anteriores	100,00
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150,00
33909300 - 11110000	Indenizações e restituições	16.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.550,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>107.700,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>	
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.650,00</b>
1048	CONSTRUÇÃO DO PÓTICO DO MUNICÍPIO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 16200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>32.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>40.650,00</b>
<b>02011</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA</b>	
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 15100000	Equipamentos e material permanente	3.700,00
44905200 - 15200000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.700,00</b>
1011	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E SILOS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	1.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.700,00</b>
2038	APOIO E PROMOÇÃO AP AGRONEGÓCIO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.640,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.640,00</b>
2045	REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUÁRIAS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00

<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>31.140,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PISO BASICO FIXO	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	3.204,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>33.204,00</b>
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	36.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>96.000,00</b>
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
33903000 - 12140000	Material de consumo	37.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.000,00</b>
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ	
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2129	COMBATE AO CORANA VIRUS	
44905200 - 12152100	Equipamentos e material permanente	2.700,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.700,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>238.904,00</b>
<b>4010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
31900400 - 13110000	Contratação por tempo determinado	39.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>39.900,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>39.900,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>488.994,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2021.

01/09/2021

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**2C137E39

**GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT**

**SETEMBRO/2021**

**DECRETO 19/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 177.750,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ) e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>02007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2125	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 11110000	Material de consumo	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>11.000,00</b>
<b>02008</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO</b>	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	26.750,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.750,00</b>
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	24.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.750,00</b>
<b>3009</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	103.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>103.000,00</b>
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 12140000	Material de consumo	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>116.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>177.750,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
10010000	Recursos Ordinários	24.000,00
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11.000,00

12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	26.750,00
<b>Total Geral:</b>		<b>177.750,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 28 de setembro de 2021.**

28/09/2021

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**6A162714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2021  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/10/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2021.**

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2DD30982

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2021  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir pacientes para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/10/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	28/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F365D7D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Betânia dos Santos Silva, para realizar procedimento cirúrgico na Policlínica (Liga contra o câncer), em Natal/RN, no dia 28/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8882F804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Betânia dos Santos Silva, para realizar procedimento cirúrgico na Policlínica (Liga contra o câncer), em Natal/RN, no dia 28/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**79896AC4



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	10:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Palió WK PLACA OJX-4534			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR A EQUIPE PARA PARTICIPAR DO 9º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
04 diárias	Santa Cruz do Capibaribe/PE	08 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021	C/pernoite 200,00	800,00

Importa a quantia de **R\$ 800,00** (oitocentos reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7B2DA0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0814, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 5.517/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 306/2021-SEMEC, de 26/10/2021, protocolizado sob o nº 12.529/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Helena Cristiana Leônidas Pequeno	2055	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNS-II H	Prof. PNE-III H

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**19B9CD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADORGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2021

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gás GLP em botijão de 13kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO para uso em cozinha para atender todas as secretárias deste município, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: JOSINALDO PEREIRA GUEDES						
CNPJ: 30.983.772/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP EM BOTIÃO DE 13KG, CHEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO PARA USO EM COZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	MINASGÁS	UNID	1800	90,00	162.000,00
<b>TOTAL</b>						162.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES.

CNPJ: 30.983.772/0001-51.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 162.000,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 27 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:041B5393

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: VILMA CUNHA MENDES 06730548452						
CNPJ: 39.795.012/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIÉLENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DELÍCIA	UND	10000	6,59	65.900,00
<b>TOTAL</b>						65.900,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

CNPJ: 39.795.012/0001-95.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 65.900,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**474BA78D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2021**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Equipamentos de Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletro Eletrônicos e afins, destinados as secretárias do Município de Equador-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADEIRAS DE POLIPROPILENO COM SUPORTE DE PESO MÍNIMO PARA 140 KG. NA COR BRANCA: Cadeiras de polipropileno com suporte de peso mínimo para 140 kg. Largura: 43,00 cm; Altura: 89,00 cm; Profundidade: 51,00 cm	MILPLASTIC	Unid.	520	39,90	20.748,00
3	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D23 24X88X188 CM, ALTURA DA ESPUMA 14 CM. SUPORTE MÍNIMO DE PESO 80 KG: Colchão solteiro espuma D23 24x88x188 cm, altura da espuma 24 cm. Suporte mínimo de peso 80 kg em tecido 100% poliéster, possui laterais com tecidos bordados, espuma 100% poliuretano com densidade 23 selada, tratamento anti-ácaro, anti-alérgico e anti-mofo.	ORTOBOM	Unid.	10	520,00	5.200,00
5	ARMÁRIO MULTIFUNÇÃO 2 PORTAS DE VIDRO COM 4 PRATELEIRAS: Armário confeccionado em MDP ou madeira, com 2 portas e 4 prateleiras fixas. Altura 171 cm; Largura 60 cm; Profundidade 31,5 cm; material principal MDP. Montagem pela contratada.	AÇO VALE	Unid.	10	990,00	9.900,00
7	ARMÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS TRANCA PITÃO P/ CADEADO: Roupeiro de Aço 16 Portas Grp8/16; Espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas: Altura 1975mm x Largura 1225mm Profundidade 400mm; Portas com reforço interno; Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização; Fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado não incluso); Montagem pela contratada.	AÇO AMBIENTE	Unid.	4	1.999,00	7.996,00
9	CADEIRA TIPO DIRETOR ERGONÔMICA, COM BASE GIRATÓRIA, COM ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, COM RODÍZIOS, BASE GIRATÓRIA, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 130KG, ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA, REVESTIDA EM TELA MESH E EM COURO P.U.: CADEIRA tipo diretor ergonômica, com base giratória, com encosto e assento reguláveis, com rodízios, base giratória, capacidade de peso mínima de 130kg, assento com estrutura em madeira e espuma, revestida em tela mesh e em couro p.u.; largura: 70cm – altura: 98cm – profundidade: 65cm. Montagem pela contratada.	PRIZE	Unid.	15	499,00	7.485,00
10	Mesa de refeitório com bancos em MDF 18 mm revestido e estrutura em aço. Cor Fôrmica Branca, Estrutura Preta. Mesa: Altura 74 cm x largura 2,5m x profundidade 60 cm. Bancos: Largura 2,50cm x Profundidade 30 cm x Altura 0,45 cm. Com tampo 18mm revestido na parte superior em FÔRMICA. Estrutura em Tubo 40x20. Tampo 18mm revestido na parte superior em FÔRMICA. Estrutura em Tubo 40x20.	AÇO VALE	Unid.	2	1.250,00	2.500,00
14	AR CONDICIONADO VÍRUS DOCTOR 9000 BTUS: – AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 9.000 BTUS – C/ FUNÇÃO VÍRUS DOCTOR 220V. Montagem pela contratada.	PHILCO	Unid.	2	1.560,00	3.120,00
15	BATEDEIRA DE 4L 220V: ITEM 6 – BATEDEIRA DE 4L 220V – 01 Batedeira com no mínimo 4 Velocidades 400W – Preta – 03 batedores – 02 tigelas (4L e 2,3L). Garantia mínima de 1 ano.	MONDIL	Unid.	2	240,00	480,00
16	BEBEDOURO TIPO GELAAGUA DE COLUNA, 220V: Bebedouro Gela Água Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: no mínimo 3,5 litros/hora. Desempenho: Alto; Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972); abertura automática do garrafão; Alças	ESMALTEC	Unid.	10	780,00	7.800,00

	Laterais; Termostato; Refrigeração por compressor. Baixo consumo de eletricidade. Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330; Peso Líquido Aproximado: 14 Kg.					
17	FERRO ELÉTRICO METÁLICO 220V: Ferro elétrico 220V, garantia mínima 1 ano.	UTIELETRO	Unid.	2	133,00	266,00
18	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 414 L. Freezer e refrigerador horizontal 2 portas, capacidade mínima de 414 l, 220v, com controle de temperatura, garantia mínima: 01 ano.	CONSUL	Unid.	4	3.400,00	13.600,00
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO, 4 LITROS, 220V: Liquidificador industrial de baixa rotação, 4 litros, 220v, material do corpo: inox, potência mínima: 1/hp/800 watts, frequência: 50/60 hz, rotação: 3850 rpm, tampa: alumínio repuxado prazo de garantia mínimo: 06 meses contra defeito de fabricação.	KD ELETRO	Unid.	4	780,00	3.120,00
21	MICROONDAS 30L, 220V COM POTÊNCIA 1400W: Forno micro-ondas 30l, 220v com potência mínima de 1400W, com trava de segurança e prazo de garantia mínimo: 06 meses contra defeito de fabricação.	MIDEA	Unid.	2	850,00	1.700,00
22	SANDUICHEIRA E GRILL PRESS INOX 220V: Sanduicheira e grill press inox 220v com Aquecimento dos dois lados, placas antiaderentes, bandeja coletora de gordura, luz indicadora de funcionamento, com base antiderrapante, trava para armazenamento suporte para armazenamento de cordão e porta fio. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	UTIELETRO	Unid.	2	160,00	320,00
23	SMART TV LED 40" HD, WIFI, HDR, CONTRASTE PLATAFORMA TIZEN, 2 ENT. HDMI 1 ENT. USB: Smart tv led 40" hd, wifi, hdr, contraste plataforma tizen, 2 ent. hdmi 1 ent. usb, Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC) wifi integrado e conversor digital integrado. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	PHILCO	Unid.	3	2.380,00	7.140,00
<b>TOTAL</b>						<b>91.375,00</b>

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS PARA ESCRITÓRIO. PUXADOR EM POLIPROPILENO COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E UMA MÓVEL: Armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas e 3 prateleiras fixas. Dimensões do armário: 1870 mm altura x 900 mm largura x 400 mm profundidade. Pintura eletrostática após tratamento antiferruginoso, liso. Capacidade de carga de 40 kg por prateleira. Porta com fechadura tipo tambor e pés com ponteiras de borracha. Montagem pela contratada.	DMK	Unid.	20	1.048,90	20.978,00
6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS: Roupeiro de Aço ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS ORGANIZADOR GUARDA-VOLUMES VESTIÁRIO Quantidade de portas: 08; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 70 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por compartimento. Montagem pela contratada.	DMK	Unid.	4	1.198,90	4.795,60
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATORIA COM RODÍZIOS, REGULAGEM DE ENCOSTO FIXA, E REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ACIONADA POR PISTÃO A GÁS: Cadeira de escritório secretária giratória com rodízios, regulagem de encosto fixa, e regulagem de altura do assento acionada por pistão a gás. Suporte de peso de no mínimo 110kg; largura: 60cm – altura: 75cm – profundidade: 70cm. Montagem pela contratada.	NB	Unid.	15	330,00	4.950,00
11	ESTANTE DE AÇO 30 CM COM 6 BANDEJAS: Estante de metal modular com 6 prateleiras de 30cm reforçadas, confeccionadas em chapa 26/20 que comporta aproximadamente 25kg por prateleira de aço, tratamento anti-ferruginoso e proteção fosfática. Montagem pela contratada.	DMK	Unid.	50	315,90	15.795,00
12	MESA TIPO BIRÔ COM TRÊS GAVETAS (120 x 60 x 74): Mesa para escritório com borda ABS com 3 Gavetas, com as seguintes dimensões 120 X 60 X 74. Com montagem pela contratada.	MB	Unid.	15	325,00	4.875,00
24	VENTILADOR 50 CM PAREDE MEGA TURBO 6 PAS: Ventilador 50 cm parede mega turbo 6 pás, potência mínima 126 wats. Prazo de garantia mínimo: 12 meses contra defeito de fabricação.	VENTI E SOL	Unid.	15	243,00	3.645,00
25	Ar Condicionado Split Inverter Springer Midea Hi Wall Xtreme Save 9000 BTUs Frio 42AGCA09M5 – 220V	PHILCO	Unid.	10	2.200,00	22.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>77.038,60</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23.

Valor: R\$ 91.375,00.

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 4 - 6 - 8 - 11 - 12 - 24 - 25.

Valor: R\$ 77.038,60.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D3EE4A11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291001 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - PP - SRP****PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291001/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 – PP – SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2021**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa HUDSON FARIAS SOBRAL – ME, inscrito do CNPJ: 13.592.387/0001-64, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: HUDSON FARIAS SOBRAL - ME CNPJ: 13.592.387/0001-64****ENDEREÇO: RUA CELSO FILHO, 898, CENTRO, ASSU/RN – CEP: 59.650-000 REPRESENTANTE: HUDSON FARIAS SOBRAL, CPF: 050.888.194-39****CONTATO: (84) 9 99685335, EMAIL: [HUDSON\\_FARIAS\\_TJ@hotmail.com](mailto:HUDSON_FARIAS_TJ@hotmail.com)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.	VALLE	FOLHA	360.000	0,50	180.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 180.000,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Esportes.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto será solicitado pela Secretaria de Esportes, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com os incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **- Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Galinhos/RN, 29 de outubro de 2021.

Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCIANLDO DA SILVA CRUZ**  
Prefeito

Hudson Farias Sobral- ME  
C.N.P.J. Nº 13.592.387/0001-64  
**HUDSON FARIAS SOBRAL**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**C8BAFFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2021**

**Decreto Orçamentário nº 011/2021 Em, 1 de setembro de 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0660, de 30 de novembro de 2020, combinada com a Lei nº 0682, de 01 de setembro de 2021.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.340.000,00 (Três Milhões e Trezentos e Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04 271 2005 2008 Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)</b>	
0000167 3190.13 99 10010000 Obrigações patronais	600.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>600.000,00</b>
<b>02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 301 1008 2034 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
0000839 3190.13 99 12110000 Obrigações Patronais	800.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>800.000,00</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15 451 1012 1073 Construção e Recuperação de Pavimentação</b>	
0000736 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	1.940.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.940.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>3.340.000,00</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ 3.340.000,00 (Três Milhões e Trezentos e Quarenta Mil Reais), como segue:

<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04 122 1003 1006 Construção e Equipamentos do Centro Administrativo</b>	
0000093 4490.52 99 15300000 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0000095 4490.52 99 19100000 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0000097 4490.52 99 19200000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME</b>	
<b>12 365 1005 1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.</b>	
0000402 4490.51 99 11250000 Obras e Instalações	400.000,00
0000403 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	200.000,00
<b>12 361 1005 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação</b>	
0000305 4490.51 99 11250000 Obras e Instalações	800.000,00
0000307 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	500.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.900.000,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>17 511 1009 1046 Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural</b>	
0000537 4490.52 99 15100000 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
0000538 4490.52 99 15200000 Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>270.000,00</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>17 512 1009 1069 Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário</b>	
0000786 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações	200.000,00
0000787 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	400.000,00



<b>17 512 1009 1070 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana</b>	
0000788 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações	100.000,00
<b>15 451 1012 1079 Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana</b>	
0000754 4490.51 99 15100000 Obras e Instalações	50.000,00
0000757 4490.51 99 15300000 Obras e Instalações	120.000,00
<b>17 512 1009 2049 Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos</b>	
0000795 3390.39 99 10010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo</b>	
0000765 3190.13 99 10010000 Obrigações Patronais	130.000,00
0000772 3390.92 99 10010000 Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.070.000,00</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>3.340.000,00</b>
<b>TOTAL DE OUTRAS FONTES</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE FONTES</b>	<b>3.340.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:008B0011**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2021**

**Decreto Orçamentário nº 012/2021 Em, 1 de setembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0660, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.433.517,79 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
0000051 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	663,00
<b>04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial do Município</b>	
0000055 3190.11 99 10010000 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	58.788,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>59.451,00</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04 121 2003 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento</b>	
0000088 3390.39 99 153000000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	857,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>857,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04 131 1003 1005 Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais</b>	
0000127 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.889,00
<b>04 122 2004 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>	
0000120 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	6.515,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.404,00</b>
<b>02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28 841 0001 0003 Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS</b>	
0000179 3290.21 99 Juros sobre a dívida por contrato	994,94
<b>28 841 0001 0004 Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN</b>	
0000182 4690.71 99 10010000 – Principal da dívida contratual resgatado	2.141,00
<b>28 062 0001 0005 Precatórios e Sentenças Judiciais</b>	
0000172 4690.71 99 10010000 – Principal da dívida contratual resgatado	495.902,00
<b>04 123 1004 1010 Serviços Técnicos Especializados.</b>	
0000132 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	168.120,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>667.157,94</b>
<b>02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12 361 2007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE</b>	
0000353 3190.13 99 11110000- Obrigações patronais	153.280,00
0000356 3390.30 99 11110000- Material de consumo	1.091,00
0000361 3390.93 99 11110000- Indenizações e restituições	1.076,00
<b>12 361 2007 2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%</b>	
0000370 3190.04 99 11120000 – Contratação por tempo determinado	52.313,00
0000371 3190.11 99 11120000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	406.094,00
<b>12 365 2007 2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%</b>	
0000417 3190.11 99 11120000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	56.427,00
<b>12 365 2007 2016 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%</b>	
0000421 3190.11 99 11130000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	10.967,00
<b>12 365 2007 2056 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pré-escola / FUNDEB 60%</b>	
0000430 3190.11 99 11120000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	85.374,00

<b>12 365 2007 2057 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pré-escola / FUNDEB 40%</b>	
0000434 3190.11 99 11130000 Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	23.925,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>790.547,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>13 392 2008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto</b>	
0000285 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	187,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>187,00</b>
<b>02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 301 1008 2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS</b>	
0000609 3190.11 99 12140000 – Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	65.716,00
<b>10 301 1008 2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF</b>	
0000626 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	17.769,60
<b>10 305 1008 2026 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde</b>	
0000954 3190.11 99 12140000 Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	21.826,00
<b>10 301 1008 2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>	
0000815 3390.30 99 12140000 Material de consumo	122.882,00
<b>10 302 1008 2032 Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas</b>	
0000921 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
<b>10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
0000836 3190.04 99 12110000 – Contratação por tempo determinado	4.651,00
0000842 3390.14 99 12110000 – Diárias - civil	4.840,00
0000843 3390.30 99 12110000 – Material de consumo	84.330,00
0000869 3390.30 99 15300000 - Material de consumo	12.397,00
0000847 3390.39 99 12110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	185.811,00
0000870 3390.39 99 15300000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	16.629,00
0000850 3390.93 99 12110000 – Indenizações e Restituições	400,00
<b>10 122 1008 2102 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona Vírus</b>	
0000549 3190.04 99 12140000 – Contratação por tempo determinado	20.280,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>558.031,60</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 243 2011 2035 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>	
0000489 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	900,00
0000487 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	156,00
<b>08 244 2011 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social</b>	
0000505 3390.32 99 100100000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.029,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.085,00</b>
<b>02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08 243 1010 1066 Manutenção do Programa Primeira Infância</b>	
0000642 3190.04 99 13110000 Contratação por tempo determinado	4.950,00
0000647 3390.30 99 13110000 - Material de consumo	2.387,31
<b>08 244 1010 2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF/CRAS.</b>	
0000686 3390.39 99 13110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	6.797,00
<b>08 244 1010 2047 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>	
0000708 3390.32 99 10010000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150,00
0000709 3390.48 99 10010000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	7.349,00
<b>08 244 2012 2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS</b>	
0000715 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	7.261,00
0000719 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	1.668,00
0000721 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.408,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>31.970,31</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>	
<b>15 452 1012 1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública</b>	
0000762 3390.39 99 1620000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.680,00
<b>15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo</b>	
0000774 3390.30 99 15300000 Material de consumo	51.180,00
0000770 3390.36 99 10010000 Outros serviços de terceiros – pessoa física	700,00
0000775 3390.36 99 15300000 Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.800,00
0000776 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	21.779,33
0000773 3390.93 99 10010000 Indenizações e restituições	157.376,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>253.515,33</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL</b>	
<b>20 606 2014 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>	
0000923 3190.11 99 10010000 – Vencimentos e vantagens fixas – PESSOAL CIVIL	2.169,00
0000951 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	12.600,00
0000957 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	29.085,61

<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>43.854,61</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D. URBANO</b>	
<b>18 541 2015 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b>	
0001003 3390.39 99 15300000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.457,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.457,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>2.433.517,79</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.433.517,79 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos) como segue:

<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
0000039 3350.41 99 10010000 – Contribuições	663,00
0000044 3390.35 99 10010000 – Serviços de consultoria	4.788,00
0000045 3390.36 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	6.000,00
0000046 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	35.000,00
<b>04 062 2002 2003 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>	
0000026 3190.13 99 10010000 – Obrigações patronais	13.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>59.451,00</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>04 121 2003 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento</b>	
0000077 3190.13 99 10010000 – Obrigações patronais	857,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>857,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04 128 1003 1007 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos</b>	
0000122 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	5.000,00
0000123 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.404,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.404,00</b>
<b>02.006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>12 365 1005 1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.</b>	
0000403 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	100.000,00
<b>12 361 1005 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental</b>	
0000307 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	120.000,00
<b>12 361 1005 1014 Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais</b>	
0000310 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	100.000,00
<b>12 128 1005 1020 Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação</b>	
0000301 3390.39 99 11110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
<b>12 361 1005 1032 Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE</b>	
0000345 3390.30 99 11900000 – Material de consumo	40.000,00
0000346 3390.35 99 11900000 – Serviços de consultoria	6.000,00
0000347 3390.36 99 11900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	15.000,00
0000348 3390.39 99 11900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
<b>12 361 2007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE</b>	
0000351 3190.04 99 11110000 – Contratação por tempo determinado	3.000,00
0000352 3190.11 99 11110000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	155.447,00
0000357 3390.36 99 11110000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	2.780,00
<b>12 361 2007 2013 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%</b>	
0000374 3190.92 99 11120000 – Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>12 361 2007 2014 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%</b>	
0000379 3190.91 99 11130000 – Sentenças judiciais	10.000,00
0000381 3390.30 99 11130000 – Material de consumo	15.000,00
0000382 3390.36 99 11130000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	8.000,00
<b>12 365 2007 2015 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 60%</b>	
0000416 3190.04 99 11120000 – Contratação por tempo determinado	10.000,00
0000419 3190.92 99 11120000 – Despesas de exercícios anteriores	37.500,00
<b>12 365 2007 2016 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche/ FUNDEB 40%</b>	
0000420 3190.04 99 11130000 – Contratação por tempo determinado	5.000,00
0000422 3190.13 99 11130000 – Obrigações patronais	5.357,00
0000423 3190.92 99 11130000 – Despesas com exercícios anteriores	2.000,00
<b>12 365 2007 2056 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pré-escola / FUNDEB 60%</b>	
0000429 3190.04 99 11120000 – Contratação por tempo determinado	15.000,00
0000431 3190.13 99 11120000 – Obrigações patronais	14.463,00
0000432 3190.92 99 11120000 – Despesas de exercícios anteriores	78.000,00
<b>12 365 2007 2057 Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Pré-escola / FUNDEB 40%</b>	

0000436 3190.92 99 11130000 – Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>790.547,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>27 812 1006 1033 Implantação de Infraestrutura Esportiva</b>	
0000298 4490.51 99 15200000 – Obras e instalações	20.000,00
0000296 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	70.000,00
0000299 4490.52 99 15200000 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>27 812 1006 1034 Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer</b>	
0000460 4490.51 99 15100000 – Obras e instalações	30.000,00
0000461 4490.51 99 15200000 – Obras e instalações	50.000,00
0000462 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações	30.000,00
<b>27 812 1006 1035 Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.</b>	
0000465 4490.51 99 15200000 – Obras e instalações	30.000,00
<b>13 392 1006 1036 Implantação de Infraestrutura Cultural</b>	
0000226 4490.51 99 15200000 – Obras e instalações	30.000,00
<b>13 392 1006 1038 Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais e Atividades Culturais</b>	
0000236 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	100.000,00
<b>13 392 1006 1039 Implantação de Outros Programas Culturais</b>	
0000237 3390.30 99 10010000 – Material de consumo	12.000,00
0000238 3390.32 99 10010000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
0000239 3390.36 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	11.000,00
0000240 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	11.000,00
0000241 4490.52 99 10010000 – Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>27 812 1006 1040 Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer</b>	
0000468 3390.30 99 15300000 – Material de consumo	5.000,00
0000469 3390.32 99 15300000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
0000470 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	15.000,00
0000471 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	25.000,00
0000472 3390.52 99 15300000 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>27 812 1006 1098 Construção do Estádio Municipal</b>	
0000476 4490.51 99 15200000 – Obras e instalações	25.000,00
<b>13 392 1006 2017 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura</b>	
0000242 3190.04 99 10010000 – Contratação por tempo determinado	4.000,00
0000260 3390.30 99 15200000 – Material de consumo	20.000,00
0000266 3390.31 99 15300000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00
0000267 3390.32 99 15300000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.190,00
0000268 3390.33 99 15300000 – Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
0000261 3390.39 99 15200000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	20.000,00
0000262 4490.52 99 15200000 – Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>13 392 2008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto</b>	
0000277 3190.13 99 10010000 – Obrigações patronais	21.545,50
0000278 3190.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores	187,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>650.922,59</b>
<b>02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10 301 1008 1050 Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde</b>	
0000560 4490.92 99 12200000 – Despesas de exercícios anteriores	16.500,00
<b>10 301 1008 2023 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS</b>	
0000611 3190.16 99 121400000 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil	7.000,00
0000612 3190.92 99 121400000 – Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
0000613 3390.30 99 121400000 – Material de consumo	4.000,00
<b>10 301 1008 2024 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF</b>	
0000618 3190.04 99 121400000 – Contratação por tempo determinado	74.000,00
0000619 3190.11 99 121400000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	27.000,00
0000622 3190.92 99 121400000 – Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
0000625 3390.36 99 121400000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	5.000,00
<b>10 301 1008 2025 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM</b>	
0000631 3390.30 99 121400000 – Material de consumo	42.000,00
0000634 3390.36 99 121400000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	15.000,00
0000632 3390.39 99 121400000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	37.000,00
<b>10 305 1008 2026 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde</b>	
0000950 3190.04 99 12110000 – Contratação por tempo determinado	5.000,00
0000952 3190.13 99 12110000 – Obrigações patronais	3.000,00
0000955 3190.13 99 12140000 – Obrigações patronais	4.000,00
0000958 3190.92 99 12140000 – Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
<b>10 304 1008 2027 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</b>	
0000936 3190.13 99 12140000 – Obrigações patronais	6.000,00
0000945 3190.92 99 12140000 – Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
0000946 3190.30 99 12140000 – Material de consumo	4.000,00
0000948 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	5.000,00

<b>10 301 1008 2028 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>		
0000811 3190.04 99 12140000 – Contratação por tempo determinado		10.000,00
0000812 3190.11 99 12140000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil		31.000,00
0000813 3190.13 99 12140000 – Obrigações patronais		9.000,00
0000814 3190.92 99 12140000 – Despesas de exercícios anteriores		4.000,00
0000816 3390.32 99 12140000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		40.000,00
<b>10 301 1008 2029 Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS</b>		
0000819 3190.16 99 12140000 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil		9.000,00
0000820 3390.30 99 12140000 – Material de consumo		3.000,00
<b>10 302 1008 2030 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.</b>		
0000911 3390.35 99 12140000 – Serviço de consultoria		18.000,00
0000912 3390.36 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física		10.000,00
0000914 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica		50.000,00
0000916 3390.92 99 12140000 – Despesas de exercícios anteriores		1.531,60
<b>10 301 1008 2031 Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS</b>		
0000823 3190.04 99 12140000 – Contratação por tempo determinado		5.000,00
0000828 3390.30 99 12140000 – Material de consumo		6.000,00
0000829 3390.36 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física		2.000,00
0000831 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica		6.000,00
<b>10 301 1008 2034 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>		
0000853 3390.30 99 12140000 – Material de consumo		50.000,00
0000844 3390.32 99 12110000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		14.000,00
0000855 3390.39 99 12140000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica		10.000,00
0000863 3390.30 99 12500000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica		5.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>558.031,60</b>
<b>02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08 243 2011 2035 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>		
0000482 3190.13 99 10010000 Obrigações patronais		11.085,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>11.085,00</b>
<b>02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08 243 1010 1066 Manutenção do Programa Primeira Infância</b>		
0000646 3390.14 99 13110000 – Diárias – Civil		7.337,31
<b>08 244 1010 2042 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF/CRAS.</b>		
0000682 3190.04 99 13110000 – Contratação por tempo determinado		6.797,00
<b>08 244 1010 2047 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais</b>		
0000710 3390.32 99 13900000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		7.499,00
<b>08 244 2012 2048 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS</b>		
0000714 3190.04 99 10010000 – Contratação por tempo determinado		3.000,00
0000720 3390.36 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física		7.337,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>31.970,31</b>
<b>02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>		
<b>15 451 1012 1074 Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins</b>		
0000740 4490.30 99 100100000 – Material de consumo		10.000,00
0000744 4490.30 99 153000000 – Material de consumo		15.000,00
0000745 4490.51 99 153000000 – Obras e instalações		100.000,00
<b>15 451 1012 1075 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos</b>		
0000746 3390.30 99 10010000 – Material de consumo		10.000,00
0000748 3390.30 99 15300000 – Material de consumo		10.000,00
0000747 4490.30 99 10010000 – Material de consumo		10.000,00
0000749 4490.30 99 15300000 – Material de consumo		10.000,00
0000750 4490.51 99 15300000 – Obras e instalações		34.135,33
<b>15 452 1012 1081 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública</b>		
0000759 3390.30 99 15300000 – Material de consumo		20.680,00
<b>15 452 2013 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo</b>		
0000767 3190.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
0000780 3390.30 99 16100000 – Material de consumo		13.000,00
0000772 3390.92 99 10010000 – Despesas de exercícios anteriores		10.700,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>253.515,33</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL</b>		
<b>20 606 1013 1088 Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural</b>		
0000880 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física		15.000,00
<b>20 606 1013 1089 Programa Corte de Terra</b>		
0000906 3390.36 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física		20.000,00
0000908 3390.39 99 15300000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica		8.854,61
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>43.854,61</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO</b>		
<b>18 541 1014 1090 Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental</b>		

0000975 3390.39 99 10010000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	8.457,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.457,00</b>
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99 999 9001 9001 Reserva de Contingência	
0001016 9999.99 99 10010000 – Reserva de contingência	16.422,35
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>16.422,35</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>2.433.517,79</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**AF149C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 266 - IELMO MARINHO/RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**REALOCAÇÃO Nº 266, DE 09 de junho de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.096.000,00 (um milhão, noventa e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 09 de junho de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.096.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>259.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>				<b>189.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	64.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15300000	0001	25.000,00
	<b>2032 Contribuição à Formação do PASEP</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	70.000,00

<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>265.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 11220000	0001	50.000,00
	<b>2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 15300000	0001	15.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 15300000	0001	10.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 15300000	0001	100.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>274.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>121.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 12110000	0001	70.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 15300000	0001	50.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>73.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 12110000	0001	61.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 13110000	0001	20.000,00
<b>02 .011 PROCURADORIA GERAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 15300000	0001	10.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	- 15300000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 15300000	0001	10.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	- 10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS	15300000	0001	10.000,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>1.096.000,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>90.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>					<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		20.000,00
	<b>2087 Manutenção das Ações da Guarda Municipal</b>					<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		25.000,00
	<b>2161 Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos</b>					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	15300000	0001		15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		15.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>						<b>109.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>					<b>95.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	15300000	0001		20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001		54.000,00
	<b>2116 Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"</b>					<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		500,00
	<b>2117 Valorização e Qualificação Profissional</b>					<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	15300000	0001		6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15300000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		1.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>385.000,00</b>
	<b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%</b>					<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		100.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001		10.000,00
	<b>2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001		10.000,00
	<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001		15.000,00
	<b>2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil</b>					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL	11220000	0001		30.000,00



		CONSUMO			
	<b>2125 Manut. das Ações do Programa PNAE -MAIS EDUCAÇÃO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	11220000	0001	20.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	100.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>214.000,00</b>
	<b>2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	12110000	0001	5.000,00
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	<b>2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	12110000	0001	5.000,00
	<b>2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	12110000	0001	12.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>141.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	12110000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	130.000,00
	<b>2153 Implantação do Programa de Educação Permanente para Profissionais de Saúde</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
	<b>2132 Contr. de Atividade Médica na área de Obstetrícia com repasse finan. " Fundo a Fundo" ao Mun. de Cea</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	10.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
	<b>2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2060 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	13110000	0001	10.000,00
	<b>2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO DE	13110000	0001	10.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>					<b>28.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	28.000,00
<b>02 .011 PROCURADORIA GERAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal</b>				<b>10.000,00</b>

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2007 Atualização do CTM e Preparação do Processo de Execução Fiscal</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
	<b>2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	3.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2088 Apoio ao Micro Empreendedor</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**43726090

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 290 - IELMO MARINHO/RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, , no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.326.700,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.326.700,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>180.300,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>				<b>180.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	119.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>782.400,00</b>
	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	<b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	500.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>

	FUNDEB/40%				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	30.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
	<b>2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL</b>				<b>10.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	400,00
	<b>2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>541.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>341.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	291.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.552.000,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>810.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	280.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500.000,00
	<b>2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	21.000,00
	<b>2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO</b>				<b>585.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	455.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	<b>2134 Promoção de Ações de Combate ao COVID 19</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	<b>2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>					<b>205.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>205.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	205.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.326.700,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>2161 Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>180.300,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>				<b>157.300,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	10010000	0001	10.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	38.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	66.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2017 Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2033 Recolhimento Previdenciário ao INSS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2116 Implantação e Manutenção das Ações do Programa "Ielmo Itinerante"</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>806.400,00</b>
	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>710.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	700.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	10.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	30.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	12.000,00
	<b>2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL</b>				<b>10.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	10.000,00
	<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	10.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>541.000,00</b>
	<b>1015 Construção e Instalação de Ecopontos</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>291.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	280.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	11.000,00
	<b>2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>230.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	225.000,00
	<b>2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.488.000,00</b>
	<b>2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>341.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	50.000,00
	<b>2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO</b>				<b>25.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	10.000,00
	<b>2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO</b>				<b>31.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	<b>2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO</b>				<b>114.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	10.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO</b>				<b>352.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	320.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	3.000,00
	<b>2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2130 INCREMENTO MAC-CUSTEIO</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	25.000,00
	<b>2133 Promoção de Ações de Combate ao Covid19</b>				<b>400.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	400.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
	<b>2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA</b>					<b>205.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>205.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	205.000,00

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:04D39CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº043/2021.**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº043/2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 638.624,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 638.624,63 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 14 de setembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>638.624,63</b>
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>6.088,00</b>
	<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>5.088,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.755,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.333,00
	<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>16.322,53</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>16.322,53</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.322,53
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>91.217,70</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	18.000,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>4.217,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.217,70
	<b>2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	20.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>41.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
<b>02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>114.678,41</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>61.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>53.678,41</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.678,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>282.013,37</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>103.845,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.845,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00

	2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
	2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				29.078,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.278,61
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -			
			12140000	0001	13.000,00
		PESSOAL CIVIL			
	2041 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				12.435,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	435,00
	0007 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				24.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	24.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				32.654,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.654,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00
02 .081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					41.290,30
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.290,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	138,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.151,90
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.852,68
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.852,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.852,68
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					24.161,64
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				24.161,64
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.535,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	626,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					10.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					1.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					638.624,63
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					6.088,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				5.088,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.333,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.755,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					16.322,53
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				16.322,53
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	16.322,53
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					91.217,70
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	18.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.217,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	4.217,70
	2028 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				21.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
	<b>1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>28.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111100000001		28.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
<b>02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>114.678,41</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>61.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>53.678,41</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		000110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.678,41
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>282.013,37</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>5.920,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.920,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	<b>2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	60.000,00
	<b>2038 NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>37.300,50</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.300,50
	<b>2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	12.000,00
	<b>2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>14.778,11</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.978,11
	<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>33.925,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.925,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	12.000,00
	<b>2041 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	20.000,00
	<b>2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>10.435,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	435,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>20.654,76</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.654,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.000,00
<b>02 .081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>41.290,30</b>
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>5.290,30</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	290,30
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.852,68
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.852,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.852,68
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					24.161,64
	1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.161,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.161,64
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					10.000,00
	1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					1.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**826E2E1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica no tocante a execução de serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Vencedor(es): F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI						
CNPJ: 27.060.088/0001-93				Email:		Telefone:
Endereço: Rua Manoel Godim de Oliveira, 36 Sala A, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000						
Representante: FLAVIO PEREIRADA SILVA - RG: 624244						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de empresa para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamentos de som itinerante - CARRO DE SOM, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.		Serv.	635,00	57,80	36.703,00
Total:						36.703,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.703,00 (Trinta e seis mil, setecentos e três reais).**

Vencedor(es): ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA						
CNPJ: 26.907.026/0001-01				Email:		Telefone:
Endereço: RUA MINERVINO MATIAS, 28, 12 DE JUNHO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000						
Representante: Antonio Diego Tavares da Costa - RG: 308.2468						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Contratação de empresa para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamentos de som, acoplado em veículo tipo motocicleta de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.		Serv.	350,00	51,70	18.095,00
Total:						18.095,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 18.095,00 (dezeito mil e noventa e cinco reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 26 de outubro de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:FD735C15**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica no tocante a execução de serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamento de som, acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **Pregão Presencial** mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 2474/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas, que saíram vencedoras no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Vencedor(es): <b>F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: <b>FLAVIO PEREIRADA SILVA - RG: 624244</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de empresa para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamentos de som itinerante - CARRO DE SOM, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís.		Serv.	635,00	57,80	36.703,00
Total:						36.703,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 36.703,00 (Trinta e seis mil, setecentos e três reais).**

Vencedor(es): <b>ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA</b>						
CNPJ: <b>26.907.026/0001-01</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>RUA MINERVINO MATIAS, 28, 12 DE JUNHO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000</b>						
Representante: <b>Antonio Diego Tavares da Costa - RG: 308.2468</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Contratação de empresa para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamentos de som, acoplado em veículo tipo motocicleta de som, atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís.		Serv.	350,00	51,70	18.095,00
Total:						18.095,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 18.095,00 (dezeito mil e noventa e cinco reais).**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 26 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:E925747F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica inerente a execução dos serviços de locação de veículo tipo caçamba com potência mínima de 160cv, capacidade de carga mínima de 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) peso de carga útil incluindo carroceria de até 16.000 (dezesesseis mil quilos), atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Presencial, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Vencedor(es): <b>V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI</b>					
CNPJ: <b>38.092.963/0001-35</b>			Email:	Telefone:	
Endereço: <b>Rua Chico de Clara, 320, Santo Antonio, Mossoro/RN, CEP: 59.619-755</b>					
Representante: <b>VINICIUS DE MEDEIROS BARROS - RG: 2288541</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de Locação de Caminhão tipo Basculante, (Toco), capacidade 6m <sup>3</sup> , visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, o quantitativo e especificações do equipamentos segue abaixo.	Serv.	12,00	3.900,00	46.800,00
Total:					46.800,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 27 de outubro de 2021.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:725420F2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

**objeto:** Pregão Presencial, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica inerente a execução dos serviços de locação de veículo tipo caçamba com potência mínima de 160cv, capacidade de carga mínima de 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos) peso de carga útil incluindo carroceria de até 16.000 (dezesesseis mil quilos), atendendo as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **Pregão Presencial** mediante Decreto Municipal.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 007/2021 – Processo Administrativo nº 2474/2021**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa: **V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, que saiu vencedora no processo licitatório em tela conforme, adiante especificado:

Vencedor(es): <b>V M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI</b>					
CNPJ: <b>38.092.963/0001-35</b>			Email:	Telefone:	
Endereço: <b>Rua Chico de Clara, 320, Santo Antonio, Mossoro/RN, CEP: 59.619-755</b>					
Representante: <b>VINICIUS DE MEDEIROS BARROS - RG: 2288541</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de Locação de Caminhão tipo Basculante, (Toco), capacidade 6m <sup>3</sup> , visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, o quantitativo e especificações do equipamentos segue abaixo.	Serv.	12,00	3.900,00	46.800,00
Total:					46.800,00

**Valor total dos itens adjudicados R\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

Submetemos os autos para posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com a emissão de Ata para Registro de Preços, incorporando a este, os demais atos vinculados ao presente certame.

Janduís/RN, 27 de outubro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:** 105817BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25100006.02/2021 - REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de 2021, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021**, processo administrativo nº 1.757/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.557.130/0001-44**, estabelecida a **Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/PE – CEP: 53.637-205**, sendo representada pelo senhor **GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**, portador do CPF: **087.811.644-32**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: COMPOSTO DE 72 REFLETORES, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 02 RACK DIGITAL DE 12 CANAIS, UMA MESA PILOT 2.000, 12 MOOVINGHEARDBEEN 300, 24 PAR LED 5 WAATS, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 4 STOOB 3000, 4 RIBALTAS, 3 MINIBRUT DE LED. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA)	N/C	DIA	3	3.685,00	11.055,00
008	GERADOR: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO	N/C	DIA	3	1.247,00	3.741,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 14.796,00</b>
(quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais)						

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**DO PAGAMENTO**

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, **CNPJ 08.111.338/0001-22**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;  
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN; Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2021.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

Studio Night Palco e Sonorização EIRELI

CNPJ nº 40.557.130/0001-44

**GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

CPF: 087.811.644-32

Representante Legal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:** 1DB55404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2021-CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

DECRETO00010/2021 de 30 de Setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.493.120,92 (HUM MILHAO, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2088.2088 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	



3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.210,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2088.2088 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	15.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	1.361,06
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.640,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	9.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.197,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	19.873,60
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	8.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	632,55
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	4.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	3.497,74
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.739,53
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	10.900,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.056,70
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	

<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		5.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%		
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		27.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%		
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		8.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.445,29
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		1.523,80
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3390300000 - Material de consumo		270,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		14.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao		1.572,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3390300000 - Material de consumo		210,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>17.512.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		47.140,62
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		12.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		29.241,23
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		8.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		29.290,55
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		

<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	60.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.980,97
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	30.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	622,50
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.170,30
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	351,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.235,40
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	

3390300000 - Material de consumo	1.590,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.190,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.395,36
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	96.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	330,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.976,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.224,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00

16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	50,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	700,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	258,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	50,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>1.493.120,92</b>

## ANEXO II- ANULAÇÃO

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	11.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.210,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.182.0013.2009.2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	330,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2088.2088 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
3390140000 - Diarias - civil	8.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	10.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	11.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	96.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	19.873,60
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2088.2088 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>	
3390140000 - Diarias - civil	15.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	242,72
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	632,55
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	14.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	

<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>16.482.0119.1018.1018 - CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.523,80
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2081.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO - ACESSUAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT. DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID 19</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.361,06
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.197,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT. DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID 19</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2089.2089 - COFINCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	14.739,53
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.900,00
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	



<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	38.640,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.056,70
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.2070.2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.2070.2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.395,36
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.605.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.605.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	270,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	3.445,29
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	210,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.605.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.572,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	47.140,62
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	60.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.980,97
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.590,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	38,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	29.290,55
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	29.241,23
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS VOLTADOS A SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	622,50
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	351,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.170,30
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.235,40
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2075.2075 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ</b>	
3390300000 - Material de consumo	60.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	4.190,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1062.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	18.976,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	7.224,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	3.497,74
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0022.1042.1042 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0022.1042.1042 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA MATA CILIAR DO RIO PIRANHAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	258,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>23.695.0135.1070.1070 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TERMINAL TURÍSTICO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>23.695.0135.1069.1069 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3350410000 - Contribuições	4.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>23.695.0135.1070.1070 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM TERMINAL TURÍSTICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>23.695.0135.1069.1069 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	700,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	

TOTAL | 1.493.120,92

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:845DB5F2ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.717, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

## DECRETO Nº 1.717, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) para os fins que se especifica

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 371/2021.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de outubro de 2021.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201	28/10/2021	1.028.023/202	Anulação de Dotação	Suplementar	11.050,00	28/10/2021	DECRETO: 1.717	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>11.050,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>								<b>11.050,00</b>
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>								<b>11.050,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	700,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	2.550,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	5.800,00
Total:								<b>11.050,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>11.050,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>								<b>11.050,00</b>
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>								<b>11.050,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	7.496,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	1.554,00
Total:								<b>11.050,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 953/2021 – GPDECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 953/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>16.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>93.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>62.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	62.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00

09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					72.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				72.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	72.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					78.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6F0BAE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 371/2021**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000  
**Lei Municipal nº 371/2021.**

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Lagoa Salgada/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.

**OSIVAN NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

**Da Apresentação**

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022 a 2025, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

**Da Amplitude**

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

**Das Adaptações**

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.

**OSIVAN NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

<b>Poder:</b> Poder Executivo		<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>				
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN		Período: 2022 a 2025				
<b>Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025</b>						
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$</b>					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ 25.688.613,44	R\$ 30.125.300,00	R\$ 32.975.650,00	R\$ 34.598.785,00	R\$ 36.298.100,00	R\$ 37.929.660,00
Receitas Tributárias	R\$ 326.489,09	R\$ 1.200.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 415.000,00	R\$ 422.000,00	R\$ 435.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 218.210,81	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 254.000,00	R\$ 275.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 5.611,97	R\$ 112.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 18.000,00
Transferências Correntes	R\$ 25.116.848,93	R\$ 31.659.500,00	R\$ 35.339.150,00	R\$ 37.144.785,00	R\$ 38.982.100,00	R\$ 40.869.660,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 21.452,64	R\$ 105.000,00	R\$ 106.500,00	R\$ 115.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 125.000,00
(-) Contribuição ao Fundeb	-R\$ 0,00	-R\$ 2.962.200,00	-R\$ 3.100.000,00	-R\$ 3.350.000,00	-R\$ 3.516.000,00	-R\$ 3.815.000,00
Receitas de Capital	R\$ 296.847,35	R\$ 3.530.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.670.000,00	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.895.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 296.847,35	R\$ 3.470.000,00	R\$ 2.550.000,00	R\$ 2.620.000,00	R\$ 2.750.000,00	R\$ 2.845.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 25.985.460,79</b>	<b>R\$ 33.655.300,00</b>	<b>R\$ 35.575.650,00</b>	<b>R\$ 37.268.785,00</b>	<b>R\$ 39.098.100,00</b>	<b>R\$ 40.824.660,00</b>
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.					
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito					
Assinatura:						

<b>Poder:</b> Poder Executivo		<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>				
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada		Período: 2022 a 2025				
<b>Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025</b>						
<b>NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$</b>					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.01 - Câmara Municipal	R\$ 846.276,21	R\$ 1.081.000,00	R\$ 1.235.000,00	R\$ 1.072.000,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 1.353.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 925.962,09	R\$ 944.000,00	R\$ 917.600,00	R\$ 850.100,00	R\$ 886.800,00	R\$ 1.064.400,00
2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 2.304.942,22	R\$ 2.438.800,00	R\$ 3.315.400,00	R\$ 3.283.600,00	R\$ 3.090.300,00	R\$ 3.445.700,00
2.03 - Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 164.353,10	R\$ 242.500,00	R\$ 204.500,00	R\$ 214.300,00	R\$ 225.400,00	R\$ 236.600,00
2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.054.207,97	R\$ 1.845.000,00	R\$ 1.490.000,00	R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.370.000,00	R\$ 1.553.000,00
2.05 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 10.141.320,24	R\$ 13.654.350,00	R\$ 10.968.100,00	R\$ 11.874.000,00	R\$ 12.114.800,00	R\$ 12.374.750,00
2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	R\$ 299.879,76	R\$ 1.651.500,00	R\$ 599.200,00	R\$ 711.600,00	R\$ 835.500,00	R\$ 850.400,00
2.07 - Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos Meio Ambiente	R\$ 1.877.483,61	R\$ 3.382.800,00	R\$ 3.286.100,00	R\$ 3.314.650,00	R\$ 3.709.900,00	R\$ 3.625.800,00
2.08 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 112.861,00	R\$ 246.000,00	R\$ 245.100,00	R\$ 152.750,00	R\$ 450.810,00	R\$ 369.730,00
2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.784.815,67	R\$ 6.083.150,00	R\$ 10.699.500,00	R\$ 11.739.000,00	R\$ 12.205.000,00	R\$ 12.831.000,00
2.10 - Sec. Municipal de Trabalho e Assistência Social	R\$ 927.684,86	R\$ 1.736.200,00	R\$ 2.255.150,00	R\$ 2.446.785,00	R\$ 2.689.590,00	R\$ 2.730.280,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 27.439.786,73</b>	<b>R\$ 33.655.300,00</b>	<b>R\$ 35.575.650,00</b>	<b>R\$ 37.268.785,00</b>	<b>R\$ 39.098.100,00</b>	<b>R\$ 40.824.660,00</b>
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.					
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito					
Assinatura:						

<b>Poder:</b> Poder Executivo		<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>					
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN		Período: 2022 a 2025					
<b>Anexo III: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal						
Função:	01 - Legislativa						
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa						
Projeto/Atividade:	<b>Transferências para o Poder Legislativo</b>						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a melhoria na estrutura do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/Atividade	Contínua	2022	2023	2024	2025
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao Legislativo	Duodécimo	A	C	1.235.000	1.072.000	1.140.000	1.353.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.235.000</b>	<b>1.072.000</b>	<b>1.140.000</b>	<b>1.353.000</b>
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito						
Assinatura:							

<b>Poder:</b> Poder Executivo		<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>					
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN		Período: 2022 a 2025					
<b>Anexo IV/A: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.01 - Gabinete do Prefeito						
Função:	04 - Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/Atividade	Contínua	2022	2023	2024	2025
	Medida	Atividade	Intercalada				
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	455.000	480.000	505.000	532.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículo	Vb	P	I	120.000	-	-	125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 - Veículo e Outros Equip	-	-	01 - Veículo e Outros Equip
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>575.000</b>	<b>480.000</b>	<b>505.000</b>	<b>657.000</b>

Anexo IV/B: Programas Finalísticos								
RS 1,00								
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito							
Função:	02 – Judiciária							
Sub-Função:	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário							
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal</b>							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardados os direitos e deveres do Cidadão, principalmente, a defesa do Município.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vb	A	C	185.000	195.000	205.000	212.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Propiciar a infraestruturas necessária na Procuradoria, com bons equipamentos de trabalho, para se ter melhor e mais eficiente controle nas ações de defesa do ente público							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na Procuradoria Jurídica	Vb	P	I	2.600	-	3.000	-	
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-	
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>187.600</b>	<b>195.000</b>	<b>208.000</b>	<b>212.000</b>	
Anexo IV/C: Programas Finalísticos								
RS 1,00								
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito							
Função:	04 – Administração							
Sub-Função:	124 – Controle Interno							
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Controladoria Municipal</b>							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, forte aliado para o controle das ações do Poder Público. Nessa área estarão garantidos recursos para capacitações da equipe.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Manutenção da Controladoria	Vb	A	C	52.500	56.300	59.800	63.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Propiciar a infraestruturas necessária na Controladoria, com bons equipamentos de trabalho, para se ter melhor e mais eficiente controle nas ações da Unidade.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na Controladoria	Vb	P	I	-	2.800	-	3.200	
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01	
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>52.500</b>	<b>59.100</b>	<b>59.800</b>	<b>66.200</b>	
Anexo IV/D: Programas Finalísticos								
RS 1,00								
Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito							
Função:	08 – Assistência Social							
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>							
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	102.500	108.000	114.000	120.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Propiciar a aquisição de mobília e equipamentos em geral, ao Conselho Tutelar, para melhor funcionamento nas suas atividades precípuas.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Conselho	Vb	P	I	-	8.000	-	9.200	
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01	
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>102.500</b>	<b>116.000</b>	<b>114.000</b>	<b>129.200</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>917.600</b>	<b>850.100</b>	<b>886.800</b>	<b>1.064.400</b>	
Legenda:	Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.							
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito							
Assinatura:								

Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA				
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN				Período: 2022 a 2025				
Anexo V/A: Programas Finalísticos								
RS 1,00								
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças							
Função:	04 – Administração							
Sub-Função:	122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>							
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público. Outra ação precípuas dessa Secretaria será o controle financeiro do ente, visando sempre o equilíbrio fiscal, tanto no aspecto do endividamento, como no controle dos índices fiscais, segundo a LRF.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	1.955.000	2.065.000	2.174.000	2.285.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	<b>Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado</b>							
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento da área administrativa municipal, inclusive informatizando os controles dos produtos (entrada e saída)							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura do Setor	Setor	A	C	18.400	19.600	20.300	21.700	
Meta Física:	Setor	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>							
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	26.000	28.000	32.000	35.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Concursos Públicos para preenchimento de vagas na Estrutura Administrativa Municipal</b>							



Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de certame	Concurso	A	I	180.000	-	-	180.000
Meta Física:	Concurso	-	-	01	-	-	01
Projeto/Atividade:	<b>Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN</b>						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos	Contrib.	A	C	64.000	68.000	72.000	78.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Recolhimento do PASEP corrente</b>						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	285.000	315.000	362.000	394.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>2.528.400</b>	<b>2.495.600</b>	<b>2.660.300</b>	<b>2.993.700</b>

<b>Anexo V/B: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	28 - Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 - Serviço da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS</b>						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	385.000	405.000	430.000	452.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's</b>						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	I	175.000	188.000	-	-
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	-	-
Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP</b>						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	I	42.000	-	-	-
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	<b>Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN</b>						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a Caern/Companhia de Águas e Esgotos do RN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	I	185.000	195.000	-	-
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	-	-
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>787.000</b>	<b>788.000</b>	<b>430.000</b>	<b>452.000</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>3.315.400</b>	<b>3.283.600</b>	<b>3.090.300</b>	<b>3.445.700</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN	Período: 2022 a 2025						
<b>Anexo VI: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.03 - Secretaria Municipal de Tributação						
Função:	04 - Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação</b>						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, com o pagamento de salários de servidores e a instalação da máquina arrecadadora do ente público, cadastrando os impostos, os contribuintes, a geração desses tributos, a sua distribuição, e o acompanhamento na sua arrecadação..						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	198.500	208.100	219.000	230.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	6.000	6.200	6.400	6.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>204.500</b>	<b>214.300</b>	<b>225.400</b>	<b>236.600</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN	Período: 2022 a 2025						

Salgada/RN							
<b>Anexo VII: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal da Agricultura						
Função:	20 - Agricultura						
Sub-Função:	605 - Abastecimento						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretariat, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	1.180.000	1.240.000	1.280.000	1.318.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Agricultura	Equi	P	I	230.000	-	-	235.000
Meta Física:	Equi	-	-	Trator e Imple	-	-	Trator e Imple
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	80.000	-	90.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
<b>Total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>1.490.000</b>	<b>1.240.000</b>	<b>1.370.000</b>	<b>1.553.000</b>

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>						
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN	Período: 2022 a 2025						
<b>Anexo VIII/A: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>						
Objetivo:	Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas fomento à realização da Semana do Estudante com potencialização do conhecimento tecnológico, artístico, científico, humanístico dando ênfase no desenvolvimento de valores éticos e culturais, respeitando as diversidades; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias, na implantação de ações de participação da família na escola e gestão compartilhada da educação; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade na efetivação da prática do Plano Municipal de Educação com implementação das ações; entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	70.000	72.000	74.000	76.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar</b>						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	2.500	2.800	3.200	3.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Dotar a Secretaria das condições mínimas de instalação, inclusive de um veículo para transporte do Secretário e Equipe Pedagógica às escolas municipais para planejamento das ações educacionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	5.000	80.000	6.000	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 - Veículo	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>77.500</b>	<b>154.800</b>	<b>83.200</b>	<b>86.500</b>

<b>Anexo VIII/B: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Além dessas iniciativas, a Secretaria de Educação viabilizará parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas na área da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	8.915.000	9.350.000	9.780.000	10.225.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE</b>						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	150.000	158.000	167.000	176.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE</b>						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	85.000	90.400	95.000	102.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Escolas</b>						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas a reforma de outras, e a construção de uma nova escola para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	200.000	450.000	110.000	220.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 – reforma 01 – ampliação	01 – nova escola 01 – ampliação	01 – reforma	01 – reforma 01 – ampliação
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas e unidade ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	45.000	50.000	55.000	60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Instalação de Biblioteca</b>						
Objetivo:	Com a infraestrutura do aprendizado, com a construção nessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	I	120.000	120.000	45.000	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	100.000	-	110.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	<b>Reforma de Quadras de Esportes em Escolas</b>						
Objetivo:	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	50.000	54.000	58.000	62.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Implantação de Salas de Informática</b>						
Objetivo:	Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática, inclusive de robótica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-	28.000	30.000	32.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>9.665.000</b>	<b>10.300.400</b>	<b>10.450.000</b>	<b>10.877.000</b>

<b>Anexo VIII/C: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	855.000	904.000	950.000	1.020.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE</b>						

Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	84.000	89.000	94.000	99.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE</b>						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	48.000	50.000	52.000	54.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI</b>						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a construção de um novo CEMEI, oferecendo mais vagas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	-	220.000	220.000	60.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	½ - Construção	½ - Construção	Instalação
Projeto/Atividade:	<b>Reforma de Creche Municipal</b>						
Objetivo:	Reformar e dar melhores condições de funcionamento a creche, quando estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Creche	P	I	70.000	-	75.000	-
Meta Física:	Creche	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive em novas unidades a serem edificadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	15.000	18.000	22.000	26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>1.072.000</b>	<b>1.281.000</b>	<b>1.413.000</b>	<b>1.259.000</b>

<b>Anexo VIII/D: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação						

Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	28.000	29.000	30.000	31.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE</b>						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino especial, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	4.800	5.400	5.600	5.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Adaptação de Salas de Aulas para o Ensino Especial</b>						
Objetivo:	Com a disponibilização de salas com a estrutura adequada, iremos viabilizar esse importante segmento da educação pública aos especiais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	I	22.000	-	24.000	-
Meta Física:	Sala	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	5.000	5.200	5.400	5.600
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	-	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>59.800</b>	<b>39.600</b>	<b>65.000</b>	<b>42.400</b>
<b>Anexo VIII/E: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	28.900	31.500	35.000	39.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE</b>						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	6.900	7.700	8.600	9.450
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>35.800</b>	<b>39.200</b>	<b>43.600</b>	<b>48.850</b>
<b>Anexo VIII/F: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.05 - Secretaria Municipal de Educação						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	362 – Educação Médio						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN</b>						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PETERN	Vb	A	C	58.000	59.000	60.000	61.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>58.000</b>	<b>59.000</b>	<b>60.000</b>	<b>61.000</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>10.968.100</b>	<b>11.874.000</b>	<b>12.114.800</b>	<b>12.374.750</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo				Plano Plurianual de Investimentos/PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN				Período: 2022 a 2025			
<b>Anexo IX/A: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura						
Função:	27 – Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	107.000	115.000	122.000	130.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Eventos Esportivos</b>						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	22.000	24.000	26.000	28.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	<b>Reforma de Quadras Poliesportivas, inclusive em espaços esportivos de arca</b>						
Objetivo:	Com a reforma desses espaços, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	15.000	18.000	20.000	22.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 – reforma	01 – reforma	01 – reforma	01 – reforma
Projeto/Atividade:	<b>Reforma do Campos de Futebol</b>						
Objetivo:	Com a reforma de campos situados na sede e nas comunidades rurais, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, que passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	40.000	44.000	48.000	52.000
Meta Física:	Campo	-	-	01 – reforma	01 – reforma	01 – reforma	01 – reforma

Projeto/Atividade:	<b>Reforma do Ginásio Poliesportivo</b>						
Objetivo:	Com a reforma do ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte, adequadamente.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2022	2023	2024	2025
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	-	-	50.000	50.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	½ - reforma	½ - reforma
Projeto/Atividade:	<b>Apoio ao Atleta local</b>						
Objetivo:	Com esse apoio, através da concessão de bolsas, o atleta local terá condições de treinar, tendo as condições necessárias para contar com a estrutura adequada do seu desenvolvimento social, intelectual e principalmente, na atividade desportiva que tem habilidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desportista	Atleta	A	C	8.200	8.600	9.500	11.400
Meta Física:	Atleta	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	15.000	18.000	20.000	22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>207.200</b>	<b>227.600</b>	<b>295.500</b>	<b>315.900</b>
<b>Anexo IX/B: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura						
Função:	13 - Cultura						
Sub-Função:	392 - Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais tradicionais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	252.000	265.000	278.000	293.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Eventos Culturais</b>						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	125.000	134.000	145.000	157.000
Meta Física:	Vb	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>						
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	15.000	18.000	22.000	23.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Reforma e Ampliação a Biblioteca</b>						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação da biblioteca central no nosso município, estaremos proporcionando o espaço ideal para o cidadão pesquisar e com isso adquirir conhecimentos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura à cultura	Biblio	P	I	-	-	80.000	45.000
Meta Física:	Biblio	-	-	-	-	01 - Reforma	01 - Ampliação
Projeto/Atividade:	<b>Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial</b>						
Objetivo:	Com a instalação e manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	-	67.000	15.000	16.000
Meta Física:	Banda	-	-	-	01 - Instalação	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>392.000</b>	<b>484.000</b>	<b>540.000</b>	<b>534.500</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>599.200</b>	<b>711.600</b>	<b>835.500</b>	<b>850.400</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito						
Assinatura:							
<b>Poder:</b> Poder Executivo							<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN							<b>Período:</b> 2022 a 2025
<b>Anexo X/A: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente						
Função:	15 - Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	1.750.000	1.840.000	1.935.000	2.035.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>						
Objetivo:	Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de tráfego nas áreas urbanas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	320.000	330.000	340.000	350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Melhorias nos acessos às Comunidades Rurais</b>						
Objetivo:	Viabilizar as melhorias da infraestrutura das estradas que dão acesso às comunidades rurais, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	65.000	68.000	70.000	74.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Reforma de Praças</b>						
Objetivo:	Construir novas praças e reformar outras já existentes, assim iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	100.000	110.000	250.000	120.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 - reforma	01 - reforma	01 - construção	01 - reforma
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Modernização de Cemitérios</b>						
Objetivo:	Reformar os cemitérios existentes, inclusive ampliando-os, para garantir o sepultamento de forma digna dos cidadãos locais						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Cemitério	P	C	80.000	120.000	85.000	88.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 – reforma	01 – ampliação	01 – reforma	01 – reforma
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade</b>						
Objetivo:	Com a urbanização da área pública, onde haverá a construção de passeios públicos nas entradas da cidade, neles sendo inseridos ciclovias, iremos propiciar condições mais adequadas para atividade de caminhada e pedalada, favorecendo melhorias à saúde do cidadão						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	240.000	240.000	230.000	230.000
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	½	½
Projeto/Atividade:	<b>Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos</b>						
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	A	C	85.000	88.000	92.000	95.000
Meta Física:	Unid.	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Imóveis</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura urbana	Imóvel	P	I	100.000	-	105.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	120.000	45.000	48.000	51.500
Meta Física:	Vb	-	-	01 – Veículo	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Revitalização e melhorias na infraestrutura da Lagoa Central</b>						
Objetivo:	Iremos com essa ação trazer melhores condições de exploração da Lagoa Central do município, inclusive com atividades de esportes e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	115.000	120.000	125.000	130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>2.975.000</b>	<b>2.961.000</b>	<b>3.280.000</b>	<b>3.173.500</b>

**Anexo X/B: Programas Finalísticos**

RS 1,00

Unidade Orçamentária: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

**Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização**

Objetivo: Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	65.000	70.500	74.000	76.800
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**

Objetivo: Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	16.400	16.950	17.500	18.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública**

Objetivo: Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso Município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na coleta de lixo	Vb	A	C	115.000	124.000	131.500	146.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Adequação e Modernização da Feira Livre**

Objetivo: A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	25.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>196.400</b>	<b>236.450</b>	<b>223.000</b>	<b>241.400</b>

**Anexo X/C: Programas Finalísticos**

RS 1,00

Unidade Orçamentária: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário

**Projeto/Atividade: Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito**

Objetivo: Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além dessas ações nas áreas urbanas é meta da administração recuperar estradas vicinais permitindo o fluxo de veículos aos distritos

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C	12.100	13.400	15.600	17.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Construção de Abrigos Rodoviários**

Objetivo: Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo intermunicipal, inclusive os moto-taxistas e motoboys.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no transporte rodoviário	Vb	P	C	4.600	4.800	5.300	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

**Projeto/Atividade: Reforma de Garagem Pública**

Objetivo: Com a reforma desse espaço iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I	48.000	48.000	-	-
Meta Física:	Garagem	-	-	½	½	-	-

**Projeto/Atividade: Construção de Terminal Rodoviário**

Objetivo: Com essa ação, iremos garantir com condições adequadas, do embarque e desembarque nos cidadãos locais e dos que nos visitam

Descrição da Ação	Unidade	Projeto/ Medida	Atividade	Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Terminal	P		I		-	-	134.000	134.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	-	-	½ Construção	½ Construção
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	-	-	<b>64.700</b>	<b>66.200</b>	<b>154.900</b>	<b>157.900</b>
<b>Anexo X/D: Programas Finalísticos</b>									RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente								
Função:	18 - Gestão Ambiental								
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos								
Projeto/Atividade:	<b>Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>								
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Perfuração e instalação de poços tubulares	Unid	P		C		50.000	51.000	52.000	53.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	05	05	05	05
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	-	-	<b>50.000</b>	<b>51.000</b>	<b>52.000</b>	<b>53.000</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	-	-	<b>3.286.100</b>	<b>3.314.650</b>	<b>3.709.900</b>	<b>3.625.800</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa									
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.								
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito								
Assinatura:									
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA								
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN	Período: 2022 a 2025								
<b>Anexo XI: Programas Finalísticos</b>									RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.08 - Secretaria Municipal de Turismo								
Função:	23 - Comércio e Serviços								
Sub-Função:	695 - Turismo								
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo</b>								
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo, com o objetivo de geração de renda e emprego.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A		C		135.000	142.000	150.400	158.600
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Instalação de Museu Municipal</b>								
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo a manutenção da história do nosso município.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Museu	P		I		-	-	125.000	35.000
Meta Física:	Museu	-	-	-	-	-	-	01 - Construção	01 - Instalação
Projeto/Atividade:	<b>Construção do Mercado de Artesanato</b>								
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Mercado	P		I		-	-	164.000	164.000
Meta Física:	Mercado	-	-	-	-	-	-	½ - Construção	½ - Construção
Projeto/Atividade:	<b>Construção de Pórtico</b>								
Objetivo:	Com a construção do pórtico, passaremos a contar com a identificação dos limites do município com o Município de Boa Saúde/RN.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura turística	Pórtico	P		I		100.000	-	-	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	-	01	-	-	-
Projeto/Atividade:	<b>Criação de Rotas Turísticas</b>								
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Unid	A		C		5.100	5.250	5.410	5.630
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>								
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo								
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao turismo	Vb	P		C		5.000	5.500	6.000	6.500
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01	01	01
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	-	-	<b>245.100</b>	<b>152.750</b>	<b>450.810</b>	<b>369.730</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa									
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.								
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito								
Assinatura:									
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA								
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada	Período: 2022 a 2025								
<b>Anexo XII/A: Programas Finalísticos</b>									RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 - Secretaria Municipal de Saúde								
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde								
Função:	10 - Saúde								
Sub-Função:	301 - Atenção Básica								
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>								
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A		C		6.534.800	6.899.200	7.305.300	7.722.700
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Estratégia "Saúde da Família"</b>								
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.								
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade		Contínua	Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSF	Vb	A		C		450.000	460.000	470.000	480.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa "Saúde Bucal"</b>								
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de								

	saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSB	Vb	A	C	162.000	175.000	184.000	198.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa de Agentes "Comunitários de Saúde"</b>						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de AC's	Vb	A	C	598.000	630.000	662.000	696.000
Meta Física:	V	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através ações de custeio voltadas à Atenção Básica</b>						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Ações de Custeio à Atenção Básica	Vb	A	C	120.000	122.000	124.000	126.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Construção e Reforma de Academias ao ar livre</b>						
Objetivo:	Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos e a reforma de outras já existentes, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atividade esportista	Academia	P	C	100.000	45.000	105.000	48.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 – construção	01 – reforma	01 – construção	01 – reforma
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família</b>						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	240.000	255.000	274.000	285.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>8.204.800</b>	<b>8.586.200</b>	<b>9.124.300</b>	<b>9.555.700</b>
<b>Anexo XII/B: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica</b>						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica combinado com o plano local, a aquisição de produtos da Farmácia Básica, atendendo a Atenção Básica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	310.000	326.000	340.500	350.600
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>310.000</b>	<b>326.000</b>	<b>340.500</b>	<b>350.600</b>
<b>Anexo XII/C: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa "Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias"</b>						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	187.000	197.000	206.000	217.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>187.000</b>	<b>197.000</b>	<b>206.000</b>	<b>217.400</b>
<b>Anexo XII/D: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"</b>						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	15.200	15.800	16.700	17.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>15.200</b>	<b>15.800</b>	<b>16.700</b>	<b>17.300</b>
<b>Anexo XII/E: Programas Finalísticos</b>							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	<b>Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas</b>						
Objetivo:	Com essa ação dessa importante unidade de saúde, funcionando 24 horas, iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	-	250.000	250.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI</b>						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (Semi-UTI e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento						
	à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública Unid	Unid	P	C	130.000	135.000	220.000	140.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 – Ambulância	01 – Ambulância	01 – Semi UTI	01 – Ambulância



Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura unidades de saúde	Vb	P	C	100.000	120.000	140.000	160.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	140.000	-	140.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	2.500	3.000	3.500	4.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como o COPIRN, que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação terceirização	Vb	A	C	185.000	205.000	214.000	238.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	417.500	853.000	827.500	682.000
Anexo XII/F: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	2.09.1 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	1.100.000	1.180.000	1.260.000	1.370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.100.000	1.180.000	1.260.000	1.370.000
Anexo XII/G: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura saneamento básico	Km	P	C	285.000	306.000	330.000	348.000
Meta Física:	Km	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Construção de Lagoa de Captação						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Saneamento	Bacia	P	I	-	180.000	-	195.000
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	90.000	95.000	100.000	105.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	90.000	-	-	95.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	465.000	581.000	430.000	638.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	10.699.500	11.739.000	12.205.000	12.831.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							

Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada	Período: 2022 a 2025
Anexo XIII/A: Programas Finalísticos	
RS 1,00	
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir o bom funcionamento das ações e programas voltadas à assistência social, garantindo apoio a quem necessita do apoio da estrutura pública municipal

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na assistência social	Vb	A	C	232.000	245.000	258.000	269.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	232.000	245.000	258.000	269.800
Anexo XIII/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Função:	14 – Direitos da Cidadania						
Sub-Função:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
Projeto/Atividade:	Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento da Comissão do PETI, permitindo a plena participação comunitária nas atividades da Comissão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio a Comissão	Vb	A	C	2.200	2.300	2.400	2.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípuas do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	2.600	2.700	2.800	2.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípuas, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Conselho	Vb	A	C	2.100	2.225	2.410	2.580
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	6.900	7.225	7.610	7.980
Anexo XIII/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Função:	16 – Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Habitação Popular	Unid	P	C	220.000	230.000	240.000	250.000
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	10	10
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Habitação Popular	Imóvel	P	I	-	100.000	110.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	-
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Habitação Popular	Vb	A	C	61.000	63.000	66.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	281.000	393.000	416.000	320.000
Anexo XIII/D: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a edificação dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na assistência ao idoso	Centro	P	I	-	-	140.000	140.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	½ - Construção	½ - Construção
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	15.150	18.700	20.400	23.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que os idosos, violentados ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	14.200	15.700	16.900	17.850
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	-	5.000	-	5.500
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	29.350	39.400	177.300	186.650
Anexo XIII/E: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						

Função:	08 - Assistência Social							
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência							
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	18.250	20.420	22.600	25.100	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil							
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura ao Centro de Reabilitação Infantil	Unid	P	I	-	-	190.000	190.000	
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	½ - Construção	½ - Construção	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	-	-	10.000	-	
Meta Física:	Unid	-	-	-	-	01	-	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal							
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	18.100	20.400	22.700	25.300	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	36.350	40.820	245.300	240.400	
Anexo XIII/F: Programas Finalísticos								
R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária:	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social							
Função:	08 - Assistência Social							
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais							
Objetivo:	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	146.000	154.000	163.000	175.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida							
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	15.000	15.200	15.400	15.700	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil							
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a erradicação do trabalho infantil, acompanhando a criança e alertando e encaminhando aos setores competentes, visando a responsabilização dos pais infratores ou que permitam o trabalho infantil.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao Programa	Vb	A	C	14.200	16.800	18.700	20.400	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual							
Objetivo:	Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Ações de combate à violência sexual	Vb	A	C	10.000	10.400	10.700	10.950	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal							
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as crianças e adolescentes, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigados em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	5.800	6.400	7.380	8.700	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos							
Objetivo:	Com a reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente estaremos ofertando melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Promoção de atividades à criança	Espaço	P	C	85.000	90.000	95.000	100.000	
Meta Física:	Espaço	-	-	04	04	04	04	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Infraestrutura na unidade de assistência	Vb	P	C	12.000	14.000	16.000	18.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	
Projeto/Atividade:	Construção de Unidade de Assistência à Criança							
Objetivo:	Com a construção de uma unidade de assistência à criança, inclusive com a sua informatização, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Melhoria na Infraestrutura da criança	Unid	P	I	288.000	180.000	-	-	
Meta Física:	Unid	-	-	62% Construção	38% Construção	-	-	
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança							
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025	
Apoio ao Programa	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000	
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01	

Projeto/Atividade:	<b>Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FLA</b>						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao FLA	Vb	A	C	34.000	35.000	36.000	37.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em real</b>	-	-	-	<b>655.000</b>	<b>567.800</b>	<b>409.180</b>	<b>433.750</b>
<b>Anexo XIII/G: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	250.000	280.000	304.000	370.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>						
Objetivo:	Assegurar ações que tenha o convívio familiar e comunitário como meta, desenvolvendo de relações de afetividade e sociabilidade de jovens e 18 a 29 anos. Dentre essas ações, teremos a valorização da família para que assim sejam conhecidas ações de resgate da convivência familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	34.000	36.000	38.000	40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Centro de Apoio à Mulher/CIAM</b>						
Objetivo:	Assegurar a implantação e manutenção do CIAM, visando o apoio incondicional à mulher.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	-	5.000	3.000	3.500
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 - Implantação	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais</b>						
Objetivo:	Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio as parcerias visando o social	Projeto	A	C	35.000	38.000	42.000	46.000
Meta Física:	Projeto	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF</b>						
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Vb	A	C	85.000	88.000	94.000	97.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Promoção de Eventos Sociais</b>						
Objetivo:	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio social	Evento	A	C	18.200	20.700	23.900	27.800
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrízes e Crianças</b>						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência a gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais, como de higiene; à crianças recém nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Vb	A	C	34.000	36.000	38.000	42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Promoção da Assistência Jurídica Gratuita</b>						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir a assistência especializada de cunho jurídico aos que dela necessitam, garantindo a cidadania em todos os níveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Cidadão	Vb	A	C	18.200	20.700	24.500	30.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos</b>						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do FMAS	Vb	P	C	5.000	80.000	5.500	6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01 - veículo	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Cadastramento e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO</b>						
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	165.000	170.000	178.000	191.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS/Centro de Referência da Assistência Social</b>						
Objetivo:	Através do CRAS, iremos viabilizar os meios necessários ao atendimento da demanda social existente, através da equipe técnica disponibilizada para a Ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção das atividades do CRAS	Vb	A	C	240.000	250.000	260.000	270.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho</b>						
Objetivo:	Ao público alvo do Cadastro Único/PBF, iremos executar ações e atividades de logísticas e socioassistenciais que terão como objetivo inserir o membro familiar do Cadastro Único, no mercado de trabalho, após capacitações em cursos de nível médio, de nível técnico, em ações voltadas ao artesanato, à culinária, ao corte e costura, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	22.500	24.600	26.900	27.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais</b>						
Objetivo:	Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	75.000	80.000	85.000	90.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade</b>	-	-	-	<b>981.900</b>	<b>1.129.000</b>	<b>1.148.800</b>	<b>1.241.000</b>

<b>Orçamentária/em real</b>							
<b>Anexo XIII/H: Programas Finalísticos</b>							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego</b>						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Vb	A	C	12.400	13.200	14.700	16.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	<b>Manutenção das Ações de Qualificação Profissional</b>						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Vb	A	C	10.250	11.340	12.700	13.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
<b>Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>22.650</b>	<b>24.540</b>	<b>27.400</b>	<b>30.700</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária/em Real</b>	-	-	-	<b>2.245.150</b>	<b>2.446.785</b>	<b>2.689.590</b>	<b>2.730.280</b>
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito						
Assinatura:							

<b>Poder:</b> Poder Executivo	<b>Plano Plurianual de Investimentos/PPA</b>
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada	Período: 2022 a 2025
<b>Anexo XIV:</b> Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022	
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 1.235.000,00
Sub-total	<b>R\$ 1.235.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ 455.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00
Sub-total	<b>R\$ 575.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal	R\$ 185.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.600,00
Sub-total	<b>R\$ 187.600,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R\$ 52.500,00
Sub-total	<b>R\$ 52.500,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$ 102.500,00
Sub-total	<b>R\$ 102.500,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 1.955.000,00
Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 18.400,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.000,00
Promoção de Concursos Públicos para preenchimento de vagas na Estrutura Administrativa Municipal	R\$ 180.000,00
Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN	R\$ 64.000,00
Recolhimento do PASEP corrente	R\$ 285.000,00
Sub-total	<b>R\$ 2.528.400,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	R\$ 385.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	R\$ 175.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	R\$ 42.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	R\$ 185.000,00
Sub-total	<b>R\$ 787.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.03 - Secretaria Municipal de Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 198.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Sub-total	<b>R\$ 204.500,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.04 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura	R\$ 1.180.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 80.000,00
Sub-total	<b>R\$ 1.490.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 70.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R\$ 2.500,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Sub-total	<b>R\$ 77.500,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação	

Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 8.915.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 150.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 85.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
Construção e Instalação de Biblioteca	R\$ 120.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	R\$ 50.000,00
Sub-total	<b>R\$ 9.665.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R\$ 855.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 84.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 48.000,00
Reforma de Creche Municipal	R\$ 70.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	<b>R\$ 1.072.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R\$ 28.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 4.800,00
Adaptação de Salas de Aulas para o Ensino Especial	R\$ 22.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Sub-total	<b>R\$ 59.800,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R\$ 28.900,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE	R\$ 6.900,00
Sub-total	<b>R\$ 35.800,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 58.000,00
Sub-total	<b>R\$ 58.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	R\$ 107.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 22.000,00
Reforma de Quadras Poliesportivas, inclusive em espaços esportivos de areia	R\$ 15.000,00
Reforma de Campos de Futebol	R\$ 40.000,00
Apoio ao Atletas local	R\$ 8.200,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	<b>R\$ 207.200,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.06 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R\$ 252.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R\$ 125.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	<b>R\$ 392.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$ 1.750.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R\$ 320.000,00
Melhorias nos acessos às Comunidades Rurais	R\$ 65.000,00
Construção e Reforma de Praças	R\$ 100.000,00
Construção e Reforma de Cemitérios	R\$ 80.000,00
Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade	R\$ 240.000,00
Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos	R\$ 85.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 120.000,00
Revitalização e melhorias na infraestrutura da Lagoa Central	R\$ 115.000,00
Sub-total	<b>R\$ 2.975.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização	R\$ 65.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 16.400,00
Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	R\$ 115.000,00
Sub-total	<b>R\$ 196.400,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R\$ 12.100,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R\$ 4.600,00
Reforma de Garagem Pública	R\$ 48.000,00
Sub-total	<b>R\$ 64.700,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.07 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$ 50.000,00
Sub-total	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.08 - Secretaria Municipal de Turismo	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 135.000,00
Construção de Pórtico	R\$ 100.000,00
Criação de Rotas Turísticas	R\$ 5.100,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.500,00
Sub-total	<b>R\$ 245.600,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.09 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.534.800,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Estratégia "Saúde da Família"	R\$ 450.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa "Saúde Bucal"	R\$ 162.000,00

Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa de Agentes "Comunitários de Saúde"	R\$ 598.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através ações de custeio voltadas à Atenção Básica	R\$ 120.000,00
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	R\$ 100.000,00
Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 240.000,00
Sub-total	<b>R\$ 8.204.800,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	R\$ 310.000,00
Sub-total	<b>R\$ 310.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa "Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias"	R\$ 187.000,00
Sub-total	<b>R\$ 187.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"	R\$ 15.200,00
Sub-total	<b>R\$ 15.200,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI	R\$ 130.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 2.500,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 185.000,00
Sub-total	<b>R\$ 417.500,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R\$ 1.100.000,00
Sub-total	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.09 – Secretaria Municipal de Saúde	
Instalação do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 285.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R\$ 90.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 90.000,00
Sub-total	<b>R\$ 465.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	R\$ 232.000,00
Sub-total	<b>R\$ 232.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Apoio as Ações da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 2.200,00
Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	R\$ 2.600,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Interesse Social	R\$ 2.100,00
Sub-total	<b>R\$ 6.900,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	R\$ 220.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R\$ 61.000,00
Sub-total	<b>R\$ 281.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	R\$ 15.150,00
Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal	R\$ 14.200,00
Sub-total	<b>R\$ 29.350,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 18.250,00
Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal	R\$ 18.100,00
Sub-total	<b>R\$ 36.350,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais	R\$ 146.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	R\$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 14.200,00
Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	R\$ 10.000,00
Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Criança e Adolescentes em situação de violência pessoal	R\$ 5.800,00
Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	R\$ 85.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
Construção de Unidade de Assistência à Criança	R\$ 288.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	R\$ 45.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R\$ 34.000,00
Sub-total	<b>R\$ 655.000,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 250.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 34.000,00
Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais	R\$ 35.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF	R\$ 85.000,00
Promoção de Eventos Sociais	R\$ 18.200,00
Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	R\$ 34.000,00
Promoção da Assistência Jurídica Gratuita	R\$ 18.200,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R\$ 5.000,00
Manutenção das Ações de Cadastramento e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO	R\$ 165.000,00
Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R\$ 240.000,00
Execução de Atividades logísticas e socioassistenciais voltadas ao mercado de trabalho	R\$ 22.500,00
Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	R\$ 75.000,00
Sub-total	<b>R\$ 981.900,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Unidade: 2.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	

Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego	R\$ 12.400,00
Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	R\$ 10.250,00
Sub-total	<b>R\$ 22.650,00</b>
<b>Especificação do Projeto/Atividade</b>	<b>Valor Orçado / 2022</b>
Reserva de Contingência	R\$ 360.000,00
Sub-total	<b>R\$ 360.000,00</b>
Total Geral	<b>R\$ 35.575.650,00</b>
Local/Data:	Lagoa Salgada/RN, 27 de outubro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Osivan Nascimento Queiroz, prefeito
Assinatura:	

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**FB3C00C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270900121  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021 pelos proponentes SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 35.337.040/0001 - 08, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de atendimento a unidade de saúde e urgências neste município.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**2507 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA (35.337.040/0001-08)**

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8775 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES DE 12HS Prestação de serviço médico generalista (clínico geral), em regime de plantões de 12 horas, para atendimento à população na Unidade de Saúde da Zona Urbana deste município de Lucrécia/RN	UND	SAMA	200	1.041,00	208.200,00
2	8776 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES DE 24HS Prestação de serviço médico generalista (clínico geral), em regime de plantões de 24 horas, para atendimento à população na Unidade de Saúde da Zona Urbana deste município de Lucrécia/RN	UND	SAMA	200	2.083,00	416.600,00
<b>Total (R\$):</b>						624.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 25/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88

Contratante

**SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL MOSSORO LTDA**  
C.N.P.J. nº 35.337.040/0001 - 08

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:30478EA8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 657/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 657/2021**

**Lucrécia/ RN, 28 de outubro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 202.899,29 (duzentos e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 202.899,29 (duzentos e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
			1348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11140000 R\$ 8.041,19
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 8.041,19</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 8.041,19</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19		
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100 R\$ 1.530,02
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.530,02</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.530,02</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000 R\$ 2.040,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 2.040,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 2.040,00</b>
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
			766 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000 R\$ 14.360,62
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 14.360,62</b>
		2.134- Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%		
			786 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11120000 R\$ 3.935,46
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 3.935,46</b>
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%		
			779 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000 R\$ 13.292,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 13.292,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
14001- CONTADORIA MUNICIPAL					<b>31.588,08</b>
2.107- Manutenção Contadoria Municipal					
1009 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: R\$ 12.575,00 10010000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 12.575,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 12.575,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
2.117- Programa Agente Acolhedor 15% FMS					
1034 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Fonte: Pessoas Físicas					12110000 R\$ 105.650,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 105.650,00</b>
2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude					
1035 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: R\$ 38.475,00 12140000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 38.475,00</b>
2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS					
1045 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: R\$ 3.000,00 12110000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 147.125,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 202.899,29</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACÃO BÁSICA					
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%					
767 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: R\$ 31.588,08 11120000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 31.588,08</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 31.588,08</b>
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
1.129- Construção de Cemiterio					
885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: R\$ 98.283,21 10010000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 98.283,21</b>
1.37 -Desapropriações de Imóveis/Terreno					
881 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					Fonte: R\$ 24.000,00 10010000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 122.283,21</b>
11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente					
984 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: R\$ 20.000,00 10010000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte					
1002 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: R\$ 19.456,79 10010000
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.456,79</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 19.456,79</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 193.328,08</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:21A500AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 658/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 658/2021 Lucrécia/ RN, 29 de outubro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 1.760,00
Total da Ação:					R\$ 1.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.760,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.760,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			721 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 1.760,00
Total da Ação:					R\$ 1.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.760,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.760,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**AE4E7BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Ata de Registro de Preços nº 139/2021

Data de assinatura: 26/10/2021

Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: <b>WITTENBERG BRENO DA NÓBREGA 04016767490</b>		
CNPJ: <b>19.595.635/0001-07</b>	Telefone: <b>(84) 99672-8857</b>	E-mail: <b>givanidefabiana@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Daniel Gomes de Oliveira, nº 251, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000</b>		
Representante: <b>Wittenberg Breno da Nóbrega</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	ORIGEM: PEDRA REDONDA/ CAJUEIRO/ MALHADA GRANDE. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA). VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 A 40 LUGARES. OBS. "ÔNIBUS".	Km	19360	7,00	135.520,00

**VALOR TOTAL (R\$): 135.520,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E4F05008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.615/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS- AUXÍLIO NATALIDADE**

Ata de Registro de Preços nº 145/2021

Data de assinatura: 29/10/2021

Vigência: 29/10/2021 a 28/10/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>GML COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>27.583.457/0001-22</b>	Telefone: <b>(84) 99829-3763</b>	E-mail: <b>contabilidade123contabil@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Joana Pereira de Macedo, nº 355, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000</b>		
Representante: <b>Geraldo José de Macedo</b>		

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0008209 - BANHEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 20 LITROS NAS CORES VERDE, AZUL, ROSA E BRANCA.	Unidade	140	32,60	4.564,00
0002	0008215 - HASTES FLEXÍVEIS (CONTONETES) EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	Caixa	140	3,45	483,00
0003	0008216 - KIT COM PENTE E ESCOVA PARA RECÉM-NASCIDO NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E BRANCO.	Kit	140	12,00	1.680,00
0004	0008219 - PERFUME PARA RECÉM-NASCIDO SEM ÁLCOOL EMBALAGEM COM 200ML.	Unidade	140	17,90	2.506,00
0005	0008220 - SABONETE BEBÊ GLICERINADO HIPOALERGÊNICO BASE VEGETAL TRADICIONAL 90G.	Unidade	140	7,40	1.036,00
0006	0008221 - SABONETEIRA MATERIAL PLÁSTICO NAS CORES AZUL, BRANCO, VERDE, ROSA E AMARELO.	Unidade	140	4,45	623,00
0008	0008211 - CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS COM ÓXIDO DE ZINCO E VITAMINAS A E D EMBALAGEM COM 45G.	BISNAGA	140	11,50	1.610,00
0010	0008222 - SHAMPOO BEBÊ TRADICIONAL HIPOALERGÊNICO NÃO IRRITA OS OLHOS E SEM CORANTES 250ML.	Unidade	140	14,50	2.030,00
0014	0008213 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P PACOTE COM 36 FRALDAS.	Pacote	140	44,85	6.279,00
0015	0008214 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M PACOTE COM 36 FRALDAS.	Pacote	140	44,85	6.279,00
Total (R\$)					27.090,00

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0008218 - MEIA INFANTIL EM ALGODÃO CORES VARIADAS.	Par	140	6,20	868,00
0009	0008217 - MANTA PARA RECÉM-NASCIDO TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 90CM X 90CM EM CORES NEUTRAS.	Unidade	140	24,40	3.416,00
0011	0008223 - TOALHA PARA RECÉM-NASCIDO TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 120CM X 70CM BRANCA OU ESTAMPADA.	Unidade	140	19,40	2.716,00
0012	0008210 - CONJUNTO RECÉM-NASCIDO PAGÃO 100% ALGODÃO CONTENDO 5 PEÇAS (CALÇA, CASAQUINHO, CAMISETA, PAR DE LUVAS E PAR DE SAPATO).	Kit	140	19,40	2.716,00
0013	0008212 - FRALDA DE PANO PACOTE COM 5 UNIDADES EM TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 60CM X 60CM ESTAMPADA.	Pacote	140	21,90	3.066,00
Total (R\$)					12.782,00

**VALOR TOTAL (R\$): 39.872,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E30420D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35 PROCESSO Nº 6.565/2021**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS REAGENTES E CONTROLES PARA MÁQUINA DE HEMATOLOGIA TIPO SYSMEX XS-800i.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes e controles para a máquina de hematologia do laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de hematologia tombada no município ser a do tipo sysmex xs-800i, na qual seus reagentes são distribuídos no território nacional, exclusivamente pela empresa Roche diagnóstica brasil Ltda., e no Rio Grande do Norte exclusivamente pela empresa credenciada RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo, porque isso iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e na falta de assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço desassistida.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): <b>RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	CX	CELLPACK (REAGENTE HEMATOLOGICO)		R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	03	UNID.	STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
03	03	UNID.	STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 3.480,00	R\$ 10.440,00
04	01	UNID.	SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
05	02	UNID.	CONTROLE HEMATOLOGICO PARA XS800 E-CHECK		R\$ 1.945,00	R\$ 3.890,00
Total:						R\$ 24.730,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.730,00 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, I da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Outubro de 2021.

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**2F38AFD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 35 PROCESSO Nº 6.565/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, I da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS REAGENTES E CONTROLES PARA MÁQUINA DE HEMATOLOGIA TIPO SYSMEX XS-800i.**

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes e controles para a máquina de hematologia do laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de hematologia tombada no município ser a do tipo sysmex xs-800i, na qual seus reagentes são distribuídos no território nacional, exclusivamente pela empresa Roche diagnóstica brasil Ltda., e no Rio Grande do Norte exclusivamente pela empresa credenciada RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo, porque isso iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e na falta de assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço desassistida.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): <b>RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	12	CX	CELLPACK (REAGENTE HEMATOLOGICO)		R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
02	03	UNID.	STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
03	03	UNID.	STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 3.480,00	R\$ 10.440,00
04	01	UNID.	SULFOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)		R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
05	02	UNID.	CONTROLE HEMATOLOGICO PARA XS800 E-CHECK		R\$ 1.945,00	R\$ 3.890,00
Total:						R\$ 24.730,00



**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.730,00 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta reais).**BASE LEGAL:** Art. 25, I da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**38CA9827**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36 PROCESSO Nº 6.570/2021**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS REAGENTES DE BIOQUÍMICA, CONTROLES E CALIBRADORES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CM250 DA WIENER.****JUSTIFICATIVA**

Este referido processo de despesa se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes de bioquímica, controles e calibradores para o laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de bioquímica tombada no município, ser a do tipo cm250 da WIENER, ou seja, os insumos adquiridos devem ser compatíveis com esse equipamento, que são distribuídos no Rio Grande do Norte, exclusivamente pela empresa credenciada MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo. Quando utiliza-se reagentes da mesma marca do equipamento, há um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA. Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes. Os kits da mesma marca fornecem ainda valores rastreáveis e reproduzíveis, com históricos mais robustos, culminando com melhor performance em programas de controle de qualidade externo, exigidos pela ANVISA. Sendo assim, a utilização de kits de marca diversa da do analisador bioquímico iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e em falta de assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço, desassistida.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 03.319.496/0001-59						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	KIT	PCR (PROTEINA C REATIVA) 60 ML COM CONTROLE E CALIBRADOR EXCLUSIVO.		R\$ 959,00	R\$ 5.754,00
02	04	KIT	GLICOSE 500 ML		R\$ 82,42	R\$ 329,68
03	03	KIT	COLESTEROL TOTAL 200 ML		R\$ 86,05	R\$ 258,15
04	03	KIT	TRIGLICERIDES 200 ML		R\$ 219,71	R\$ 659,13
05	04	KIT	CREATININA 250 ML		R\$ 90,07	R\$ 360,28
06	03	KIT	GAMA GT 60 ML		R\$ 100,11	R\$ 300,33
07	04	KIT	TGO / AST 120 ML		R\$ 98,94	R\$ 395,76
08	04	KIT	TGP/ ALT 120 ML		R\$ 98,94	R\$ 395,76
09	02	KIT	PROTEINAS TOTAIS 250 ML		R\$ 48,96	R\$ 97,92
10	03	KIT	BILIRRUBINA TOTAL 100 ML		R\$ 108,78	R\$ 326,34
11	03	KIT	BILIRRUBINA DIRETA 100 ML		R\$ 108,78	R\$ 326,34
12	02	KIT	CK MB FRASCO COM 60 ML		R\$ 372,41	R\$ 744,82
13	02	KIT	CK NAC FRASCO COM 60 ML		R\$ 197,12	R\$ 394,24
14	03	KIT	ACIDO ÚRICO 125 ML		R\$ 69,97	R\$ 209,91
15	03	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120 ML		R\$ 97,51	R\$ 292,53
16	01	KIT	CALCIO SERICO 100 ML		R\$ 79,65	R\$ 79,65
17	01	KIT	AMILASE 60 ML		R\$ 274,68	R\$ 274,68
18	02	KIT	ALBUMINA 250 ML		R\$ 44,52	R\$ 89,04
19	01	KIT	LIPASE 30 ML		R\$ 500,43	R\$ 500,43
20	01	KIT	FOSFORO 100 ML		R\$ 69,87	R\$ 69,87
21	04	KIT	UREIA UV 200 ML		R\$ 124,75	R\$ 499,00
22	08	KIT	CONTROLE DE BIOQUÍMICA		R\$ 85,22	R\$ 681,76
23	08	KIT	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA		R\$ 85,22	R\$ 681,76
24	06	KIT	HDL DIRETO 80 ML		R\$ 360,94	R\$ 2.165,64
25	03	KIT	LDH 120 ML ( LACTATO DESIDROGENASE)		R\$ 105,16	R\$ 315,48
26	02	KIT	MAGNESIO 100 ML		R\$ 68,34	R\$ 136,68
Total:						R\$ 16.339,18

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.339,68 (Dezesseis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).**BASE LEGAL:** Art. 25, I da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Outubro de 2021.

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**DB988808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 36 PROCESSO Nº 6.570/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, I da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS REAGENTES DE BIOQUÍMICA, CONTROLES E CALIBRADORES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA CM250 DA WIENER.**

**JUSTIFICATIVA**

Este referido processo de despesa se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir kits de insumos reagentes de bioquímica, controles e calibradores para o laboratório da unidade hospitalar Dr José Augusto Dantas. A modalidade de inexigibilidade é necessária, devido a máquina de bioquímica tombada no município, ser a do tipo cm250 da WIENER, ou seja, os insumos adquiridos devem ser compatíveis com esse equipamento, que são distribuídos no Rio Grande do Norte, exclusivamente pela empresa credenciada MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, ficando inviável outra empresa fornecer outro tipo de insumo. Quando utiliza-se reagentes da mesma marca do equipamento, há um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA. Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes. Os kits da mesma marca fornecem ainda valores rastreáveis e reprodutíveis, com históricos mais robustos, culminando com melhor performance em programas de controle de qualidade externo, exigidos pela ANVISA. Sendo assim, a utilização de kits de marca diversa da do analisador bioquímico iria acarretar em uma mudança no sistema do equipamento e em falta de assessoria técnica científica, prejudicando as atividades do laboratório, atrasando a demanda e deixando a população que precisa desse serviço, desassistida.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 03.319.496/0001-59						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	06	KIT	PCR (PROTEINA C REATIVA) 60 ML COM CONTROLE E CALIBRADOR EXCLUSIVO.		R\$ 959,00	R\$ 5.754,00
02	04	KIT	GLICOSE 500 ML		R\$ 82,42	R\$ 329,68
03	03	KIT	COLESTEROL TOTAL 200 ML		R\$ 86,05	R\$ 258,15
04	03	KIT	TRIGLICERIDES 200 ML		R\$ 219,71	R\$ 659,13
05	04	KIT	CREATININA 250 ML		R\$ 90,07	R\$ 360,28
06	03	KIT	GAMA GT 60 ML		R\$ 100,11	R\$ 300,33
07	04	KIT	TGO / AST 120 ML		R\$ 98,94	R\$ 395,76
08	04	KIT	TGP/ ALT 120 ML		R\$ 98,94	R\$ 395,76
09	02	KIT	PROTEINAS TOTAIS 250 ML		R\$ 48,96	R\$ 97,92
10	03	KIT	BILIRRUBINA TOTAL 100 ML		R\$ 108,78	R\$ 326,34
11	03	KIT	BILIRRUBINA DIRETA 100 ML		R\$ 108,78	R\$ 326,34
12	02	KIT	CK MB FRASCO COM 60 ML		R\$ 372,41	R\$ 744,82
13	02	KIT	CK NAC FRASCO COM 60 ML		R\$ 197,12	R\$ 394,24
14	03	KIT	ACIDO ÚRICO 125 ML		R\$ 69,97	R\$ 209,91
15	03	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120 ML		R\$ 97,51	R\$ 292,53
16	01	KIT	CALCIO SERICO 100 ML		R\$ 79,65	R\$ 79,65
17	01	KIT	AMILASE 60 ML		R\$ 274,68	R\$ 274,68
18	02	KIT	ALBUMINA 250 ML		R\$ 44,52	R\$ 89,04
19	01	KIT	LIPASE 30 ML		R\$ 500,43	R\$ 500,43
20	01	KIT	FOSFORO 100 ML		R\$ 69,87	R\$ 69,87
21	04	KIT	UREIA UV 200 ML		R\$ 124,75	R\$ 499,00
22	08	KIT	CONTROLE DE BIOQUÍMICA		R\$ 85,22	R\$ 681,76
23	08	KIT	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA		R\$ 85,22	R\$ 681,76
24	06	KIT	HDL DIRETO 80 ML		R\$ 360,94	R\$ 2.165,64
25	03	KIT	LDH 120 ML ( LACTATO DESIDROGENASE)		R\$ 105,16	R\$ 315,48
26	02	KIT	MAGNESIO 100 ML		R\$ 68,34	R\$ 136,68
<b>Total:</b>						<b>R\$ 16.339,18</b>

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.339,68 (Dezesseis mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 25, I da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 29 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**E35CC3FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE**

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	<b>TESTEMUNHA</b>

Empresa Detentora Da Ata

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE

#### FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Flavio Hotfrutas	UNID	600	3,00	1.800,00
2	821 - ACEROLA Acerola, madura de 1ª qualidade, sem machucados, acondicionada em embalagem transparente. Flavio Hotfrutas	kg	80	3,00	240,00
4	5252 - ALFACE Alfaca de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	Mç	250	2,30	575,00
11	764 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Flavio Hotfrutas	kg	50	3,95	197,50
23	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maçã aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Flavio Hotfrutas	Mç	100	2,89	289,00
26	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	150	3,98	597,00
29	3168 - COUVE Couve, 1ª qualidade Flavio Hotfrutas	Mç	30	2,89	86,70
42	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	kg	50	3,98	199,00
46	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Flavio Hotfrutas	KG	190	3,98	756,20
55	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	kg	100	2,38	238,00
56	5329 - MAMAO MAMAO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Flavio Hotfrutas	KG	220	1,89	415,80

57	3214 - MANGA Manga Flavio Hotfrutas	kg	50	2,89	144,50
60	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	100	1,78	178,00
68	5347 - PIMENTAO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Flavio Hotfrutas	KG	100	4,49	449,00
75	3244 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	kg	30	6,18	185,40
<b>Total</b>					6.351,10

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464**

CNPJ: 42.070.966/0001-45

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:22CC8213**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE**

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418**

CNPJ: 15.201.672/0001-32

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE

#### FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	UNID	400	1,80	720,00
12	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do	KG	350	2,76	966,00

	transporte. IN NATURA				
13	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. IN NATURA	KG	660	3,99	2.633,40
14	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
21	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo. IN NATURA	KG	860	3,80	3.268,00
22	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. IN NATURA	KG	100	3,99	399,00
24	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. IN NATURA	KG	840	4,19	3.519,60
25	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. IN NATURA	Mq	300	2,19	657,00
48	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	kg	300	3,79	1.137,00
53	3205 - LIMÃO Limão, 1ª qualidade. IN NATURA	kg	40	4,50	180,00
59	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional. IN NATURA	KG	50	6,80	340,00
61	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. IN NATURA	KG	80	2,80	224,00
78	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. IN NATURA	KG	410	3,99	1.635,90
80	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser grávidas. IN NATURA	kg	40	3,99	159,60
<b>Total</b>					16.238,50

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418**

CNPJ: 15.201.672/0001-32

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1C1EDFFD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE**

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	I=0,00016438
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE****RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. Caete	KG	2.400	3,89	9.336,00
18	1901 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne Bovina Sem Osso de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça conforme padrão normal. Friboi	kg	500	39,72	19.860,00
19	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Frigorífico Azevedo	KG	1.490	33,89	50.496,10
20	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Frigorífico Azevedo	KG	2.760	12,99	35.852,40
40	3187 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Bom Todo	kg	40	11,35	454,00
43	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	80	4,90	392,00
45	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	200	4,90	980,00
66	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. REAL	kg	5.540	12,33	68.308,20
67	3229 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Mister Frango	kg	80	14,33	1.146,40
70	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	840	10,86	9.122,40
73	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	840	16,10	13.524,00
<b>Total</b>					209.471,50

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

CNPJ: 29.143.973/0001-61

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F806B3AC

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021 PE**

Aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de gêneros de alimentação destinado a merenda escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

## ENCARTE

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2021 PE

## SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Chocollato	pct	500	12,10	6.050,00
6	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Tio Babá	KG	2.960	5,39	15.954,40
7	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Tio Babá	KG	2.840	5,39	15.307,60
8	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	cx	140	4,94	691,60
9	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500,0 mililitros. Olivá	UNID	60	30,26	1.815,60
15	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Vitamassa	cx	300	126,57	37.971,00
16	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Vitamassa	cx	300	126,57	37.971,00
17	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PT	100	4,90	490,00
27	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g DONA CLARA	PT	270	1,22	329,40
28	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1º qualidade, Friboi	kg	110	29,45	3.239,50
30	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Betânia	UNID	60	3,29	197,40
31	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	40	2,68	107,20
32	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Tambaú	UNID	120	3,02	362,40
33	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	680	5,19	3.529,20
34	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	KG	170	4,69	797,30
35	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	KG	190	4,61	875,90
36	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg BELO GRÃO	kg	150	9,49	1.423,50
37	3181 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, embalagem transparente contendo 1kg. BELO GRÃO	kg	50	9,78	489,00
38	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. Itaguary	UNID	20	4,42	88,40
39	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Maratá	PT	1.500	2,64	3.960,00
41	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	KG	70	5,94	415,80
44	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. BabiGut	litro	200	4,91	982,00
47	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Quero	UNID	12	7,72	92,64
49	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marajoara	UNID	30	5,77	173,10
50	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. S6Coco	UNID	15	7,53	112,95
51	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade. Betânia	UNID	3.500	6,52	22.820,00
52	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. Do Sertão	litro	6.500	5,42	35.230,00
54	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	UNID	2.400	2,59	6.216,00
58	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Medalha de Ouro	KG	470	11,59	5.447,30
62	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	50	2,81	140,50
63	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Concordia	UNID	400	9,45	3.780,00
64	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g. Katalyn	PT	70	2,26	158,20
65	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30	Band	680	19,99	13.593,20

	unidade. Fortegema				
69	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	840	10,90	9.156,00
71	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	840	10,92	9.172,80
72	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	kg	840	10,87	9.130,80
76	3245 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso 180g Isis	UNID	50	6,32	316,00
77	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Ita	KG	230	1,11	255,30
79	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marinar	UNID	30	3,14	94,20
<b>Total</b>					248.937,19

Rodolfo Fernandes/RN, 29/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-0

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1262EEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO CREDITO SUPLEMENTAR DE AGOSTO DE 2021**

/wEPDwULLTE2N47929C5D

Gabinete Civil

DECRETO Nº 55, DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.332.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.332.800,00 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de agosto de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.332.800,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					100.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					500.000,00
	1012 Outros Parcelamentos Prev.Social				500.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	500.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.537.800,00
	1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO				360.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	230.000,00
	1044 Manutenção do Programa Saúde da Família				645.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
	1048 Manutenção da Media Complexidade Mac				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	1050 Manutenção da Vigilância Sanitária				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
	1052 Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde				155.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	155.000,00
	1058 Manutenção do Centro Especializado de Odontológicas				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	1127 Manutenção do Programa de Reabilitação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus				231.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	201.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS					135.000,00
	1118 Programa de Benefícios Eventuais				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.000,00
	2046 Manut.Progr.Integral a Família PAIF/CRAS				95.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	45.000,00
	2179 Manutenção do Programa Bolsa Família				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					60.000,00
	1192 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PUBLICO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					2.332.800,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					100.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					180.000,00
	1034 Construção, Reforma e Ampliação de Creche				90.000,00
	1035 Construção Escola do Ensino Infantil	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	90.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					1.537.800,00
	1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.000,00
	1053 Const/Amp/Ref de unidades de Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	1058 Manutenção do Centro Especializado de Odontológicas				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
	1114 Outras Ações/Serviços do Mac (Blmac)				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	1115 Ações/Atividades do CAPS (Blmac)				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				801.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	801.800,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	250.000,00
	2168 Programa Santo Antônio Cidadão				205.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	85.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	120.000,00
09.001 Sec.Municipal de Meio Ambiente					90.000,00
	1155 Construção e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	90.000,00
10.002 Fundo Munic.de Assistencia Social - FMAS					135.000,00
	1133 Manutenção PBV Piso Básico variável(SCF V)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
	1139 Manutenção da Cozinha Comunitária				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2046 Manut.Progr.Integral a Família PAIF/CRAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2161 Aquisição de Peixe para doação				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	25.000,00
	2186 Cursos de Qualificação Profissional				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2187 Incentivo ao Artesanato				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	45.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					130.000,00
	1065 Construção de Galerias/Canais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1073 Const/Recup.Bueiros, Mataburros e Passagens Molhadas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1102 Const.de Obras de Infraestrutura Urb Pac II				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1143 Acessibilidade aos prédios Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	1145 Ampliação da Rede Pública de Energia				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
16 .002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB					160.000,00
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolar				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	160.000,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6E1BFED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 031/2021, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 27/10/2021, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. INICIAL	AGOSTO	VARIAÇ INICIAL	OUTUBRO	VARIAÇ P/ INICIAL	VARIAÇ MÊS SUBSEQUENTE
GASOLINA COMUM	5,59	6,12	9,48%	<b>6,76</b>	20,93%	10,45%
ÓLEO DIESEL S10	4,78	4,93	3,13%	<b>5,33</b>	11,50%	8,11%
ÓLEO DIESEL D500	4,60	4,72	2,60%	<b>5,18</b>	12,60%	9,74%

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**26A1A937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 016/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Fundo Municipal de Saúde  
Registro de Preços Eletrônico - 016/2021 PE

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Ambroxol Pediátrico 15mg/5ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,53
Valor Final:	1,63
Valor Total:	163,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0002

Descrição:	Ambroxol 30mg/5ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,93
Valor Final:	1,66
Valor Total:	166,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0003
Descrição:	Acebrofilina 10mg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,09
Valor Final:	3,34
Valor Total:	1.336,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0004
Descrição:	Acebrofilina 5mg/ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,51
Valor Final:	3,54
Valor Total:	1.416,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0005
Descrição:	Aceclofenaco 100mg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,64
Valor Final:	0,43
Valor Total:	172,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0006
Descrição:	Acetato de hidrocortisona 1%, creme
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	27,78
Valor Final:	7,10
Valor Total:	710,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Teuto
Item:	0007
Descrição:	Aciclovir 200mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,19
Valor Total:	95,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0008
Descrição:	Aciclovir 50 mg
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,16
Valor Final:	2,10
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0009
Descrição:	ácido acetilsalicílico
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0010
Descrição:	Ácido ascórbico (vit. C) 500 mg

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,12
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0011
Descrição:	Acido ascórbico (vit. C) 200 mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,69
Valor Final:	1,21
Valor Total:	242,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	AIRELA
Item:	0012
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,78
Valor Final:	0,70
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0013
Descrição:	ácido fólico
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0014
Descrição:	ácido tranexâmico 50mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,81
Valor Final:	4,83
Valor Total:	966,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0015
Descrição:	Acido Valpróico xarope 50 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,01
Valor Final:	3,89
Valor Total:	583,50
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0016
Descrição:	Acido Valpróico 500 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,28
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0017
Descrição:	Acido Valpróico 250 mg ácido valpróico/mL (Valproato de Sódio)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,25
Valor Final:	0,27
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0018
Descrição:	Adrenalina 1mg/ml
Quantidade:	100



Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,34
Valor Final:	1,84
Valor Total:	184,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0019
Descrição:	Albendazol 400mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,34
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0020
Descrição:	Albendazol 40mg/ml
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,98
Valor Final:	0,85
Valor Total:	297,50
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0021
Descrição:	Alendronato de sódio 70mg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,29
Valor Total:	116,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0022
Descrição:	Alprazolam 0,5mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,07
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0023
Descrição:	Alprazolam 1 mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,07
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0024
Descrição:	Alprazolam 2mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,15
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0025
Descrição:	Aminofilina, solução injetável 24mg/mL
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,94
Valor Final:	1,69
Valor Total:	101,40
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0027
Descrição:	Amitriptilina 25mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,08
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0028
Descrição:	Amitriptilina 75mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	EMS
Item:	0029
Descrição:	Amoxicilina 500MG
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,15
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	TEUTO
Item:	0030
Descrição:	Amoxicilina 50mg/ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,84
Valor Final:	2,19
Valor Total:	1.314,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0031
Descrição:	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,53
Valor Final:	16,90
Valor Total:	10.140,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FRASCO
Item:	0032
Descrição:	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg/ml
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,73
Valor Final:	1,49
Valor Total:	2.682,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0034
Descrição:	Atenolol 25 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0035
Descrição:	Atenolol 50mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,07
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0036
Descrição:	Atenolol 100mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30

Valor Final:	0,08
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0037
Descrição:	Atorvastatina Cálcica 10mg comprimido
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,40
Valor Final:	0,21
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	Atorvastatina Cálcica 20mg comprimido
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,21
Valor Final:	0,27
Valor Total:	405,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	EMS
Item:	0039
Descrição:	Atorvastatina 40mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,95
Valor Final:	0,59
Valor Total:	354,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0040
Descrição:	Azitromicina 40mg/ml
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,19
Valor Final:	5,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0041
Descrição:	Azitromicina 500mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,26
Valor Final:	0,89
Valor Total:	2.670,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0042
Descrição:	Bensilato de anlodipino 5 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0043
Descrição:	Bensilato de anlodipino 10 mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,07
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0044
Descrição:	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, suspensão injetável
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,22
Valor Final:	6,72

Valor Total:	4.032,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	AMPOLA
Item:	0045
Descrição:	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,53
Valor Final:	6,79
Valor Total:	10.185,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	TEUTO
Item:	0046
Descrição:	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,20
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FRASCO
Item:	0047
Descrição:	Bromazepam 3 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,07
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GERMED
Item:	0048
Descrição:	Bromazepam 6 mg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,10
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GERMED
Item:	0049
Descrição:	Brometo de Ipatrópio solução Inalante, frasco 20,00mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,74
Valor Final:	0,88
Valor Total:	176,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOOP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Hipolabor
Item:	0050
Descrição:	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,15
Valor Final:	6,25
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0051
Descrição:	Budesonida 32mcg
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,23
Valor Final:	18,19
Valor Total:	545,70
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EMS
Item:	0053
Descrição:	Budesonida 64mcg
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,77
Valor Final:	31,97
Valor Total:	959,10

Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EMS
Item:	0054
Descrição:	Buscopan 10mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,92
Valor Final:	7,33
Valor Total:	1.466,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0055
Descrição:	Buscopan 20mg/ml
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,88
Valor Final:	6,47
Valor Total:	7.764,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0056
Descrição:	Buscopan composto 10mg + 250mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,33
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0057
Descrição:	Buscopan composto 4mg/ml + 500 mg/ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,85
Valor Final:	3,70
Valor Total:	7.400,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0058
Descrição:	Captopril 50 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,10
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0059
Descrição:	captopril comprimido 25mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,04
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0060
Descrição:	Carbamazepina 200 mg
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,15
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	TEUTO
Item:	0061
Descrição:	Carbamazepina 400 mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,56
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	Carbamazepina 2% , xarope
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,36
Valor Final:	10,86
Valor Total:	3.801,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANVAL
Item:	0063
Descrição:	Carbonato de Lítio 300 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,57
Valor Total:	684,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0064
Descrição:	carvedilol 12,5 mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,14
Valor Total:	168,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0065
Descrição:	Carvedilol 3,125MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,05
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0066
Descrição:	Carvedilol 6,25mg
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GERMED
Item:	0067
Descrição:	Carvedilol 25mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0068
Descrição:	Cefalexina 500mg
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.030,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	TEUTO
Item:	0069
Descrição:	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,93
Valor Final:	6,86
Valor Total:	4.116,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	ABL
Item:	0071
Descrição:	CEFALIV IMG + 350MG + 100MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,57
Valor Final:	1,52
Valor Total:	912,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	ACHÉ
Item:	0072
Descrição:	Ceftriaxona 1g, solução injetável
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,99
Valor Final:	5,42
Valor Total:	8.130,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	ABL
Item:	0073
Descrição:	Cetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml suspensão injetável
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	20,72
Valor Final:	6,70
Valor Total:	5.360,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0074
Descrição:	cetoconazol 20mg/g 2% xampu
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,81
Valor Final:	5,76
Valor Total:	691,20
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	NATIVITA
Item:	0075
Descrição:	Cetoconazol 20mg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	12,07
Valor Final:	3,14
Valor Total:	942,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0076
Descrição:	Cetoconazol+Betametasona 0,5+20mg/g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,65
Valor Final:	6,09
Valor Total:	1.827,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0077
Descrição:	Cetoconazol+Betametasona+gentamicina
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,98
Valor Final:	6,40
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GERMED
Item:	0078
Descrição:	Cetoprofeno 100 mg Comprimido
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,93
Valor Final:	0,79
Valor Total:	632,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)

Modelo:	GERMED
Item:	0079
Descrição:	Cetoprofeno 20mg/ml solucao oral
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,78
Valor Final:	8,90
Valor Total:	890,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	TEUTO
Item:	0080
Descrição:	Cilostazol 100mg comprimido
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,43
Valor Final:	0,72
Valor Total:	432,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0081
Descrição:	Cinarizina 25mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,21
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0082
Descrição:	Cinarizina 75mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,52
Valor Final:	0,38
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0083
Descrição:	Ciprofibrato 100mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,42
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0084
Descrição:	Citalopram 20 mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,16
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0085
Descrição:	Clonazepam 0,5 mg
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Geolab
Item:	0086
Descrição:	Clonazepam 2 mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,05
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA



Item:	0087
Descrição:	Clonazepam 2,5 mg/mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,53
Valor Final:	1,91
Valor Total:	1.910,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Hipolabor
Item:	0088
Descrição:	Clopidogrel
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,29
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0089
Descrição:	Cloridrato de Biperideno 2 mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0090
Descrição:	Cloridrato de bupropiona 150mg
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,17
Valor Final:	0,41
Valor Total:	164,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0091
Descrição:	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,23
Valor Total:	276,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0092
Descrição:	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,22
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	PRATI
Item:	0093
Descrição:	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,20
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0094
Descrição:	Cloridrato de clorpromazina 100mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,32
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0095

Descrição:	Cloridrato de donepezila 10mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	17,74
Valor Final:	0,69
Valor Total:	552,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0096
Descrição:	Cloridrato de duloxetina 30mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,64
Valor Final:	1,37
Valor Total:	822,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0097
Descrição:	Cloridrato de levomepromazina 25mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,41
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0098
Descrição:	Cloridrato de levomepromazina 100mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,82
Valor Total:	6.560,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0099
Descrição:	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, gotas
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,57
Valor Final:	10,91
Valor Total:	1.309,20
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	FRASCO
Item:	0100
Descrição:	cloridrato de lidocaína 2%
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,73
Valor Final:	4,09
Valor Total:	409,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0101
Descrição:	Cloridrato de lidocaína 2,00% Gel
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	7,79
Valor Final:	2,43
Valor Total:	243,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0102
Descrição:	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,09
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0103
Descrição:	Cloridrato de Metformina comprimido 850mg

Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0104
Descrição:	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10mg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,08
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0105
Descrição:	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,11
Valor Final:	0,53
Valor Total:	424,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0106
Descrição:	Cloridrato de Metoclopramida - solução oral 4mg/mL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	1,04
Valor Total:	312,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0108
Descrição:	Cloridrato de nortriptilina 25mg
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,77
Valor Final:	0,72
Valor Total:	504,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0109
Descrição:	Cloridrato de Nortriptilina 50mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,54
Valor Final:	1,37
Valor Total:	1.096,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	RANBAXY
Item:	0111
Descrição:	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml (0,2%), solução injetável
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,48
Valor Final:	3,97
Valor Total:	119,10
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0112
Descrição:	Cloridrato de paroxetina 20mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,33
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Aurobindo
Item:	0113
Descrição:	Cloridrato de prometazina - comprimido 25mg
Quantidade:	2.500

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,14
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Teuto
Item:	0114
Descrição:	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,67
Valor Total:	1.101,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0115
Descrição:	Cloridrato de Propranolol 40mg
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,04
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0116
Descrição:	Cloridrato de sertralina 50mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,12
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0117
Descrição:	Cloridrato de Venlafaxina 150mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,24
Valor Final:	1,41
Valor Total:	2.820,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0118
Descrição:	Cloridrato de venlafaxina 75mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,18
Valor Final:	0,58
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0119
Descrição:	Cloridrato de clomipramina 25mg
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,01
Valor Final:	0,84
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0121
Descrição:	Colagenase pomada
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	43,49
Valor Final:	13,99
Valor Total:	979,30
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0122
Descrição:	Complexo "B" INJETÁVEL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	2,42
Valor Final:	1,33
Valor Total:	2.660,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0123
Descrição:	Complexo B (B1 a B6)
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,58
Valor Final:	5,99
Valor Total:	4.792,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	ARTE NATIVA
Item:	0124
Descrição:	Complexo B (B1 a B6) comprimido
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,05
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0125
Descrição:	CONCOR (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL) 10mg
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	113,46
Valor Final:	89,00
Valor Total:	8.900,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	EMS
Item:	0126
Descrição:	Coques (celocoxibe) 200mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,79
Valor Final:	3,15
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0127
Descrição:	Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,45
Valor Final:	4,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
Modelo:	FARMACE
Item:	0128
Descrição:	Dexametasona 0,1mg/ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,49
Valor Final:	1,64
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0129
Descrição:	Dexametasona 4 mg/ml
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,39
Valor Total:	11.865,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0130
Descrição:	Dexametasona 4mg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,39

Valor Final:	0,42
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0131
Descrição:	Dexametasona 0,10%
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,76
Valor Final:	1,23
Valor Total:	861,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0132
Descrição:	Dexametasona colírio 1,0mg/ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,15
Valor Final:	9,36
Valor Total:	936,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	NOVARTIS
Item:	0133
Descrição:	Dexclorfeniramina + betametasona - frasco 120,00mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,37
Valor Final:	2,57
Valor Total:	1.285,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0134
Descrição:	Diazepam 5mg/2ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,73
Valor Total:	292,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANTISA
Item:	0135
Descrição:	Diazepam 5mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0136
Descrição:	Diazepam 10mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,06
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GERMED
Item:	0137
Descrição:	DICLOFENACO 25mg/ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,69
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0138
Descrição:	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,06

Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BELFAR
Item:	0139
Descrição:	Diclofenaco gotas 15 ml, 0,5mg/ml
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,98
Valor Final:	4,98
Valor Total:	298,80
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0140
Descrição:	Digoxina 0,25 mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,12
Valor Total:	96,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0141
Descrição:	Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,04
Valor Final:	0,28
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0142
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500mg
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,12
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0143
Descrição:	Dipirona sódica gotas Solução Oral 500mg/mL - Frasco 10,00mL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,15
Valor Final:	1,03
Valor Total:	3.090,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0144
Descrição:	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,22
Valor Final:	0,63
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0145
Descrição:	Dipirona sódica 500mg/ml, xarope 100 ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,53
Valor Final:	4,39
Valor Total:	878,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	NATULAB
Item:	0146
Descrição:	divalproato de sódio 500mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,65
Valor Final:	0,99
Valor Total:	4.950,00

Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0147
Descrição:	Enantato de noretisterona +valerato de estradiol
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	25,93
Valor Final:	16,39
Valor Total:	19.668,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MABRA
Item:	0148
Descrição:	Epinefrina 1mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,19
Valor Final:	1,84
Valor Total:	368,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0149
Descrição:	Escitalopram 10mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,30
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Pharlab
Item:	0150
Descrição:	Escitalopram 20mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,50
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0151
Descrição:	Espironolactona 25mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,67
Valor Final:	0,14
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0152
Descrição:	Estriol
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,69
Valor Final:	10,37
Valor Total:	1.555,50
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANVAL
Item:	0153
Descrição:	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0154
Descrição:	EUTIROX (LEVOTIROXINA) 50mcg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38



Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0155
Descrição:	Fenitoína 50mg/ml
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,04
Valor Final:	4,68
Valor Total:	561,60
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0156
Descrição:	Fenitoína 100mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,16
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Teuto
Item:	0157
Descrição:	Fenobarbital 100mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,19
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0158
Descrição:	Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,79
Valor Final:	3,78
Valor Total:	302,40
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0159
Descrição:	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,39
Valor Final:	4,97
Valor Total:	397,60
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0160
Descrição:	FLORAX ADULTO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,63
Valor Final:	5,99
Valor Total:	5.990,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	HEBRON
Item:	0161
Descrição:	FLORAX PEDIÁTRICO 5ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,28
Valor Final:	5,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
Modelo:	HEBRON
Item:	0162
Descrição:	Fluconazol - cápsula 150 mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência	1,90
Valor Final:	0,37
Valor Total:	1.480,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0163
Descrição:	Fluoxetina 20mg
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,08
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Teuto
Item:	0164
Descrição:	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,59
Valor Final:	3,95
Valor Total:	1.975,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0165
Descrição:	Fosfato sódico de prednisolona 20mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,13
Valor Final:	0,24
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	SANVAL
Item:	0166
Descrição:	Furosemida 40mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,06
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0167
Descrição:	Furosemida 10mg/ml, solução injetável
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,75
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FARMACE
Item:	0168
Descrição:	Glibenclamida comprimido 5mg
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,04
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0169
Descrição:	Glicose
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,78
Valor Final:	3,78
Valor Total:	7.560,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	FARMACE
Item:	0170
Descrição:	Glicose 100mg/ml (10%)
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,30
Valor Final:	0,73
Valor Total:	584,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)

Modelo:	ISOFARMA
Item:	0171
Descrição:	Glicose 10ml
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,50
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0172
Descrição:	GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 100mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,11
Valor Final:	2,58
Valor Total:	1.548,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BLAU
Item:	0173
Descrição:	GLILOCORT(SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA) 500mg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,30
Valor Final:	5,64
Valor Total:	1.128,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BLAU
Item:	0174
Descrição:	Haloperidol 5mg
Quantidade:	7,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0175
Descrição:	Haloperidol solução oral 2 mg/mL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,79
Valor Final:	5,39
Valor Total:	1.078,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0176
Descrição:	Haloperidol 5mg/ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,60
Valor Final:	6,59
Valor Total:	2.636,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0177
Descrição:	HEDERA HELIX XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,18
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0178
Descrição:	Hemitartarato de zolpidem 10mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,91
Valor Final:	0,28
Valor Total:	336,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB

Item:	0179
Descrição:	Hidroclorotiazida - comprimido 25 mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,04
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0180
Descrição:	hidroclorotiazida - comprimido 50mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0181
Descrição:	Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,55
Valor Final:	2,03
Valor Total:	1.218,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0182
Descrição:	Hidróxido de alumínio + hidróxido magnésio + simeticona 240ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,84
Valor Final:	7,59
Valor Total:	1.518,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	PRATI
Item:	0183
Descrição:	Ibuprofeno - comprimido 600 mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0184
Descrição:	Ibuprofeno 300mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,07
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0185
Descrição:	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,26
Valor Final:	1,44
Valor Total:	1.152,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0186
Descrição:	Imipramina 25mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,73
Valor Final:	0,24
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0187

Descrição:	imunoglobulina anti-Rho (D)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	376,95
Valor Final:	296,00
Valor Total:	11.840,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GRIFOLS BRASIL LTDA
Item:	0188
Descrição:	INSULINA NPH 3ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,70
Valor Final:	24,99
Valor Total:	9.996,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	ASPEN PHARMA
Item:	0189
Descrição:	INSULINA REGULAR 3ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	64,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
Modelo:	ASPEN PHARMA
Item:	0191
Descrição:	Ivermectina 6mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,05
Valor Final:	1,13
Valor Total:	678,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0192
Descrição:	Lactulose 667 mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,58
Valor Final:	6,47
Valor Total:	1.294,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0193
Descrição:	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100mg + 25mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	19,33
Valor Final:	1,49
Valor Total:	1.192,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	ROCHE
Item:	0194
Descrição:	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) 200/50mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,55
Valor Final:	2,83
Valor Total:	8.490,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	ROCHE
Item:	0195
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,42
Valor Final:	0,78
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	CIMED (SP)
Item:	0196
Descrição:	Levotiroxina sódica - comprimido 25mg

Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,38
Valor Final:	0,23
Valor Total:	184,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Merck
Item:	0197
Descrição:	Levotiroxina sódica - comprimido 50mg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,59
Valor Final:	0,24
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MERCK S.A
Item:	0198
Descrição:	Levotiroxina sódica - comprimido 100mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,21
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MERCK SA.
Item:	0199
Descrição:	LEVOTIROXINA 150mcg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,32
Valor Total:	256,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MERCK
Item:	0200
Descrição:	Ipratropina - comprimido 10 mg
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,12
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0201
Descrição:	Ipratropina - xarope 1 mg/mL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,95
Valor Final:	2,62
Valor Total:	2.096,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0202
Descrição:	Losartana potássica - comprimido 50mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,05
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0203
Descrição:	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,32
Valor Final:	1,65
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	PRATI
Item:	0204
Descrição:	maleato de dexclorfeniramina - comprimido 2 mg
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Geolab
Item:	0205
Descrição:	Maleato de enalapril 10mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,04
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0206
Descrição:	maleato de enalapril - comprimido 20 mg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,07
Valor Total:	175,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Sanval
Item:	0207
Descrição:	MEBENDAZOL 20mg/ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,93
Valor Final:	1,68
Valor Total:	168,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0208
Descrição:	Meclin 25mg
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,09
Valor Total:	27,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Pharlab
Item:	0209
Descrição:	Meloxicam Comprimido 15mg
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,18
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0210
Descrição:	Mesilato de doxazosina 2mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,43
Valor Total:	430,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0211
Descrição:	Metildopa - Comprimido 250mg
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,20
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0212
Descrição:	Metronidazol 250mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,37
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0213
Descrição:	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	10,90
Valor Final:	5,72
Valor Total:	2.288,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0214
Descrição:	Metronidazol + nistatina creme vaginal 50g c10 aplicadores
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,25
Valor Final:	0,20
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Zydus
Item:	0215
Descrição:	mononitrato de isossorbida - comprimido 20mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,33
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BIOLAB
Item:	0216
Descrição:	MOTILIMUM (DOMPERIDONA) 10mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	12,21
Valor Final:	0,16
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0217
Descrição:	Neomicina 3,5 mg/g, creme
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	5,65
Valor Final:	2,92
Valor Total:	2.336,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0218
Descrição:	Nifedipino - comprimido 10 mg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,18
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0219
Descrição:	Nifedipino - comprimido 20mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,16
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0220
Descrição:	Nimesulida - comprimido 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20



Valor Final:	0,08
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0221
Descrição:	Nimesulida 50 mg/mL solução oral - gotas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,14
Valor Final:	2,27
Valor Total:	454,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CIMED
Item:	0222
Descrição:	Nistatina - Suspensão Oral 100.000 UI/mL
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,76
Valor Final:	4,51
Valor Total:	1.127,50
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0223
Descrição:	Nistatina - creme vaginal
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,55
Valor Final:	4,90
Valor Total:	1.960,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	GREEN PHARMA
Item:	0224
Descrição:	Nitrato de miconazol
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,80
Valor Final:	3,23
Valor Total:	646,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0225
Descrição:	nitrato de miconazol - creme vaginal 2%
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,92
Valor Final:	5,30
Valor Total:	2.650,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0226
Descrição:	Óleo de girassol De 2,0 à 10%
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,49
Valor Final:	3,39
Valor Total:	5.085,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NUTRIEX
Item:	0227
Descrição:	Oleo mineral
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,22
Valor Final:	2,81
Valor Total:	421,50
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0228
Descrição:	Omeprazol 20mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07

Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0230
Descrição:	Otosporin 10.000 ui+5mg+10mg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	12,89
Valor Total:	2.578,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	FQM
Item:	0231
Descrição:	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,09
Valor Final:	0,17
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0232
Descrição:	Paracetamol 200mg/ml, solução oral
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,04
Valor Final:	0,98
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0233
Descrição:	Paracetamol 500mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0234
Descrição:	Paracetamol + codeína 500mg + 30mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,76
Valor Final:	0,42
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0235
Descrição:	Paracetamol 100mg/ml baby 15ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,42
Valor Final:	1,99
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	NATULAB
Item:	0236
Descrição:	Pasta d'água (fm), pasta
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	10,00
Valor Final:	3,28
Valor Total:	656,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0237
Descrição:	Permetrina 50mg/g 5%
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,23
Valor Final:	2,96
Valor Total:	444,00

Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MULTLAB
Item:	0238
Descrição:	Piroxicam - Comprimido 20mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,14
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0239
Descrição:	prednisona - comprimido 5 mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0240
Descrição:	prednisona - comprimido 20 mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,21
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NEOQUIMICA
Item:	0241
Descrição:	Quetiapina 25mg
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,28
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.060,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0243
Descrição:	Quetiapina 100mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	7,98
Valor Final:	0,49
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0244
Descrição:	Risperidona 1mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,76
Valor Final:	0,12
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0245
Descrição:	Risperidona 2mg
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,12
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0246
Descrição:	Risperidona 3mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0247
Descrição:	Risperidona 1mg/ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,75
Valor Final:	12,48
Valor Total:	2.496,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0248
Descrição:	Saf gel 85 gramas
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,05
Valor Final:	49,00
Valor Total:	2.940,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)
Modelo:	CONVATEC
Item:	0249
Descrição:	sais para reidratação oral
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,84
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NATULAB
Item:	0250
Descrição:	Secnidazol 1000mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,97
Valor Final:	0,68
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	LABORATORIO GLOBO
Item:	0251
Descrição:	SELOZOK 50MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,99
Valor Total:	4.950,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0252
Descrição:	Simeticona (luftal) 75mg/ml, gotas
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,31
Valor Final:	1,76
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	MULTLAB
Item:	0253
Descrição:	sinvastatina - comprimido 20 mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0254
Descrição:	sinvastatina - comprimido 40 mg
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,15
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0255
Descrição:	Succinato de Metoprolol 25mg
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,56
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Medley
Item:	0256
Descrição:	Sulfadiazina de prata 1,00%, creme
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	16,55
Valor Final:	5,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0257
Descrição:	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0258
Descrição:	Sulfametoxazol + trimetoprima (40mg + 8mg)/ml, suspensão oral
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,37
Valor Final:	4,48
Valor Total:	3.584,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	EMS S/A
Item:	0259
Descrição:	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,76
Valor Final:	1,44
Valor Total:	1.728,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	NOVA FARMA
Item:	0260
Descrição:	Sulfato ferroso heptaidratado solução oral 25 mg Fe2+/mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,68
Valor Final:	0,87
Valor Total:	435,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Airela
Item:	0261
Descrição:	Sulfato ferroso 40mg
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Airela
Item:	0262
Descrição:	Tiamazol (tapazol) 10mg
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,66
Valor Final:	0,44
Valor Total:	528,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Modelo:	BIOLAB
Item:	0263
Descrição:	Tioridazina 50mg
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,88
Valor Final:	0,76
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0264
Descrição:	TOPIRAMATO 25mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,11
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GERMED
Item:	0265
Descrição:	Topiramato 50mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)
Modelo:	EMS
Item:	0266
Descrição:	Topiramato 100mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,33
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	GERMED
Item:	0268
Descrição:	Torsilax
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,09
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	BELFAR
Item:	0269
Descrição:	Tramadol 5mg
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,63
Valor Final:	0,19
Valor Total:	665,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0270
Descrição:	TRAMADOL 100mg
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,21
Valor Final:	4,21
Valor Total:	6.315,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0271
Descrição:	TRAMADOL 100mg/ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,38
Valor Final:	1,38
Valor Total:	1.104,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	AMPOLA

Item:	0272
Descrição:	Vitamina K 10mg/ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,70
Valor Final:	1,66
Valor Total:	664,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	Hypofarma
Item:	0273
Descrição:	XARELTO (RIVAROXABANA) 20mg
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	327,52
Valor Final:	98,00
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	28/10/2021 - 15:21:38
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)
Modelo:	COMPRIMIDO

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**093E720B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 144/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 144/2020, de 14 de Dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 71.730,87 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 71.730,87 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 71.730,87 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 14 de Dezembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 144/2020 de 14 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática	Valor	Dotação Anulada	Valor
	Dotação Suplementada			
			06 01 12 361 0042 1.012 3.3.90.39.00	10.000,00
			06 01 27 812 0041 1.017 3.3.90.39.00	20.000,00
			06 01 27 812 0041 1.018 4.4.90.51.00	9.000,00
			07 01 10 301 0048 1.021 4.4.90.52.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	1,73		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.012 4.6.90.71.00	6.989,02		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.012 4.6.90.71.00	42.254,96		
			05 01 08 244 0020	7.000,00
			2.027 3.3.90.39.00	
			05 01 08 244 0020	5.000,00
			2.027 3.3.90.36.00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.028 3.3.90.32.00	3.733,50		
			05 01 08 244 0024	5.000,00
			2.031 3.3.90.32.00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	1.400,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.034 3.3.90.30.00	13.189,36		
			06 01 12 361 0036	10.000,00

			2.035 3.3.90.39.00	
			06 01 12 361 0036	730,87
			2.035 3.1.90.92.00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.056 3.1.90.16.00	2.100,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.063 3.3.90.30.00	767,30		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.063 3.3.90.39.00	485,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	810,00		
<b>Totais :</b>		71.730,87		71.730,87

São José do Campestre, 14 de Dezembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**254C427C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 145/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 145/2020, de 21 de Dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 81.891,90 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 81.891,90 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 81.891,90 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 21 de Dezembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 145/2020 de 21 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 10 302 0048 1.027 3.3.90.39.00	10.000,00
			06 01 12 361 0036 2.035 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.11.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.92.00	891,90
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.039 3.3.90.39.00	12.420,00		
			06 01 12 362 0042 2.042 3.3.90.39.00	5.000,00
			06 01 12 366 0034 2.046 3.3.90.30.00	10.000,00
			07 01 10 301 0045 2.051 3.1.90.16.00	1.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.1.90.04.00	8.321,33		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.056 3.1.90.11.00	41.959,96		
			07 01 10 301 0049 2.056 3.3.90.30.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.058 3.1.90.04.00	9.714,83		
anulação de dotação	08 01 15 452 0069 2.067 3.3.90.30.00	9.101,53		
			08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.36.00	10.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.3.90.39.00	374,25		
<b>Totais :</b>		81.891,90		81.891,90

São José do Campestre, 21 de Dezembro de 2020.



**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**24D69638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 146/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 146/2020, de 28 de Dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 106.588,20 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 106.588,20 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 106.588,20 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 28 de Dezembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 146/2020 de 28 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 1.001 3.3.90.39.00	17.148,81		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	10.200,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00	8.730,29		
			02 01 04 122 0003 1.002 4.4.90.52.00	27.348,81
			02 01 04 122 0003 1.002 4.4.90.52.00	8.730,29
			09 01 20 605 0085 1.049 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0044 1.055 3.3.90.39.00	28.289,14		
anulação de dotação	10 01 13 392 0044 1.056 3.3.90.31.00	8.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0018 2.016 3.1.90.91.00	25.570,04		
			05 01 08 244 0024 2.030 3.3.90.92.00	509,10
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	1.508,00		
			06 01 12 361 0036 2.035 4.4.90.51.00	10.000,00
			06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.11.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.039 3.3.90.32.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.051 3.1.90.11.00	3.833,92		
			07 01 10 301 0054 2.059 3.1.90.13.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.069 3.3.90.39.00	2.628,00		
			09 01 20 605 0085 2.071 3.1.90.11.00	10.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.11.00	680,00		
<b>Totais :</b>		106.588,20		106.588,20

São José do Campestre, 28 de Dezembro de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**365507CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2910001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, processo administrativo Nº 08100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Endemias do município de São José do Campestre-RN, especificado no itens 4.1 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA.</b>						
<b>CNPJ: 36.181.473/0001-80</b>						
<b>ENDEREÇO: R CAPITAO JOAO ZALESKI</b>						
<b>REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVICZ</b>						
<b>E-MAIL: contato@biddencomercial.com.br TEL.: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Nebulizador, equipado com turbina aerojet e com seu exclusivo tanque de 6 litros especificação : nebulizador, equipado com turbina aerojet e com seu exclusivo tanque de 6 litros, pode fazer tanto aplicações UBV (33 a 140 ml por minuto) quanto aplicações de produtos residuais em áreas de difíceis acessos, onde são necessários maiores volumes de aplicação, especificações técnicas: motor 2 tempos de 58,2cc, ignição eletrônica, combustível gasolina, com óleo 2 tempos (40: 1), partida retrátil, pesos 11,2 kg, capacidade do tanque de combustível 1,7l, capacidade do reservatório 6 litros, volume de ar máximo 11,4m³/min, turbina aerojet	Guarany / Nebulizador	2	UNIDADE	R\$ 2.397,47	R\$ 4.794,94
20	pulverizador costal, capacidade 20 litros em polietileno/bomba tipo pistão especificação: pulverizador costal, capacidade 20 litros em polietileno/bomba tipo pistão, câmara de compensação em latão, tênis tradicional, na cor preta, em couro sintético de alto desempenho leve e resistente, com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina a umidade, planilha interna em EVA com etiqueta em tranfer, cardaço em nylon super-resistente.	Lynus/ PL-20	2	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 398,00
<b>VALOR TOTAL: cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos</b>					<b>R\$: 5.192,94</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 29 de outubro de 2021.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
BIDDEN COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 36.181.473/0001-80  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2849B186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29100002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, processo administrativo Nº 08100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Endemias do município de São José do Campestre-RN, especificado no itens 4.1 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: J D ALVES MISAEL</b>						
CNPJ: 10.685.202/0001-78						
ENDEREÇO: R RIO JAGUARIBE 13-A, EMAUS, PARNAMIRIM - RN						
REPRESENTANTE: JOANA DARC ALVES MACIEL						
E-MAIL: jmbarbosa.jm@hotmail.com TEL.: (84) 3211-8062						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Balança analógica digital com visor de ponteiro capacidade 125 kg	ORIGINAL	60	UND	R\$ 76,80	R\$ 4.608,00
17	Óculos de segurança com lentes de proteção: óculos de segurança com lentes de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste com comprimento regulável. acompanha cordão.	VOLK	5	UND	R\$ 5,47	R\$ 27,35
<b>VALOR TOTAL: quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos</b>					<b>R\$: 4.635,35</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

As condições não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 29 de outubro de 2021.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
J D ALVES MISAEEL  
CNPJ: 10.685.202/0001-78  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:F8C2BC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29100003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, processo administrativo Nº 08100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Endemias do município de São José do Campestre-RN, especificado no itens 4.1 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA.</b>						
<b>CNPJ: 33.932.061/0001-46</b>						
<b>ENDEREÇO: R GIL FURTADO 36, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB</b>						
<b>REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVICZ</b>						
<b>E-MAIL: leomultiutilidades@gmail.com TEL.: (83) 3221-4630</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Boné bico de pato - confeccionado com tecido FPU 50+ : boné padrão dengue boné bico de pato - confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV tamanho ajustável. Com tela que protege o pescoço com botão de pressão que permite a regulagem da tela em volta do pescoço.	LEÃO	60	UND	R\$ 9,45	R\$ 567,00
03	Boné em brim 100% algodão modelo tradicional: boné em brim 100% algodão modelo tradicional, com regulador em fivela de plástico, cor e logomarca a combinar	LEÃO	60	UND	R\$ 8,70	R\$ 522,00
11	Calça jeans em índigo santista: com dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros modelo tradicional, na cor azul escuro.	LEÃO	60	UND	R\$ 48,85	R\$ 2.931,00
15	Meia branca sokete modelo unisex, diversos tamanhos, em poliáida	LEÃO	40	PAR	R\$ 4,47	R\$ 178,80
<b>VALOR TOTAL: quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos</b>					<b>R\$ 4.198,80</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 29 de outubro de 2021.

#### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ORÇÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA.  
CNPJ: 33.932.061/0001-46  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**38CA050F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2910004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, processo administrativo Nº 08100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Endemias do município de São José do Campestre-RN, especificado no itens 4.1 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVICO LTDA.						
CNPJ: 32.173.778/0001-99						
ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA 1016, TIROL, NATAL - RN						
REPRESENTANTE: PEDRO GOMES NO NASCIMENTO NETO						
E-MAIL: pedrogomes12@gmail.com TEL.: (84) 9131-0968						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Bolsa em lona 10 impermeabilizada, na cor caqui com logomarca ( a combinar): bolsa em lona 10 impermeabilizada, na cor caqui com logomarca ( a combinar), 100% algodão. Alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço. 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. Tamanho: 31 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral).	ULTRA	60	UND	R\$ 41,90	R\$ 2.514,00
05	Bandeira de sinalização para agente de endemias: especificação : bandeira de sinalização para agente de endemias. Confeccionada em tecido 100% algodão na cor (a combinar), no tamanho de 35 cm x 25 cm com suporte para fixação e mastro em madeira de 32 cm, para identificação do lugar que o agente se encontra	ULTRA	20	UND	R\$ 11,10	R\$ 222,00
07	Camisa gola polo retilínea: camisa gola polo retilínea, com três botões para	ULTRA	60	UND	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00



	fechamento manga curta, com punho retilíneo medindo aproximadamente 2cm de largura tecido: malha Piquet pa ( com 50 % dos fios de algodão e 50% de poliéster), com logomarca bordada (a definir o modelo)					
08	Camiseta de manga curta, confeccionada tecido 100% algodão: camiseta de manga curta, confeccionada tecido 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia	ULTRA	60	UND	R\$ 13,95	R\$ 837,00
09	Camisa gola polo manga curta em malha piquê 50% poliéster e 50% algodão: camisa gola polo manga curta em malha piquê 50% poliéster e 50% algodão, com logomarca do município. Cor a definir	ULTRA	100	UND	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
10	Colete, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim: colete em brim 100% algodão com logomarca no colete, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, na frente e nas costas logotipo em cores que deverá ser confeccionado em bordado	ULTRA	60	UND	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00
14	Inseticida cipermetrina 25ce piretróide litro concentrado emulsionavel: inseticida cipermetrina 25ce piretróide concentrado emulsionavel, acondicionado em recipiente de 1 litro.	SYNGENTA	100	UND	R\$ 51,79	R\$ 5.179,00
18	Protetor solar fator 50, frasco com frasco 200ml	SUNDOWN	80	UND	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
<b>VALOR TOTAL: dezesseis mil e vinte e dois reais</b>					<b>R\$ 16.022,00</b>	

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 29 de outubro de 2021.

#### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
PN COMERCIO E SERVICO LTDA.  
CNPJ: 32.173.778/0001-99  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AE9BC8B9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29100005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, processo administrativo Nº 08100001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Endemias do município de São José do Campestre-RN, especificado no itens 4.1 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão N.º 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465						
CNPI: 37.263.831/0001-66						
ENDEREÇO: R JUAREZ TAVORA 3433, CANDELARIA, NATAL - RN						
REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVICZ						
E-MAIL: jrtadm20@gmail.com TEL.: (84) 8879-9667						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bota em couro vaqueta lixada, cor preta, especificação : calçado segurança   tipo: botina   material: couro vaqueta lixada  fechamento: elástico   solado: poliuretano bi densidade   biqueira: composto cor: preto	HAVAI	60	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL: dois mil e quatrocentos reais					R\$ 2.400,00	

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 29 de outubro de 2021.

#### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465  
CNPJ: 37.263.831/0001-66  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6F4CB7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 133//2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 017/2020, de 03 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 044, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do município de **Coronel João Pessoa/RN**;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de São Miguel/RN;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamentando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de São Miguel	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2003 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	31 – Programa de Incentivos Fortalecimento da Cultura	
AÇÃO	2.71 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	15.000,00
Total R\$ .....		<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal

São Miguel/RN 29 de outubro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: 784C0AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS Nº 02/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Relação de DOCUMENTOS E PROPOSTAS de PESSOA FÍSICA E GRUPOS INFORMAIS, que foram HOMOLOGADOS pelo Comitê de Emergência Cultural de Senador Georgino Avelino/RN, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física e Grupos Informais HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
001/2021 - PFI	JOSINEIDE LINS DE OLIVEIRA	Artesã	565.494.314-68	APTO
002/2021 - PFI	JANEICLEIA SOARES SILVA DO NASCIMTO	Artesã	082.274.584-40	APTO

003/2021 - PFI	GILBERTO AMARO DA SILVA	Artesão	762.119.594- 00	APTO
004/2021 - PFI	EDILENE CANDIDO DOS SANTOS	Artesã	100.446.594- 74	APTO
005/2021 - PFI	NADJA LENA CAMILO DA SILVA	Artesã	046.837.894- 42	APTO
006/2021 - PFI	ALEXSSANDRA FERREIRA DA SILVA	Artesã	111.112.094- 30	APTO
007/2021 - PFI	MARIA JOSÉ DA SILVA	Artesã	016.388.844- 20	APTO
008/2021 - PFI	ROSIMARA IRIS DA COSTA	Artesã	712.262.464- 19	APTO
009/2021 - PFI	GILVANETE BATISTA DA SILVA	Artesã	512.224.424- 34	APTO
010/2021 - PFI	GENILDA ROCHA DOS SANTOS	Artesã	073.348.044- 65	APTO
011/2021 - PFI	ANA LUCIA ALVES O. DO NASCIMENTO	Artesã	009.637.248- 60	APTO
012/2021 - PFI	ELIENE SOARES DA SILVA	Artesã	065.455.664- 40	APTO
013/2021 - PFI	IRISMAR REGIS DA COSTA	Artesã	230.404.404- 20	APTO
014/2021 - PFI	FRANCIANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	Artesã	080.789.384- 62	INAPTO
015/2021 - PFI	THAIS EMILIA DE LIMA SALES	Artesã	700.957.084- 13	APTO
016/2021 - PFI	PAULO SILVESTRE DO NASCIMENTO	Artesão	065.459.414- 70	APTO
017/2021 - PFI	FRANCINETE CORDEIRO	Artesã	085.026.984- 94	APTO
018/2021 - PFI	MARIA EDINALVA LINS LIMA	Artesã	091.576.254- 41	APTO
019/2021 - PFI	JOSILMA FREIRE DO NASCIMENTO	Artesã	017.558.514- 80	APTO
020/2021 - PFI	EDILUSIA DANIELE DA COSTA SILVA	Artesã	077.530.844- 70	APTO
021/2021 - PFI	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO NASCIMENTO	Artesã	066.479.074- 75	APTO
022/2021 - PFI	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	Artesã	078.566.094- 19	APTO
023/2021 - PFI	MICAELE ANGELICA DE LIMA SALES	Artesã	011.966.024- 50	APTO
024/2021 - PFI	ANA MARIA RODRIGUES DA S. OLIVEIRA	Artesã	762.123.434- 20	INAPTO
025/2021 - PFI	JOERLISON DE SOUZA SILVA	Fotografo	128.787.894- 66	INAPTO
026/2021 - PFI	JALISON SILVA DO NASCIMENTO	Cantor	121.962.304- 05	APTO
027/2021 - PFI	JOSÉ DAMIÃO DO NASCIMENTO ARAÚJO	Cantor	046.406.064- 86	INAPTO
028/2021 - PFI	LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	Cantor	055.398.044- 06	APTO
029/2021 - PFI	GILDO INACIO DE MOURA	Instrumentista	024.948.114-65	APTO
030/2021 - PFI	ANDERSON CHRISTIAN ALVES C. DO NASCIMENTO	Cantor	495.047.188- 09	APTO
031/2021 - PFI	PEDRO LUCAS TRINDADE	Cantor	108.024.434- 43	APTO
032/2021 - CGI	ABENRITA	Associação Cultural	538.189.624- 72	APTO

Observação: Na coluna SITUAÇÃO deverá constar: APTO ou INAPTO.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**CLAUDIA RÉGIA RODRIGUES DE SENA**

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

**CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA**

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Seleção

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**24078028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 160/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 160 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Transporte Escolar
Ação	2020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11230000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 40.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>105.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 90.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>90.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Transporte Escolar			
Ação	2020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	11230000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>15.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>105.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:4CBB368A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 332/2021**

### PORTARIA Nº: 332/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	29 de outubro de 2021	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 29 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de outubro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**29C6B985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 37, DE 01 de outubro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 11200000	0001	28.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					28.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 11110000	0001	28.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**050371BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de combustíveis conforme quadro abaixo, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará e órgão participantes. Empresa Vencedora:

Vencedor: PARELHAS GAS LTDA				
CNPJ: 24.206.617/0038-18		E-mail:	Telefone: (84) 4008-0523/ (84) 3344-9700	
Endereço: AV THEODORICO BEZERRA, S/N, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000				
Representante: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA - RG: 284016 SSP/PB				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Preço /PORCENTAGEM
00001	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	4,45%
00002	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALESAT	LITRO %	4,45%
00003	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e	ALESAT	LITRO %	4,45%



isento de impurezas

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 29 de outubro de 2021. A Comissão.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**053A89C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Fixa os valores das tarifas do serviço de transporte de passageiros em taxi, no âmbito do Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Poder Público zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do transporte público de passageiros em veículos tipo taxi, de modo a garantir a eficiência e qualidade do serviço aos usuários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos valores das tarifas de transporte de passageiro em taxi, de modo a permitir a continuidade do serviço e a transparência ao usuário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar as tarifas dos serviços de taxi com os custos operacionais, notadamente os crescentes reajustes do preço dos combustíveis;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam fixados os valores das tarifas do serviço de transporte de passageiros em taxi, conforme Tabela Tarifária constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os veículos deverão portar 02 (duas) tabelas em perfeitas condições de higiene e visibilidade, uma para conferência do condutor e outra para conferência do passageiro, devendo a do passageiro obrigatoriamente estar afixada na parte interna do vidro lateral traseiro esquerdo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TABELA TARIFÁRIA**

LOCALIDADE/ITINERÁRIO	VALOR
<b>PIPA</b>	
PIPA CENTRO	RS 20,00
PIPA-MADEIRO-CACIMBINHAS	RS 30,00
PIPA-TIBAU	RS 40,00
PIPA-SIBAÚMA (CENTRO)	RS 40,00
PIPA-MANIMBU	RS 40,00
PIPA-PIAU	RS 50,00
PIPA-UMARI	RS 60,00
PIPA-ATERRO	RS 70,00
<b>TIBAU</b>	
TIBAU INTERNO	RS 20,00
TIBAU-MADEIRO-CACIMBINHAS	RS 30,00
TIBAU-PIPA	RS 40,00
TIBAU-SIBAÚMA	RS 50,00
PIPA-MANIMBU	RS 30,00
TIBAU-PIAU	RS 40,00
TIBAU-UMARI	RS 60,00
TIBAU-ATERRO	RS 70,00
<b>EXTERNAS</b>	
GOIANINHA	RS 100,00
BARRA DE CUNHAÚ	RS 130,00
BAÍA FORMOSA	RS 180,00
SAGI	RS 250,00
SÃO JOSÉ DE MIPIBU	RS 150,00
PARNAMIRIM-NÍSIA FLORESTA	RS 200,00
NATAL-CENTRO-PONTA NEGRA	RS 220,00
NATAL-ZONA NORTE	RS 300,00
MARACAJAÚ	RS 400,00
SÃO MIGUEL DE GOSTOSO	RS 500,00
JOÃO PESSOA-CENTRO-TAMBAÚ-CABO BRANCO	RS 350,00
RECIFE-CENTRO OU ORLA	RS 700,00
OLINDA	RS 650,00

PORTO DE GALINHAS	RS 850,00
<b>AEROPORTOS</b>	
SAO GONCALO DO AMARANTE	RS 280,00
JOAO PESSOA	RS 330,00
RECIFE	RS 700,00
FORTALEZA	RS 1.700,00
DEMAIS DESTINOS	A COMBINAR

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9988A780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 210/2021 - CREDITO ESPECIAL**

**Lei Municipal nº. 210/2021**

Abre crédito especial ao Orçamento de 2021, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

ORGAO	02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	02.018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
FUNCAO	27 – DEPORTO E LAZER					
SUB-FUNCAO	812 – DEPORTO COMUNITARIO					
PROJETO /ATIVIDADE	1035 - CONST.REF.RECUP.ADEQ.QUADRAS E GINASIOS					
CONTA	DESCRICAÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL					350.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS				350.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS			350.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100	10.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	940	340.000,00		

Art. 3º - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos a este credito especial a anulação das dotações abaixo especificadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TRIUNFO POTIGUAR, 26 de outubro de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**386B2C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 017/2021 REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO Nº 017/2021**

REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 57.135,11 REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando o Decreto situação de calamidade pública, decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; decretada pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o **Decreto Municipal nº 022/2020 de 15 de dezembro de 2020**, o qual dentre outros, abriu um crédito **Extraordinário** no orçamento vigente à época no importe de R\$ **R\$57.135,11 (Cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos)** para atender as Ações da Lei Federal nº 14.017/2020 “Aldir Blanc”, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública;

Considerando que o valores supramencionados não foram utilizados em sua totalidade no exercício de 2020;  
 Considerando o comunicado 06/2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, no dia 01 de julho de 2021.  
 Considerando a Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.  
 Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, que permite a reabertura dos saldos, incorporando ao exercício financeiro subsequente;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a **reabrir um crédito Extraordinário**, no orçamento vigente, em conformidade com o **artigo 1º do Decreto municipal nº 022/2020 de 15 de dezembro de 2020**, combinado com § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 57.135,11 (Cinquenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos)** conforme saldo no dia **22/10/2021**, para serem destinados as Ações da Lei Federal Aldir Blanc, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública.

Unidade	01 – Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.	Valor R\$
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R\$ 37.135,11
Fonte de receitas	001 000 – Recursos do Exercício Corrente	
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	001 000 – Recursos do Exercício Corrente	
Total		R\$ 57.135,11

**Art. 2º** A cobertura far-se-á, com saldos da conta corrente **1366-8**, agência **72995-7** Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 27 de outubro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**A12A102A

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PPA 2022 - 2025**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	2022	2023	2024	2025	<b>Total</b>	
	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.450.000,00	
<b>Ação</b>						
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Valor	2022	2023	2024	2025	Total	
	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.450.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	2022	2023	2024	2025	<b>Total</b>	
	2.275.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	2.850.000,00	10.625.000,00	
<b>Ação</b>						
PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						
Valor	2022	2023	2024	2025	Total	
	2.275.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	2.850.000,00	10.625.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						

<b>0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	449.000,00	500.000,00	550.000,00	570.000,00	2.069.000,00
<b>Ação</b>					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	449.000,00	500.000,00	550.000,00	570.000,00	2.069.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	1.167.000,00	1.260.000,00	1.315.000,00	1.360.000,00	5.102.000,00
<b>Ação</b>					
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00	1.050.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	822.000,00	880.000,00	900.000,00	910.000,00	3.512.000,00
PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	290.000,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	336.200,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.536.200,00
<b>Ação</b>					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	336.200,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.536.200,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	353.000,00	360.000,00	365.000,00	370.000,00	1.448.000,00
<b>Ação</b>					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	353.000,00	360.000,00	365.000,00	370.000,00	1.448.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Objetivo:</b> Coordenar o Planejamento e a Formulação de políticas Setoriais e a Avaliação e Controle dos programas na área de Saúde					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	2.885.000,00	2.956.000,00	2.864.000,00	2.969.000,00	11.674.000,00
<b>Ação</b>					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	105.000,00	110.000,00	112.000,00	427.000,00

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	200.000,00	202.000,00	0,00	0,00	402.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	2.440.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	10.240.000,00
MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	75.000,00	77.000,00	80.000,00	81.000,00	313.000,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	40.000,00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	166.000,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$	2022	2023	2024	2025	Total
	2.207.900,00	2.263.700,00	2.312.400,00	2.360.600,00	9.144.600,00
<b>Ação</b>	2022	2023	2024	2025	Total
AQUISIÇÃO DE TERRENO	106.000,00	110.000,00	111.000,00	112.000,00	439.000,00
Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	270.000,00
CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
CONSTRUÇÃO DE GALPAO PARA GUARDAR MAQUINAS E VEICULOS PUBLICOS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	40.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	202.000,00
CONTRUÇÃO DE TEATRO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.583.900,00	1.600.000,00	1.620.000,00	1.640.000,00	6.443.900,00
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00	63.500,00
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.000,00	8.200,00	8.400,00	8.600,00	33.200,00
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00	412.000,00
REFORMA DA FEIRA COBERTA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	132.000,00
REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	2022	2023	2024	2025	Total

Valor	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	45.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	573.700,00	586.000,00	592.000,00	598.000,00	2.349.700,00
<b>Ação</b>					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	558.700,00	570.000,00	575.000,00	580.000,00	2.283.700,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	518.500,00	511.000,00	522.000,00	525.000,00	2.076.500,00
<b>Ação</b>					
AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	498.500,00	500.000,00	510.000,00	512.000,00	2.020.500,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	404.500,00	430.000,00	435.000,00	440.000,00	1.709.500,00
<b>Ação</b>					
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	404.500,00	430.000,00	435.000,00	440.000,00	1.709.500,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0021 - ENCRGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025

Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>						
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>						
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
		266.500,00	278.000,00	286.000,00	294.000,00	1.124.500,00
<b>Ação</b>						
CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA						
Valor		50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	Total
						212.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
Valor		191.500,00	200.000,00	205.000,00	210.000,00	Total
						806.500,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN						
Valor		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	Total
						106.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>						
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0026 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
		80.100,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.100,00
<b>Ação</b>						
FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL						
Valor		80.100,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	Total
						350.100,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL</b>						
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
		80.100,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.100,00
<b>Ação</b>						
FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL						
Valor		80.100,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	Total
						350.100,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL</b>						
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$						
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>



	73.500,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00		328.500,00
<b>Ação</b>						
FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	73.500,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00		328.500,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		<b>Total</b>
	117.500,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00		507.500,00
<b>Ação</b>						
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	117.500,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00		507.500,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0101 - AGRICULTURA FAMILIAR</b>						
<b>Objetivo:</b> Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, energia, produtos e serviços.						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		<b>Total</b>
	75.000,00	78.000,00	80.000,00	82.000,00		315.000,00
<b>Ação</b>						
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00		66.000,00
PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	60.000,00	62.000,00	63.000,00	64.000,00		249.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>						
<b>Objetivo:</b> Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica e a atenção especializada.						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>		<b>Total</b>
	2.029.000,00	2.074.200,00	2.117.900,00	2.152.600,00		8.373.700,00
<b>Ação</b>						
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	50.000,00	52.000,00	54.000,00	55.000,00		211.000,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00		212.000,00
CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00		126.000,00
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		8.000,00
FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	250.000,00	260.000,00	270.000,00	275.000,00		1.055.000,00
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	8.500,00	8.600,00	8.700,00	8.800,00		34.600,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	220.200,00	222.000,00	225.000,00	230.000,00		897.200,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	2022	2023	2024	2025		Total
Valor	200.000,00	210.000,00	220.000,00	225.000,00		855.000,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	2022	2023	2024	2025		Total

Valor	482.000,00	490.000,00	495.000,00	500.000,00	1.967.000,00
INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00	412.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	520.000,00	525.000,00	530.000,00	535.000,00	2.110.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.000,00	4.100,00	4.200,00	4.300,00	16.600,00
PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	16.000,00	16.500,00	17.000,00	17.500,00	67.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	36.300,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.300,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0103 - BOLSA FAMÍLIA</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0104 - CIDADANIA E JUSTIÇA</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>					
<b>Objetivo:</b>	Estimular o processo de ativação econômica sustentável dos segmentos de comércio e serviços, contribuindo para o crescimento da economia municipal, geração de emprego e renda, e para o bem estar do consumidor.				
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	30.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	129.000,00
<b>Ação</b>					
CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	32.000,00	33.000,00	34.000,00	129.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>Objetivo:</b>	Aplicar conhecimentos e técnicas administrativas especializadas no gerenciamento das relações das pessoas com as organizações, com o fim de atingir os objetivos organizacionais, bem como proporcionar a satisfação e a realização das pessoas envolvidas.				
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>	
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	44.000,00
<b>Ação</b>					
TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	44.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO</b>					
<b>Objetivo:</b>	Aumentar a produção e a difusão cultural para resgatar e consolidar a identidade do Município no país, além de promover o turismo cultural nas áreas com potencial a ser explorado, criando condições de sustentabilidade para preservação do patrimônio.				

<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	171.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	776.000,00
<b>Ação</b>					
APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	171.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	776.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0109 - DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
<b>Objetivo:</b> Elevar o atendimento escolar por meio da promoção do acesso e da permanência, e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física.					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	218.100,00	224.600,00	228.300,00	232.000,00	903.000,00
<b>Ação</b>					
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.100,00	8.500,00	8.600,00	8.700,00	33.900,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	27.000,00	28.000,00	28.500,00	29.000,00	112.500,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	52.000,00	53.000,00	54.000,00	209.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	80.000,00	82.000,00	83.000,00	84.000,00	329.000,00
PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0111 - ENERGIA ELÉTRICA</b>					
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025

<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0112 - ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Objetivo:</b> Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio da ampliação da prática esportiva e do lazer considerando as dimensões culturais e educacionais.					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	167.900,00	175.000,00	182.000,00	189.000,00	713.900,00
<b>Ação</b>					
APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	12.400,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	54.400,00
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	55.500,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	235.500,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0113 - FLORESTA, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNCIOS</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)</b>					
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la no Município em área de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socio assistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
	578.000,00	601.000,00	625.800,00	651.900,00	2.456.700,00
<b>Ação</b>					
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD SUAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	19.900,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	82.900,00
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.200,00	3.400,00	3.600,00	4.000,00	14.200,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	51.000,00	52.000,00	55.000,00	60.000,00	218.000,00
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	2022	2023	2024	2025	Total
Valo	111.500,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	486.500,00
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	7.500,00	8.000,00	8.200,00	8.400,00	32.100,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Valo	98.500,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	413.500,00
GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	2022	2023	2024	2025	Total
Valo	51.500,00	53.000,00	54.000,00	55.000,00	213.500,00
GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	35.000,00	38.000,00	40.000,00	42.000,00	155.000,00
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.500,00	9.000,00	9.200,00	9.500,00	36.200,00
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	7.400,00	7.600,00	7.800,00	8.000,00	30.800,00

REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	34.000,00	35.000,00	37.000,00	38.000,00	144.000,00	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES</b>						
<b>Objetivo:</b> Expandir o mapeamento de áreas de risco com foco em áreas recorrentemente afetados por inundações, erosões fluviais, enxurradas e deslizamentos, para orientar as ações de defesa civil.						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00	
<b>Ação</b>						
FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0117 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</b>						
<b>Objetivo:</b> Pavimentar e qualificar vias urbanas de regiões de baixa renda do Município, com adensamento populacional e infraestrutura deficiente e apoiar a implantação e adequação de infraestrutura urbana para propiciar acessibilidade às pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	730.100,00	747.000,00	769.000,00	793.000,00	3.039.100,00	
<b>Ação</b>						
CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	61.100,00	62.000,00	63.000,00	64.000,00	250.100,00	
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	40.000,00	42.000,00	45.000,00	50.000,00	177.000,00	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	150.000,00	152.000,00	154.000,00	156.000,00	612.000,00	
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	310.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00	1.300.000,00	
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	139.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	574.000,00	
URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0119 - MORADIA DIGNA</b>						
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso a terra urbanizada, à moradia digna e promover a melhoria da qualidade de habitação da população de baixa renda nas áreas urbana e rural.						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00	
<b>Ação</b>						
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE						
Valor	2022	2023	2024	2025	Total	
	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0120 - OFERTA DE ÁGUA</b>						
<b>Objetivo:</b> Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar sua capacidade, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais.						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	60.000,00	63.000,00	66.000,00	68.000,00	257.000,00	
<b>Ação</b>						
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES						
Valor	2022	2023	2024	2025	Total	
	50.000,00	52.000,00	54.000,00	55.000,00	211.000,00	
IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA						
Valor	2022	2023	2024	2025	Total	
	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0121 - PESCA E AQUICULTURA</b>						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0122 - PLANEJAMENTO URBANO</b>						
<b>Objetivo:</b> Promover a implementação de instrumentos de planejamento urbano para o desenvolvimento urbano sustentável com redução de desigualdades sociais.						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0123 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>						
<b>Objetivo:</b> Contribuir para universalização do ensino fundamental de qualidade e apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade, da igualdade de condições para acesso e permanência do educando na escola, da garantia de sua integridade física, psíquica e emocional, e da acessibilidade, observado o regime de colaboração com os entes federados.						
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	6.268.000,00	6.305.550,00	6.384.100,00	6.462.350,00	25.420.000,00	
<b>Ação</b>						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
Valor	2022	2023	2024	2025	Total	
	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO						
Valor	2022	2023	2024	2025	Total	
	250.000,00	255.000,00	260.000,00	262.000,00	1.027.000,00	

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	812.000,00	815.000,00	820.000,00	822.000,00	3.269.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	1.361.000,00	1.380.000,00	1.385.000,00	1.390.000,00	5.516.000,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	3.292.000,00	3.300.000,00	3.350.000,00	3.400.000,00	13.342.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	180.000,00	182.000,00	184.000,00	190.000,00	736.000,00
FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	160.000,00	162.000,00	165.000,00	170.000,00	657.000,00
INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	150.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	600.000,00
PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	3.000,00	3.050,00	3.100,00	3.150,00	12.300,00
PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.200,00	22.700,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: Garantir o reconhecimento e o pagamento aos usuários de direitos previdenciários previstos em Lei.					
INDICADOR:					
Dados Financeiros R\$				Índice mais Recente	Índice final PPA
	2022	2023	2024	2025	Total
	200.000,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00	1.070.000,00
Ação					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	200.000,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00	1.070.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Objetivo: Consolidar o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente e assegurar sua atuação de acordo com o marco legal vigente.					
INDICADOR:					
Dados Financeiros R\$				Índice mais Recente	Índice final PPA
	2022	2023	2024	2025	Total
	132.000,00	134.000,00	137.000,00	140.000,00	543.000,00
Ação					
FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR					
Valor	2022	2023	2024	2025	Total
	132.000,00	134.000,00	137.000,00	140.000,00	543.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Objetivo: Promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para garantir a utilização dos ambientes com segurança e autonomia.					
INDICADOR:					
Dados Financeiros R\$				Índice mais Recente	Índice final PPA
Ação					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022					

<b>PROGRAMA</b>					
<b>0128 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</b>					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$				<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0129 - REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA</b>					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$				<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS</b>					
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, induzindo a gestão conservada dos serviços e a inclusão socio econômica de catadores de materiais recicláveis.					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$				<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
				<b>2025</b>	<b>Total</b>
				168.000,00	643.000,00
<b>Ação</b>					
AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO				2022	2023
Valor				100.000,00	110.000,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				2024	2025
Valor				52.000,00	53.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0131 - SANEAMENTO BÁSICO</b>					
<b>Objetivo:</b> Prover saneamento básico no Município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$				<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
				<b>2025</b>	<b>Total</b>
				34.000,00	129.000,00
<b>Ação</b>					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS				2022	2023
Valor				30.000,00	32.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0132 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>					
<b>Objetivo:</b> Realizar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$				<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Programas Finalísticos</b>				PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0133 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>					
<b>INDICADOR:</b>					
Dados Financeiros R\$				<b>Índice mais Recente</b>	<b>Índice final PPA</b>
<b>Ação</b>					



Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias e da adequação e recuperação da capacidade estrutural das pontes.					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		40.000,00	41.000,00	44.000,00	47.000,00
					<b>Total</b>
					172.000,00
<b>Ação</b>					
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Valor		2022	2023	2024	2025
		30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
					<b>Total</b>
					126.000,00
CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO MIRANTE					
Valor		2022	2023	2024	2025
		0,00	0,00	0,00	0,00
					<b>Total</b>
					0,00
CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS					
Valor		2022	2023	2024	2025
		10.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00
					<b>Total</b>
					46.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0135 - TURISMO</b>					
<b>Objetivo:</b> Reforçar o potencial turístico do Município, gerando renda, ocupação produtiva e atraindo investimentos complementares.					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0140 - CONTROLE INTERNO</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					<b>Total</b>
					60.000,00
<b>Ação</b>					
IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS					
Valor		2022	2023	2024	2025
		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					<b>Total</b>
					60.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0142 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>					

<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0149 - REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0154 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO</b>						
<b>Objetivo:</b> Desenvolver a agricultura de forma a gerar aumento da produção, proporcionar inclusão social e contribuir para incremento da renda e da oferta de emprego.						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>	
	150.000,00	154.000,00	156.000,00	159.000,00	619.000,00	
<b>Ação</b>						
AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	100.000,00	102.000,00	103.000,00	105.000,00	410.000,00	
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	2022	2023	2024	2025	Total	
Valor	50.000,00	52.000,00	53.000,00	54.000,00	209.000,00	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0164 - HABITAÇÃO URBANA</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						
Valor						
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>						PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>						
<b>PROGRAMA</b>						
<b>0182 - ESTRADAS VICINAIS</b>						
<b>INDICADOR:</b>	<b>Índice mais Recente</b>					<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$						
<b>Ação</b>						

Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0184 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO E AFINS</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0188 - PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
<b>Ação</b>					
Valor					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		<b>Total</b>			
<b>Ação</b>					
CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS		2022	2023	2024	2025
Valor		35.000,00	34.000,00	35.000,00	36.000,00
					<b>Total</b>
					140.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		<b>Total</b>			
<b>Ação</b>					
CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO R. G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL CNM - E AML		2022	2023	2024	2025
Valor		80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00
					<b>Total</b>
					332.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		2022	2023	2024	2025
Valor		152.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00
					<b>Total</b>
					632.000,00
PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS		2022	2023	2024	2025
Valor		73.000,00	75.000,00	77.000,00	78.000,00
					<b>Total</b>
					303.000,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV.		2022	2023	2024	2025
Valor		0,00	0,00	0,00	0,00
					<b>Total</b>
					0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS		2022	2023	2024	2025
Valor		330.000,00	335.000,00	340.000,00	345.000,00
					<b>Total</b>
					1.350.000,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI		2022	2023	2024	2025
Valor		90.000,00	92.000,00	94.000,00	96.000,00
					<b>Total</b>
					372.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Programas Finalísticos</b>					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
<b>Exercício: 2022</b>					
<b>PROGRAMA</b>					
<b>0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS</b>					
<b>INDICADOR:</b>		<b>Índice mais Recente</b>			<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
		<b>Total</b>			
<b>Ação</b>					
		22.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
					<b>Total</b>
					103.000,00

CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					2022	2023	2024	2025	Total
Valor					22.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	103.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programas Finalísticos									PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
Exercício: 2022									
<b>PROGRAMA</b>									
<b>0205 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA</b>									
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$									
<b>Ação</b>									
Valor									

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022									
<b>PROGRAMA</b>									
<b>2070 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TUTELAR</b>									
Objetivo: Crianças Atendidas									
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$									
<b>Ação</b>									
Valor									
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programas Finalísticos					PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025				
Exercício: 2022									
<b>PROGRAMA</b>									
<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
<b>INDICADOR:</b>					<b>Índice mais Recente</b>				<b>Índice final PPA</b>
Dados Financeiros R\$									
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
					387.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.657.000,00
<b>Ação</b>									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2022	2023	2024	2025	Total
Valor					387.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.657.000,00
					<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Total</b>
<b>Total Geral</b>					25.000.000,00	26.200.050,00	26.777.000,00	27.431.450,00	105.408.500,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025										
Programa: 0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL										
Objetivo:										
Natureza: Contínuo					Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>01.001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>										
Fonte de Financiamento					Valor					
<b>AÇÃO</b>										
<b>2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>										
Objetivo: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.										
Função: LEGISLATIVA					ODS:					
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA										
Produto:										
Unidade Medida: UNIDADE										
Iniciativa:										
Exercício		Meta Física		Valor Total Meta		Valor Total Investimento		Valor Total Custeio		
2022		0		1.000.000,00		0,00		1.000.000,00		
2023		0		1.100.000,00		0,00		1.100.000,00		
2024		0		1.150.000,00		0,00		1.150.000,00		

2025	0	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	<b>0,00</b>	<b>4.450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.450.000,00</b>
<b>Programa: 0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE</b>				
<b>Objetivo:</b>				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
Fonte de Financiamento				Valor
<b>AÇÃO</b>				
<b>2111 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				
<b>Objetivo:</b>				
Função: SAÚDE	ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
<b>Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS</b>				
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>Objetivo:</b>				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS</b>				
Fonte de Financiamento				Valor
<b>AÇÃO</b>				
<b>0709 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>				
<b>Objetivo: PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES</b>				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00
2023	0	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
2024	0	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
2025	0	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
	<b>0,00</b>	<b>10.625.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.625.000,00</b>
<b>Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
Fonte de Financiamento				Valor
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.</b>				
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	449.000,00	0,00	449.000,00
2023	0	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	0	550.000,00	0,00	550.000,00
2025	0	570.000,00	0,00	570.000,00
	<b>0,00</b>	<b>2.069.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.069.000,00</b>

**AÇÃO****2123 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Objetivo:				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**

Fonte de Financiamento

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Valor

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS

Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
Objetivo: ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	822.000,00	0,00	822.000,00
2023	0	880.000,00	0,00	880.000,00
2024	0	900.000,00	0,00	900.000,00
2025	0	910.000,00	0,00	910.000,00
	<b>0,00</b>	<b>3.512.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.512.000,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				

**AÇÃO****2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

Objetivo: ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.

Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>				<b>Valor</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2065 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> PREVIDÊNCIA SOCIAL	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	225.000,00	0,00	225.000,00
2023	0	250.000,00	0,00	250.000,00
2024	0	275.000,00	0,00	275.000,00
2025	0	300.000,00	0,00	300.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.050.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2066 - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	65.000,00	0,00	65.000,00
2023	0	70.000,00	0,00	70.000,00
2024	0	75.000,00	0,00	75.000,00
2025	0	80.000,00	0,00	80.000,00
	<b>0,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>290.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>				<b>Valor</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2071 - INCENTIVO A GESTANTE - KIT ENXOVAL</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>				<b>Valor</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				
<b>Objetivo:</b> ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO	<b>ODS:</b>			

**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	336.200,00	0,00	336.200,00
2023	0	380.000,00	0,00	380.000,00
2024	0	400.000,00	0,00	400.000,00
2025	0	420.000,00	0,00	420.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.536.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.536.200,00</b>

**Programa:** 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Objetivo:****Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Fonte de Financiamento****Valor**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**Exercício: **2021****PPA: 2022 - 2025****AÇÃO****1045 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PES****Objetivo:****Função:** EDUCAÇÃO**ODS:****Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

**AÇÃO****2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Objetivo:** Aluno Atendido (Unidade) 1.400**Função:** EDUCAÇÃO**ODS:****Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL**Produto:** Aluno Atendido**Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	353.000,00	0,00	353.000,00
2023	0	360.000,00	0,00	360.000,00
2024	0	365.000,00	0,00	365.000,00
2025	0	370.000,00	0,00	370.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.448.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.448.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****Fonte de Financiamento****Valor**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**Exercício: **2021****PPA: 2022 - 2025****AÇÃO****1050 - CONSTRUÇÃO DE SHOPPING DO ARTESANATO COM BANHEIROS PÚBLICOS****Objetivo:** Prédio Construído (unidade) 01**Função:** COMERCIO E SERVIÇOS**ODS:****Sub-função:** COMERCIALIZAÇÃO**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

**Programa:** 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Objetivo:** Coordenar o Planejamento e a Formulação de políticas Setoriais e a Avaliação e Controle dos programas na área de Saúde**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Fonte de Financiamento****Valor**



**AÇÃO****1078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	0	105.000,00	105.000,00	0,00
2024	0	110.000,00	110.000,00	0,00
2025	0	112.000,00	112.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>427.000,00</b>	<b>427.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO**

Objetivo: atender as demandas do município de Lajes Pintadas.

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	2.440.000,00	2.440.000,00	0,00
2023	0	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
2024	0	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00
2025	0	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>10.240.000,00</b>	<b>10.240.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO****2022 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE**

Objetivo:

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	0	31.000,00	0,00	31.000,00
2024	0	32.000,00	0,00	32.000,00
2025	0	33.000,00	0,00	33.000,00
	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2037 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL**

Objetivo:

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	75.000,00	0,00	75.000,00
2023	0	77.000,00	0,00	77.000,00
2024	0	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	0	81.000,00	0,00	81.000,00
	<b>0,00</b>	<b>313.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>313.000,00</b>

**AÇÃO**

**2117 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Objetivo:

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	40.000,00	0,00	40.000,00
2023	0	41.000,00	0,00	41.000,00
2024	0	42.000,00	0,00	42.000,00
2025	0	43.000,00	0,00	43.000,00
	<b>0,00</b>	<b>166.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>166.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

**2202 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19**

Objetivo: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	0	202.000,00	0,00	202.000,00
2024	0	0,00	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>402.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>402.000,00</b>

Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Objetivo:

Natureza: Contínuo Início Previsto: 01/01/2022 Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Fonte de Financiamento

Valor

ACÇÃO

1025 - REFORMA DA FEIRA COBERTA

Objetivo: REFORMA DA FEIRA COBERTA

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	0	32.000,00	32.000,00	0,00
2024	0	34.000,00	34.000,00	0,00
2025	0	36.000,00	36.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

1027 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Objetivo: CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	40.000,00	40.000,00	0,00

2023	0	52.000,00	52.000,00	0,00
2024	0	54.000,00	54.000,00	0,00
2025	0	56.000,00	56.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>202.000,00</b>	<b>202.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO****1051 - AQUISIÇÃO DE TERRENO**

Objetivo:

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	106.000,00	106.000,00	0,00
2023	0	110.000,00	110.000,00	0,00
2024	0	111.000,00	111.000,00	0,00
2025	0	112.000,00	112.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>439.000,00</b>	<b>439.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1053 - ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO**

Objetivo:

Função: SANEAMENTO ODS:

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	40.000,00	40.000,00	0,00
2023	0	42.000,00	42.000,00	0,00
2024	0	44.000,00	44.000,00	0,00
2025	0	46.000,00	46.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO****1057 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL**

Objetivo: Pórtico Construído (unidade) 01

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	0	22.000,00	22.000,00	0,00
2024	0	24.000,00	24.000,00	0,00
2025	0	26.000,00	26.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1058 - CONTRUÇÃO DE TEATRO**

Objetivo: Sistema Ampliado (unidade) 01

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	0	22.000,00	22.000,00	0,00

2024	0	24.000,00	24.000,00	0,00
2025	0	26.000,00	26.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO****1059 - REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES**

Objetivo:

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Plano Elaborado

Unidade Medida: UN

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	10.000,00	10.000,00	0,00
2023	0	10.000,00	10.000,00	0,00
2024	0	12.000,00	12.000,00	0,00
2025	0	13.000,00	13.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1061 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO PARA GUARDAR MAQUINAS E VEICULOS PUBLICOS**

Objetivo:

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	40.000,00	40.000,00	0,00
2023	0	42.000,00	42.000,00	0,00
2024	0	44.000,00	44.000,00	0,00
2025	0	46.000,00	46.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO****1068 - CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL**

Objetivo:

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	60.000,00	60.000,00	0,00
2023	0	65.000,00	65.000,00	0,00
2024	0	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	0	75.000,00	75.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1069 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA**

Objetivo:

Função: HABITAÇÃO ODS:

Sub-função: HABITAÇÃO URBANA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	60.000,00	60.000,00	0,00
2023	0	62.000,00	62.000,00	0,00
2024	0	64.000,00	64.000,00	0,00

2025	0	66.000,00	66.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>252.000,00</b>	<b>252.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO****1070 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	10.000,00	10.000,00	0,00
2023	0	11.000,00	11.000,00	0,00
2024	0	12.000,00	12.000,00	0,00
2025	0	13.000,00	13.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1090 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NAS VIAS E PREDIOS PUBLICOS**

Objetivo: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NAS VIAS E PREDIOS PUBLICOS

Função: URBANISMO ODS:

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

**AÇÃO****2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	1.583.900,00	0,00	1.583.900,00
2023	0	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
2024	0	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
2025	0	1.640.000,00	0,00	1.640.000,00
	<b>0,00</b>	<b>6.443.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.443.900,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2118 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	100.000,00	0,00		100.000,00
2023	0	102.000,00	0,00		102.000,00
2024	0	104.000,00	0,00		104.000,00
2025	0	106.000,00	0,00		106.000,00
	<b>0,00</b>	<b>412.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>412.000,00</b>

**AÇÃO**

**2127 - INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

Objetivo: capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	8.000,00	0,00		8.000,00
2023	0	8.200,00	0,00		8.200,00
2024	0	8.400,00	0,00		8.400,00
2025	0	8.600,00	0,00		8.600,00
	<b>0,00</b>	<b>33.200,00</b>	<b>0,00</b>		<b>33.200,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

**2128 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO**

Objetivo:

Função: URBANISMO

ODS:

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	30.000,00	0,00		30.000,00
2023	0	31.000,00	0,00		31.000,00
2024	0	32.000,00	0,00		32.000,00
2025	0	33.000,00	0,00		33.000,00
	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>126.000,00</b>

AÇÃO

**2129 - CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE**

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	10.000,00	0,00		10.000,00
2023	0	11.000,00	0,00		11.000,00
2024	0	12.000,00	0,00		12.000,00
2025	0	13.000,00	0,00		13.000,00
	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>46.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

**2130 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL**

Objetivo:

Função: SANEAMENTO

ODS:

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	15.000,00	0,00		15.000,00
2023	0	15.500,00	0,00		15.500,00
2024	0	16.000,00	0,00		16.000,00

2025	0	17.000,00	0,00	17.000,00
	<b>0,00</b>	<b>63.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.500,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2131 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b>				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total Valor Total Custeio</b>
2022	0	25.000,00	0,00	25.000,00
2023	0	26.000,00	0,00	26.000,00
2024	0	27.000,00	0,00	27.000,00
2025	0	28.000,00	0,00	28.000,00
	<b>0,00</b>	<b>106.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>106.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>				<b>Valor</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2006 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				
<b>Objetivo:</b> ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total Valor Total Custeio</b>
2022	0	558.700,00	0,00	558.700,00
2023	0	570.000,00	0,00	570.000,00
2024	0	575.000,00	0,00	575.000,00
2025	0	580.000,00	0,00	580.000,00
	<b>0,00</b>	<b>2.283.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.283.700,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2097 - CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS NAS COMUNIDADES RURAIS</b>				
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS NAS COMUNIDADES RURAIS				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b> Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b>				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2119 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				

<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	15.000,00	0,00		15.000,00
2023	0	16.000,00	0,00		16.000,00
2024	0	17.000,00	0,00		17.000,00
2025	0	18.000,00	0,00		18.000,00
	<b>0,00</b>	<b>66.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>66.000,00</b>
<b>Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>					
<b>Fonte de Financiamento</b>				<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>					
<b>2014 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	498.500,00	0,00		498.500,00
2023	0	500.000,00	0,00		500.000,00
2024	0	510.000,00	0,00		510.000,00
2025	0	512.000,00	0,00		512.000,00
	<b>0,00</b>	<b>2.020.500,00</b>	<b>0,00</b>		<b>2.020.500,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>			
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2116 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	10.000,00	0,00		10.000,00
2023	0	11.000,00	0,00		11.000,00
2024	0	12.000,00	0,00		12.000,00
2025	0	13.000,00	0,00		13.000,00
	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>46.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>					
<b>2203 - AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	10.000,00	0,00		10.000,00
2023	0	0,00	0,00		0,00
2024	0	0,00	0,00		0,00
2025	0	0,00	0,00		0,00
	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>10.000,00</b>



Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Objetivo:

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Fonte de Financiamento

Valor

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2017 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	404.500,00	0,00		404.500,00
2023	0	430.000,00	0,00		430.000,00
2024	0	435.000,00	0,00		435.000,00
2025	0	440.000,00	0,00		440.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.709.500,00</b>	<b>0,00</b>		<b>1.709.500,00</b>

AÇÃO

2080 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo:

Função: URBANISMO

ODS:

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------	-------	---------------------

Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo:

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.001 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E DESENVOLV. ECONÔMICO

Fonte de Financiamento

Valor

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

AÇÃO

2084 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------	-------	---------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.001 - CONTROLADORIA GERAL

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

2079 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>		
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1008 - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA</b>					
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS					
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER					
<b>Sub-função:</b> TURISMO					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	50.000,00	50.000,00	0,00	
2023	0	52.000,00	52.000,00	0,00	
2024	0	54.000,00	54.000,00	0,00	
2025	0	56.000,00	56.000,00	0,00	
	<b>0,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>AÇÃO</b>					
<b>2010 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA</b>					
<b>Objetivo:</b> ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.					
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER					
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2038 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> COMÉRCIO E SERVIÇOS					
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	25.000,00	25.000,00	0,00	
2023	0	26.000,00	26.000,00	0,00	
2024	0	27.000,00	27.000,00	0,00	
2025	0	28.000,00	28.000,00	0,00	
	<b>0,00</b>	<b>106.000,00</b>	<b>106.000,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>AÇÃO</b>					
<b>2081 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER					
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO					

<b>Produto:</b>					
Unidade Medida: UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	191.500,00	0,00		191.500,00
2023	0	200.000,00	0,00		200.000,00
2024	0	205.000,00	0,00		205.000,00
2025	0	210.000,00	0,00		210.000,00
	<b>0,00</b>	<b>806.500,00</b>	<b>0,00</b>		<b>806.500,00</b>
<b>Programa:</b> 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Objetivo:</b>					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					
Fonte de Financiamento				Valor	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025					
AÇÃO					
2078 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
<b>Objetivo:</b>					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:			
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS					
<b>Produto:</b>					
Unidade Medida: UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL					
<b>Objetivo:</b>					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
16.001 - CONTROLADORIA GERAL					
Fonte de Financiamento				Valor	
AÇÃO					
2005 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL					
<b>Objetivo:</b> ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
<b>Produto:</b>					
Unidade Medida: UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	80.100,00	0,00		80.100,00
2023	0	85.000,00	0,00		85.000,00
2024	0	90.000,00	0,00		90.000,00
2025	0	95.000,00	0,00		95.000,00
	<b>0,00</b>	<b>350.100,00</b>	<b>0,00</b>		<b>350.100,00</b>
<b>Programa:</b> 0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL					
<b>Objetivo:</b>					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
17.001 - PROCURADORIA GERAL					
Fonte de Financiamento				Valor	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025					
AÇÃO					

**2090 - FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL**

<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> ESSENCIAL À JUSTIÇA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	73.500,00	0,00		73.500,00
2023	0	80.000,00	0,00		80.000,00
2024	0	85.000,00	0,00		85.000,00
2025	0	90.000,00	0,00		90.000,00
	<b>0,00</b>	<b>328.500,00</b>	<b>0,00</b>		<b>328.500,00</b>

**Programa:** 0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

<b>Objetivo:</b>			
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

<b>Fonte de Financiamento</b>	<b>Valor</b>

**AÇÃO**

**2083 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	117.500,00	0,00		117.500,00
2023	0	125.000,00	0,00		125.000,00
2024	0	130.000,00	0,00		130.000,00
2025	0	135.000,00	0,00		135.000,00
	<b>0,00</b>	<b>507.500,00</b>	<b>0,00</b>		<b>507.500,00</b>

**Programa:** 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR

**Objetivo:** Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, energia, produtos e serviços.

<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
---------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID**

<b>Fonte de Financiamento</b>	<b>Valor</b>

**AÇÃO**

**1028 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE**

<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> IRRIGAÇÃO					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	15.000,00	0,00		15.000,00
2023	0	16.000,00	0,00		16.000,00
2024	0	17.000,00	0,00		17.000,00
2025	0	18.000,00	0,00		18.000,00
	<b>0,00</b>	<b>66.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>66.000,00</b>

**AÇÃO**

**1034 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA**

<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	60.000,00	0,00		60.000,00
2023	0	62.000,00	0,00		62.000,00
2024	0	63.000,00	0,00		63.000,00
2025	0	64.000,00	0,00		64.000,00
	<b>0,00</b>	<b>249.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>249.000,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>			
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1055 - CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS NAS COMUNIDADES RURAIS</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁR					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
<b>Objetivo:</b> Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica e a atenção especializada.					
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>		
<b>AÇÃO</b>					
<b>1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS</b>					
<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>			
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1012 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>					
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>					
<b>1013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>					
<b>Objetivo:</b> AMPLIANÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					

<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	50.000,00	50.000,00	0,00	
2023	0	52.000,00	52.000,00	0,00	
2024	0	54.000,00	54.000,00	0,00	
2025	0	55.000,00	55.000,00	0,00	
	<b>0,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>0,00</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
Exercício: <b>2021</b>					
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1014 - INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>					
Objetivo: INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.					
<b>Função: SAÚDE</b>					
<b>Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA</b>					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida: UNIDADE</b>					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	100.000,00	100.000,00	0,00	
2023	0	102.000,00	102.000,00	0,00	
2024	0	104.000,00	104.000,00	0,00	
2025	0	106.000,00	106.000,00	0,00	
	<b>0,00</b>	<b>412.000,00</b>	<b>412.000,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>AÇÃO</b>					
<b>1015 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>					
Objetivo: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.					
<b>Função: SAÚDE</b>					
<b>Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI</b>					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida: UNIDADE</b>					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	50.000,00	50.000,00	0,00	
2023	0	52.000,00	52.000,00	0,00	
2024	0	54.000,00	54.000,00	0,00	
2025	0	56.000,00	56.000,00	0,00	
	<b>0,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>0,00</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>					
Exercício: <b>2021</b>					
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1016 - PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Objetivo: PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE.					
<b>Função: SAÚDE</b>					
<b>Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA</b>					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida: UNIDADE</b>					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>					
<b>1049 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE SACO DE DENTRO, BENTO NUNES E SERRA VERDE</b>					
Objetivo: Unidade de Saúde Construída (unidade) 02					
<b>Função: SAÚDE</b>					
<b>Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA</b>					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida: UNIDADE</b>					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>

<b>AÇÃO</b>					
<b>1065 - CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>					
Objetivo: Academia Construída					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Academia Construída					
Unidade Medida: UN					
Iniciativa:					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	30.000,00	30.000,00	0,00	
2023	0	31.000,00	31.000,00	0,00	
2024	0	32.000,00	32.000,00	0,00	
2025	0	33.000,00	33.000,00	0,00	
	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>0,00</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>			
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2020 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	8.500,00	0,00	8.500,00	
2023	0	8.600,00	0,00	8.600,00	
2024	0	8.700,00	0,00	8.700,00	
2025	0	8.800,00	0,00	8.800,00	
	<b>0,00</b>	<b>34.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.600,00</b>	
<b>AÇÃO</b>					
<b>2021 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE</b>					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	2.000,00	0,00	2.000,00	
2023	0	2.000,00	0,00	2.000,00	
2024	0	2.000,00	0,00	2.000,00	
2025	0	2.000,00	0,00	2.000,00	
	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>			
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2023 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA</b>					
Objetivo:					
Função: SAÚDE		ODS:			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	520.000,00	0,00	520.000,00	
2023	0	525.000,00	0,00	525.000,00	

2024	0	530.000,00	0,00	530.000,00
2025	0	535.000,00	0,00	535.000,00
	<b>0,00</b>	<b>2.110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.110.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2024 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
PPA: 2022 - 2025				
Exercício: 2021				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	0	482.000,00	0,00	482.000,00
2023	0	490.000,00	0,00	490.000,00
2024	0	495.000,00	0,00	495.000,00
2025	0	500.000,00	0,00	500.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.967.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.967.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2026 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA</b>				
Objetivo: Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto: Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária				
Unidade Medida: UN				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total Valor Total Custeio
2022	0	16.000,00	0,00	16.000,00
2023	0	16.500,00	0,00	16.500,00
2024	0	17.000,00	0,00	17.000,00
2025	0	17.500,00	0,00	17.500,00
	<b>0,00</b>	<b>67.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.000,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
PPA: 2022 - 2025				
Exercício: 2021				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2028 - FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	250.000,00	0,00	250.000,00
2023	0	260.000,00	0,00	260.000,00
2024	0	270.000,00	0,00	270.000,00
2025	0	275.000,00	0,00	275.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.055.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.055.000,00</b>



**AÇÃO****2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS**

Objetivo:

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	0	210.000,00	0,00	210.000,00
2024	0	220.000,00	0,00	220.000,00
2025	0	225.000,00	0,00	225.000,00
	<b>0,00</b>	<b>855.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>855.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2030 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL**

Objetivo:

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	220.200,00	0,00	220.200,00
2023	0	222.000,00	0,00	222.000,00
2024	0	225.000,00	0,00	225.000,00
2025	0	230.000,00	0,00	230.000,00
	<b>0,00</b>	<b>897.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>897.200,00</b>

**AÇÃO****2031 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM**

Objetivo:

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	4.000,00	0,00	4.000,00
2023	0	4.100,00	0,00	4.100,00
2024	0	4.200,00	0,00	4.200,00
2025	0	4.300,00	0,00	4.300,00
	<b>0,00</b>	<b>16.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.600,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2110 - PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC Objetivo:**

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	0	62.000,00	0,00	62.000,00
2024	0	64.000,00	0,00	64.000,00
2025	0	66.000,00	0,00	66.000,00
	<b>0,00</b>	<b>252.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>252.000,00</b>

**AÇÃO****2112 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR**

<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	36.300,00	0,00	36.300,00
2023	0	37.000,00	0,00	37.000,00
2024	0	38.000,00	0,00	38.000,00
2025	0	39.000,00	0,00	39.000,00
	<b>0,00</b>	<b>150.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.300,00</b>
<b>Programa:</b> 0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
<b>Objetivo:</b> Estimular o processo de ativação econômica sustentável dos segmentos de comércio e serviços, contribuindo para o crescimento da economia municipal, geração de emprego e renda, e para o bem estar do consumidor.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2021	
<b>PPA:</b> 2022 - 2025				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1056 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	0	32.000,00	0,00	32.000,00
2024	0	33.000,00	0,00	33.000,00
2025	0	34.000,00	0,00	34.000,00
	<b>0,00</b>	<b>129.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
<b>Objetivo:</b> Aplicar conhecimentos e técnicas administrativas especializadas no gerenciamento das relações das pessoas com as organizações, com o fim de atingir os objetivos organizacionais, bem como proporcionar a satisfação e a realização das pessoas envolvidas.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>03.001 - SEC. MÚNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				
<b>1038 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	8.000,00	0,00	8.000,00
2023	0	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	0	12.000,00	0,00	12.000,00
2025	0	14.000,00	0,00	14.000,00
	<b>0,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO				
<b>Objetivo:</b> Aumentar a produção e a difusão cultural para resgatar e consolidar a identidade do Município no país, além de promover o turismo cultural nas áreas com potencial a ser explorado, criando condições de sustentabilidade para preservação do patrimônio.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2021	
<b>PPA:</b> 2022 - 2025				

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				
<b>1006 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS</b>				
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Objetivo:</b> APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	171.000,00	0,00	171.000,00
2023	0	195.000,00	0,00	195.000,00
2024	0	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	0	210.000,00	0,00	210.000,00
	<b>0,00</b>	<b>776.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>776.000,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1067 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE TEATRO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BANDA DE MÚSICA</b>				
<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BANDA DE MÚSICA				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA				
<b>Objetivo:</b> Elevar o atendimento escolar por meio da promoção do acesso e da permanência, e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física.				
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1005 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE</b>				
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE CRECHE MODELO PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				

<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1042 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
Objetivo: Plano Executado (unidade) 01				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	3.000,00	0,00	3.000,00
2023	0	3.100,00	0,00	3.100,00
2024	0	3.200,00	0,00	3.200,00
2025	0	3.300,00	0,00	3.300,00
	<b>0,00</b>	<b>12.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.600,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1077 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2008 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				
Objetivo: ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2018 - EXECUÇÃO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ</b>				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2034 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA EJA</b>				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				
AÇÃO				
2040 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2041 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2068 - EXECUÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA NOTA 11				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				
AÇÃO				
2074 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHES - PNAR				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2075 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2091 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	8.100,00	0,00	8.100,00
2023	0	8.500,00	0,00	8.500,00
2024	0	8.600,00	0,00	8.600,00
2025	0	8.700,00	0,00	8.700,00
	<b>0,00</b>	<b>33.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>33.900,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

2092 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	0	52.000,00	0,00	52.000,00
2024	0	53.000,00	0,00	53.000,00
2025	0	54.000,00	0,00	54.000,00
	<b>0,00</b>	<b>209.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>209.000,00</b>

ACÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	0	82.000,00	0,00	82.000,00
2024	0	83.000,00	0,00	83.000,00
2025	0	84.000,00	0,00	84.000,00
	<b>0,00</b>	<b>329.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>329.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

ACÇÃO

2094 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	27.000,00	0,00	27.000,00
2023	0	28.000,00	0,00	28.000,00
2024	0	28.500,00	0,00	28.500,00
2025	0	29.000,00	0,00	29.000,00
	<b>0,00</b>	<b>112.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>112.500,00</b>

ACÇÃO

2095 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30 %

Objetivo:

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

<b>ACÇÃO</b>				
<b>2096 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%</b>				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				
<b>ACÇÃO</b>				
<b>2126 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	0	51.000,00	0,00	51.000,00
2024	0	52.000,00	0,00	52.000,00
2025	0	53.000,00	0,00	53.000,00
	<b>0,00</b>	<b>206.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.000,00</b>
Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER				
Objetivo: Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio da ampliação da prática esportiva e do lazer considerando as dimensões culturais e educacionais.				
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				
Fonte de Financiamento			Valor	
<b>ACÇÃO</b>				
<b>1011 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>				
Objetivo: ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	12.400,00	0,00	12.400,00
2023	0	13.000,00	0,00	13.000,00
2024	0	14.000,00	0,00	14.000,00
2025	0	15.000,00	0,00	15.000,00
	<b>0,00</b>	<b>54.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.400,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				
<b>ACÇÃO</b>				
<b>1022 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	0	52.000,00	52.000,00	0,00

2024	0	54.000,00	54.000,00	0,00
2025	0	56.000,00	56.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>0,00</b>

**AÇÃO****1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA**

Objetivo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA

Função: DESPORTO E LAZER ODS:

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	0	52.000,00	52.000,00	0,00
2024	0	54.000,00	54.000,00	0,00
2025	0	56.000,00	56.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1036 - REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO**

Objetivo: Ginásio Reformado

Função: DESPORTO E LAZER ODS:

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	55.500,00	55.500,00	0,00
2023	0	58.000,00	58.000,00	0,00
2024	0	60.000,00	60.000,00	0,00
2025	0	62.000,00	62.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>235.500,00</b>	<b>235.500,00</b>	<b>0,00</b>

Programa: 0113 - FLORESTA, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNCIOS

Objetivo:

Natureza: Contínuo

Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Fonte de Financiamento

Valor

**AÇÃO****1044 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DA ESCOLA ATIVA**

Objetivo: Aluno Atendido (unidade) 150

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****1048 - IMPLANTAÇÃO DE CURSINHOS NO MUNICÍPIO**

Objetivo: Cursinho Implantado (unidade) 1

Função: EDUCAÇÃO ODS:

Sub-função: ENSINO MÉDIO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio



<b>AÇÃO</b>				
<b>2073 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAC</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)				
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandir a no Município em área de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socio assistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2021	
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1043 - INSTRUMENTAL PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1060 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS</b>				
<b>Objetivo:</b> Prédio Construído (unidade) 1				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	51.000,00	0,00	51.000,00
2023	0	52.000,00	0,00	52.000,00
2024	0	55.000,00	0,00	55.000,00
2025	0	60.000,00	0,00	60.000,00
	<b>0,00</b>	<b>218.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1201 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)</b>				
<b>Objetivo:</b> CONTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2021	
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2016 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		

**Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	0	155.000,00	0,00	155.000,00
2024	0	160.000,00	0,00	160.000,00
2025	0	165.000,00	0,00	165.000,00
	<b>0,00</b>	<b>630.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>630.000,00</b>

**AÇÃO****2019 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Objetivo:****Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:****Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	7.500,00	0,00	7.500,00
2023	0	8.000,00	0,00	8.000,00
2024	0	8.200,00	0,00	8.200,00
2025	0	8.400,00	0,00	8.400,00
	<b>0,00</b>	<b>32.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.100,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2021

**PPA: 2022 - 2025****AÇÃO****2051 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -ACESSUAS/TRABALHO****Objetivo:****Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:****Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

**AÇÃO****2062 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL****Objetivo:****Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:****Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	51.500,00	0,00	51.500,00
2023	0	53.000,00	0,00	53.000,00
2024	0	54.000,00	0,00	54.000,00
2025	0	55.000,00	0,00	55.000,00
	<b>0,00</b>	<b>213.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>213.500,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2021

**PPA: 2022 - 2025****AÇÃO****2063 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS****Objetivo:****Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:****Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2022	0	19.900,00	0,00	19.900,00
2023	0	20.000,00	0,00	20.000,00
2024	0	21.000,00	0,00	21.000,00
2025	0	22.000,00	0,00	22.000,00
	<b>0,00</b>	<b>82.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>82.900,00</b>

**AÇÃO****2064 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO**

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	3.200,00	0,00	3.200,00
2023	0	3.400,00	0,00	3.400,00
2024	0	3.600,00	0,00	3.600,00
2025	0	4.000,00	0,00	4.000,00
	<b>0,00</b>	<b>14.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.200,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2069 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	8.500,00	0,00	8.500,00
2023	0	9.000,00	0,00	9.000,00
2024	0	9.200,00	0,00	9.200,00
2025	0	9.500,00	0,00	9.500,00
	<b>0,00</b>	<b>36.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.200,00</b>

**AÇÃO****2076 - FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	111.500,00	0,00	111.500,00
2023	0	120.000,00	0,00	120.000,00
2024	0	125.000,00	0,00	125.000,00
2025	0	130.000,00	0,00	130.000,00
	<b>0,00</b>	<b>486.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>486.500,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2089 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	35.000,00	0,00	35.000,00
2023	0	38.000,00	0,00	38.000,00
2024	0	40.000,00	0,00	40.000,00
2025	0	42.000,00	0,00	42.000,00
	<b>0,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.000,00</b>

**AÇÃO****2115 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA**

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	34.000,00	0,00	34.000,00
2023	0	35.000,00	0,00	35.000,00
2024	0	37.000,00	0,00	37.000,00
2025	0	38.000,00	0,00	38.000,00
	<b>0,00</b>	<b>144.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>144.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2200 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA BPC**

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
Fonte de Financiamento			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				
<b>2050 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES- PBV</b>				

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****2085 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Objetivo:

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	7.400,00	0,00	7.400,00
2023	0	7.600,00	0,00	7.600,00
2024	0	7.800,00	0,00	7.800,00
2025	0	8.000,00	0,00	8.000,00
	<b>0,00</b>	<b>30.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.800,00</b>

**AÇÃO****2201 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	98.500,00	0,00	98.500,00
2023	0	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	0	105.000,00	0,00	105.000,00
2025	0	110.000,00	0,00	110.000,00
	<b>0,00</b>	<b>413.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>413.500,00</b>
<b>Programa:</b> 0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES				
<b>Objetivo:</b> Expandir o mapeamento de áreas de risco com foco em áreas recorrentemente afetados por inundações, erosões fluviais, enxurradas e deslizamentos, para orientar as ações de defesa civil.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2021	
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2015 - FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> DEFESA CIVIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	6.500,00	0,00	6.500,00
2023	0	7.000,00	0,00	7.000,00
2024	0	7.500,00	0,00	7.500,00
2025	0	8.000,00	0,00	8.000,00
	<b>0,00</b>	<b>29.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				
<b>2027 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA - PSB - PAIF</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
<b>Objetivo:</b> Pavimentar e qualificar vias urbanas de regiões de baixa renda do Município, com adensamento populacional e infraestrutura deficiente e apoiar a implantação e adequação de infraestrutura urbana para propiciar acessibilidade às pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2021	
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				
<b>Objetivo:</b> PAVIMENTAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				

<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	310.000,00	310.000,00	0,00
2023	0	320.000,00	320.000,00	0,00
2024	0	330.000,00	330.000,00	0,00
2025	0	340.000,00	340.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1003 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS</b>				
<b>Objetivo:</b> SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> URBANISMO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	139.000,00	139.000,00	0,00
2023	0	140.000,00	140.000,00	0,00
2024	0	145.000,00	145.000,00	0,00
2025	0	150.000,00	150.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>574.000,00</b>	<b>574.000,00</b>	<b>0,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1007 - URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Objetivo:</b> URBANIZAÇÃO NAS CUMUNIDADES DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> URBANISMO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	0	31.000,00	31.000,00	0,00
2024	0	32.000,00	32.000,00	0,00
2025	0	33.000,00	33.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1009 - CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>				
<b>Objetivo:</b> CONTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.				
<b>Função:</b> URBANISMO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	61.100,00	61.100,00	0,00
2023	0	62.000,00	62.000,00	0,00
2024	0	63.000,00	63.000,00	0,00
2025	0	64.000,00	64.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>250.100,00</b>	<b>250.100,00</b>	<b>0,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1052 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS</b>				
<b>Objetivo:</b> Ponte Construída (unidade) 10				
<b>Função:</b> AGRICULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ORDENAMENTO TERRITORIAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	40.000,00	40.000,00	0,00
2023	0	42.000,00	42.000,00	0,00
2024	0	45.000,00	45.000,00	0,00
2025	0	50.000,00	50.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>177.000,00</b>	<b>177.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1054 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	0	152.000,00	152.000,00	0,00
2024	0	154.000,00	154.000,00	0,00
2025	0	156.000,00	156.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>612.000,00</b>	<b>612.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Programa:</b> 0119 - MORADIA DIGNA				
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso a terra urbanizada, à moradia digna e promover a melhoria da qualidade de habitação da população de baixa renda nas áreas urbana e rural.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício:</b> 2021	
<b>PPA:</b> 2022 - 2025				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1035 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> HABITAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	0	82.000,00	0,00	82.000,00
2024	0	84.000,00	0,00	84.000,00
2025	0	86.000,00	0,00	86.000,00
	<b>0,00</b>	<b>332.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>332.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0120 - OFERTA DE ÁGUA				
<b>Objetivo:</b> Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar sua capacidade, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				
<b>1030 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES</b>				
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> RECURSOS HÍDRICOS				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	0	52.000,00	0,00	52.000,00
2024	0	54.000,00	0,00	54.000,00
2025	0	55.000,00	0,00	55.000,00
	<b>0,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>211.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1084 - IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA</b>				
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	0	11.000,00	0,00	11.000,00
2024	0	12.000,00	0,00	12.000,00
2025	0	13.000,00	0,00	13.000,00
	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>				
Fonte de Financiamento			Valor	
<b>AÇÃO</b>				
<b>2033 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO</b>				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
PPA: 2022 - 2025				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2061 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL BOLSA RURAL - PSE</b>				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo: Contribuir para universalização do ensino fundamental de qualidade e apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade, da igualdade de condições para acesso e permanência do educando na escola, da garantia de sua integridade física, psíquica e emocional, e da acessibilidade, observado o regime de colaboração com os entes federados.				
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação:	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
Fonte de Financiamento			Valor	
<b>AÇÃO</b>				
<b>1017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DE SÍTIO GRANJA</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA COMUNIDADE DE SÍTIO GRANJA.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021 Pág.: 70/90		
PPA: 2022 - 2025				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1018 - RECUPERAÇÃO DAS ESC. MUNICIPAIS NAS COMUNIDADES DE BOQUEIRÃO, BARROS PRETO E SERRA VERDE</b>				



<b>Objetivo:</b> RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1019 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1020 - INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Objetivo:</b> INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	0	31.000,00	31.000,00	0,00
2024	0	32.000,00	32.000,00	0,00
2025	0	33.000,00	33.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>0,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	15.000,00	15.000,00	0,00
2023	0	16.000,00	16.000,00	0,00
2024	0	17.000,00	17.000,00	0,00
2025	0	18.000,00	18.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>66.000,00</b>	<b>66.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>1024 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	250.000,00	250.000,00	0,00
2023	0	255.000,00	255.000,00	0,00
2024	0	260.000,00	260.000,00	0,00
2025	0	262.000,00	262.000,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>1.027.000,00</b>	<b>1.027.000,00</b>	<b>0,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>		

<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1031 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
<b>AÇÃO</b>				
<b>1041 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO</b>				
Objetivo: Aluno Matriculado (unidade) 170				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
<b>AÇÃO</b>				
<b>2007 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
Objetivo: ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	812.000,00	0,00	812.000,00
2023	0	815.000,00	0,00	815.000,00
2024	0	820.000,00	0,00	820.000,00
2025	0	822.000,00	0,00	822.000,00
	<b>0,00</b>	<b>3.269.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.269.000,00</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2009 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%</b>				
Objetivo: ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00
2023	0	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
2024	0	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
2025	0	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
	<b>0,00</b>	<b>5.516.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.516.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%</b>				
Objetivo: ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS:			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	3.292.000,00	0,00	3.292.000,00
2023	0	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
2024	0	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
2025	0	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00

	0,00	13.342.000,00	0,00	13.342.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
PPA: 2022 - 2025				
AÇÃO				
2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Objetivo: Aluno Atendido (unidade) 1.400				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	180.000,00	0,00	180.000,00
2023	0	182.000,00	0,00	182.000,00
2024	0	184.000,00	0,00	184.000,00
2025	0	190.000,00	0,00	190.000,00
	0,00	736.000,00	0,00	736.000,00
AÇÃO				
2035 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	3.000,00	0,00	3.000,00
2023	0	3.050,00	0,00	3.050,00
2024	0	3.100,00	0,00	3.100,00
2025	0	3.150,00	0,00	3.150,00
	0,00	12.300,00	0,00	12.300,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
PPA: 2022 - 2025				
AÇÃO				
2042 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				
Objetivo: Aluno Atendido (unidade) 1.400				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	0	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	0	145.000,00	0,00	145.000,00
2024	0	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	0	155.000,00	0,00	155.000,00
	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
AÇÃO				
2043 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -BRALF				
Objetivo: Alunos Atendidos				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
PPA: 2022 - 2025				
AÇÃO				
2046 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				

<b>Objetivo:</b> Aluno Atendido (unidade) 1.400				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	160.000,00	0,00	160.000,00
2023	0	162.000,00	0,00	162.000,00
2024	0	165.000,00	0,00	165.000,00
2025	0	170.000,00	0,00	170.000,00
	<b>0,00</b>	<b>657.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>657.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2082 - EDUCANDO E IMPLANTANDO CIDADANIA</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2021</b>		
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2121 - PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA</b>				
<b>Objetivo:</b> PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b>				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	0	11.000,00	0,00	11.000,00
2024	0	12.000,00	0,00	12.000,00
2025	0	13.000,00	0,00	13.000,00
	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>				
<b>2125 - PROGRAMA FAMILIA NA ESCOLA</b>				
<b>Objetivo:</b> PROGRAMA FAMILIA NA ESCOLA				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b>				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	5.000,00	0,00	5.000,00
2023	0	5.500,00	0,00	5.500,00
2024	0	6.000,00	0,00	6.000,00
2025	0	6.200,00	0,00	6.200,00
	<b>0,00</b>	<b>22.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.700,00</b>
<b>Programa:</b> 0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL				
<b>Objetivo:</b> Garantir o reconhecimento e o pagamento aos usuários de direitos previdenciários previstos em Lei.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2021</b>	
<b>PPA: 2022 - 2025</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				

<b>Objetivo:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.				
<b>Função:</b> PREVIDÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	0	250.000,00	0,00	250.000,00
2024	0	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	0	320.000,00	0,00	320.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.070.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.070.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
<b>Objetivo:</b> Consolidar o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente e assegurar sua atuação de acordo com o marco legal vigente.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				
<b>2070 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	132.000,00	0,00	132.000,00
2023	0	134.000,00	0,00	134.000,00
2024	0	137.000,00	0,00	137.000,00
2025	0	140.000,00	0,00	140.000,00
	<b>0,00</b>	<b>543.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>543.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS				
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, induzindo a gestão conservada dos serviços e a inclusão socio econômica de catadores de materiais recicláveis.				
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA: 2022 - 2025		Exercício: 2021		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				
<b>1039 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> CONTROLE AMBIENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	0	51.000,00	0,00	51.000,00
2024	0	52.000,00	0,00	52.000,00
2025	0	53.000,00	0,00	53.000,00
	<b>0,00</b>	<b>206.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>206.000,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				
<b>Fonte de Financiamento</b>			<b>Valor</b>	
<b>AÇÃO</b>				

**1080 - AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO****Objetivo:** AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO**Função:** URBANISMO**ODS:****Sub-função:** SERVIÇOS URBANOS**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	100.000,00	0,00		100.000,00
2023	0	110.000,00	0,00		110.000,00
2024	0	112.000,00	0,00		112.000,00
2025	0	115.000,00	0,00		115.000,00
	<b>0,00</b>	<b>437.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>437.000,00</b>

**Programa:** 0131 - SANEAMENTO BÁSICO**Objetivo:** Prover saneamento básico no Município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.**Natureza:** Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2021

**PPA: 2022 - 2025****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID****Fonte de Financiamento****Valor****AÇÃO****1040 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS****Objetivo:****Função:** GESTÃO AMBIENTAL**ODS:****Sub-função:** CONTROLE AMBIENTAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	30.000,00	0,00		30.000,00
2023	0	32.000,00	0,00		32.000,00
2024	0	33.000,00	0,00		33.000,00
2025	0	34.000,00	0,00		34.000,00
	<b>0,00</b>	<b>129.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>129.000,00</b>

**Programa:** 0132 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**Objetivo:** Realizar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.**Natureza:** Contínuo **Início Previsto:** 01/01/2022**Término Previsto:** 31/12/2025**Classificação:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL****Fonte de Financiamento****Valor****AÇÃO****2072 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR****Objetivo:****Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**ODS:****Sub-função:** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio

**Programa:** 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**Objetivo:** Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias e da adequação e recuperação da capacidade estrutural das pontes.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2021

**PPA: 2022 - 2025**

Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Fonte de Financiamento				Valor			
<b>AÇÃO</b>							
<b>1037 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>							
Objetivo:							
Função: TRANSPORTE				ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Produto:							
Unidade Medida: UNIDADE							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio		
2022	0	30.000,00	30.000,00		0,00		
2023	0	31.000,00	31.000,00		0,00		
2024	0	32.000,00	32.000,00		0,00		
2025	0	33.000,00	33.000,00		0,00		
	<b>0,00</b>	<b>126.000,00</b>	<b>126.000,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>AÇÃO</b>							
<b>1082 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS</b>							
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS							
Função: URBANISMO				ODS:			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
Produto:							
Unidade Medida: UNIDADE							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio		
2022	0	10.000,00	10.000,00		0,00		
2023	0	10.000,00	10.000,00		0,00		
2024	0	12.000,00	12.000,00		0,00		
2025	0	14.000,00	14.000,00		0,00		
	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>46.000,00</b>		<b>0,00</b>		
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2021					
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>AÇÃO</b>							
<b>1083 - CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DO MIRANTE</b>							
Objetivo:							
Função: URBANISMO				ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS							
Produto:							
Unidade Medida: UNIDADE							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio		
2022	0	0,00	0,00		0,00		
2023	0	0,00	0,00		0,00		
2024	0	0,00	0,00		0,00		
2025	0	0,00	0,00		0,00		
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
Programa: 0141 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO</b>							
Fonte de Financiamento				Valor			
<b>AÇÃO</b>							
<b>2120 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS</b>							
Objetivo: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS							

<b>Função:</b> SEGURANÇA PÚBLICA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b>					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2022	0	0,00	0,00		0,00
2023	0	20.000,00	0,00		20.000,00
2024	0	20.000,00	0,00		20.000,00
2025	0	20.000,00	0,00		20.000,00
	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Programa:</b> 0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício:</b> 2021			
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>Fonte de Financiamento</b>		<b>Valor</b>			
<b>ACÇÃO</b>					
<b>1046 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>					
<b>Objetivo:</b> População Atendida (pessoas) 4.582					
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO					
<b>Objetivo:</b> Desenvolver a agricultura de forma a gerar aumento da produção, proporcionar inclusão social e contribuir para incremento da renda e da oferta de emprego.					
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID</b>					
<b>Fonte de Financiamento</b>		<b>Valor</b>			
<b>ACÇÃO</b>					
<b>1029 - AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA</b>					
<b>Objetivo:</b> AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Total</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício:</b> 2021			
<b>PPA: 2022 - 2025</b>					
<b>ACÇÃO</b>					
<b>1032 - CONSTRUÇÃO E RECPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM SACO DE DENTRO,TAPERA, PAU QUEIMADO, MATA VERDE, BO</b>					
<b>Objetivo:</b> CONSTRUÇÃO E RECPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM SACO DE DENTRO,TAPERA, PAU QUEIMADO, MATA VERDE, BOQUEIRÃO, CATOLÉ E SEDE DO MUNICÍPIO					
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					



Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
<b>AÇÃO</b>					
<b>1033 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>					
Objetivo:					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	100.000,00	0,00		100.000,00
2023	0	102.000,00	0,00		102.000,00
2024	0	103.000,00	0,00		103.000,00
2025	0	105.000,00	0,00		105.000,00
	<b>0,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>410.000,00</b>
<b>AÇÃO</b>					
<b>1047 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO</b>					
Objetivo: Terreno Adquirido (unidade) 01					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1081 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>					
Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA					
Função: AGRICULTURA		ODS:			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	50.000,00	0,00		50.000,00
2023	0	52.000,00	0,00		52.000,00
2024	0	53.000,00	0,00		53.000,00
2025	0	54.000,00	0,00		54.000,00
	<b>0,00</b>	<b>209.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>209.000,00</b>
Programa: 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Objetivo:					
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025	
Classificação:					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS					
Fonte de Financiamento		Valor			
<b>AÇÃO</b>					
<b>0710 - CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>					
Objetivo: CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		ODS:			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio

2022	0	35.000,00	0,00	35.000,00
2023	0	34.000,00	0,00	34.000,00
2024	0	35.000,00	0,00	35.000,00
2025	0	36.000,00	0,00	36.000,00
	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

Fonte de Financiamento | Valor

**AÇÃO****0708 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL CONTRAÍDA MEDIANTE CONTRATO JUNTO A ESTABELECIMENTO BANCÁRIO**

Objetivo:

Função: ADMINISTRAÇÃO | ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio

Programa: 0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo:

Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025 | Classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**

Fonte de Financiamento | Valor

**AÇÃO****0713 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV.**

Objetivo: PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV.

Função: ENCARGOS ESPECIAIS | ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

Unidade Medida:

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.**

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

Fonte de Financiamento | Valor

**AÇÃO****0703 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP**

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

Função: ENCARGOS ESPECIAIS | ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	152.000,00	0,00		152.000,00

2023	0	155.000,00	0,00	155.000,00
2024	0	160.000,00	0,00	160.000,00
2025	0	165.000,00	0,00	165.000,00
	<b>0,00</b>	<b>632.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>632.000,00</b>

**AÇÃO****0704 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS**

Objetivo:

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	330.000,00	0,00		330.000,00
2023	0	335.000,00	0,00		335.000,00
2024	0	340.000,00	0,00		340.000,00
2025	0	345.000,00	0,00		345.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>1.350.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****0707 - CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO R. G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL CNM - E AML**

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	80.000,00	0,00		80.000,00
2023	0	82.000,00	0,00		82.000,00
2024	0	84.000,00	0,00		84.000,00
2025	0	86.000,00	0,00		86.000,00
	<b>0,00</b>	<b>332.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>332.000,00</b>

**AÇÃO****0712 - PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI**

Objetivo: PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	90.000,00	0,00		90.000,00
2023	0	92.000,00	0,00		92.000,00
2024	0	94.000,00	0,00		94.000,00
2025	0	96.000,00	0,00		96.000,00
	<b>0,00</b>	<b>372.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>372.000,00</b>

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Fonte de Financiamento

Valor

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

**AÇÃO****0706 - PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS**

Objetivo: PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	73.000,00	0,00		73.000,00
2023	0	75.000,00	0,00		75.000,00
2024	0	77.000,00	0,00		77.000,00
2025	0	78.000,00	0,00		78.000,00
	<b>0,00</b>	<b>303.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>303.000,00</b>

Programa: 0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo:

Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

0705 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Objetivo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Função: ENCARGOS ESPECIAIS

ODS:

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	22.000,00	0,00		22.000,00
2023	0	26.000,00	0,00		26.000,00
2024	0	27.000,00	0,00		27.000,00
2025	0	28.000,00	0,00		28.000,00
	<b>0,00</b>	<b>103.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>103.000,00</b>

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo:

Natureza: Contínuo | Início Previsto: 01/01/2022

Término Previsto: 31/12/2025

Classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte de Financiamento

Valor

AÇÃO

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo:

Função: RESERVA DE CONTINGENCIA

ODS:

Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total Custeio
2022	0	387.000,00	0,00		387.000,00
2023	0	400.000,00	0,00		400.000,00
2024	0	420.000,00	0,00		420.000,00
2025	0	450.000,00	0,00		450.000,00
	<b>0,00</b>	<b>1.657.000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>1.657.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Programa

Exercício: 2021

PPA: 2022 - 2025

Programa: 0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo:

<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025				<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>					
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>					
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			4.450.000,00					
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>					
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			
2022			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00			
2023			1.100.000,00	0,00	1.100.000,00			
2024			1.150.000,00	0,00	1.150.000,00			
2025			1.200.000,00	0,00	1.200.000,00			
<b>Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>								
<b>Objetivo:</b>								
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025				<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>					
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>					
-								
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>					
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			
<b>Programa: 0009 - PROMOÇÃO DA SAÚDE</b>								
<b>Objetivo:</b>								
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025				<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>					
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>					
-								
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>					
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			
<b>Programa: 0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS</b>								
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021					
<b>PPA: 2022 - 2025</b>								
<b>Objetivo:</b>								
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025				<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>					
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>					
03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS			10.625.000,00					
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>					
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			
2022			2.275.000,00	0,00	2.275.000,00			
2023			2.700.000,00	0,00	2.700.000,00			
2024			2.800.000,00	0,00	2.800.000,00			
2025			2.850.000,00	0,00	2.850.000,00			
<b>Programa: 0011 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>								
<b>Objetivo:</b>								
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025				<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>					
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	

		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>				
-						
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>				
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>		
<b>Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>						
<b>Objetivo:</b>						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4 Total
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		2.069.000,00				
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>				
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>		Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>						
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>		
2022		449.000,00	0,00	449.000,00		
2023		500.000,00	0,00	500.000,00		
2024		550.000,00	0,00	550.000,00		
2025		570.000,00	0,00	570.000,00		
<b>Programa: 0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Objetivo:</b>						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4 Total
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>				
03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		3.762.000,00				
03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS		1.340.000,00				
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>				
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>		
2022		1.167.000,00	0,00	1.167.000,00		
2023		1.260.000,00	0,00	1.260.000,00		
2024		1.315.000,00	0,00	1.315.000,00		
2025		1.360.000,00	0,00	1.360.000,00		
<b>Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>						
<b>Objetivo:</b>						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4 Total
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>				
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.536.200,00				
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>				
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>		
2022		336.200,00	0,00	336.200,00		
2023		380.000,00	0,00	380.000,00		
2024		400.000,00	0,00	400.000,00		
2025		420.000,00	0,00	420.000,00		
<b>Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
<b>Objetivo:</b>						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Programa			Exercício: 2021				
PPA: 2022 - 2025							
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			1.448.000,00				
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>				
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>	
2022			353.000,00	0,00		353.000,00	
2023			360.000,00	0,00		360.000,00	
2024			365.000,00	0,00		365.000,00	
2025			370.000,00	0,00		370.000,00	
<b>Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
<b>Objetivo:</b> Coordenar o Planejamento e a Formulação de políticas Setoriais e a Avaliação e Controle dos programas na área de Saúde							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>				
06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.674.000,00				
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>				
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>	
2022			2.885.000,00	2.540.000,00		345.000,00	
2023			2.956.000,00	2.605.000,00		351.000,00	
2024			2.864.000,00	2.710.000,00		154.000,00	
2025			2.969.000,00	2.812.000,00		157.000,00	
<b>Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>							
<b>Objetivo:</b>							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			9.144.600,00				
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>				
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Programa			Exercício: 2021				
PPA: 2022 - 2025							
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>	
2022			2.207.900,00	436.000,00		1.771.900,00	
2023			2.263.700,00	470.000,00		1.793.700,00	
2024			2.312.400,00	493.000,00		1.819.400,00	
2025			2.360.600,00	515.000,00		1.845.600,00	
<b>Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>							
<b>Objetivo:</b>							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID			2.349.700,00				
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>				
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>	

2022	573.700,00	0,00	573.700,00
2023	586.000,00	0,00	586.000,00
2024	592.000,00	0,00	592.000,00
2025	598.000,00	0,00	598.000,00
<b>Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Objetivo:</b>			
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>
			<b>Ano 1</b> <b>Ano 2</b> <b>Ano 3</b> <b>Ano 4</b> <b>Total</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			2.076.500,00
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b> <b>Valor Investimento</b> <b>Valor Custeio</b>
2022	518.500,00	0,00	518.500,00
2023	511.000,00	0,00	511.000,00
2024	522.000,00	0,00	522.000,00
2025	525.000,00	0,00	525.000,00
<b>Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>Objetivo:</b>			
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Programa</b>		Exercício: 2021 Pág.: 6/28	
<b>PPA: 2022 - 2025</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>
			<b>Ano 1</b> <b>Ano 2</b> <b>Ano 3</b> <b>Ano 4</b> <b>Total</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			1.709.500,00
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b> <b>Valor Investimento</b> <b>Valor Custeio</b>
2022	404.500,00	0,00	404.500,00
2023	430.000,00	0,00	430.000,00
2024	435.000,00	0,00	435.000,00
2025	440.000,00	0,00	440.000,00
<b>Programa: 0021 - ENCRGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
<b>Objetivo:</b>			
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>
			<b>Ano 1</b> <b>Ano 2</b> <b>Ano 3</b> <b>Ano 4</b> <b>Total</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>
-			
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b> <b>Valor Investimento</b> <b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0022 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>			
<b>Objetivo:</b>			
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Classificação:</b>
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>
			<b>Ano 1</b> <b>Ano 2</b> <b>Ano 3</b> <b>Ano 4</b> <b>Total</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Valor Meta</b>
-			
<b>Fonte Financiamento</b>			<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>			<b>Valor Meta</b> <b>Valor Investimento</b> <b>Valor Custeio</b>



**Programa: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

<b>Objetivo:</b>		Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Programa</b>		PPA: 2022 - 2025					Exercício: 2021	
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>						
-								
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>						
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			

**Programa: 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

<b>Objetivo:</b>		Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Programa</b>		PPA: 2022 - 2025					Exercício: 2021	
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>						
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		1.124.500,00						
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>						
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			
2022		266.500,00		75.000,00	191.500,00			
2023		278.000,00		78.000,00	200.000,00			
2024		286.000,00		81.000,00	205.000,00			
2025		294.000,00		84.000,00	210.000,00			

**Programa: 0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

<b>Objetivo:</b>		Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Programa</b>		PPA: 2022 - 2025					Exercício: 2021	
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>						
-								
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>						
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			

**Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>Objetivo:</b>		Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>PPA Programa</b>		PPA: 2022 - 2025					Exercício: 2021	
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>			
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			<b>Ano 4</b>	<b>Total</b>	
			<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Valor Meta</b>						
-								
<b>Fonte Financiamento</b>		<b>Valor</b>						
<b>Exercício</b>		<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>			

**Programa: 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL**

<b>Objetivo:</b>							
------------------	--	--	--	--	--	--	--

Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:		
Indicador		Qtde Recente		Data Apuração		Qtde. Desejada			
						Ano 1		Ano 2	
						Ano 3		Ano 4	
								Total	
Unidade Orçamentária				Valor Meta					
16.001 - CONTROLADORIA GERAL				350.100,00					
Fonte Financiamento				Valor					
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio	
2022				80.100,00		0,00		80.100,00	
2023				85.000,00		0,00		85.000,00	
2024				90.000,00		0,00		90.000,00	
2025				95.000,00		0,00		95.000,00	
Programa: 0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL									
Objetivo:									
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:		
Indicador		Qtde Recente		Data Apuração		Qtde. Desejada			
						Ano 1		Ano 2	
						Ano 3		Ano 4	
								Total	
Unidade Orçamentária				Valor Meta					
17.001 - PROCURADORIA GERAL				328.500,00					
Fonte Financiamento				Valor					

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Programa				Exercício: 2021					
PPA: 2022 - 2025									
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio	
2022				73.500,00		0,00		73.500,00	
2023				80.000,00		0,00		80.000,00	
2024				85.000,00		0,00		85.000,00	
2025				90.000,00		0,00		90.000,00	

Programa: 0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Objetivo:									
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:		
Indicador		Qtde Recente		Data Apuração		Qtde. Desejada			
						Ano 1		Ano 2	
						Ano 3		Ano 4	
								Total	
Unidade Orçamentária				Valor Meta					
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				507.500,00					
Fonte Financiamento				Valor					
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio	
2022				117.500,00		0,00		117.500,00	
2023				125.000,00		0,00		125.000,00	
2024				130.000,00		0,00		130.000,00	
2025				135.000,00		0,00		135.000,00	

Programa: 0101 - AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo: Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, energia, produtos e serviços.

Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:		
Indicador		Qtde Recente		Data Apuração		Qtde. Desejada			
						Ano 1		Ano 2	
						Ano 3		Ano 4	
								Total	
Unidade Orçamentária				Valor Meta					
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID				315.000,00					
Fonte Financiamento				Valor					
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio	
2022				75.000,00		0,00		75.000,00	
2023				78.000,00		0,00		78.000,00	
2024				80.000,00		0,00		80.000,00	
2025				82.000,00		0,00		82.000,00	

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Objetivo: Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimoramento a política de atenção básica e a atenção especializada.

Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
--------------------	--	-----------------------------	--	------------------------------	--	--	----------------	--

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Programa			Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025						
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária						Total
06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Valor Meta
Fonte Financiamento						8.373.700,00
Exercício			Valor Meta	Valor Investimento	Valor	
2022			2.029.000,00	230.000,00	1.799.000,00	
2023			2.074.200,00	237.000,00	1.837.200,00	
2024			2.117.900,00	244.000,00	1.873.900,00	
2025			2.152.600,00	250.000,00	1.902.600,00	
Programa: 0103 - BOLSA FAMÍLIA						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Ano 1	Qtde. Desejada		
				Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária						Total
-						Valor Meta
Fonte Financiamento						Valor
Exercício			Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio	
Programa: 0104 - CIDADANIA E JUSTIÇA						
Objetivo:						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária						Total
-						Valor Meta
Fonte Financiamento						Valor
Exercício			Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio	
Programa: 0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Objetivo: Estimular o processo de ativação econômica sustentável dos segmentos de comércio e serviços, contribuindo para o crescimento da economia municipal, geração de emprego e renda, e para o bem estar do consumidor.						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Programa			Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025						
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária						Total
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID						Valor Meta
Fonte Financiamento						129.000,00
Exercício			Valor Meta	Valor Investimento	Valor	
2022			30.000,00	0,00	30.000,00	
2023			32.000,00	0,00	32.000,00	
2024			33.000,00	0,00	33.000,00	
2025			34.000,00	0,00	34.000,00	
Programa: 0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Objetivo: Aplicar conhecimentos e técnicas administrativas especializadas no gerenciamento das relações das pessoas com as organizações, com o fim de atingir os objetivos organizacionais, bem como proporcionar a satisfação e a realização das pessoas envolvidas.						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária						Total
03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO						Valor Meta
Fonte Financiamento						44.000,00
Exercício			Valor Meta	Valor Investimento	Valor	
2022			8.000,00	0,00	8.000,00	
2023			10.000,00	0,00	10.000,00	
2024			12.000,00	0,00	12.000,00	
2025			14.000,00	0,00	14.000,00	
Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO						
Objetivo: Aumentar a produção e a difusão cultural para resgatar e consolidar a identidade do Município no país, além de promover o turismo cultural nas áreas com potencial a ser explorado, criando condições de sustentabilidade para preservação do patrimônio.						
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:

Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								776.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>								<b>Exercício: 2021</b>
<b>PPA: 2022 - 2025</b>								
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				171.000,00		0,00		171.000,00
2023				195.000,00		0,00		195.000,00
2024				200.000,00		0,00		200.000,00
2025				210.000,00		0,00		210.000,00
<b>Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA</b>								
<b>Objetivo:</b>								<b>Classificação:</b>
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025				
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
-								
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0109 - DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO</b>								
<b>Objetivo:</b>								<b>Classificação:</b>
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025				
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
-								
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA</b>								
<b>Objetivo:</b> Elevar o atendimento escolar por meio da promoção do acesso e da permanência, e a conclusão na educação básica, nas suas etapas e modalidades de ensino, em colaboração com os entes federados, também por meio da ampliação e qualificação da rede física.								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025				<b>Classificação:</b>
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								903.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>								<b>Exercício: 2021</b>
<b>PPA: 2022 - 2025</b>								
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				218.100,00		0,00		218.100,00
2023				224.600,00		0,00		224.600,00
2024				228.300,00		0,00		228.300,00
2025				232.000,00		0,00		232.000,00
<b>Programa: 0111 - ENERGIA ELÉTRICA</b>								
<b>Objetivo:</b>								<b>Classificação:</b>
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025				
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
-								
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER</b>								
<b>Objetivo:</b> Contribuir para inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio da ampliação da prática esportiva e do lazer considerando as dimensões culturais e educacionais.								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025				<b>Classificação:</b>
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER								713.900,00

Fonte Financiamento				Valor			
Exercício	Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio		
2022	167.900,00		155.500,00		12.400,00		
2023	175.000,00		162.000,00		13.000,00		
2024	182.000,00		168.000,00		14.000,00		
2025	189.000,00		174.000,00		15.000,00		
<b>Programa:</b> 0113 - FLORESTA, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNCIOS							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Programa				Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025							
Unidade Orçamentária				Valor Meta			
Fonte Financiamento				Valor			
Exercício	Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio		
<b>Programa:</b> 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)							
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pela proteção básica e especial; qualificar os serviços e promover sua articulação com os benefícios e transferência de renda; assegurar o funcionamento da rede de proteção social básica e expandi-la no Município em área de extrema pobreza; e induzir a estruturação de unidades públicas de prestação de serviços socio assistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente.							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária				Valor Meta			
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL				2.012.400,00			
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				444.300,00			
Fonte Financiamento				Valor			
Exercício	Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio		
2022	578.000,00		0,00		578.000,00		
2023	601.000,00		0,00		601.000,00		
2024	625.800,00		0,00		625.800,00		
2025	651.900,00		0,00		651.900,00		
<b>Programa:</b> 0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES							
<b>Objetivo:</b> Expandir o mapeamento de áreas de risco com foco em áreas recorrentemente afetados por inundações, erosões fluviais, enxurradas e deslizamentos, para orientar as ações de defesa civil.							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária				Valor Meta			
02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				29.000,00			
Fonte Financiamento				Valor			
Exercício	Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio		
2022	6.500,00		0,00		6.500,00		
2023	7.000,00		0,00		7.000,00		
2024	7.500,00		0,00		7.500,00		
2025	8.000,00		0,00		8.000,00		
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Programa				Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025							
<b>Programa:</b> 0116 - INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária				Valor Meta			
Fonte Financiamento				Valor			
Exercício	Valor Meta		Valor Investimento		Valor Custeio		
<b>Programa:</b> 0117 - AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		Total	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4

<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>							<b>Valor Meta</b>
							<b>Valor Investimento</b>
							<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</b>							
<b>Objetivo:</b> Pavimentar e qualificar vias urbanas de regiões de baixa renda do Município, com adensamento populacional e infraestrutura deficiente e apoiar a implantação e adequação de infraestrutura urbana para propiciar acessibilidade às pessoas com restrição de mobilidade e deficiência.							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>		<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			
				<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	
						<b>Ano 4</b>	
						<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							3.039.100,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Exercício</b>							<b>Valor Meta</b>
2022							730.100,00
2023							747.000,00
2024							769.000,00
2025							793.000,00
<b>Programa: 0119 - MORADIA DIGNA</b>							
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso a terra urbanizada, à moradia digna e promover a melhoria da qualidade de habitação da população de baixa renda nas áreas urbana e rural.							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>		<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			
				<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	
						<b>Ano 4</b>	
						<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL							332.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>							<b>Valor Meta</b>
2022							80.000,00
2023							82.000,00
2024							84.000,00
2025							86.000,00
<b>Programa: 0120 - OFERTA DE ÁGUA</b>							
<b>Objetivo:</b> Revitalizar a infraestrutura hídrica existente, de forma a preservar ou ampliar sua capacidade, sua segurança e sua vida útil e reduzir perdas decorrentes de questões estruturais.							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>		<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			
				<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	
						<b>Ano 4</b>	
						<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID							257.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>							<b>Valor Meta</b>
2022							60.000,00
2023							63.000,00
2024							66.000,00
2025							68.000,00
<b>Programa: 0121 - PESCA E AQUICULTURA</b>							
<b>Objetivo:</b>							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Indicador</b>		<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			
				<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	
						<b>Ano 4</b>	
						<b>Total</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>							<b>Valor Meta</b>
0122 - PLANEJAMENTO URBANO							Valor Investimento
<b>Valor Custeio</b>							
<b>Objetivo:</b> Promover a implementação de instrumentos de planejamento urbano para o desenvolvimento urbano sustentável com redução de desigualdades sociais.							
<b>Natureza:</b> Contínuo		<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025		<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>		<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>			

			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>							
<b>Objetivo:</b> Contribuir para universalização do ensino fundamental de qualidade e apoiar o educando e a escola com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, à ampliação da oferta de educação integral e à alfabetização e educação de jovens e adultos segundo os princípios da equidade, da valorização da pluralidade, dos direitos humanos, do enfrentamento da violência, intolerância e discriminação, da gestão democrática do ensino público, da garantia de padrão de qualidade, da igualdade de condições para acesso e permanência do educando na escola, da garantia de sua integridade física, psíquica e emocional, e da acessibilidade, observado o regime de colaboração com os entes federados.							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025					<b>Classificação:</b>
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							25.420.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				6.268.000,00	295.000,00		5.973.000,00
2023				6.305.550,00	302.000,00		6.003.550,00
2024				6.384.100,00	309.000,00		6.075.100,00
2025				6.462.350,00	313.000,00		6.149.350,00
<b>Programa: 0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>Objetivo:</b> Garantir o reconhecimento e o pagamento aos usuários de direitos previdenciários previstos em Lei.							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025					<b>Classificação:</b>
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS							1.070.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				200.000,00	0,00		200.000,00
2023				250.000,00	0,00		250.000,00
2024				300.000,00	0,00		300.000,00
2025				320.000,00	0,00		320.000,00
<b>Programa: 0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>							
<b>Objetivo:</b> Consolidar o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente e assegurar sua atuação de acordo com o marco legal vigente.							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025					<b>Classificação:</b>
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							543.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				132.000,00	0,00		132.000,00
2023				134.000,00	0,00		134.000,00
2024				137.000,00	0,00		137.000,00
2025				140.000,00	0,00		140.000,00
<b>Programa: 0127 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>							
<b>Objetivo:</b> Promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para garantir a utilização dos ambientes com segurança e autonomia.							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025					<b>Classificação:</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0128 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS</b>							
<b>Objetivo:</b>							

Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025					Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Unidade Orçamentária								Valor Meta
Fonte Financiamento								Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento		Valor Custeio
Programa: 0129 - REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025					Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Unidade Orçamentária								Valor Meta
Fonte Financiamento								Valor
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento		Valor Custeio
Programa: 0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS								
Objetivo: Ampliar o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, induzindo a gestão conservada dos serviços e a inclusão socio econômica de catadores de materiais recicláveis.								
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025					Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas								Valor Meta
PPA Programa								Valor
PPA: 2022 - 2025								Valor Custeio
Unidade Orçamentária								
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID								206.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								437.000,00
Fonte Financiamento								
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento		Valor Custeio	
2022				150.000,00	0,00		150.000,00	
2023				161.000,00	0,00		161.000,00	
2024				164.000,00	0,00		164.000,00	
2025				168.000,00	0,00		168.000,00	
Programa: 0131 - SANEAMENTO BÁSICO								
Objetivo: Prover saneamento básico no Município para eliminar as condições ambientais responsáveis pela ocorrência de agravos ou que ofereçam riscos iminentes ao seu aparecimento.								
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025					Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Unidade Orçamentária								Valor Meta
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID								129.000,00
Fonte Financiamento								
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento		Valor Custeio	
2022				30.000,00	0,00		30.000,00	
2023				32.000,00	0,00		32.000,00	
2024				33.000,00	0,00		33.000,00	
2025				34.000,00	0,00		34.000,00	
Programa: 0132 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL								
Objetivo: Realizar o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentação de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.								
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025					Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Unidade Orçamentária								Valor Meta
Fonte Financiamento								Valor
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento		Valor Custeio	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Programa				Exercício: 2021				
PPA: 2022 - 2025								
Programa: 0133 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025					Classificação:
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					



			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>					<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa:</b> 0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
<b>Objetivo:</b> Assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas do Município, por meio da manutenção das vias e da adequação e recuperação da capacidade estrutural das pontes.							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							172.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>					<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>
2022					40.000,00	40.000,00	0,00
2023					41.000,00	41.000,00	0,00
2024					44.000,00	44.000,00	0,00
2025					47.000,00	47.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 0135 - TURISMO							
<b>Objetivo:</b> Reforçar o potencial turístico do Município, gerando renda, ocupação produtiva e atraindo investimentos complementares.							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>					<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Programa:</b> 0140 - CONTROLE INTERNO							
<b>Objetivo:</b>							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>					<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Programa:</b> 0142 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
<b>Objetivo:</b>							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO							60.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>					<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>
2022					0,00	0,00	0,00
2023					20.000,00	0,00	20.000,00
2024					20.000,00	0,00	20.000,00
2025					20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Programa:</b> 0142 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
<b>Objetivo:</b>							
<b>Natureza:</b> Contínuo	<b>Início Previsto:</b> 01/01/2022		<b>Término Previsto:</b> 31/12/2025			<b>Classificação:</b>	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Valor Meta</b>
-							
<b>Fonte Financiamento</b>							<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>					<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>	<b>Valor Custeio</b>
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				

<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Programa: 0146 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Total</b>
-							<b>Valor Meta</b>
<b>Fonte Financiamento</b>							
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0149 - REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Total</b>
-							<b>Valor Meta</b>
<b>Fonte Financiamento</b>							
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0154 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Total</b>
-							<b>Valor Meta</b>
<b>Fonte Financiamento</b>							
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO</b>							
<b>Objetivo:</b> Desenvolver a agricultura de forma a gerar aumento da produção, proporcionar inclusão social e contribuir para incremento da renda e da oferta de emprego.							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>PPA Programa</b>			Exercício: 2021				
<b>PPA: 2022 - 2025</b>							
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Total</b>
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID							619.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>							
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				150.000,00	0,00		150.000,00
2023				154.000,00	0,00		154.000,00
2024				156.000,00	0,00		156.000,00
2025				159.000,00	0,00		159.000,00
<b>Programa: 0164 - HABITAÇÃO URBANA</b>							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Total</b>
-							<b>Valor Meta</b>
<b>Fonte Financiamento</b>							
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0172 - ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL</b>							
<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025			Classificação:	
<b>Indicador</b>	<b>Qtde Recente</b>	<b>Data Apuração</b>	<b>Qtde. Desejada</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>							<b>Total</b>
-							<b>Valor Meta</b>
<b>Fonte Financiamento</b>							
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>	<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
<b>Programa: 0182 - ESTRADAS VICINAIS</b>							

<b>Objetivo:</b>							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Programa				Exercício: 2021			
PPA: 2022 - 2025							
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária							Total
-							Valor Meta
Fonte Financiamento							
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento	
Programa: 0184 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO E AFINS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária							Total
-							Valor Meta
Fonte Financiamento							
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento	
Programa: 0188 - PROTEÇÃO AMBIENTAL							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária							Total
-							Valor Meta
Fonte Financiamento							
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento	
Programa: 0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária							Total
-							Valor Meta
Fonte Financiamento							
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento	
Programa: 0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária							Total
-							Valor Meta
Fonte Financiamento							
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento	
Programa: 0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária							Total
03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO							140.000,00
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.							2.686.000,00
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS							303.000,00
Fonte Financiamento							
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento	
2022				35.000,00		0,00	
2023				34.000,00		0,00	
2024				35.000,00		0,00	
2025				36.000,00		0,00	
Programa: 0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Unidade Orçamentária							Total
03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO							0,00
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.							2.686.000,00
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS							303.000,00
Fonte Financiamento							
Exercício				Valor Meta		Valor Investimento	
2022				725.000,00		0,00	
2023				739.000,00		0,00	
2024				755.000,00		0,00	
2025				770.000,00		0,00	
Programa: 0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS							
Objetivo:							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação:	

Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.								103.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				22.000,00		0,00		22.000,00
2023				26.000,00		0,00		26.000,00
2024				27.000,00		0,00		27.000,00
2025				28.000,00		0,00		28.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>PPA Programa</b>			Exercício: <b>2021</b>					
<b>PPA: 2022 - 2025</b>								
<b>Programa: 0205 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA</b>								
<b>Objetivo:</b>								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025				Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
-								
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
Programa: 2070 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TUTELAR								
Objetivo: Crianças Atendidas								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025				Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
-								
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Objetivo:								
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025				Classificação:	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<b>Unidade Orçamentária</b>								<b>Valor Meta</b>
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1.657.000,00
<b>Fonte Financiamento</b>								<b>Valor</b>
<b>Exercício</b>				<b>Valor Meta</b>		<b>Valor Investimento</b>		<b>Valor Custeio</b>
2022				387.000,00		0,00		387.000,00
2023				400.000,00		0,00		400.000,00
2024				420.000,00		0,00		420.000,00
2025				450.000,00		0,00		450.000,00
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>PPA Programa</b>			Exercício: <b>2021</b>					
<b>PPA: 2022 - 2025</b>								

Unidade orçamentária			Despesas estimadas				Total
			2022	2023	2024	2025	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Meta		1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	<b>4.450.000,00</b>
	Investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
	Custeio		1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	<b>4.450.000,00</b>
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	Meta		449.000,00	500.000,00	550.000,00	570.000,00	<b>2.069.000,00</b>
	Investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
	Custeio		449.000,00	500.000,00	550.000,00	570.000,00	<b>2.069.000,00</b>
02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Meta		6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	<b>29.000,00</b>
	Investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
	Custeio		6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	<b>29.000,00</b>

03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	Meta	885.000,00	970.000,00	997.000,00	1.014.000,00	3.866.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	885.000,00	970.000,00	997.000,00	1.014.000,00	3.866.000,00
03.201 - INSTIT.DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE LAJES PINTADAS	Meta	2.800.000,00	3.304.000,00	3.485.000,00	3.586.000,00	13.175.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	2.800.000,00	3.304.000,00	3.485.000,00	3.586.000,00	13.175.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Meta	336.200,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.536.200,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	336.200,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00	1.536.200,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Meta	7.010.100,00	7.085.150,00	7.177.400,00	7.274.350,00	28.547.000,00
	Investimento	295.000,00	302.000,00	309.000,00	313.000,00	1.219.000,00
	Custeio	6.715.100,00	6.783.150,00	6.868.400,00	6.961.350,00	27.328.000,00
06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Meta	4.914.000,00	5.030.200,00	4.981.900,00	5.121.600,00	20.047.700,00
	Investimento	2.770.000,00	2.842.000,00	2.954.000,00	3.062.000,00	11.628.000,00
	Custeio	2.144.000,00	2.188.200,00	2.027.900,00	2.059.600,00	8.419.700,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Meta	2.978.000,00	3.051.700,00	3.125.400,00	3.200.600,00	12.355.700,00
	Investimento	1.206.100,00	1.258.000,00	1.306.000,00	1.355.000,00	5.125.100,00
	Custeio	1.771.900,00	1.793.700,00	1.819.400,00	1.845.600,00	7.230.600,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID	Meta	968.700,00	996.000,00	1.012.000,00	1.028.000,00	4.004.700,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	968.700,00	996.000,00	1.012.000,00	1.028.000,00	4.004.700,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	Meta	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	Meta	990.600,00	1.004.400,00	1.035.000,00	1.058.900,00	4.088.900,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	990.600,00	1.004.400,00	1.035.000,00	1.058.900,00	4.088.900,00
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Meta	237.900,00	241.600,00	249.800,00	258.000,00	987.300,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	237.900,00	241.600,00	249.800,00	258.000,00	987.300,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo dos valores estimados por unidade orçamentária

Exercício: 2021

		Despesas estimadas				Total
		2022	2023	2024	2025	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Meta	504.500,00	540.000,00	547.000,00	555.000,00	2.146.500,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	504.500,00	540.000,00	547.000,00	555.000,00	2.146.500,00
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	Meta	674.000,00	690.000,00	705.000,00	720.000,00	2.789.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	674.000,00	690.000,00	705.000,00	720.000,00	2.789.000,00
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	Meta	73.000,00	75.000,00	77.000,00	78.000,00	303.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	73.000,00	75.000,00	77.000,00	78.000,00	303.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	Meta	434.400,00	453.000,00	468.000,00	483.000,00	1.838.400,00
	Investimento	230.500,00	240.000,00	249.000,00	258.000,00	977.500,00
	Custeio	203.900,00	213.000,00	219.000,00	225.000,00	860.900,00
16.001 - CONTROLADORIA GERAL	Meta	80.100,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.100,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	80.100,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.100,00
17.001 - PROCURADORIA GERAL	Meta	73.500,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	328.500,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	73.500,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	328.500,00
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Meta	117.500,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	507.500,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	117.500,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	507.500,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meta	387.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.657.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	387.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.657.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo dos valores estimados por função

Exercício: 2021 Pág.: 1/2

Função	Despesas estimadas	Total
--------	--------------------	-------

		2022	2023	2024	2025	
01 - LEGISLATIVA	Meta	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.450.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	4.450.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	Meta	73.500,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	328.500,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	73.500,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	328.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	Meta	4.045.700,00	4.268.200,00	4.408.900,00	4.509.600,00	17.232.400,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	4.045.700,00	4.268.200,00	4.408.900,00	4.509.600,00	17.232.400,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	Meta	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta	1.228.500,00	1.246.000,00	1.284.800,00	1.316.900,00	5.076.200,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	1.228.500,00	1.246.000,00	1.284.800,00	1.316.900,00	5.076.200,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Meta	2.735.000,00	3.234.000,00	3.410.000,00	3.506.000,00	12.885.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	2.735.000,00	3.234.000,00	3.410.000,00	3.506.000,00	12.885.000,00
10 - SAÚDE	Meta	4.914.000,00	5.030.200,00	4.981.900,00	5.121.600,00	20.047.700,00
	Investimento	2.770.000,00	2.842.000,00	2.954.000,00	3.062.000,00	11.628.000,00
	Custeio	2.144.000,00	2.188.200,00	2.027.900,00	2.059.600,00	8.419.700,00
12 - EDUCAÇÃO	Meta	6.839.100,00	6.890.150,00	6.977.400,00	7.064.350,00	27.771.000,00
	Investimento	295.000,00	302.000,00	309.000,00	313.000,00	1.219.000,00
	Custeio	6.544.100,00	6.588.150,00	6.668.400,00	6.751.350,00	26.552.000,00
13 - CULTURA	Meta	171.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	776.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	171.000,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	776.000,00
15 - URBANISMO	Meta	1.191.100,00	1.248.000,00	1.292.000,00	1.336.000,00	5.067.100,00
	Investimento	1.036.100,00	1.081.000,00	1.121.000,00	1.160.000,00	4.398.100,00
	Custeio	155.000,00	167.000,00	171.000,00	176.000,00	669.000,00
16 - HABITAÇÃO	Meta	140.000,00	144.000,00	148.000,00	152.000,00	584.000,00
	Investimento	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
	Custeio	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00	332.000,00
17 - SANEAMENTO	Meta	55.000,00	57.500,00	60.000,00	63.000,00	235.500,00
	Investimento	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
	Custeio	15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00	63.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	Meta	95.000,00	99.000,00	102.000,00	105.000,00	401.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	95.000,00	99.000,00	102.000,00	105.000,00	401.000,00
20 - AGRICULTURA	Meta	913.700,00	939.000,00	955.000,00	973.000,00	3.780.700,00
	Investimento	40.000,00	42.000,00	45.000,00	50.000,00	177.000,00
	Custeio	873.700,00	897.000,00	910.000,00	923.000,00	3.603.700,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	Meta	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	Investimento	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Resumo dos valores estimados por função** Exercício: **2021**

		Despesas estimadas				Total
		2022	2023	2024	2025	
26 - TRANSPORTE	Meta	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
	Investimento	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
	Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	Meta	409.400,00	427.000,00	441.000,00	455.000,00	1.732.400,00
	Investimento	205.500,00	214.000,00	222.000,00	230.000,00	871.500,00
	Custeio	203.900,00	213.000,00	219.000,00	225.000,00	860.900,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Meta	747.000,00	765.000,00	782.000,00	798.000,00	3.092.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	747.000,00	765.000,00	782.000,00	798.000,00	3.092.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta	387.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.657.000,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Custeio	387.000,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.657.000,00

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

